

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE LINGUAGENS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM

GISELLE MARQUES RAMOS DE OLIVEIRA

**Polêmica como interincompreensão: os debates sobre a legalidade do aborto no
Brasil**

CUIABÁ-MT

2026

GISELLE MARQUES RAMOS DE OLIVEIRA

Polêmica como interincompreensão: os debates sobre a legalidade do aborto no Brasil

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da Universidade Federal de Mato Grosso como requisito para a obtenção do título de Doutor em Estudos de Linguagem na Área de Concentração de Estudos Linguísticos.

Orientador: Profa. Dra. Ana Carolina Nunes da Cunha Vilela-Ardenghi

**Cuiabá-MT
2026**

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte.

O48p Oliveira, Giselle.

Polêmica como interincompreensão [recurso eletrônico] : os debates sobre a legalidade do aborto no Brasil / Giselle Oliveira. -- Dados eletrônicos (1 arquivo : 230 f., il. color., pdf). -- 2026.

Orientador: Ana Carolina Vilela-Ardenghi.

Tese (doutorado) – Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Linguagens, Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem, Cuiabá, 2026.

Modo de acesso: World Wide Web: <https://ri.ufmt.br>.

Inclui bibliografia.

1. aborto legal. 2. polêmica discursiva. 3. análise do discurso. I. Vilela-Ardenghi, Ana Carolina, *orientador*. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM

ATA DE DEFESA PÚBLICA

Doutoranda Giselle Marques Ramos de Oliveira - Matrícula Nr 224202112

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 14 horas, na Universidade Federal de Mato Grosso, por meio da plataforma Conferência Web, sob a presidência da professora doutora Ana Carolina Vilela-Ardenghi, reuniu-se em sessão pública a Banca Examinadora de defesa da Tese de Doutorado, a discente Giselle Marques Ramos de Oliveira do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM, visando a obtenção do título de DOUTORA EM ESTUDOS DE LINGUAGEM. A doutoranda concluiu os créditos exigidos para obtenção do título de Doutora, na Área de Concentração Estudos Linguísticos, e foi aprovada no Exame de Qualificação no dia 10 de abril de 2025, conforme registros da Secretaria do Programa. Os trabalhos foram instalados às 14 horas e 11 minutos pela presidente da Banca Examinadora, constituída pelos professores doutores: Ana Carolina Vilela-Ardenghi (Presidente/Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT /CPF: 93907052153), Roberto Leiser Baronas (Examinador Interno/Universidade Federal de São Carlos - UFSCar /CPF: 39568466134), Lucas Martins Gama Khalil (Examinador Externo/Universidade Federal de Rondônia - UNIR /CPF: 53140397291), Criseida Rowena Zambotto de Lima (Examinadora Externa/Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - Seduc /CPF: 81852266104), Flávio Roberto Gomes Benites (Examinador Externo/Universidade Estadual de Mato Grosso - Unemat-Tangará /CPF: 76737268153) e tendo na suplência as professoras doutoras Carolina Akie Ochiai Seixas (Examinadora Suplente/Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT /CPF 47427191153) e Anna Flora Brunelli (Examinadora Suplente/Universidade Estadual Paulista - Unesp/CPF: 18443284811). A pós-graduanda apresentou o trabalho intitulado: "**A polêmica como interincompreensão: os debates sobre a legalidade do aborto no Brasil**". Encerradas as arguições às 16 horas e 50 minutos, a Banca deliberou por sua aprovação. O título de Doutora será conferido sob condição de apresentação, na Secretaria do Programa, da versão final corrigida na forma e no prazo estabelecido no Regimento Interno do Programa (45 dias) juntamente com o Termo de Aprovação da orientadora. Após a entrega do Produto Final é de responsabilidade da egressa solicitar a expedição do diploma por meio de processo específico. Cumpridas as formalidades regimentais, às 17 horas e 20 minutos, a presidente encerrou a sessão. Para constar, eu, Rudson Cesar Rodrigues de Andrade, Técnico Administrativo da Secretaria do Instituto de Linguagem do Instituto de Linguagem, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da banca examinadora.

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

**1. DOUTORA ANA CAROLINA VILELA-ARDENGHI (PRESIDENTE
BANCA/ORIENTADORA)**

2. DOUTOR ROBERTO LEISER BARONAS (MEMBRO INTERNO)

3. DOUTOR LUCAS MARTINS GAMA KHALIL (MEMBRO EXTERNO)

4. DOUTORA CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA (MEMBRO EXTERNO)

5. FLÁVIO ROBERTO GOMES BENITES (MEMBRO EXTERNO)

6. DOUTORA CAROLINA AKIE OCHIAI SEIXAS (MEMBRO SUPLENTE)

7. DOUTORA ANNA FLORA BRUNELLI (MEMBRO SUPLENTE)

Recomendações da Banca: Alteração do título; Revisão cuidadosa conforme apontamentos da banca

Ciência do (a) Discente é realizada eletronicamente através do SEI.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA NUNES DA CUNHA VILELA ARDENGHI**, **Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 27/02/2026, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Martins Gama Khalil**, **Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Leiser Baronas**, **Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO GOMES BENITES**, **Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Criseida Rowena Zambotto de Lima**, **Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8936458** e o código CRC **A858266C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM

FOLHA DE APROVAÇÃO

TÍTULO: A POLÊMICA COMO INTERINCOMPREENSÃO: OS DEBATES SOBRE A LEGALIDADE DO ABORTO NO BRASIL

AUTORA: DOUTORANDA GISELLE MARQUES RAMOS DE OLIVEIRA

Tese defendida e aprovada em 26 de fevereiro de 2026.

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

1. DOUTORA ANA CAROLINA VILELA-ARDENGHI (PRESIDENTE BANCA/ORIENTADORA)

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

2. DOUTOR ROBERTO LEISER BARONAS (MEMBRO INTERNO)

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR

3. DOUTOR LUCAS MARTINS GAMA KHALIL (MEMBRO EXTERNO)

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

4. DOUTORA CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA (MEMBRO EXTERNO)

INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC

5. FLÁVIO ROBERTO GOMES BENITES (MEMBRO EXTERNO)

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT-TANGARÁ

6. DOUTORA CAROLINA AKIE OCHIAI SEIXAS (MEMBRO SUPLENTE)

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

7. DOUTORA ANNA FLORA BRUNELLI (MEMBRO SUPLENTE)

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA NUNES DA CUNHA VILELA ARDENGHI, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 27/02/2026, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Martins Gama Khalil, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Leiser Baronas, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO GOMES BENTES, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Criseida Rowena Zambotto de Lima, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8936459** e o código CRC **D32D3A20**.

Dedico este trabalho à minha avó, Gecila, que me ensinou que a sabedoria não mora apenas nos livros, mas floresce no vocabulário rico de quem viveu, na inteligência afiada que não precisa de diplomas e no deboche certo que desarma qualquer pretensão. Suas palavras foram minha primeira escola de discurso.

À minha mãe, Glesse, que traduz amor em gestos, transformando cuidados práticos em poesia cotidiana. Sua inteligência emocional me guiou pelos labirintos das palavras e dos sentimentos, ensinando-me que ponderar com carinho é a mais alta forma de viver.

A vocês duas, mulheres que me ensinaram que conhecimento e afeto são indissociáveis, que sabedoria se constrói na intersecção entre o que se pensa e o que se sente, entre o que se estuda e o que se vive.

Agradecimentos

Este trabalho é fruto de uma rede de afetos e cuidados que tornou possível não apenas sua realização, mas também a transformação pessoal que ele representa.

Agradeço às divindades que zelam por mim e me protegem, pela força espiritual que me sustentou nos momentos de incerteza e por abrirem caminhos quando tudo parecia impossível. Minha fé foi âncora nos dias mais imprecisos e luz nos momentos de celebração, lembrando-me sempre de que não caminho sozinha nesta jornada.

Agradeço imensamente aos meus avós maternos, Gecila e Emanuel, por terem sido rede de apoio fundamental para minha mãe e por terem me educado com tanto afinho, carinho e cuidado. Vocês me deram o suporte emocional e a base necessária para que eu chegasse até aqui. Por extensão, agradeço a todas as mulheres da minha família — minhas tias que também foram redes de apoio essenciais —, por me ajudarem a iniciar uma perspectiva de vida com mais independência e escolha, permitindo que eu pudesse escolher os rumos que os estudos me trouxeram.

À minha mãe, Glesse, meu padrasto, Paulo, e aos meus irmãos, Kleidson e Geisy, por acreditarem em mim e me apoiarem em todos os momentos da minha vida, compreendendo a minha ausência como a vitória que nossa jornada coletiva merecia. À família Cabral, Ana, Liana, D. Cida e seu Paulo, um dos ninhos que a vida me proporcionou. Obrigada por entenderem que cada hora dedicada aos estudos era também um investimento no futuro que sonhamos juntos, e por transformarem saudade em orgulho, distância em torcida. Vocês foram minha força quando as palavras faltavam e minha certeza quando as dúvidas chegavam.

Não posso esquecer de agradecer à minha família cuiabana, Clau, Heidy, Alex, Ariádine, Adriana, Rebeca, Mônica, Arivan e Augusto, por todo o carinho, todas as conversas, e por me apoiarem intensamente durante a pesquisa. Agradeço também a Andreza, a Sol, a Preta e a Natália por serem tão próximas e me ajudarem em tantas coisas práticas quando

eu não tinha forças para fazê-las, e por me impulsionarem a manter meus sonhos e persistir apesar das adversidades.

Às minhas amigas da Biblioteca Pública de Pernambuco, Elane, Ângela, Williana e Juliana, pelas trocas, pelos abraços e pelo acolhimento que foram fundamentais no processo, por vezes difícil, da escrita.

A Rafael, que sempre cuidou do meu bem-estar e, especialmente, por me ler com acolhimento e me ensinar a ver o mundo de uma forma mais genuína e amorosa. A Daiana pelas trocas cuidadosas, pela parceria afetuosamente intelectual que temos. Agradeço pelo tempo de suas vidas dedicado a me ajudar quando surgiram dúvidas e por segurarem na minha mão nos momentos mais decisivos e difíceis. A Fábio, meu querido amigo, por tanto papo bom e diverso, especialmente, por ter feito o resumo em inglês — demonstrando que este é verdadeiramente um trabalho feito a várias mãos.

À minha querida orientadora, professora Ana Carolina Nunes da Cunha Vilela-Ardenghi, por ter acreditado nesta pesquisa e por ter me guiado ao longo de todo o percurso. À professa Criseida Rowena Zambotto de Lima e ao professor Lucas Martins Gama Khalil pela leitura acurada e pelas orientações fundamentais durante a qualificação, que contribuíram decisivamente para o aprimoramento deste trabalho. Aos professores Roberto Leiser Baronas e Flávio Roberto Gomes Benites pelo aceite e pela leitura primorosa deste texto, honrando-me com a presença de ambos na banca de defesa.

Aos meus queridos colegas de trabalho da Escola Estadual João Brienne de Camargo e da Escola Estadual Martins Júnior, pelo companheirismo diário e por compreenderem as demandas que a pesquisa impunha ao meu cotidiano. Obrigada por dividirem comigo não apenas as alegrias e desafios da docência, mas também por criarem um ambiente de trabalho acolhedor onde pude encontrar apoio e inspiração.

Por fim, agradeço às minhas alunas, alunos e alunes que todos os dias me lembram por que vale a pena pesquisar. São vocês que dão sentido concreto a esta investigação, transformando reflexões acadêmicas em compromisso ético com a educação. Esta tese também é dedicada a vocês, que fazem da sala de aula um espaço possível de “esperançar”.

*Espera mais um pouco
Que outro tempo vai chegar
Tenha fé no inesperado
O escuro vai sumir*

*No primeiro sol
Desse tempo iluminado
A gente sabe o quanto é valioso
O tanto que custou intentar
O sonho é o mar mais perigoso
Para quem não quis acordar
Confia em mim
Confia sim*

*Enxergue no invisível
Dom de ser e perceber
Mesmo estando tudo errado
A vida sempre acerta
Passo, rumo e chão
Através do inusitado*

*A gente sabe o quanto é precioso
O tempo que custou pra chegar
O mundo é tentação de volta
Pra onde eu já não sei voltar
Confia em mim*

*O pensamento flerta com o abismo
Às vezes eu me jogo a pensar
Viver é confiar no vento
Antes de aprender a voar
Confia em mim
Confia, sim*

Lenine, Confia em mim

A gente nunca está atrasado pro que é nosso

RESUMO

Esta tese analisa o funcionamento discursivo em torno do aborto no Brasil contemporâneo, tomando como acontecimento discursivo (Pêcheux, 1988) o caso da menina de 11 anos, em Santa Catarina, que teve negado o direito à interrupção legal da gravidez decorrente de estupro, em 2022. Para tanto, o *corpus* foi constituído por transcrições de audiências judiciais, declarações de profissionais da saúde, pronunciamentos de autoridades políticas e manifestações de movimentos sociais, reunindo gêneros discursivos distintos que permitem apreender os modos pelos quais diferentes posicionamentos disputam a significação do aborto legal no interior do campo político brasileiro. A pesquisa ancora-se na Análise do Discurso de linha francesa, especialmente nos estudos de Dominique Maingueneau ([1984] 2008; 2004; 2010; 2015), considerando *o primado do interdiscurso* e a noção de *polêmica discursiva*, a fim de compreender como os sentidos sobre os direitos reprodutivos e sexuais das mulheres são regulados por grades semânticas incompatíveis, que autorizam ou interditam formas específicas de conceber o aborto, a maternidade e a autonomia feminina no Brasil. No espaço discursivo, investigam-se os sentidos que emergem de dois posicionamentos discursivos em relação de antagonismo: o posicionamento reacionário, que opera a naturalização da manutenção da “ordem social” da família nuclear e traduz o seu Outro como aquele que “degenera” tal ordem; e o posicionamento progressista, que inscreve o aborto legal na lógica da “construção social” dos direitos humanos e da autonomia corporal, traduzindo o seu oponente como aquele que impede o avanço, produzindo um “retrocesso social”. Desse modo, os resultados indicam que a disputa pela significação desse acontecimento discursivo materializa tensões estruturais sobre os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres na sociedade brasileira.

Palavras-chave: aborto legal; polêmica discursiva; análise do discurso.

ABSTRACT

Controversy as inter-incomprehension: debates concerning the legality of abortion in Brazil

This thesis analyzes the discursive functioning surrounding abortion in contemporary Brazil, considering as a discursive event (Pêcheux, 1988) the case of the eleven-year-old girl, in Santa Catarina, who had her legal right to termination of pregnancy resulting from rape denied, in 2022. To that end, the *corpus* comprised of transcriptions of court hearings, declarations from healthcare professionals, statements from political authorities and demonstrations by social movements, gathering different discursive genera that enable the apprehension of the ways through which different stances dispute the signification of legal abortion within the Brazilian political field. This research is anchored in the French school of discourse analysis, mainly in the studies of Dominique Maingueneau ([1984] 2008; 2004; 2010; 2015), considering the *primacy of interdiscourse* and the notion of *discursive polemic*, aiming to understand how the senses about sexual and reproductive rights of women are regulated by incompatible semantic grids, which authorize or interdict specific ways to conceive abortion, maternity and feminine autonomy in Brazil. Within the discursive space, the senses that emerge from two discursive positionings in antagonistic relationship are investigated: the reactionary stance, which works with the naturalization of the maintenance of the “social order” of the nuclear family and translates the “Other” as that which “degenerates” such order; and the progressive position, which circumscribes legal abortion in the logic of “social construction” of human rights and body autonomy, translating its opponent as that which hinders progress, producing “social setback”. Hence, results indicate that the dispute over the signification of this discursive event materializes structural tensions over sexual and reproductive rights of women in Brazilian society.

Key-words: legal abortion; discursive polemic; discourse analysis.

RESUMEN

Polémica como interincompresión: los debates sobre la legalidad del aborto en Brasil

Esta tesis analiza el funcionamiento discursivo respecto al aborto en el Brasil contemporáneo, tomando como acontecimiento discursivo (Pêcheux, 1988) el caso de la niña de 11 años, en Santa Catarina, a quien le fue negado el derecho a la interrupción legal del embarazo resultante de una violación, en 2022. Para ello, el *corpus* se constituyó a partir de transcripciones de audiencias judiciales, declaraciones de profesionales de la salud, pronunciamientos de autoridades políticas y manifestaciones de movimientos sociales, reuniendo géneros discursivos distintos que permiten aprehender los modos en que diferentes posicionamientos disputan la significación del aborto legal dentro del campo político brasileño. La investigación se ancla en el Análisis del Discurso de línea francesa, especialmente en los estudios de Dominique Maingueneau ([1984] 2008; 2004; 2010; 2015), considerando *el primado del interdiscurso* y la noción de *polémica discursiva*, con el fin de comprender cómo los sentidos sobre los derechos reproductivos y sexuales de las mujeres son regulados por cuadros semánticos incompatibles, que autorizan o impiden formas específicas de concebir el aborto, la maternidad y la autonomía femenina en Brasil. En el espacio discursivo, se examinan los sentidos que emergen de dos posicionamientos discursivos en relación de antagonismo: el posicionamiento reaccionario, que opera la naturalización del mantenimiento del “orden social” de la familia nuclear y traduce a su Otro como aquel que “degenera” tal orden; y el posicionamiento progresista, que inscribe el aborto legal en la lógica de la “construcción social” de los derechos humanos y de la autonomía corporal, traduciendo a su oponente como aquel que bloquea el avance, produciendo un “retroceso social”. De ese modo, los resultados indican que la disputa por la significación de ese acontecimiento discursivo materializa tensiones estructurales en torno a los derechos sexuales y reproductivos humanos de las mujeres en la sociedad brasileña.

Palabras clave: aborto legal; polémica discursiva; análisis del discurso.

SUMÁRIO

Palavras iniciais.....	12
1 Da problematização ao recorte analítico	18
2 As condições de produção do discurso: os ativismos em torno do aborto no Brasil	25
2.1 Restauração moral e resistência conservadora: a genealogia do movimento pró-vida e os posicionamentos conservador e reacionário no Brasil.....	27
2.1.1 A judicialização da moral: advogados confessionais e litígio estratégico.....	32
2.1.2 Caracterização do reacionarismo: projeto de restauração de uma ordem perdida....	40
2.2 Autonomia, direitos e resistência: o movimento pró-escolha e a luta progressista pela justiça reprodutiva no Brasil.....	42
2.2.1 Raízes intelectuais e trajetória histórica: da consciência de gênero à construção dos direitos reprodutivos.....	48
2.2.2 O aborto como questão de saúde pública: evidências, desigualdades e justiça reprodutiva.....	51
2.2.3 Movimento nas ruas: protestos, campanhas e construção de redes de apoio	
2.2.4 Atuação parlamentar: entre possibilidades e bloqueios.....	55
2.2.5 Pânico moral, “ideologia de gênero” e intimidação institucional.....	57
2.2.6 Teologias Feministas, alianças progressistas e narrativas alternativas.....	59
3 A trajetória legislativa e os posicionamentos discursivos sobre o aborto no Brasil	63
3.1 As origens legislativas do Império ao Estado Novo (1830-1945): o governo conservador autoritário de Getúlio Vargas.....	66
3.2 O período de silenciamento estatal e suas implicações discursivas (1940-1988): a ditadura militar e seu posicionamento conservador omissor e restritivo.....	70
3.3 Governo Fernando Henrique Cardoso e primeiras diretrizes nacionais e o contexto da redemocratização (1995-1998 e 1999-2002): um posicionamento moderadamente progressista.....	72
3.4 Governos Lula e Dilma: uma ruptura discursiva, aliada à consolidação de discursos progressistas (2003-2016).....	79
3.5 Governo Bolsonaro: hegemonia reacionária e reversão discursiva (2019-2022).....	92
4 Fundamentos teóricos e metodológicos	107
4.1 O primado do interdiscurso: fundamentos para a compreensão da gênese discursiva.....	108
4.1.1 A Tríade das cenas enunciativas.....	115
5 A polêmica discursiva entre os posicionamentos em torno do “aborto legal” no Brasil.....	121
5.1 O posicionamento reacionário: a luta discursiva pela maternidade no debate sobre o aborto legal no Brasil.....	126
5.1.2 A cenografia jurídica: o caso da menina catarinense.....	126
5.1.3 O discurso moralista como uma estratégia discursiva de militância política.....	140

5.1.4 A legitimação dos discursos reacionários pelo discurso religioso católico tradicional.....	144
5.1.5 Sistema de restrições semânticas do posicionamento reacionário.....	156
5.2 O posicionamento discursivo progressista: discursos de resistência e contra-hegemonias.....	157
5.2.1 A crítica progressista à temporalidade gestacional e a denúncia histórica da injustiça institucional.....	164
5.2.2 A denúncia e a restauração de direitos nos discursos político e jurídico.....	169
5.2.3 A mobilização social organizada: a resistência coletiva religiosa e a luta pela laicidade estatal.....	173
5.2.4 Sistema de restrições semânticas do posicionamento progressista.....	178
5.3 A construção recíproca de simulacros na polêmica sobre aborto legal: a interincompreensão regrada entre posicionamentos reacionário e progressista.....	182
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	188
REFERÊNCIAS	192
ANEXO: Quadro - Materialidade linguística	199

Palavras iniciais

O debate sobre aborto no Brasil contemporâneo constitui uma das questões mais complexas e polarizadoras da sociedade brasileira, mobilizando posicionamentos irreconciliáveis que atravessam múltiplas dimensões — jurídicas, médicas, religiosas, políticas e sociais. Esta controvérsia não se restringe a divergências técnicas sobre políticas públicas, mas condensa disputas fundamentais sobre concepções de vida, família, Estado, gênero e direitos humanos que definem os contornos da democracia brasileira no século XXI. As discussões sobre aborto no país organizam-se acerca de questões que opõem sistematicamente perspectivas sobre a natureza humana, os limites da intervenção estatal sobre o corpo reprodutivo e os fundamentos éticos que devem orientar as relações sociais.

Em âmbito jurídico, as discussões centram-se na interpretação e aplicação do Código Penal de 1940, que estabelece o aborto como crime, mas prevê excludentes de ilicitude em situações específicas. Desde a promulgação deste marco legal, intensificaram-se contendas sobre a extensão e os limites dessas exceções, bem como sobre as condições práticas para seu acesso. O discurso médico organiza debates em torno da saúde pública, mortalidade materna, evidências epidemiológicas sobre aborto clandestino e protocolos de atendimento em serviços de saúde. As discussões político-institucionais materializam-se em disputas parlamentares sobre projetos de lei que visam ampliar ou restringir o acesso ao aborto legal, bem como em políticas públicas de diferentes governos que ora facilitam, ora dificultam a implementação dos direitos já garantidos.

No discurso religioso, os debates articulam diferentes tradições teológicas — católica, evangélica, espírita, de matriz africana — que convergem ou divergem sobre questões como início da vida, estatuto moral do embrião e papel social da maternidade. Já os movimentos sociais constituem uma arena de disputa entre organizações que se autodenominam como “pró-vida” ou “pró-família”, que defendem a “proteção da vida desde a concepção”, e movimentos “pró-escolha”, que reivindicam “direitos reprodutivos e autonomia corporal”. Essas disputas perpassam ainda o discurso midiático, através de enquadramentos jornalísticos que influenciam a opinião pública, e o campo acadêmico, mediante pesquisas que investigam diferentes dimensões do fenômeno — desde aspectos demográficos e epidemiológicos até análises sociológicas, antropológicas e discursivas.

Conforme afirma Góes (2017), a compreensão adequada dessas disputas exige a distinção clara das categorias entre aborto legal e aborto ilegal, que estruturam fundamentalmente os debates contemporâneos. O aborto legal, no ordenamento jurídico brasileiro, refere-se às situações em que a interrupção da gravidez não constitui crime, conforme estabelecido pelo Código Penal de 1940 e posteriormente ampliado pela jurisprudência. As hipóteses de aborto legal incluem: gravidez resultante de estupro (artigo 128, inciso II); risco de vida para a gestante (artigo 128, inciso I); e anencefalia fetal, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em 2012 na ADPF 54. Nessas situações, a interrupção da gravidez constitui direito da gestante e deve ser garantida pelo Sistema Único de Saúde, independentemente de autorização judicial prévia ou procedimentos burocráticos que retardem o atendimento.

O aborto ilegal, por sua vez, compreende todas as demais situações de interrupção voluntária da gravidez que não se enquadram nas excludentes legais, configurando crime contra a vida conforme tipificação penal. Esta distinção legal, aparentemente clara, torna-se complexa na aplicação prática, uma vez que a efetivação do direito ao aborto legal enfrenta obstáculos institucionais, burocráticos que frequentemente transformam direito garantido em lei em privilégio de difícil acesso. Rosas e Paro (2021) e Talib e Citeli (2005) documentam sistematicamente como mulheres e meninas que possuem direito legal ao aborto enfrentam barreiras que incluem: falta de serviços habilitados, exigência de documentação não prevista em lei, imposição de prazos arbitrários, questionamentos sobre veracidade de relatos de violência sexual, e práticas de convencimento para manutenção da gravidez.

Dentro deste contexto mais amplo das discussões sobre aborto no Brasil, esta pesquisa delimita como objeto específico de análise os discursos sobre aborto legal em casos de estupro de crianças. Este recorte justifica-se por múltiplas razões de ordem teórica, empírica e política. Do ponto de vista teórico, casos envolvendo crianças vítimas de violência sexual condensam de forma particularmente aguda as contradições e tensões dos discursos sobre direitos reprodutivos, uma vez que articulam simultaneamente questões de proteção à infância, direitos sexuais e reprodutivos, violência de gênero e limites da autonomia. A idade das vítimas intensifica as disputas discursivas, pois coloca em tensão diferentes concepções sobre capacidade de decisão, tutela estatal e proteção integral.

Empiricamente, os casos de estupro de meninas constituem uma circunstância em que o direito ao aborto legal se encontra juridicamente estabelecido desde 1940, não

havendo controvérsia legal sobre sua legitimidade. Contudo, justamente por tratar-se de direito legalmente garantido, os obstáculos impostos a sua efetivação demonstram com particular clareza os mecanismos por meio dos quais resistências morais operam para negar direitos formalmente reconhecidos. A análise desses casos permite examinar como contendas discursivas abstratas se materializam em práticas institucionais concretas que afetam diretamente a vida de crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade.

Politicamente, casos de aborto legal em crianças vítimas de estupro constituem terreno de disputa em que se demonstra os limites e possibilidades da democracia brasileira em proteger os direitos fundamentais de seus cidadãos mais vulneráveis. A capacidade do Estado brasileiro de garantir efetivamente garantido pela legislação mostra-se como teste crucial para avaliação do funcionamento de instituições democráticas e da efetividade dos direitos humanos no país. Simultaneamente, a visibilidade midiática desses casos tornam-os *acontecimentos discursivos* (Pêcheux, 1990)¹ para examinar como diferentes posicionamentos disputam a significação dos direitos reprodutivos no espaço público.

A metodologia adotada nesta pesquisa inscreve-se na Análise do Discurso de filiação francesa (AD), especialmente nas contribuições teóricas de Dominique Maingueneau (2004; [1984] 2008; 2010; 2015). Essa escolha metodológica justifica-se pela necessidade de instrumentos analíticos capazes de apreender como disputas pela significação do aborto legal se materializam por meio de estratégias discursivas específicas que transcendem diferenças de *posicionamentos discursivos*. A AD oferece conceitos fundamentais para compreender como posicionamentos díspares se constituem mutuamente através de processos de *interincompreensão regrada*, construindo *simulacros* de seus oponentes que autorizam determinadas práticas discursivas.

O conceito de *polêmica constitutiva*, desenvolvido por Maingueneau ([1984] 2008), mostra-se particularmente produtivo para análise de controvérsias que, como a interrupção da gravidez, envolvem posicionamentos irreconciliáveis sobre questões fundamentais. Diferentemente de perspectivas que concebem o conflito como mal-entendido circunstancial passível de superação através de diálogo racional, a polêmica constitutiva compreende a oposição como condição estrutural que define mutuamente os posicionamentos em conflito. Essa perspectiva permite examinar como posicionamentos

¹ Mais adiante discutiremos sobre essa noção postulada pelo autor.

sobre aborto legal não se constituem isoladamente, mas através de relações de oposição que os definem reciprocamente.

A relevância científica desta investigação também se dá pelo diálogo com produções acadêmicas que têm demonstrado a centralidade dos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres para compreensão de dinâmicas mais amplas de poder, dominação e resistência na sociedade brasileira. A título de exemplo, Flávia Biroli (2018), em *Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil*, oferece pesquisas relevantes sobre como questões reprodutivas se articulam com outras formas de opressão — classe, raça, sexualidade — constituindo um nó crítico para a compreensão das limitações da democracia brasileira. A autora ainda demonstra como a negação de direitos reprodutivos opera não apenas como forma específica de controle sobre corpos femininos, mas como dispositivo mais amplo de manutenção de hierarquias sociais que limitam estruturalmente as possibilidades de igualdade democrática.

Complementarmente, Débora Diniz (2008), em *Aborto e Saúde Pública: vinte anos de pesquisas no Brasil*, além da estabelece marcos fundamentais para compreensão de como a criminalização do aborto produz efeitos diferenciados sobre mulheres de diferentes classes sociais e grupos raciais, configurando política pública que perpetua e intensifica desigualdades estruturais. Diniz (2008; 2012) documenta sistematicamente como a proibição legal não reduz de modo significativo a incidência de abortos, mas determina que sejam realizados em condições de clandestinidade que produzem mortalidade materna evitável, afetando desproporcionalmente mulheres negras e pobres. Seus estudos sobre a implementação dos serviços de aborto legal revelam como obstáculos burocráticos e resistências institucionais transformam direitos garantidos em lei em privilégios de difícil acesso.

As pesquisas dessas autoras contribuem para a compreensão de tensões estruturais que atravessam a sociedade brasileira. A articulação entre gênero, classe e raça nas dinâmicas de acesso a direitos reprodutivos mostra-se como questões aparentemente “específicas” de mulheres conectam-se com dinâmicas mais amplas de poder que definem os limites e possibilidades da democracia brasileira. Tal investigação dialoga com essas perspectivas ao examinar como diferentes posicionamentos discursivos disputam a significação do aborto legal, contribuindo para compreensão dos mecanismos através dos quais modos de funcionamentos se materializam em práticas institucionais que negam direitos formalmente garantidos.

O *corpus* desta investigação constitui-se a partir do acontecimento discursivo representado pelo caso da menina de 11 anos de Santa Catarina que, em 2022, teve negado o direito à interrupção legal da gravidez decorrente de estupro. Este caso funcionou como catalisador que tornou visíveis posicionamentos discursivos que normalmente operam de forma dispersa e menos evidente, permitindo apreender regularidades que transcendem manifestações individuais.

A análise organiza-se através de procedimentos que articulam descrição e análise teoricamente orientada. Inicialmente, procede-se à identificação de regularidades discursivas que permitem delimitar posicionamentos específicos sobre aborto legal. Em seguida, analisa-se como estratégias cenográficas específicas constroem legitimidade para diferentes perspectivas, subvertendo ou confirmando quadros institucionais prévios. Por fim, examina-se como cada posicionamento organiza-se através de sistemas semânticos particulares, identificando semas organizadores e oposições estruturantes.

Esta tese organiza-se a partir da seguinte estrutura: o capítulo 1 apresenta, em linhas gerais, o percurso de pesquisa que vem desde o mestrado; a problematização da violência de gênero e do aborto legal como questão de saúde pública e de direitos humanos; a justificativa do recorte analítico no caso da menina catarinense de 11 anos, formulado como *acontecimento discursivo*. Além do problema de pesquisa, nossa hipótese, assim como objetivos gerais e específicos.

Já os capítulos 2 e 3 discutem as *condições de produção* (Pêcheux, 1969) que possibilitam a emergência dos discursos analisados. O capítulo 2 mapeia a constituição histórica dos ativismos autointitulados pró-vida ou pró-família e pró-escolha no Brasil, apresentando como redes conservadoras transnacionais se articulam com especificidades do contexto brasileiro para produzir estratégias de institucionalização. Paralelamente, esse capítulo delinea a trajetória do movimento pró-escolha brasileiro, suas conexões com feminismos internacionais e os recursos discursivos diversificados desenvolvidas em contexto de crescente ofensiva conservadora.

O capítulo 3 investiga como as disputas entre ativismos pró-família e pró-escolha se materializam concretamente nas políticas públicas brasileiras sobre aborto legal, analisando a trajetória dos documentos oficiais (Decreto-Lei de 1940, Normas Técnicas, Portarias e Protocolos do SUS) produzidos por diferentes governos ao longo do tempo. Utilizando o conceito de *posicionamento discursivo*, o capítulo demonstra como as alternâncias governamentais produzem reconfiguração completa dos sistemas de sentido que organizam as políticas reprodutivas, apontando a intermitência política característica

do debate sobre direitos reprodutivos no Brasil — com momentos de abertura institucional durante os governos Lula e Dilma, e de retração reacionária no período Bolsonaro, e retomada da pauta com o retorno de Lula em 2023, por exemplo.

O capítulo 4 estabelece os fundamentos teórico-metodológicos da investigação, desenvolvendo noções postuladas por Maingueneau ([1984] 2008) que orientam a análise discursiva, tais como o *primado do interdiscurso* e a *polêmica discursiva*, demonstrando como posicionamentos *discursivos* se constituem mutuamente por meio de processos da *interincompreensão regrada* e como produzem *simulacros* sistemáticos dos oponentes. Além disso, apresenta o conceito de *cenas enunciativas*, oferecendo instrumentos para compreender como posicionamentos constroem sua legitimidade por meio de estratégias cenográficas particulares.

Já o capítulo 5 constitui o núcleo analítico da tese, aplicando o aparato teórico desenvolvido para examinar os como posicionamentos *reacionário* e *progressista* disputam a significação do aborto legal no caso da menina catarinense, de 11 anos. A análise aponta como cada posicionamento mobiliza sistemas semânticos específicos — “semântica da proteção” *versus* “semântica da autonomia” — e estratégias cenográficas distintas para construir legitimidade para suas perspectivas. Particular atenção é dedicada ao exame de como cenografias aparentemente “protetivas” que podem funcionar como dispositivos de controle que naturalizam formas específicas de dominação.

As considerações finais sintetizam os achados da investigação, demonstrando como a análise discursiva contribui para compreensão de dinâmicas sociais e políticas que transcendem o tema específico do aborto, como também comprovam as discussões aventadas na análise do *corpus*.

Delineado o objeto de investigação e o enquadramento teórico-metodológico que orienta esta pesquisa, torna-se necessário situar o percurso desta tese que conduziu à delimitação do *corpus* e à escolha do *acontecimento discursivo* que estrutura a análise discursiva.

Capítulo 1

1 DA PROBLEMATIZAÇÃO AO RECORTE ANALÍTICO

Antes de delimitar objeto de estudo desta tese, faz-se pertinente situar o percurso de pesquisa que conduz ao presente trabalho. A relação entre discurso e gênero constitui um eixo de investigação que atravessa minha trajetória acadêmica desde o mestrado², quando passei a observar o modo como disputas discursivas em torno dos direitos das mulheres se organizam e circulam no debate público brasileiro.

Naquele momento, o interesse voltou-se para a repercussão de duas questões do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2015 que abordavam a equidade de gênero: uma questão da área de Ciências Humanas, que mobilizava uma conhecida citação de Simone de Beauvoir, e a proposta de redação que tematizava “a persistência da violência contra a mulher na sociedade brasileira”. Ambas suscitaram reações intensas na alteração pública, sobretudo por parte de grupos conservadores que colocaram em xeque tanto a legitimidade da filósofa francesa, quanto a pertinência do tema no contexto sociopolítico do país.

Esse episódio inscreve-se em uma dinâmica recorrente no espaço público brasileiro: sempre que pautas relacionadas aos direitos das mulheres emergem com maior visibilidade, instauram-se querelas que tensionam sua legitimidade social. No caso do Enem, a afirmação de Beauvoir — “não se nasce mulher, torna-se mulher”³ — foi deslocada de seu contexto teórico e passou a ser significada como tentativa de difusão da chamada “ideologia de gênero”⁴ no ambiente escolar, funcionando como estratégia discursiva de interdição das discussões sobre desigualdade de gênero.

Além da circulação de sentidos atribuídos aos estudos feministas, chamou-me atenção, naquele momento, a escolha do termo “persistência” para qualificar a violência contra a mulher. A recorrência do fenômeno, mesmo diante da existência de marcos legais de proteção, aponta para uma problemática estrutural, cuja presença no debate público não se esgota em ações pontuais, mas se mantém como objeto de desavenças discursivas

² Cf. OLIVEIRA, Giselle Marques Ramos. **Ecos do feminismo no Enem 2015**: uma análise dialógica dos discursos. Dissertação (Mestrado em Estudos de Linguagem). Instituto de Linguagens - Universidade Federal de Mato Grosso, 2017.

³ Refere-se à obra da autora **O segundo sexo**, de 1949.

⁴ Mais adiante aprofundaremos a discussão sobre o termo. Disponível em: <https://www.politize.com.br/ideologia-de-genero-questao-de-genero/>. Acesso em 17 mar. 2023.

contínuas. Tal constatação conduziu-me à reflexão sobre o funcionamento das polêmicas no campo discursivo político, especialmente no que se refere à constituição de posicionamentos discursivos em relação de oposição.

Para sustentar esse argumento, além dos resultados da pesquisa de mestrado, pode-se recorrer às estatísticas, que refletem sobre os processos ideológicos hegemônicos. Dados do Mapa da Violência (Waiselfisz, 2015) reforçam essa percepção ao indicar que, entre 1980 e 2013, mais de 106 mil mulheres foram vítimas de homicídio no Brasil, com crescimento expressivo ao longo desse período. Ainda que políticas públicas como a Lei Maria da Penha (2006) e a Lei do Feminicídio (2015) tenham sido instituídas como respostas institucionais, os índices constataam limites na efetivação desses direitos.

A desigualdade de gênero, sedimentada na organização social de base patriarcal, por meio do qual os homens desfrutam de uma posição de privilégio, em detrimento das mulheres e outros sujeitos minoritários que fogem à norma do homem branco, cisgênero e heterossexual (Butler, 2003). Consequentemente, mantém-se como princípio estruturante das relações sociais, incidindo diretamente sobre o acesso das mulheres aos direitos sexuais e reprodutivos.

É nessa conjuntura que se inscreve a questão do aborto, tema particularmente sensível, já que embora os direitos sexuais e reprodutivos estejam diretamente relacionados à saúde e à autonomia das mulheres, sua efetivação encontra entraves significativos, sobretudo no que se refere à interrupção da gravidez. No Brasil, o aborto permanece criminalizado desde o Código Penal de 1940, com poucas exceções, o que o torna um ponto de condensação de conflitos morais, religiosos, jurídicos e políticos.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2019), um total de 73,3 milhões de abortos ocorreram anualmente no mundo entre 2015 e 2019 e, na América Latina, três em cada quatro são realizados de forma arriscada, configurando uma das principais causas de morte materna no Brasil. A ilegalidade, portanto, não impede a prática, mas empurra muitas mulheres para procedimentos inseguros e clandestinos, o que faz do aborto um problema central de saúde pública.

Diniz (2008) e Góes (2017) enfatizam que trata-se também de uma questão de direitos humanos, que exige ampliação do acesso aos serviços de saúde reprodutiva e oferta de informações qualificadas às mulheres que enfrentam a decisão de não prosseguir com a gestação; a autora enfatiza que a criminalização não reduz o número de abortos, apenas agrava os riscos para a vida e a saúde das mulheres.

A recorrência dessas controvérsias ao longo da dissertação de mestrado levou-me à reflexão sobre o modo como determinados episódios adquirem centralidade no debate público, reorganizando posições de fala e intensificando disputas de sentido. Esse modo de discursivizar chamou-me a atenção por relacionar os estudos discursivos aos estudos de gênero, despertando meu interesse de pesquisa por dois episódios que descrevem a dificuldade de meninas e mulheres quanto ao poder de decisão sobre suas vidas.

O primeiro caso, ocorrido em agosto de 2020, envolveu uma menina de 10 anos vítima de estupro que teve o procedimento negado pelo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Vitória/ES) sob alegação de incapacidade técnica devido às 22 semanas gestacionais, sendo transferida para o Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Recife/PE). O segundo caso, em junho de 2022, concerniu a uma menina de 11 anos de Santa Catarina cujo direito foi negado tanto pelo Hospital Universitário Polydoro Ernani quanto pela autoridade judicial, culminando em audiências onde a criança foi interpelada com questionamentos como “tu suportaria mais um pouquinho?”.

Para elucidar os dois eventos, apresentamos manchetes de portais de notícia nas Figuras 1 e 2.

Figura 1 - Manchete do Jornal GNZ

Menina de 10 anos que engravidou após ser estuprada no Espírito Santo viaja a outro Estado para fazer aborto

Médicos de Vitória se recusaram a cumprir determinação da Justiça. Um tio da vítima é o suspeito do crime e está foragido

© 16/08/2020 - 17h46min

COMPARTILHE



GZH E ESTADO CONTEÚDO

Fonte: Gaúcha ZH (16 ago. 2020)⁵.

Figura 2 – Manchete do jornal *The Intercept* Brasil

⁵ Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/08/menina-de-10-anos-que-engravidou-apos-ser-estuprada-no-espírito-santo-viaja-a-outro-estado-para-fazer-aborto-ckdxjctiv000b013g7nddfgs6.html>. Acesso em: 15 mar. 2023.



Fonte: The Intercept Brasil (20 jun. 2022)⁶.

Ao observar a recorrência desses casos, tornou-se produtiva a mobilização da noção de acontecimento discursivo, formulada por Pêcheux (1990), entendida não como fato empírico isolado, mas como ponto em que se reconfiguram as condições de produção e circulação dos discursos. Pêcheux (1990, p.17) caracteriza o *acontecimento discursivo* como o momento em que uma dada conjuntura se articula com um já dito, isto é, como o “ponto de encontro de uma atualidade e uma memória”. Ambos funcionaram como objeto de estudo relevantes que tornaram visíveis contradições estruturais entre legalidade formal e aplicação prática.

Contudo, optamos pelo segundo acontecimento discursivo por razões metodológicas específicas que o tornaram mais adequado aos objetivos desta tese. O episódio da menina catarinense condensa, de forma mais intensa e visível, a polêmica constitutiva em torno do aborto legal, articulando num mesmo evento os discursos jurídico, médico, religioso, político e midiático em confronto direto. Diferentemente do segundo caso, no qual as disputas se manifestaram principalmente em espaços públicos externos às instituições, o caso catarinense ofereceu materialidade discursiva interna aos próprios procedimentos institucionais: audiências filmadas que apontaram estratégias cenográficas específicas, laudos médicos que explicitam contradições técnicas, pronunciamentos parlamentares que mobilizam autoridade legislativa, e manifestações religiosas que legitimam posicionamentos morais. Esta densidade empírica permitiu-me reconstruir com maior precisão os sistemas de restrições semânticas e as semânticas globais em conflito, oferecendo acesso aos mecanismos

⁶ Disponível em: <https://theintercept.com/2022/06/20/video-juiza-sc-menina-11-anos-estupro-aborto/>. Acesso em: 15 mar. 2023.

discursivos que operam no interior das próprias instituições estatais responsáveis pela garantia de direitos.

Assim, o *corpus* desta investigação configura-se como um conjunto de arquivo, segundo a conceituação de Courtine ([1981], 2009), uma vez que os materiais analisados não foram produzidos especificamente para esta pesquisa. Trabalho com um *corpus* “construído a partir de materiais pré-existent” (p. 77), que são textos publicados, característica fundamental desta modalidade de constituição analítica que permite examinar discursos já em circulação social.

A princípio, catalogamos uma massa de textos acerca do acontecimento em questão e, após longa observação entre as regularidades discursivas e aproximações de sentidos desse grande arquivo, procedemos ao recorte específico que permitiu delimitar os posicionamentos antagônicos e suas respectivas estratégias de construção de legitimidade no debate sobre aborto legal. Desse modo, o *corpus* foi composto por materialidades linguísticas heterogêneas provenientes dessas diferentes instâncias enunciativas que se posicionam explicitamente acerca da polêmica, disputando a significação da “vida”, da “maternidade” e da “proteção” tanto do feto, como da criança-gestante⁷ — incluindo as transcrições das audiências disponibilizadas pelo jornal *Intercept Brasil* e Portal Catarinas, assim como laudos e pareceres médicos, nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), pronunciamentos parlamentares e declarações de autoridades do Executivo, assim como dos movimentos sociais em *posts* no Instagram⁸ —, permitindo apreender como cada posicionamento discursivo mobiliza diferentes tipos de autoridade para construir legitimidade para suas perspectivas antagônicas sobre aborto legal.

É nesse contexto de disputas que o caso da menina catarinense, de 11 anos, ganha relevância. Amplamente repercutido em 2022, o episódio, em que o direito à interrupção legal da gravidez decorrente de estupro foi reiteradamente negado, constitui o recorte analítico desta tese. O interesse não recai sobre o fato em si, mas sobre os deslocamentos discursivos que ele aciona no debate público: redistribuição de posições de fala,

⁷ Sugerimos o termo “criança-gestante”, a fim de trazer a reflexão sobre a ideia contraditória de se cogitar a maternidade para uma menina.

⁸ Instagram é uma plataforma de rede social voltada principalmente para compartilhamento de fotos e vídeos. Surgiu como um aplicativo para celulares em que usuários criam perfis, publicam conteúdos visuais, usam filtros, reagem com curtidas e comentários e seguem outras contas para ver o que elas postam no chamado “feed”

redefinição de regimes de legitimidade e reconfiguração das formas de argumentação em torno da legalidade do aborto.

Diante disso, o **problema** aventado por esta pesquisa é refletir como dois posicionamentos discursivos singulares e contrários pleiteiam a significação do aborto legal no Brasil contemporâneo e quais estratégias discursivas são mobilizadas para construir práticas institucionais que ora garantem, ora negam direitos reprodutivos de crianças e mulheres vítimas de violência sexual, considerando que existe previsão legal desde 1940.

Ao seguirmos os postulados de ([Maingueneau 1984] 2008), a nossa **hipótese** é de que os posicionamentos discursivos reacionário e progressista constituem-se mutuamente através de processos de interincompreensão regrada, organizando-se por meio de sistemas semânticos incompatíveis que traduzem sistematicamente os enunciados do adversário segundo os registros de seu próprio sistema de restrições. Em nosso olhar, esta polêmica produz simulacros sistemáticos que autorizam práticas discursivas específicas: o posicionamento reacionário transforma o que seria para o posicionamento progressista a “negação de direitos” em “cuidado” e “proteção” através de cenografias domésticas, enquanto o posicionamento progressista desnaturaliza essas práticas como “violência institucional” e “revitimização”.

Já o **objetivo geral** é analisar como ambos os posicionamentos discursivos disputam a significação do aborto legal no Brasil através do acontecimento discursivo do caso da menina catarinense, demonstrando como funcionam os processos de polêmica constitutiva e interincompreensão regrada na construção de práticas institucionais que materializam tensões estruturais sobre gênero, sexualidade e direitos humanos. A partir disso, como **objetivos específicos** elencamos:

1. Identificar os sistemas de restrições semânticas que organizam cada posicionamento discursivo;
2. Analisar as estratégias cenográficas mobilizadas para construir legitimidade, examinando como cenografias aparentemente “neutras” podem se transformar no decorrer da investigação dos enunciados;
3. Demonstrar como cada posicionamento constrói simulacros de seu adversário através de processos de tradução;
4. Examinar a articulação interdiscursiva entre discursos jurídicos, médicos, políticos e religiosos na construção coordenada de cada posicionamento.

Ao considerarmos tais premissas, o nosso interesse, portanto, recai sobre a materialidade linguística dos enunciados e sobre os efeitos de sentido produzidos a partir dessa disputa pela significação da legalidade da interrupção da gravidez em um caso de estupro envolvendo uma criança.

Capítulo 2

2 AS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DO DISCURSO: OS ATIVISMOS EM TORNO DO ABORTO NO BRASIL

O debate em torno do aborto constitui um dos temas mais complexos na contemporaneidade brasileira, mobilizando não apenas questões jurídicas e sanitárias, mas também questionamentos profundos sobre ética, religião, gênero e direitos humanos. Neste contexto, os movimentos sociais pró-vida e pró-escolha se configuram como protagonistas centrais, representando perspectivas discursivas díspares que moldam práticas políticas e culturais. Este capítulo tem como objetivo compreender como essas perspectivas se materializam no histórico sobre direitos reprodutivos e sexuais das meninas e mulheres, buscando analisar suas origens, estratégias discursivas e impactos no âmbito das políticas públicas brasileiras.

O conceito de condições de produção representa elemento central na teoria da AD, estabelecendo diferenciação metodológica decisiva em relação às abordagens linguísticas tradicionais. Enquanto perspectivas convencionais concentram-se na materialidade textual ou em aspectos comunicativos imediatos, essa noção teórica possibilita compreender os discursos em sua materialidade histórica, considerando as determinações sociais, políticas e ideológicas que configuram as possibilidades enunciativas em contextos institucionais específicos.

A formulação teórica original de Pêcheux (1969), AAD-69, estabelece os fundamentos conceituais dessa perspectiva analítica:

Nosso propósito não é, com efeito, o de estimular uma sociologia das condições de produção do discurso, mas definir os elementos teóricos que permitem pensar os processos discursivos em sua generalidade: enunciaremos a título de proposição geral que os fenômenos linguísticos de dimensão superior à frase podem efetivamente ser concebidos como um funcionamento mas com a condição de acrescentar imediatamente que este funcionamento não é integralmente linguístico, no sentido atual desse termo e que não podemos defini-lo senão em referência ao mecanismo de colocação dos protagonistas e do objeto de discurso, mecanismo que chamamos “condições de produção” do discurso (Pêcheux, [1969] 1997, p. 78-79/ grifo do autor).

Essa definição estabelece que a análise discursiva deve necessariamente articular materialidade linguística e exterioridade histórica para apreender o funcionamento dos discursos em sua complexidade constitutiva. O conceito de condições de produção

distingue-se de noções pragmáticas de contexto ou circunstância, pois remete às determinações sócio-históricas de longo alcance que organizam as possibilidades enunciativas em cada conjuntura específica. Trata-se de compreender como formações discursivas, posições ideológicas e correlações de força social constituem-se como elementos determinantes dos processos de significação, transcendendo coordenadas espaço temporais imediatas (Pêcheux, [1969] 1997).

No âmbito dos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres no Brasil, as condições de produção dos discursos oficiais articulam múltiplas determinações históricas que incluem transformações no campo religioso brasileiro, consolidação de redes conservadoras transnacionais, emergência de movimentos feministas organizados e reconfiguração das correlações de força política através de alternâncias governamentais.

Ao investigar o movimento pró-vida, torna-se possível identificar seu desenvolvimento a partir de raízes internacionais e sua consolidação no Brasil vinculada a valores religiosos e conservadores. Por sua vez, o movimento pró-escolha articula-se em torno dos direitos reprodutivos, sexualidade e autonomia feminina, enfrentando desafios legislativos e culturais significativos. A compreensão adequada de tais ativismos exige análise dessas condições em sua historicidade específica, considerando como diferentes conjunturas político-sociais engendram sistemas semânticos distintos sobre aborto legal.

A inserção desta pesquisa na área dos estudos discursivos sobre controvérsias políticas contemporâneas dialoga com investigações precedentes que examinaram a constituição de posicionamentos antagônicos em debates públicos brasileiros. Pesquisas sobre temas como violência urbana e a relação com a segurança pública, a partir do estudo de Motta e Possenti (2008), assim como acerca de políticas do uso da maconha medicinal Felipe (2023), e têm documentado padrões recorrentes de organização semântica que opõem sistematicamente valores progressistas e conservadores, indicando funcionamento estrutural da polêmica política no Brasil contemporâneo. Esses estudos estabelecem precedente metodológico para compreender como temas controversos mobilizam posicionamentos discursivos (Maingueneau, [1984] 2008) mutuamente excludentes que transcendem divisões partidárias convencionais.

A especificidade dos direitos reprodutivos como objeto de análise discursiva reside em sua capacidade de articular múltiplas dimensões das disputas hegemônicas contemporâneas, condensando questões de gênero, sexualidade, família, religião, ciência e Estado em configurações discursivas de particular densidade política. Os

posicionamentos que se constituem no interior do campo político e mobilizam sistemas de valores que organizam visões de mundo incompatíveis sobre natureza humana, papel social das mulheres e limites da intervenção estatal sobre o corpo e a reprodução. Essa característica confere aos debates sobre aborto legal estatuto paradigmático para compreensão de dinâmicas discursivas mais amplas que operam em outras controvérsias morais da sociedade brasileira.

As condições de produção desta análise fundamentam-se também em uma revisão bibliográfica da produção acadêmica nas Ciências Humanas, especialmente nas Ciências Sociais, Ciências Políticas e na História que abordam essas temáticas, propondo-se a contribuir para uma compreensão mais precisa dos discursos em torno do aborto no país. A relevância teórica desta investigação reside em sua contribuição para compreensão de como condições de produção específicas da sociedade brasileira contemporânea constituem sistemas discursivos que organizam o campo político através de oposições estruturais entre posicionamentos progressistas e reacionários⁹. O refinamento do quadro analítico, através dos direitos reprodutivos, oferece instrumentos conceituais aplicáveis a outras controvérsias públicas, demonstrando como a Análise do Discurso pode contribuir para compreensão de fenômenos políticos e sociais que caracterizam as democracias contemporâneas.

2.1 Restauração moral e resistência conservadora: a genealogia do movimento pró-vida e os posicionamentos conservador e reacionário no Brasil

O movimento pró-vida, ou pró-família, em sua versão contemporânea, tem suas origens diretamente relacionadas à emergência da oposição conservadora ao avanço de diretrizes feministas no cenário internacional, particularmente, a partir da metade do século XX. Segundo Simas e Benedetti (2022), o resultado do julgamento *Roe versus Wade* (1973)¹⁰, nos Estados Unidos, garantiu o direito ao aborto, tornou-se um marco divisor para a rearticulação de setores católicos e protestantes em torno da defesa da vida

⁹ Ambos os posicionamentos serão apresentados no decorrer do texto.

¹⁰ O caso “*Roe versus Wade*” (1973) foi uma decisão fundamental da Suprema Corte dos Estados Unidos que assegurou o direito constitucional ao aborto em todo o país, reconhecendo que a decisão de interromper uma gestação fazia parte do direito à privacidade individual, protegido pela 14ª Emenda da Constituição. O caso teve início quando uma mulher identificada como Jane Roe contestou a proibição do aborto no Texas, e a Suprema Corte decidiu, por maioria, que leis estaduais não poderiam criminalizar o aborto antes da viabilidade fetal, estabelecendo assim um marco legal que sustentou a legalização do aborto nos EUA por quase 50 anos, até sua revogação em 2022.

desde a concepção. A partir disso, grupos religiosos — católicos — articularam movimentos amplos, adotando o termo “*right to life*” (“direito à vida”), que, desde então, tornou-se um eixo estruturante, cruzando fronteiras nacionais e consolidando uma rede transnacional conservadora.

Essa mobilização internacional foi relevante, uma vez que encontrou eco em diferentes países. Em acordo com Sales (2021), a inserção da sexualidade no debate político demonstra os modos complexos pelos quais a hierarquia católica se posiciona nas Américas como protagonista nas discussões sobre políticas públicas e mudanças legislativas relacionadas à sexualidade. Entretanto, destaca-se a emergência de um novo protagonista nesse cenário: os grupos evangélicos. Nos Estados Unidos, a atuação conservadora evangélica já passou por amplo processo de institucionalização — com resultados variados — desde meados da década de 1970.

Durante as décadas de 1980 e 1990, cresce a coalizão entre católicos e evangélicos, refletindo a experiência das alianças religiosas estadunidenses, Sales (2021), destaca que o contexto de redemocratização e ampliação das disputas pelo sentido do aborto no interior do campo político foi terreno fértil para o engajamento de lideranças religiosas contra os direitos sexuais e reprodutivos. Nesse cenário, pastores, padres e leigos fundam Organizações Não-Governamentais (ONG), articulam campanhas e estabelecem conexões institucionais no Legislativo e no Executivo.

Paralelamente a essa articulação institucional, houve um aprimoramento doutrinário significativo. A ofensiva doutrinária da Igreja desenvolveu documentos e discursos desde a encíclica *Humanae Vitae* (1968)¹¹, passando por *Familiaris Consortio* (1981) e *Mulieris Dignitatem* (1988), sempre reafirmando a centralidade da maternidade e a complementaridade entre os “sexos” como fundamentos da ordem moral.

A compreensão das estratégias discursivas conservadoras nesses documentos requer o exame das filiações ideológicas (Charaudeau; Maingueneau, 2020), que fundamentam o ativismo pró-vida contemporâneo. Maia e Resende (2022) destacam que para o ativismo pró-vida, o termo “sexo” é concebido como dado biológico fixo, definido

¹¹ As encíclicas *Humanae Vitae* (1968), *Familiaris Consortio* (1981) e *Mulieris Dignitatem* (1988) constituem marcos doutrinários fundamentais para compreender o posicionamento conservador católico em questões reprodutivas. *Humanae Vitae*, de Paulo VI, reafirmou a condenação católica aos métodos contraceptivos artificiais, estabelecendo que cada ato matrimonial deve permanecer aberto à transmissão da vida. *Familiaris Consortio*, de João Paulo II, desenvolveu a teologia da família como “igreja doméstica”, definindo a família nuclear heterossexual como célula fundamental da sociedade e santuário da vida. *Mulieris Dignitatem*, também de João Paulo II, articulou uma teologia da feminilidade centrada na maternidade como vocação específica da mulher, apresentando a “genialidade feminina” como complementar à masculina.

pela anatomia reprodutiva e entendido como expressão de uma ordem natural ou divina, que fundamenta papéis complementares de homem e mulher na família e na sociedade. Em oposição à categoria “gênero”, associada às ciências sociais e aos feminismos como construção histórica e relacional, esses atores religiosos e conservadores defendem que somente o “sexo” deve orientar normas jurídicas, políticas públicas e currículos escolares, pois remeteria a uma verdade imutável do corpo, frequentemente vinculada à noção de “família natural” e à defesa da heterossexualidade reprodutiva.

Essa configuração ideológica possui raízes institucionais específicas que se articulam globalmente. Na difusão dessa compreensão conservadora, o papa João Paulo II foi determinante na organização moral do catolicismo para os temas de reprodução e sexualidade, produzindo enunciados que associam feminismo e aborto à “cultura de morte”. Como assegura Sales (2021):

o investimento na organização desse ativismo antidireitos sexuais e reprodutivos e antigênero parte da alta hierarquia da Igreja: o Vaticano, sendo forjado durante os papados de João Paulo II e Bento XVI e intensamente apoiado por eles. [...] A instituição católica mobiliza toda a sua estrutura institucional na dispersão de suas concepções e posicionamentos. (Sales, 2021, p. 11-12)

Inspirado na doutrina da Igreja Católica, o ativismo pró-vida acompanha os movimentos do Vaticano, particularmente, após a publicação da encíclica *Evangelium Vitae*, de João Paulo II em 1995, que estabelece marcos doutrinários fundamentais para a articulação de discursos aparentemente científicos e seculares na defesa de posições religiosas conservadoras. Neste documento, como aponta Sales (2021), o discurso teológico católico acerca da bioética, da reprodução e da sexualidade constrói-se com pretensões de *expertise*, incorporando terminologias e referenciais próprios em âmbito científico em suas formulações. Desse modo, o Vaticano desempenha papel central ao promover uma ofensiva com verniz de caráter científico, articulando a produção doutrinária com a constituição de um corpo especializado de conhecimento sobre essas temáticas.

Segundo Vaggione (2017), essa estratégia discursiva busca expandir a influência religiosa na esfera pública, ao vincular o debate sobre o aborto a valores universais e argumentos laicos, significando o que o autor denomina “secularismo estratégico”.

Dentro dessa lógica fundamentalista religiosa¹², desenvolveu-se a construção e disseminação dos conceitos de “gênero” como ferramentas de resistência à laicização das políticas públicas. O autor ainda destaca que, a partir da década de 1990, o Vaticano passou a elaborar e refinar sistematicamente esses conceitos por meio de encontros, documentos oficiais e manuais de bioética, articulando assim uma frente católica de oposição ao feminismo e aos direitos sexuais e reprodutivos.

A elaboração conceitual promovida pela Igreja não se restringiu aos documentos oficiais e círculos teológicos, expandindo-se para enfrentar diretamente os desenvolvimentos acadêmicos contemporâneos. A categoria de “gênero”¹³ difundida por pesquisadoras feministas e grupos de direitos humanos provocou reação institucional sistemática, culminando na emergência do movimento antigênero³ que encontrou ressonância entre fiéis-ativistas através de publicações que questionavam a distinção entre sexo e gênero defendida pelas ciências humanas. Consequentemente, o que passou a ser denominado “ideologia feminista” tornou-se alvo de críticas e investidas sistemáticas, conforme analisam Bulgarelli e Almeida (2022):

Publicado em 1997, o livro *The Gender Agenda*, escrito pela ativista católica e jornalista norte-americana Dale O’Leary, é um dos primeiros escritos que manifestam repúdio ao gênero. Tendo o feminismo e as feministas como alvo, o texto identifica o surgimento de uma “ideologia feminista radical” que teria começado a se manifestar em fóruns internacionais. (Bulgarelli; Almeida, 2022, p. 37)

Com o tempo, consolidou-se a ideia de que os feminismos estariam engajados em uma suposta “guerra dos gêneros”, voltada à negação da natureza humana, argumento que se transformou no alicerce de uma leitura negacionista sobre a categoria “gênero”, posteriormente, condensada na expressão “ideologia de gênero”. Ainda segundo Bulgarelli e Almeida (2022), afirmam que a inserção da categoria “gênero”, no cenário político transnacional, começou a ser percebida como uma ameaça aos valores conservadores sustentados por movimentos cristãos, através das lideranças da Igreja Católica.

¹² Nos referimos ao termo, a partir da compreensão de que “fundamentalismos podem ser entendidos como uma visão de mundo, uma interpretação da realidade, com matriz religiosa. Esta é combinada com ações políticas decorrentes dela para o enfraquecimento dos processos democráticos, negação de abordagens científicas classificadas como nocivas à fé ou ao *status quo*, negação do valor da pluralidade cultural, da diversidade étnica e dos direitos sexuais e reprodutivos” (Cunha, 2022, p. 503).

¹³ Mais adiante explicitaremos a compreensão de “gênero” para o movimento pró-escolha.

Essa percepção de ameaça, inicialmente articulada pela hierarquia católica, não permaneceu restrita a esse segmento religioso. No contexto latino-americano, a narrativa antigênero passou a ser incorporada também por outras vertentes do cristianismo, especialmente pelos grupos evangélicos em processo de expansão política. O conservadorismo religioso caracteriza-se pela articulação estratégica entre grupos religiosos de diferentes denominações que se engajam politicamente como representantes de valores tradicionais. Embora mantenham suas especificidades teológicas, convergem estrategicamente em torno da oposição aos direitos sexuais e reprodutivos. Esse fenômeno demonstra como a “ideologia de gênero”, enquanto dispositivo discursivo, buscou transcender fronteiras denominacionais e se converter em plataforma unificadora do conservadorismo religioso latino-americano.

À medida que lideranças evangélicas ampliavam sua presença no campo político — por meio de candidaturas, mobilizações jurídicas ou articulações com o Estado — intensificaram-se as ações de representantes católicos e evangélicos voltadas a denunciar os supostos riscos atribuídos às discussões de “gênero”. O fortalecimento da reação pró-vida/pró-família em resposta aos avanços das pautas feministas e LGBTQIAPN+¹⁴ impulsionou a criação de partidos e o aumento de candidaturas ligadas a grupos evangélicos.

Nesse sentido, ganham relevância as pesquisas de Biroli, Machado e Vaggione (2020) ao exporem que esse discurso reverbera institucionalmente, por meio do fortalecimento das bancadas religiosas. Os autores observam que as mudanças ocorridas no âmbito religioso durante o século XX, marcadas pela expansão das denominações evangélicas — especialmente as de vertente neopentecostal —, provocaram reflexos significativos na configuração partidária dos países da América Latina. Segundo os autores, isso se deu, a partir do momento em que tais instituições religiosas optaram por se inserir ativamente nos debates de interesse público e na esfera da política institucional.

A criação de legendas partidárias e o lançamento de candidatos de origem evangélica ganharam força à medida que se consolidava determinada reação. O movimento, marcado pela atuação de políticos religiosos contrários aos direitos sexuais e reprodutivos, manifesta-se em distintos graus, mas constitui traço comum nos cenários políticos da América Latina, conforme os autores:

¹⁴ A sigla representa um conjunto diverso de identidades e orientações, incluindo pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans, *queer* ou em questionamento, intersexo, assexuais, aromânticas, agênero, pansexuais, polisssexuais, não binárias, entre mais (+).

No Chile, em 2015, foi criado o partido *Evangélicos en Acción*, no auge de uma série de projetos de lei, apresentados pelo poder Executivo, relacionados à descriminalização do aborto e à sanção de uma lei de identidade de gênero. Esse partido explicita que nasceu precisamente em virtude da necessidade de “convocar os cristãos de todo o país, que estão inquietos e que sentem o dever de opor-se à legalização do aborto e ao casamento homossexual”. A Costa Rica é outro país em que se formaram partidos liderados por atores evangélicos, como, na atualidade, o Restauración Nacional, que conta com catorze representantes no Congresso, dos quais a metade é composta por pastores e pregadores. (Biroli; Machado; Vaggione, 2020, p. 79-80)

O contexto brasileiro exemplifica de forma emblemática esse fenômeno, visto que a bancada evangélica — tanto no Congresso Nacional quanto nas assembleias estaduais e câmaras municipais — passou a ocupar posição de destaque nas deliberações legislativas especialmente em pautas relacionadas à família, à educação e à sexualidade, o que ficou conhecido como “pautas de costumes”. Cabe acrescentar, nesse processo, a importância fundamental do poder financeiro e midiático que sustenta essa expansão política. Como destacam análises críticas da imprensa, o crescimento da bancada evangélica não representa fenômeno meramente orgânico de representação popular, mas articula-se estrategicamente com conglomerados econômicos e impérios midiáticos. O caso paradigmático de Edir Macedo e da Rede Record exemplifica como lideranças religiosas mobilizam capital financeiro e controle de veículos de comunicação para amplificar sua influência política, construindo verdadeiros aparatos de poder que transcendem o âmbito estritamente religioso. Essa confluência entre capital, mídia e política religiosa, conforme documentado por veículos como Observatório da imprensa¹⁵ e Carta Capital, demonstra que a expansão conservadora nos parlamentos brasileiros resulta de estratégia coordenada que combina recursos econômicos, controle informacional e mobilização eleitoral, desafiando interpretações que reduzem esse crescimento a mera expressão espontânea de religiosidade popular. Complementando essa estratégia de ocupação de poder nessa esfera, os movimentos conservadores expandem sua atuação para a esfera jurídica, conformando o que se denomina por judicialização da moral.

¹⁵ Disponível em: <https://www.observatoriodaimprensa.com.br/tv-em-questao/edir-macedo-quer-intimidar-jornais-diz-estadao/>. Acesso em: 06 fev. 2026.

2.1.1 A judicialização da moral: advogados confessionais e litígio estratégico

Ainda conforme Biroli, Vaggione e Machado (2020), o âmbito jurídico, caracterizado por suas normativas particulares e vocabulário especializado, constitui mais uma arena na qual grupos neoconservadores¹⁶ se articulam em oposição aos direitos sexuais e reprodutivos. Os autores destacam que uma das estratégias desses operadores jurídicos consiste no emprego do litígio estratégico para promover uma interpretação legal consonante com a doutrina religiosa. Embora o acionamento desse pleito possa ter origem relacionada aos movimentos feministas e LGBTQIAPN+ passou a ser apropriado por advogados confessionais como instrumento de resistência à descriminalização do aborto, ao reconhecimento de direitos da diversidade sexual e à implementação de educação sexual nas instituições de ensino, dentre outras temáticas.

Esses profissionais confessionais do direito frequentemente integram organizações autodenominadas pró-vida/pró-família, que incorporaram especialistas jurídicos às suas estruturas, em razão da relevância da sua atuação nas disputas sobre sexualidade e reprodução (Biroli; Machado; Vaggione, 2020). No Brasil, destaca-se a atuação do jurista católico Ives Gandra Martins Filho, membro da *Opus Dei*, que publicou diferentes trabalhos com a premissa “em defesa da vida”. Em 2016, juntamente a Paulo de Barros Carvalho, compilou edição em português sobre “ideologia de gênero”, do livro de Jorge Scala sobre o mesmo tema.

A estratégia de difundir valores religiosos na sociedade através de profissionais católicos não constitui uma prática inédita. Contudo, os autores observam que essa estratégia tem assumido novas configurações e se adaptado aos debates contemporâneos sobre sexualidade e gênero. Eles mencionam que “[...] algumas dessas organizações (juntamente às de outros profissionais, como médicos) foram fundadas nas primeiras décadas do século XX, com o propósito de defender uma cultura católica ameaçada pela laicidade” (Biroli; Machado; Vaggione, 2020, p. 84).

Morán Faúndes (2015) caracteriza a articulação estabelecida entre segmentos religiosos e da sociedade como “ecumenismo civil”, definindo-a como coalizões nas quais diferentes tradições religiosas superam suas divergências identitárias específicas

¹⁶ Para Biroli, Vaggione e Machado (2020), o movimento político reacionário, nomeado por “neoconservador” é reativo, articulado transnacionalmente, que utiliza ferramentas contemporâneas (digitais, jurídicas, midiáticas) para se opor a direitos de gênero e sexualidade, não apenas resistindo a mudanças, mas buscando ativamente reverter conquistas progressistas, e que está intrinsecamente conectado a processos mais amplos de erosão democrática.

em prol de uma agenda política comum. Segundo o autor, essa diversidade religiosa tem se mobilizado em direção a um propósito compartilhado — embora delimitado e estruturado de maneira policêntrica dentro de uma estratégia mais ampla — cujos resultados convergem para a formação de uma nova hegemonia¹⁷ conservadora, disseminada globalmente como fenômeno reacionário. Tal articulação confere aos seus participantes maior capacidade de influência nos debates sobre políticas sexuais, tanto nas instâncias formais do Estado quanto na esfera pública e na sociedade civil organizada.

Corroborando o que afirma Morán Faúndes (2015), Marsicano e Burity (2021) enfatizam que a visibilização pública das religiões demanda análise cuidadosa dos elementos que compõem esse cenário, incluindo seus agentes, discursos, contextos e os mecanismos de difusão dessa presença. Ao examinar as condições que permitem a religião transpor os limites do espaço privado e penetrar na esfera pública através da mobilização política, Burity (2015 *apud* Marsicano e Burity, 2021) identifica duas dimensões dessa atuação: uma dimensão reativa, expressa na tentativa de reafirmação das vozes religiosas, e uma dimensão construtiva, na qual os atores religiosos reconfiguram suas posições mesmo ao invocar tradições estabelecidas.

Ao simultaneamente reagirem e construírem, esses grupos negociam seu espaço no campo político e redesenham as fronteiras entre política e religião, transformando o mapa político através de sua inserção contextual, relacional e marcada por tensões. Após as eleições de 2014, houve ampliação da visibilidade desses atores nos poderes legislativo e executivo. Inseridos em um movimento conservador que atravessa religião, política e relações sociais, os atores religiosos emergem como figuras centrais na produção desse conservadorismo crescente, que reage aos avanços nas pautas de grupos minoritários no período pós-2003. Nesse sentido, os autores pontuam que houve:

uma reação conservadora religiosa a temas e a uma formação hegemônica prévia, forjada nos governos petistas (2003-2016) e que fez confluir setores evangélico-pentecostais (altamente bem-sucedidos na sua estratégia de construção de uma representação política), católicos e seculares (direita política, militar e neoliberal) em torno do tema dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres (Marsicano; Burity, 2022, p. 9).

¹⁷ Compreendemos esse conceito, a partir do que aponta Rago (1985), a hegemonia diz respeito ao processo por quais certos discursos, valores ou práticas tornam-se predominantes em uma sociedade não apenas pelo uso da força, mas principalmente por meio do consenso e da naturalização de uma determinada ordem simbólica e política. Doravante, também utilizaremos “discurso hegemônico”.

A articulação entre diferentes setores conservadores se manifesta também nas estratégias discursivas e midiáticas empregadas pelo movimento pró-vida, que migra progressivamente dos púlpitos para as esferas midiáticas e políticas, combinando apelos religiosos com argumentos jurídicos e científicos aparentemente neutros. Ao mobilizar elementos do discurso médico para promover a ideia da individualidade e da dignidade do nascituro, esse movimento reforça o pânico moral e a criminalização do aborto em qualquer situação, características centrais do posicionamento reacionário, mais enfático do que o mero posicionamento conservador. Nesse quadro, o “familismo” funciona como princípio organizador: a família nuclear heterossexual é apresentada como unidade moral por excelência, capaz de acolher, proteger e “resgatar” a menina mãe, ao mesmo tempo em que desloca do Estado a responsabilidade pelo cuidado e pela garantia de direitos.

Importa ressaltar que o familismo encontra suas raízes históricas na própria constituição da modernidade e na forma como ela reorganizou os papéis de gênero e os espaços sociais. Segundo Biroli (2014), a construção da feminilidade moderna não é natural, mas resultado de um processo histórico específico que redefiniu o lugar social das mulheres através da domesticidade e da maternidade. Compreender essa origem torna-se fundamental para a constatar como as estratégias discursivas reacionárias reativam e atualizam esse projeto histórico de contenção:

O lugar das mulheres sempre foi em casa, mas durante a era pré-industrial a própria economia era centrada na casa e nos seus arredores rurais (Davis, 1983 [1981], p. 32). Quando a manufatura sai de casa e vai para a fábrica, o status social das mulheres é associado à reprodução, contraposta à produção. **Toma forma um ideal da feminilidade como domesticidade:** é como esposa e como mãe que a mulher adentra o universo simbólico da modernidade (Biroli, 2014/grifo nosso).

Como pode-se observar, o projeto histórico de domesticação da feminilidade através da maternidade perpetua-se nas práticas institucionais contemporâneas. Em nossa análise (cf. capítulo 5) trataremos, por exemplo, da substituição da terminologia técnica “feto” pelo substantivo *bebê* que opera em uma humanização/afetivização que pressupõe linguisticamente a aceitação da maternidade. Essa escolha lexical materializa o que Biroli (2018) identifica como o projeto moderno que define a mulher “como esposa e como mãe”, eliminando outras possibilidades identitárias através da própria estrutura vocabular.

Já o posicionamento conservador, por sua vez, busca preservar o *status quo*, mantendo valores tradicionais e normas sociais já legitimadas historicamente, apoiando-

se na autoridade da família, da igreja e do Estado para justificar o controle dos corpos e da sexualidade. Em termos discursivos, o sujeito conservador tende a defender a manutenção das leis existentes e a evitar a ampliação de direitos, sem necessariamente propor retrocessos institucionais explícitos, como Biroli (2018) assinala ao falar de “reações conservadoras” que revitalizam resiliências e retomam o controle sobre as mulheres e seus corpos. Essas reações operam como um primeiro nível de resistência aos avanços dos direitos sexuais e reprodutivos, reforçando interpretações restritivas das normas e mobilizando autoridades tradicionais para limitar, na prática, o exercício de direitos já garantidos formalmente.

No interior desse campo, o familismo aparece como matriz normativa que sustenta tanto o discurso conservador, quanto o reacionário, ao naturalizar a família nuclear heterossexual como referência única de moralidade e de solução para conflitos sociais. A materialização concreta dessa perspectiva pode ser observada nas declarações do deputado João Campos (PSDB-GO), então presidente da Frente Parlamentar Evangélica, que exemplifica como o posicionamento reacionário opera através do “secularismo estratégico” identificado por Vaggione (2017). Ao ser questionado sobre as prioridades da Frente, o parlamentar afirma:

A Frente Parlamentar Evangélica tem exercido um papel muito importante em contribuir com o processo legislativo, porque priorizou algumas bandeiras que são relevantes para a sociedade brasileira, como, por exemplo, a defesa da família tradicional [...] Outra bandeira que defendemos é a defesa da vida desde a concepção, os direitos do nascituro, a proibição do aborto, do infanticídio; os direitos da mulher também, mas, em especial, os direitos do ente humano que está sendo gerado. (Dip, 2018, p. 43)

Essa declaração demonstra como o parlamentar articula linguagem universalista dos direitos humanos para legitimar posições religiosas em espaços seculares, demonstrando como argumentos confessionais se travestem de princípios técnicos e neutros. A estratégia discursiva mobiliza simultaneamente “direitos da mulher” e “direitos do nascituro” para construir uma hierarquia moral que subordina a autonomia feminina à proteção fetal, apresentando essa subordinação como síntese equilibrada entre interesses conflitantes.

Essa operação discursiva mostra-se ainda mais explícita na retórica do deputado Hidekazu Takayama, que sucedeu a João Campos na presidência da FPE, e cuja fala

oferece exemplo paradigmático da construção da “ordem natural” como fundamento do posicionamento reacionário. Ao ser indagado sobre questões de diversidade sexual, o deputado declara:

As questões da “ideologia de gênero”. Aprendemos na Bíblia que isso não é possível. Imagina se o Adão se casasse com o Evo. Dois homens. A Bíblia não teria nem acabado o Gênesis. Ou a Eva casada com a Ada. Não formaria família. Então, hoje, se a raça humana existe, foi porque Deus criou. (Dip, 2018, p. 45/grifo da autora)

Esta formulação exemplifica como o posicionamento reacionário mobiliza autoridade religiosa como evidência científica, naturalizando a heterossexualidade através de uma narrativa que apresenta a diversidade sexual como ameaça à própria continuidade da espécie humana. O deputado constrói simultaneamente o valor semântico positivo de “ordem” — pela sacralização da família nuclear heterossexual — e o valor negativo de “degradação” — através da caracterização de outras configurações familiares como violação da criação divina. A estratégia argumentativa reduz ao absurdo que transforma diferenças na ordem da sexualidade em questões de sobrevivência civilizacional.

Sales (2021) mostra que esse movimento não se restringe ao plano simbólico, mas articula-se com redes institucionais, juristas, médicos e organismos internacionais, que utilizam a linguagem universalista dos direitos humanos para defender a noção de direitos do nascituro em espaços como a ONU e a OEA. Nessa estratégia, a família volta a ser apresentada como célula fundamental da sociedade, cuja preservação justificaria restrições ao aborto e à autonomia reprodutiva, reforçando a versão conservadora e reacionária do familismo como vetor de controle social. Ao mesmo tempo, a retórica da “família brasileira” e da “ordem moral” opera como dispositivo discursivo que vincula maternidade, religião, tradição e nacionalismo, consolidando um imaginário em que qualquer avanço de direitos sexuais e reprodutivos é lido como ameaça à própria estrutura social.

O familismo atravessa e articula os dois planos: por um lado, sustenta o discurso conservador que busca preservar o status quo e restringir a ampliação de direitos; por outro, alimenta o posicionamento reacionário que propõe retrocessos explícitos, como a criminalização e desmonte de garantias já conquistadas. No caso da menina de 11 anos, essa matriz emerge na insistência em transformar a gravidez em projeto familiar (parto, adoção, “acolhimento afetivo”), em detrimento de uma abordagem centrada em seus direitos, sua vulnerabilidade e sua agência. Assim, o familismo não aparece apenas como

uma compreensão moral, mas como operador discursivo que organiza a disputa política em torno da reprodução, do corpo feminino e da definição de quem conta como sujeito de direitos na sociedade contemporânea.

Campanhas de comoção pública, mobilizações nas redes sociais e a presença em manifestações nas portas de hospitais instrumentalizam dores individuais e criam um ambiente de cerceamento do debate, por vezes intimidando profissionais de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Como exemplo, aponta-se o que dispõe Sales (2021, p. 3-4) acerca do caso de uma menina capixaba, de 10 anos, vítima de violência, que buscou o serviço de saúde para o aborto legal e teve seu direito negado, a princípio.

Além disso, a autora chama atenção para testemunhos sensacionalistas e imagens de fetos amplamente utilizados para associar a interrupção da gravidez ao crime e à desumanização. Como é possível verificar por meio das Figuras 3, 4 e 5:

Figura 3 - Manchete do Jornal El país



Fonte: El país (16 ago. de 2020).

Figura 4 - Manifestantes pró-vida em oração, e de joelhos, em frente ao Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros, em Recife-PE



Fonte: Marco Zero Conteúdo (18 ago. 2020).
Foto: Jônatas Campos/MZ Conteúdo.

Figura 5 - O presidente Jair Bolsonaro encontra-se com ativistas antiaborto no Planalto



Fonte: Jornal Poder 360.
Fotos: Sérgio Lima.

Esses tipos de mobilizações demonstram o caráter performático e estratégico do ativismo pró-vida, que recorre a símbolos religiosos, iconografia nacionalista e apelos morais para fortalecer sua agenda, promovendo a moralização do debate público e a reafirmação de valores conservadores. Conforme analisado por autores como Biroli (2020) e Marsicano e Burity (2021), esse ativismo não apenas reage ao desenvolvimento dos direitos reprodutivos, mas também articula ações coordenadas para influenciar políticas públicas e pressionar o Judiciário e o Legislativo.

As imagens dos protestos e manifestações diante de hospitais mostram como esses grupos buscam levar o debate para o espaço público e midiático, produzindo ressonância social, visibilidade política e constrangimento sobre mulheres e profissionais de saúde. Biroli, Machado e Vaggione (2020) ressaltam que o caso brasileiro é marcado pela força das igrejas e pela instabilidade política na agenda de direitos humanos, demonstra um padrão de ativismo no qual “retrocessos e pressões institucionais cercam avanços

legislativos e judiciais”. O uso estratégico de termos como “liberdade religiosa” e “dignidade da pessoa humana” serve como artifício para aumentar a legitimidade nos fóruns jurídicos.

O avanço das pautas conservadoras que, articulando atores pró-vida, projetos legislativos e mobilização discursiva, buscam controlar o debate sobre gênero, sexualidade e direitos reprodutivos no ambiente escolar. O investimento desses ativistas em materiais didáticos, cartilhas e campanhas pelo direito dos pais sobre a educação dos filhos tem como pano de fundo a preocupação em barrar a presença de debates sobre diversidade sexual nas escolas, situando o controle da educação como espaço central de sua cruzada moral.

Nesse fluxo, o movimento “Escola Sem Partido” surge como ferramenta institucional para canalizar essas demandas, convertendo-as em propostas de lei e práticas pedagógicas restritivas que limitam o acesso de crianças e jovens a informações embasadas sobre sexualidade, saúde e cidadania. O discurso da neutralidade e da defesa da família tradicional que permeia o “Escola Sem Partido” se mostra profundamente alinhado aos interesses pró-vida e às suas estratégias de preservação dos valores religiosos, ao mesmo tempo em que deslegitima perspectivas inclusivas e respeitosas às diferenças (Maria da Silva *et. al.*, 2019).

Por fim, a luta contra a chamada “ideologia de gênero” aparece como o elo integrador desse movimento, pois condensa as preocupações pró-vida sobre aborto e sexualidade, a recusa à equidade de gênero e a resistência religiosa em torno da moralização do espaço escolar. Com isso, o abortamento legal, educação sexual e religiosidade são articulados de modo a justificar políticas excludentes, criminalizar educadoras e educadores, e produzir um ambiente marcado pelo medo de avanços progressistas, reforçando o conservadorismo no contexto educacional brasileiro.

2.1.2 Caracterização do reacionarismo: projeto de restauração de uma ordem perdida

Na contemporaneidade, o movimento pró-vida articula referências religiosas, médicas e jurídicas, de modo que articulou uma das alianças conservadoras mais resilientes da política brasileira nas últimas décadas. Tal trajetória constata o quanto a disputa em torno do aborto se vincula tanto à história global do conservadorismo quanto às especificidades da formação social, política e religiosa do Brasil. A militância antidireitos sexuais e reprodutivos tem se mostrado particularmente intensa nos últimos

anos, especialmente entre 2020 e 2022, período em que casos de violência institucional estatal contra mulheres ganharam maior visibilidade midiática. Diante desse contexto, optamos pela caracterização do primeiro posicionamento discursivo como reacionário, uma vez que “o horizonte do reacionarismo aponta para a possibilidade de regeneração de uma ordem perdida por meio de uma aceleração da ruptura com a ordem vigente”, quando consideramos a acepção de “reacionarismo” presente no *Dicionário dos negacionismos* (Cassimiro; Lynch, 2022, p. 506). Essa definição nos permite compreender que o movimento pró-vida brasileiro não opera apenas pela resistência ao novo, mas pela tentativa ativa de restauração de uma moralidade sexual e de gênero supostamente perdida, mobilizando, para isso, uma complexa rede de atores, discursos e estratégias que visam não somente barrar avanços progressistas, mas reverter conquistas já consolidadas. Assim, o reacionarismo pró-vida configura-se como projeto político ambicioso que, utiliza-se de recursos discursivos contemporâneos — jurídicas, midiáticas, científicas — para promover uma agenda de retorno a valores tradicionais, demonstrando a sofisticação e a capacidade de adaptação do conservadorismo brasileiro às dinâmicas democráticas contemporâneas.

A trajetória aqui apresentada aponta que o movimento pró-vida/pró-família no Brasil não constitui fenômeno isolado ou espontâneo, mas resultado de um processo histórico de articulação transnacional que combina estratégias discursivas, institucionais e políticas cuidadosamente elaboradas. Desde suas origens ligadas à reação ao julgamento *Roe versus Wade* nos Estados Unidos, passando pela consolidação de alianças católico-evangélicas no contexto latino-americano, até a formação de bancadas religiosas e a profissionalização jurídica do ativismo, esse movimento demonstrou notável capacidade de se adaptar aos contextos democráticos contemporâneos sem abandonar seus objetivos centrais de reordenamento moral da sociedade.

O mapeamento dessas estratégias — que incluem o “secularismo estratégico”, a construção da “ideologia de gênero” como dispositivo de resistência, o litígio estratégico confessional, o “ecumenismo civil” e a apropriação da linguagem dos direitos humanos — revela a sofisticação do arsenal mobilizado pelo conservadorismo religioso para conter e reverter avanços progressistas. Essas táticas não apenas bloqueiam mudanças legislativas, mas também moldam o imaginário social, produzem intimidação institucional e restringem o acesso a direitos já garantidos, como demonstram os casos de violência contra mulheres em situação de aborto legal.

Compreendido o breve percurso histórico, as estratégias e as implicações do movimento pró-vida no contexto brasileiro, torna-se necessário analisar a perspectiva antagônica que se consolida como resposta a esse conservadorismo: o movimento pró-escolha. Se o reacionarismo pró-vida se organiza em torno da defesa de uma ordem moral tradicional e da negação da autonomia reprodutiva, o movimento pró-escolha articula-se historicamente, a partir da reivindicação dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos fundamentais, da defesa da autonomia corporal feminina e da compreensão do aborto como questão de saúde pública e justiça social. A seguir, examinaremos as origens, estratégias e desafios desse movimento no Brasil.

2.2 Autonomia, direitos e resistência: o movimento pró-escolha e a luta progressista pela justiça reprodutiva no Brasil

O movimento pró-escolha no Brasil emerge como contraponto político e discursivo ao avanço das forças conservadoras analisadas anteriormente, constituindo-se como resistência organizada frente ao projeto reacionário de restauração moral e controle sobre os corpos femininos. Esse ativismo constrói sua legitimidade a partir de outros paradigmas: os direitos humanos universais, a autonomia corporal como princípio democrático e a compreensão do aborto como questão indissociável de saúde pública e justiça social.

Essa disputa não se reduz a posicionamentos antagônicos sobre um procedimento médico, mas expressa concepções conflitantes sobre o lugar das mulheres na sociedade, os limites da intervenção estatal sobre decisões reprodutivas e o próprio sentido da cidadania em uma democracia. Segundo Biroli (2018), a autonomia reprodutiva constitui condição estrutural para a igualdade de gênero, uma vez que a maternidade compulsória perpetua a divisão sexual do trabalho e restringe as possibilidades de participação das mulheres em outras esferas da vida social. Desse modo, a autora reforça que:

o direito ao aborto é um eixo central da autonomia das mulheres. Sem o direito a controlar sua capacidade reprodutiva, a autonomia na definição de sua trajetória de vida fica fundamentalmente comprometida. A participação em outros âmbitos da vida tem estado atrelada à capacidade efetiva de planejamento da sua vida reprodutiva, ao modo como as tarefas de cuidado são divididas na esfera privada e, sobretudo, ao apoio público existente para o cuidado com as crianças e para a proteção no mundo do trabalho das mulheres gestantes e das mães. Por isso, a denúncia da maternidade compulsória esteve

relacionada desde o início às lutas pela igualdade de gênero (Biroli, 2018, p. 177-178).

Tal autonomia também está relacionada à forma como as responsabilidades com o cuidado são distribuídas no ambiente doméstico e ao suporte que o Estado oferece para a criação dos filhos e para a proteção das gestantes e mães no mercado de trabalho. Se, por um lado, o reacionarismo pró-vida busca restaurar hierarquias de gênero baseadas em interpretações religiosas da natureza e da família, o movimento pró-escolha reivindica a possibilidade de que mulheres na luta pela igualdade — em toda sua diversidade de classe, raça, orientação sexual e identidade de gênero — possam decidir sobre seus próprios projetos de vida, incluindo se, quando e como ter filhos.

Conforme Oliveira (2017), historicamente, o ativismo pró-escolha entrelaça-se com a trajetória dos feminismos que, desde a segunda metade do século XX, têm questionado as estruturas patriarcais¹⁸, as quais confinam as mulheres ao espaço doméstico e à maternidade compulsória. As formulações de Simone de Beauvoir (1940), especialmente sua asserção de que “não se nasce mulher, torna-se mulher” (Beauvoir, 1949)¹⁹, forneceram base filosófica para que gerações de ativistas compreendessem a condição feminina como construção histórica e social, passível de transformação. No contexto internacional, os movimentos feministas dos anos 1960 e 1970, com o slogan “o pessoal é político”, deslocaram questões antes consideradas privadas — como sexualidade, contracepção e aborto — para o centro do debate público, denunciando como as interdições sobre o corpo feminino serviam à manutenção de relações de poder desiguais (Miguel; Biroli, 2014).

No Brasil, essas influências internacionais encontraram espaço no processo de redemocratização dos anos 1980, quando movimentos sociais diversos buscavam ampliar os sentidos da cidadania para além da mera participação eleitoral. Consoante Biroli, (2018), o movimento de mulheres brasileiro, que já atuava contra a ditadura militar, passou a incorporar pautas específicas de gênero, articulando demandas por creches, saúde integral e direitos reprodutivos.

¹⁸ Baseamo-nos na noção de ordem patriarcal que se de um sistema de dominação em que a mulher é vista como subordinada ao homem, e essas dinâmicas de poder se refletem em todas as esferas da sociedade, incluindo as instituições de Estado, conforme os estudos de (Rago, 1998, p. 5): “[...] as práticas masculinas são mais valorizadas e hierarquizadas em relação às femininas, o mundo privado sendo considerado de menor importância frente à esfera pública, no imaginário ocidental.”

¹⁹ Essa obra é vista como um ponto de virada nos estudos de gênero, inspirando diversas pautas defendidas pelas pensadoras associadas à segunda onda do feminismo.

A consolidação dos direitos sexuais e reprodutivos como campo legítimo de reivindicação política ganhou impulso decisivo com as conferências internacionais promovidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) nas décadas de 1990, especialmente a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo em 1994, e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Beijing, 1995. Como destacam Corrêa e Petchesky (1996), esses eventos consolidaram o entendimento de que direitos sexuais e reprodutivos constituem dimensão essencial dos direitos humanos, englobando não apenas o acesso a serviços de saúde, mas também a liberdade de tomar decisões sobre a própria sexualidade e reprodução, livre de coerção, discriminação e violência.

No entanto, a aplicação desses princípios no contexto brasileiro encontrou — e segue encontrando — obstáculos significativos. A criminalização do aborto, inscrita no Código Penal desde 1940, com exceções apenas para casos de risco de vida da gestante e estupro — ampliadas judicialmente em 2012 para incluir anencefalia —, mantém o país em descompasso com as recomendações internacionais de direitos humanos e com as evidências científicas sobre saúde pública. Essa legislação restritiva não impede a realização de abortos — Góes (2017) estima que ocorram centenas de milhares anualmente —, mas determina que sejam realizados de forma insegura, com consequências graves para a saúde e a vida de mulheres, especialmente, as mais pobres e negras, que não têm acesso a procedimentos seguros na rede privada.

O caso de Ingriane Barbosa exemplifica de forma trágica as consequências fatais da criminalização do aborto no Brasil publicado pela Revista Marie Claire²⁰. Ingriane era uma mulher negra de 30 anos, mãe de três filhos e trabalhava como babá. Morreu em decorrência de um aborto clandestino realizado com talo de mamona, material utilizado em procedimentos inseguros devido ao desespero e falta de acesso a métodos seguros. O atestado de óbito registrou “septicemia/abortamento” como causa da morte, resultando em complicações infecciosas a partir do procedimento inadequado.

Figura 5 – Matéria publicada na Revista Marie Claire sobre a morte de uma mulher negra, após tentativa de aborto clandestino

²⁰ Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Blogs/Debora-Diniz/noticia/2018/07/criminalizacao-e-responsavel-por-morte-de-baba-que-tentou-aborto-em-casa.html> Disponível em: 02 dez. 2025.

DEBORA DINIZ

Criminalização é responsável por morte de babá que tentou aborto em casa

A uma semana das audiências públicas do Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do aborto, Debora Diniz comenta caso de mulher que morreu após tentar interromper a gestação em casa

Figura 6 – Foto de Ingriane Barbosa²¹



Nota: Ingriane morreu após tentativa de aborto em casa
Foto: Divulgação/Polícia Civil²²

Segundo relatos familiares, não se tratava do primeiro aborto de Ingriane, indicando que a criminalização não havia conseguido prevenir interrupções anteriores de gravidez, apenas as havia tornado perigosas. A legislação punitiva criou um ciclo de silenciamento que impediu Ingriane de buscar orientação médica adequada para planejamento reprodutivo ou de procurar socorro imediato quando necessário. Temendo a perseguição legal e o estigma social, ela demorou a buscar atendimento médico, chegando ao pronto-socorro apenas quando já se encontrava em estado grave.

Esse caso materializa o que Diniz (2008) aponta como o descompasso entre a legislação brasileira e as recomendações internacionais de direitos humanos. A morte de Ingriane confirma que a criminalização do aborto não reduz sua incidência, mas determina que seja realizado de forma insegura, com consequências desproporcionalmente graves para mulheres pobres e negras. Enquanto mulheres com

²¹ Identificamos a imagem da vítima somente para constar que ela se trata de uma mulher negra, advinda de um estrato socioeconômico desfavorecido, o que indica uma intersecção entre gênero, raça e classe, conforme apontam Góes (2017) e Gebara (2000) em discussão mais adiante.

recursos financeiros podem acessar procedimentos seguros na rede privada, mulheres em situação de vulnerabilidade social, como Ingriane, recorrem a métodos perigosos que frequentemente resultam em complicações graves ou morte. O caso demonstra como a criminalização age como mecanismo de seletividade social, transformando uma questão de saúde pública em problema de segurança que afeta principalmente as populações mais vulneráveis da sociedade brasileira.

A evidência dessas desigualdades estruturais e suas consequências fatais fornece subsídios fundamentais para as estratégias de mobilização política do movimento pró-escolha no Brasil. Diante desse cenário de discriminação social materializada através da criminalização, o movimento pró-escolha articula-se em torno de alguns pontos centrais que estruturam suas estratégias de mobilização, seus argumentos públicos e suas demandas políticas. O primeiro ponto fundamenta-se no reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos fundamentais, conforme estabelecido nas conferências internacionais e reafirmado por tratados dos quais o Brasil é signatário. Corrêa e Petchesky (1996, p. 149-150) argumentam que “[...] os direitos sociais envolvem uma política de bem-estar social, segurança pessoal e liberdade política, elementos essenciais para a transformação democrática da sociedade e para abolição de injustiças raciais, étnicas de gênero ou classe”. Essa perspectiva compreende que a capacidade de decidir sobre a própria reprodução não é concessão do Estado ou questão de tolerância social, mas direito inerente à dignidade humana.

O segundo ponto apoia-se no princípio supracitado da autonomia corporal feminina, entendida como condição necessária para a plena cidadania. Esse princípio sustenta que mulheres são sujeitos morais capazes de tomar decisões responsáveis sobre suas próprias vidas, o que inclui decisões reprodutivas. A negação dessa autonomia, seja por meio da criminalização do aborto, seja através da imposição de barreiras burocráticas e morais ao acesso aos serviços legais existentes, configura forma de subordinação que retira das mulheres o estatuto de cidadãs plenas, tratando-as como incapazes de autodeterminação para o posicionamento progressistas.

Como argumentam Biroli (2019) e Biroli; Vaggione e Machado (2020), a autonomia reprodutiva não é apenas questão individual, mas condição estrutural para a igualdade de gênero, conforme afirmam:

a autonomia reprodutiva e direitos sexuais deslocam sentidos e hierarquias que organizam a ordem patriarcal na modernidade, como a santificação da maternidade e a definição da reprodução como o fim

único da união conjugal entre dois adultos, formando a família como célula básica da sociedade (Biroli; Vaggione e Machado, 2020, p. 22).

O terceiro ponto estabelece a compreensão do aborto como questão de saúde pública e justiça social, deslocando o debate do campo moral-religioso para o campo das políticas públicas baseadas em evidências. Esse deslocamento é crucial, porque permite visibilizar as consequências concretas da criminalização: mortes evitáveis, sequelas físicas e psicológicas, perpetuação de desigualdades sociais e raciais.

Gebara (2000) demonstra que a proibição legal não reduz significativamente a incidência de abortos, mas determina que sejam realizados em condições de risco, produzindo um padrão de mortalidade materna que afeta desproporcionalmente mulheres pobres e negras: na lei punitiva não há justiça social; há a perpetuação do sofrimento das mulheres pobres, obrigadas a viver o medo, a culpa e os riscos de morte (Gebara, 2000; Gebara 2013). Assim, a legalização aparece não como imposição de valores morais específicos, mas como medida de saúde pública que reconhece a realidade social do aborto e busca reduzir seus danos. A autora denuncia que o sistema legal vigente resulta em “dupla proteção” para as mulheres: penal e social, pois apenas aquelas com condição financeira têm acesso a procedimentos mais seguros, enquanto o padrão de mortalidade por aborto inseguro recai desproporcionalmente sobre as mulheres pobres e negras (Diniz, 2008; Gebara, 2013)²³.

Para compreender a complexidade e a diversidade de estratégias do movimento pró-escolha no Brasil, bem como os desafios que enfrenta em um contexto de intensificação do conservadorismo religioso e político, esta seção está organizada em seis blocos analíticos. Primeiro, examinaremos as raízes intelectuais e históricas do movimento, situando suas conexões com os feminismos internacionais e as especificidades do contexto brasileiro. Em seguida, analisaremos a dimensão do aborto como questão de saúde pública, apresentando dados epidemiológicos e discutindo o conceito de justiça reprodutiva em perspectiva interseccional. O terceiro bloco dedicará-se às estratégias de mobilização e ação política do movimento, abrangendo desde manifestações de rua até atuação parlamentar e judicialização. O quarto bloco examinará os enfrentamentos cotidianos do movimento pró-escolha frente à reação conservadora, incluindo as estratégias de criminalização, desinformação e intimidação. O quinto bloco

²³ Entrevista de Ivone Gebara concedida à Mônica Teixeira, por meio do Programa Complicações, da Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Univesp TV, em 10 de jul. de 2013.

discutirá os desafios contemporâneos e as perspectivas futuras da luta pela autonomia reprodutiva no Brasil. E o sexto, por fim, trata das estratégias de resistência do movimento pró-escolha diante da ofensiva conservadora, organizando-se em torno de três eixos principais: das teologias feministas progressistas, alianças interseccionais e narrativas alternativas sobre aborto.

2.2.1 Raízes intelectuais e trajetória histórica: da consciência de gênero à construção dos direitos reprodutivos

A compreensão do movimento pró-escolha brasileiro exige retorno às bases filosóficas e políticas que fundamentaram as lutas feministas pela autonomia corporal e reprodutiva. Conforme mencionamos anteriormente, em 1949, Simone de Beauvoir publicou *O segundo sexo*, obra que deslocaria definitivamente o debate sobre a condição feminina do terreno da natureza para o da cultura. Sua célebre formulação estabeleceu que a subordinação feminina não deriva de características biológicas inatas, mas de processos históricos e sociais de construção de identidades e papéis de gênero.

Ao desnaturalizar a maternidade e questionar a ideia de “instinto maternal”, Beauvoir abriu caminho para que gerações posteriores reivindicassem o direito de escolher se, quando e como se tornariam mães, recusando a redução das mulheres à função reprodutiva. Desse modo, Beauvoir (1949) demonstrou que a recusa da maternidade compulsória não representa rejeição da maternidade em si, mas a defesa da liberdade de escolha como condição da autenticidade existencial.

De acordo com Pedro (2012), as décadas de 1960 e 1970 testemunharam a emergência de movimentos feministas que traduziram essas reflexões filosóficas em ação política concreta. A segunda onda feminista, especialmente em países como Estados Unidos, França e Inglaterra, deslocou questões antes relegadas à esfera privada — violência doméstica, divisão sexual do trabalho, sexualidade, contracepção, aborto — para o centro dos debates públicos. Esse movimento demonstrou que as opressões vividas no cotidiano das relações íntimas não eram problemas individuais a serem resolvidos privadamente, mas expressões de estruturas sociais de dominação que exigiam transformações políticas, jurídicas e culturais.

Pedro (2012) assevera que, no Brasil, o contexto de ditadura militar (1964-1985) impôs constrangimentos específicos à organização feminista, mas também criou condições para solidariedades políticas amplas. O movimento de mulheres, que já atuava

contra a ditadura militar e pela anistia passou a incorporar pautas específicas de gênero, articulando demandas por creches, saúde integral e direitos reprodutivos. Esse período marca a institucionalização parcial do feminismo com a criação dos Clubes de Mães nas periferias urbanas, no embate contra a ditadura, conferiu ao feminismo brasileiro características particulares, articulando desde o início a crítica à opressão de gênero com a denúncia de desigualdades de classe e de violações de direitos humanos pelo Estado. Em consonância com a autora:

Ao longo das décadas de 1960, 70 e 80, mulheres atuaram ainda nos clubes de mães, nos movimentos por creche, nas marchas da “panela vazia” (ou “panelaços”), nas reivindicações por anistia política (aos presos e aos perseguidos pelo regime) e no movimento Diretas Já (por eleições diretas). (Pedro, 2012, p. 117)

Pedro (2012) ainda afirma que as mulheres passaram a se organizar politicamente por meio da criação de outras associações femininas e de espaços de acolhimento e mobilização, como as “casas da mulher”. No âmbito sindical, elas lutaram pela criação de seções voltadas às suas demandas, pela presença feminina em cargos de liderança e pela ampliação de sua participação nas atividades e decisões do movimento sindical. Com o processo de redemocratização iniciado no final dos anos 1970 e consolidado nos anos 1980, o movimento de mulheres brasileiro pode expressar-se mais abertamente, organizando encontros nacionais e criando espaços institucionais de interlocução com o Estado. Esse período marca simultaneamente a expansão e a institucionalização do feminismo brasileiro.

De um lado, houve avanços importantes com a criação dos Conselhos da Condição Feminina em diversos estados e municípios, das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e de políticas públicas voltadas à saúde feminina, como o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), implantado em 1983. De outro, esse processo de inserção institucional gerou conflitos entre os grupos feministas mais autônomos e aqueles que atuavam em articulação com o Estado, além de enfrentar obstáculos impostos pelas resistências conservadoras presentes nas próprias estruturas governamentais.

A consolidação dos direitos sexuais e reprodutivos como proposta legítima de políticas públicas e de reivindicações de movimentos sociais ganhou impulso decisivo nas conferências internacionais promovidas pela Organização das Nações Unidas durante os anos 1990. A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento,

realizada no Cairo em 1994, e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Beijing, 1995, representaram marcos na afirmação desses direitos como dimensão essencial dos direitos humanos universais.

Como destacam Corrêa e Petchesky (1996), a Conferência de Cairo marcou deslocamento importante em relação às abordagens anteriores sobre população e desenvolvimento. Enquanto conferências anteriores tendiam a focar em metas demográficas e controle populacional, a Conferência do Cairo colocou no centro a perspectiva dos direitos individuais e da igualdade de gênero, os quais dizem respeito às demandas levantadas pelo posicionamento progressista. Nesse sentido, as autoras enfatizam que:

nas negociações do Cairo a igualdade entre os gêneros e o “empoderamento” (empowerment*) das mulheres foram tratados com mais visibilidade que os temas demográficos e do crescimento econômico, sendo definitivamente reconhecidos como componentes inegociáveis do desenvolvimento sustentável. O texto adota, por primeira vez, uma definição de direitos reprodutivos e considera o planejamento familiar como apenas um elemento no interior de políticas mais amplas de saúde reprodutiva (Corrêa; Petchesky, 1996, p. 171).

Essa concepção ampliada fundamenta-se no entendimento de que a autonomia reprodutiva não é mera questão de escolha individual em contexto de liberdade abstrata, mas requer condições materiais, informacionais e culturais específicas. Segundo Corrêa e Petchesky (1996), uma mulher só pode exercer plenamente seu direito de escolher se tem acesso a informações científicas sobre contracepção e saúde reprodutiva, se dispõe de métodos contraceptivos seguros e gratuitos, se pode recorrer a serviços de saúde sem ser julgada ou discriminada, se tem condições econômicas de sustentar os filhos que decide ter, e se vive em sociedade que respeita suas decisões, sejam elas pela maternidade ou pela não-maternidade.

No entanto, a implementação desses princípios nos contextos brasileiro e latino-americano enfrentou — e continua enfrentando — resistências significativas. Durante as próprias conferências do Cairo e Beijing, países com forte influência da Igreja Católica, incluindo vários da América Latina, buscaram limitar o alcance dos documentos finais, especialmente no que se refere ao aborto. Conforme analisa Sales (2021), o Vaticano, atuando como Estado observador nas Nações Unidas, mobilizou esforços diplomáticos intensos para impedir que os documentos reconhecessem o aborto como direito ou mesmo como serviço de saúde legítimo.

Apesar dessas limitações, os documentos do Cairo e Beijing forneceram importante respaldo normativo internacional para que movimentos de mulheres pressionassem seus governos nacionais pela implementação de políticas de direitos sexuais e reprodutivos. No Brasil, esses marcos internacionais foram mobilizados em debates sobre legislação, políticas públicas de saúde e casos judiciais relacionados ao aborto.

2.2.2 O aborto como questão de saúde pública: dados, desigualdades e justiça reprodutiva

A criminalização do aborto no Brasil não impede sua ocorrência, mas determina que seja realizado em condições de clandestinidade que produzem graves consequências para a saúde e a vida de mulheres. Dados epidemiológicos demonstram que o aborto constitui prática disseminada na sociedade brasileira, atravessando diferentes classes sociais, grupos etários, estados civis e níveis educacionais, embora seus riscos e consequências distribuam-se de forma profundamente desigual.

As consequências dessa desigualdade manifestam-se nos indicadores de morbimortalidade materna. Embora dados oficiais sobre mortes relacionadas ao aborto sejam subnotificados devido à clandestinidade, estudos apontam que complicações decorrentes de abortos inseguros constituem uma das principais causas de morte materna no Brasil, particularmente entre mulheres negras e jovens. Além das mortes, milhares de mulheres são internadas anualmente no Sistema Único de Saúde (SUS) para tratamento de complicações pós-aborto, como hemorragias, infecções, perfurações uterinas e choque séptico.

Para além das consequências físicas, a criminalização produz impactos psicológicos e sociais significativos. Mulheres que recorrem ao aborto clandestino vivenciam medo da criminalização, dificuldade de buscar informações confiáveis, impossibilidade de compartilhar a experiência com pessoas próximas e culpabilização moral intensificada pelo estigma social. Zanello (2018) analisa como dispositivos de controle sobre os corpos femininos articulam-se a processos de subjetivação que produzem culpabilização e sofrimento psíquico, observando que a criminalização do aborto funciona não apenas como ameaça legal, mas como dispositivo moral que produz subjetividades marcadas pela culpa, pelo segredo e pela vergonha.

A pesquisa de Diniz *et al.* (2014) sobre serviços de aborto legal em casos de estupro revela outro aspecto preocupante: mesmo nas situações em que a legislação

brasileira permite o aborto, mulheres enfrentam barreiras significativas de acesso. O estudo documentou que profissionais de saúde frequentemente questionam a veracidade do relato de estupro, exigem boletim de ocorrência policial (embora não seja requisito legal), impõem prazos arbitrários para realização do procedimento e recorrem à objeção de consciência²⁴ de forma abusiva, retardando ou impedindo o acesso ao serviço. Essas práticas revelam que a criminalização do aborto produz cultura institucional de controle e desconfiança em relação às mulheres.

O relatório de Talib e Citeli (2005) sobre serviços de aborto legal em hospitais públicos brasileiros documenta a extrema escassez e distribuição desigual desses serviços no território nacional. Mesmo décadas após a regulamentação do aborto legal, o número de hospitais que efetivamente realizam o procedimento permanece muito reduzido, concentrado em capitais e grandes centros urbanos, deixando vastas regiões do país sem cobertura. As autoras argumentam que

essa escassez não decorre de limitações técnicas — o aborto, especialmente no primeiro trimestre, é procedimento médico simples e seguro quando realizado adequadamente — mas de resistências políticas, morais e religiosas que se manifestam na ausência de vontade política para implementar os serviços, na falta de capacitação de profissionais e na omissão deliberada em informar mulheres sobre seus direitos (Talib; Citeli, 2005, p. 23).

Diante desse contexto de obstáculos estruturais e institucionais que limitam o acesso aos direitos reprodutivos já garantidos em lei, o movimento pró-escolha desenvolve estratégias diversificadas de mobilização política e social para confrontar essas resistências e ampliar tanto o acesso, quanto a consciência sobre direitos reprodutivos.

2.2.3 Movimento nas ruas: protestos, campanhas e construção de redes de apoio

A atuação do movimento pró-escolha brasileiro caracteriza-se pela diversidade de repertórios de ação, articulando manifestações de rua, campanhas educativas, redes de apoio e solidariedade, e intervenções culturais que buscam desestabilizar o estigma e o silêncio que cercam o aborto. Diferentemente do movimento pró-vida, cuja presença nas ruas frequentemente assume caráter de intimidação — como visto nas manifestações

²⁴ A objeção de consciência é um direito de livre pensamento do médico, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1966), pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.

diante de hospitais que atendem meninas e mulheres em situação de aborto legal —, as mobilizações pró-escolha caracterizam-se pela afirmação de direitos, pela visibilização de experiências silenciadas e pela construção de solidariedades entre grupos feministas.

As grandes marchas e manifestações constituem momentos importantes de visibilização pública do movimento pró-escolha. A partir de meados dos anos 2010, as mobilizações feministas intensificaram-se no Brasil, articulando pautas urbanas e rurais em um projeto político amplo. A Marcha das Margaridas²⁵, realizada periodicamente em Brasília desde 2000, e que reúne trabalhadoras rurais de todo o país, exemplifica essa articulação ao incorporar em suas pautas as demandas por direitos sexuais e reprodutivos, entrelaçando-as com questões de reforma agrária, acesso à educação e combate à violência. Essa convergência demonstra como, para as mulheres do campo, a autonomia reprodutiva não se separa de outras dimensões da vida, constituindo parte indissociável da luta por terra, trabalho e dignidade, o que conecta diretamente ao valor semântico de “justiça social”.

Nas cidades, a partir de 2015, multiplicaram-se manifestações que deram origem ao movimento conhecido como “primavera feminista”. Segundo Oliveira (2016), a proposta do então deputado Eduardo Cunha de dificultar o acesso à pílula do dia seguinte gerou indignação entre os movimentos feministas, que foram às ruas de diversas cidades do país reivindicando o arquivamento do projeto. Essas mobilizações, frequentemente convocadas através das redes sociais, reuniram milhares de pessoas e contaram com participação significativa de jovens, indicando renovação geracional do movimento feminista brasileiro.

Campanhas como #NemPresaNemMorta²⁶ surgiram como resposta social e midiática ao encarceramento e à morte de mulheres vítimas das consequências da criminalização do aborto, articulando diferentes coletivos feministas e destacando casos emblemáticos em que mulheres, principalmente, negras e periféricas, foram presas ou morreram após procedimentos clandestinos. Essas manifestações tornaram visível a realidade de que a criminalização mata mulheres, enquanto não impede a prática do aborto, deslocando progressivamente o debate do campo moral-religioso para o campo da saúde pública e da justiça social, como pode-se observar nas Figuras 7, 8 e 9:

²⁵ Disponível em: <https://www.marchadasmargaridas.org.br/>. Acesso em: 18 set. 2025.

²⁶ Disponível em: <https://nempresanemmorta.org/>. Acesso em: 14 out. 2025.

Figura 7 - Manifestantes em defesa dos direitos das mulheres em protesto contra o PL o presidente da Câmara, Eduardo Cunha, na Avenida Paulista, em São Paulo.



Fonte: El País.

Foto: Roberto Parizotti (Secom CUT).

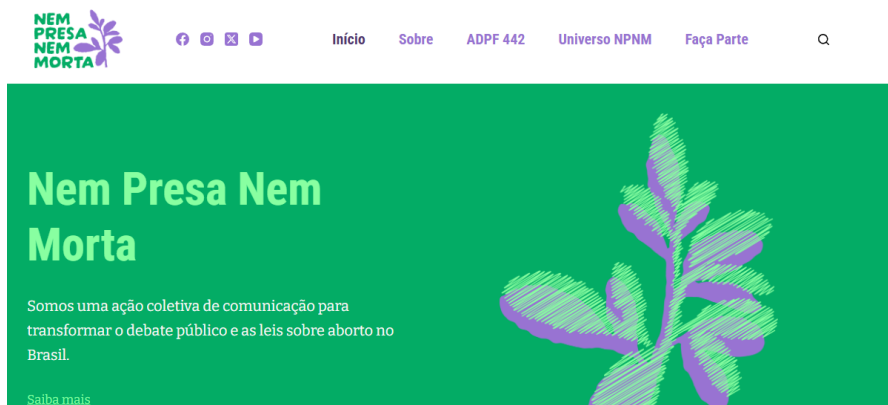
Figura 8 - Marcha das Margaridas, em Brasília-BR, em setembro de 2019



Fonte: Carta Capital²⁷

Foto: Clara Adams

²⁷ Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/sororidade-em-pauta/130-mil-flores-nasceram-na-rua/>. Acesso em: 14 out. 2025.

Figura 9 - Campanha Nem Presa Nem Morta²⁸

Nota: Site da campanha.

Além da mobilização popular, o movimento pró-escolha investiu em ações institucionais, desenvolvendo estratégias jurídicas junto ao parlamento em busca da descriminalização do aborto. Ainda que enfrente a resistência das bancadas religiosas e conservadoras, e a lenta tramitação de projetos progressistas, o movimento constrói alianças e pressiona por reformas legislativas, destacando o papel estratégico das Frentes Parlamentares de Direitos das Mulheres no avanço de pautas (Sanchez, 2023; Biroli, Vaggione; Machado, 2020).

Para além dos momentos de manifestação pública, o movimento pró-escolha desenvolveu estratégias cotidianas de acolhimento e apoio a mulheres que enfrentam gestações indesejadas. Coletivos feministas, organizações não governamentais e redes informais criaram linhas telefônicas de informação, grupos de apoio, materiais educativos sobre redução de danos no uso de medicamentos abortivos e encaminhamento para serviços de aborto legal quando aplicável.

Essas iniciativas operam em zona de tensão com a legislação penal, uma vez que a lei brasileira criminaliza não apenas quem realiza aborto, mas também quem o provoca ou auxilia. Apesar dos riscos, ativistas entendem essa atuação como imperativo ético: diante da omissão estatal e da criminalização que produz mortes evitáveis, a solidariedade feminista salva vidas.

2.2.4 Atuação parlamentar: entre possibilidades e bloqueios

A atuação do movimento pró-escolha no âmbito do Poder Legislativo enfrenta desafios estruturais significativos, relacionados à composição conservadora do Congresso

²⁸ Disponível em: <https://nempresanemmorta.org/>. Acesso em: 14 out. 2025.

Nacional e ao fortalecimento das bancadas religiosas analisadas anteriormente. Como demonstra Sanchez (2023) em seu estudo comparativo entre Brasil e Argentina, a tensão entre as ruas e o parlamento constitui marca distintiva das lutas pela legalização do aborto na América Latina: enquanto movimentos sociais acumulam força e legitimidade nas mobilizações públicas, encontram dificuldades enormes para traduzir essa força em mudanças legislativas.

No Brasil, diferentes projetos de lei pela descriminalização do aborto foram apresentados ao longo das últimas décadas, sem que nenhum tenha avançado significativamente no processo legislativo. Sanchez (2023) analisa que essa dificuldade se intensificou com o crescimento das bancadas evangélica e católica no Congresso Nacional a partir dos anos 2000. Como analisado por Biroli, Vaggione e Machado (2020), a presença organizada de parlamentares religiosos não apenas obstrui projetos progressistas, mas também propõe legislações claramente regressivas.

A experiência argentina, analisada por Sanchez (2023), oferece contraponto importante ao caso brasileiro. Na Argentina, após décadas de mobilização, o Congresso aprovou em 2020 a Lei de Interrupção Voluntária da Gravidez, que legalizou o aborto até a 14ª semana. A autora destaca que esse sucesso se deve à combinação de fatores: mobilização social massiva e sustentada — especialmente a “Campanha Nacional pelo Aborto Legal, Seguro e Gratuito”; presença significativa de parlamentares progressistas dispostos a enfrentar pressões conservadoras; apoio de setores do governo; e estratégia eficaz de comunicação pública que conseguiu alterar percepções sociais sobre o tema.

Consoante a autora:

enquanto, no Brasil, os movimentos feministas estão lutando para garantir os direitos já conquistados, os outros países da América Latina avançam na legalização do aborto. Na Argentina, o direito ao aborto foi legalizado em dezembro de 2020, após um trabalho de mobilização política realizado pelos movimentos feministas ao longo de décadas. A aprovação do projeto no Senado argentino foi o ápice de um processo que envolveu múltiplas atrizes, desde representantes do governo e parlamentares, até acadêmicas e ativistas feministas engajadas na campanha pró-legalização do aborto (Sanchez, 2023, p. 7).

Desse modo, Sanchez (2023) argumenta que a comparação demonstra que mudanças legislativas são possíveis, mas dependem de correlações de forças políticas favoráveis que, no caso brasileiro, ainda não se configuraram plenamente.

2.2.5 Pânico moral, “ideologia de gênero” e intimidação institucional

O avanço do ativismo pró-escolha nas últimas décadas provocou reação conservadora intensa e multifacetada, que articula estratégias discursivas, jurídicas, políticas e práticas de intimidação direta. Como analisado anteriormente na seção sobre o movimento pró-vida, a construção da “ideologia de gênero” como dispositivo discursivo de resistência não se dirige apenas aos debates sobre diversidade sexual e identidade de gênero, mas se articula diretamente com a oposição ao aborto, compondo um pacote moral que apresenta feminismo, direitos LGBTQIAPN+ e autonomia reprodutiva como ameaças à família, à infância e à própria civilização, compreensão que compõe a noção de /ordem/ no sistema de restrições do posicionamento reacionário.

Consoante Biroli, Vaggione e Machado (2020), essa articulação discursiva opera através da produção de pânico moral que associa a defesa dos direitos reprodutivos à destruição de valores fundamentais. A lógica do pânico moral funciona apresentando mudanças sociais progressistas como catástrofes iminentes que exigem reação urgente e mobilização de todos os “cidadãos de bem”. Os autores argumentam que

o pânico moral criado pelas lideranças cristãs em torno da questão da educação sexual tem alimentado campanhas contra a “ideologia de gênero” e levado essas mulheres às ruas e às galerias das casas legislativas para combater a perspectiva feminista e as demandas dos movimentos LGBTQI na área educacional (Biroli; Vaggione; Machado, 2020, p. 166).

Machado (2017) analisa como o retrocesso “neoconservador”²⁹ opera não apenas impedindo avanços, mas buscando ativamente reverter conquistas já consolidadas. A autora destaca que a ofensiva “conservadora” sobre os direitos reprodutivos se intensificou, especialmente, após 2013, em contexto de crise política e ascensão de forças de extrema-direita. Segundo Machado (2017), essa ofensiva manifestou-se em múltiplas frentes: apresentação de projetos de lei restritivos, pressão sobre o Executivo para desmontar políticas públicas de saúde sexual e reprodutiva, nomeações de gestores conservadores para órgãos relacionados a direitos humanos e saúde, e mobilizações públicas de intimidação.

²⁹Assim como Biroli, Machado e Vaggione (2020), Machado (2017) também compreende o neoconservadorismo como sinônimo do movimento político “reacionário”.

Os casos de intimidação a profissionais de saúde e a mulheres que buscam serviços de aborto legal constituem expressão particularmente perversa dessa reação neoconservadora. O caso da menina catarinense de 11 anos, vítima de estupro, que em 2022 buscou atendimento para aborto legal, tornou-se emblemático da violência institucional e da instrumentalização política do sofrimento de vítimas. A criança, grávida de 22 semanas em decorrência de violência sexual, teve seu direito ao aborto legal sistematicamente negado por profissionais de saúde e autoridades judiciais em Santa Catarina.

Quando a menina e sua mãe finalmente conseguiram ser atendidas no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), em Florianópolis, enfrentaram uma sequência de violações. Inicialmente, a juíza Joana Ribeiro Zimmer, da 1ª Vara Criminal de Tijucas, tentou dissuadir a criança de interromper a gestação durante audiência, utilizando argumentos religiosos e morais, questionando repetidamente se ela “aguentaria ficar mais um pouquinho” grávida para que o bebê pudesse ser entregue à adoção. A magistrada chegou a sugerir que a menina “guardasse” o bebê por mais algumas semanas, tratando a gestação forçada como favor à adoção, desconsiderando completamente o trauma da criança, o risco de morte materna mais alto, como o direito legal ao aborto.

Esse caso tornou-se a base para análise discursiva de nosso trabalho de pesquisa, por sinalizar dimensões múltiplas da violência institucional que cerca o aborto no Brasil. Primeiro, expôs que mesmo em situações em que o aborto é permitido pela lei — no caso da criança, vítima de violência sexual — autoridades judiciais e profissionais de saúde mobilizam obstáculos que não encontram respaldo na legislação, transformando o acesso a direito garantido em via-crúcis revitimizadora. Segundo, demonstrou como agentes do Estado instrumentalizam suas posições de poder para impor convicções religiosas e morais pessoais, violando a laicidade estatal e os direitos fundamentais das vítimas. Terceiro, expôs as consequências da judicialização desnecessária do aborto legal: casos que deveriam ser resolvidos no âmbito da saúde são levados ao Judiciário, onde vítimas são submetidas a interrogatórios invasivos e intimidadores.

As consequências desse caso repercutiram para além da situação individual da menina. Após ampla repercussão nacional e internacional, a juíza foi afastada de processos relacionados a crimes contra crianças e adolescentes e posteriormente aposentada compulsoriamente por decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que apontou sua conduta como violadora de direitos fundamentais. O caso mobilizou

organizações de direitos humanos, movimentos feministas e entidades médicas, gerando debates sobre a necessidade de protocolos claros nos serviços de saúde e de responsabilização de autoridades que obstruem o acesso ao aborto legal. Contudo, também provocou reação conservadora intensa, com setores pró-vida defendendo a magistrada e intensificando campanhas contra o aborto.

Eventos discursivos como esse revelam padrão sistemático de violação de direitos que atravessa diferentes regiões e instituições. Sales (2021) documenta situações em que mulheres e meninas grávidas em decorrência de estupro foram submetidas a práticas que configuram “tortura psicológica”: obrigadas a ouvir batimentos cardíacos fetais, forçadas a visualizar imagens de ultrassom, e coagidas a assinar termos de responsabilidade que as culpabilizam pela suposta “morte” do feto. Essas práticas não são episódios isolados, mas estratégias deliberadas de dissuasão que transformam o atendimento em espaço de punição moral.

Profissionais de saúde, influenciados por convicções religiosas ou intimidados pelo clima político hostil, frequentemente, invocam objeção de consciência de forma abusiva. A objeção de consciência, princípio legítimo que protege profissionais de serem forçados a realizar procedimentos contrários a suas convicções, tem sido distorcida para obstruir o acesso ao aborto legal. Em vez de garantir que outro profissional realize o atendimento — como exige a ética médica —, instituições inteiras alegam objeção coletiva, transformando direito individual em barreira intransponível. Essa prática converte hospitais públicos, que deveriam garantir direitos constitucionais, em espaços de negação sistemática de atendimento às mulheres mais vulneráveis.

2.2.6 Teologias Feministas, alianças progressistas e narrativas alternativas

Diante dessa ofensiva conservadora multifacetada, o movimento pró-escolha desenvolveu estratégias de resistência que incluem construção de alianças com setores progressistas, inclusive religiosos, e elaboração de narrativas alternativas sobre sexualidade, reprodução e cuidado. A participação de organizações como Católicas pelo Direito de Decidir (CDD) demonstra que não existe monopólio conservador sobre interpretações religiosas, e que tradições de fé podem fundamentar compromissos com justiça social, autonomia e direitos humanos.

A teóloga feminista Ivone Gebara representa, nesse sentido, importante contribuição para a construção de perspectivas religiosas progressistas sobre direitos

reprodutivos. Gebara (2000) argumenta que a tradição cristã, quando interpretada a partir da perspectiva das mulheres e dos excluídos, oferece recursos para defender a autonomia reprodutiva. Sua teologia feminista questiona interpretações patriarcais dos textos sagrados, propondo leituras que centralizam a compaixão, o cuidado com a vida concreta das mulheres e o respeito à sua capacidade de decisão moral. Nas palavras da autora,

concretamente, se adoto a experiência como ponto de partida de minha reflexão, encontro identidades específicas de mulheres, encontro histórias particulares, sentimentos personalizados, lutas precisas. Encontro antes de mais nada vidas de mulheres com um nome e história, ouço gemidos de dores situadas (Gebara, 2000, p. 113).

Para Gebara, defender o direito ao aborto não contradiz valores cristãos, mas constitui expressão de amor ao próximo concreto — no caso, mulheres reais que enfrentam gestações indesejadas e que precisam de apoio, não de julgamento. Essa perspectiva teológica progressista desestabiliza a afirmação conservadora de que religião e direitos reprodutivos são necessariamente incompatíveis, abrindo espaço para que pessoas religiosas possam conciliar suas convicções de fé com o apoio à autonomia das mulheres. As Católicas pelo Direito de Decidir, organização presente em diversos países da América Latina, atua precisamente nessa fronteira, promovendo diálogos sobre sexualidade e reprodução dentro de comunidades religiosas e contestando o monopólio das hierarquias eclesiais sobre esses temas. Além disso, ao integrar o espaço público de disputas de sentidos, coloca de modo bastante claro que também defende “vidas”, a questão é, afinal, escolher a vida de que se trata: se a da mulher ou a do feto.

As alianças entre o movimento feminista, o movimento negro, o movimento LGBTQIAPN+ e outros movimentos sociais progressistas constituem dimensão essencial da resistência. Como destaca Butler (2003), a compreensão interseccional das opressões permite construir solidariedades mais amplas, reconhecendo que a luta pela autonomia reprodutiva se conecta às lutas contra o racismo, a LGBTfobia, a exploração econômica e outras formas de dominação. Essas alianças fortalecem cada movimento individualmente e constroem poder coletivo maior do que a soma das partes.

A construção de narrativas alternativas sobre o aborto constitui trabalho cultural de longo prazo. Contra as narrativas conservadoras que apresentam o aborto exclusivamente como “trauma” e “morte”, o movimento pró-escolha busca visibilizar a diversidade de experiências e emoções que cercam a interrupção da gestação. Nem todas

as mulheres que realizam abortos experienciam culpa ou arrependimento; muitas sentem alívio, gratidão por terem conseguido acessar o procedimento, ou simplesmente seguem com suas vidas sem que o aborto se torne evento definidor de suas existências. Reconhecer essa diversidade não significa negar que algumas mulheres possam experimentar dificuldades emocionais, mas recusar a universalização de uma narrativa única que serve primariamente para culpabilizar e controlar (Gebara, 2013).

A análise do movimento pró-escolha brasileiro, em suas múltiplas dimensões — raízes intelectuais e históricas, fundamentação em saúde pública e justiça reprodutiva, estratégias de mobilização política, enfrentamentos cotidianos e horizontes de luta —, apontam para um projeto político complexo e multifacetado que articula demandas imediatas por mudanças legislativas com transformações culturais de longo prazo. Diferentemente do reacionarismo pró-vida, que busca restaurar a ordem moral patriarcal, através do controle sobre os corpos e a sexualidade das mulheres, o movimento pró-escolha propõe uma sociedade fundamentada em princípios de igualdade, autonomia e respeito à diversidade.

As estratégias desenvolvidas pelo movimento — mobilizações de rua, campanhas educativas, redes de apoio, atuação parlamentar, judicialização e alianças com outros movimentos sociais, produção de conhecimento científico e construção de narrativas alternativas — demonstram sofisticação política e capacidade de adaptação a contextos adversos. Como destaca Sanchez (2023), a tensão entre ruas e parlamento caracteriza as lutas pela legalização do aborto na América Latina, mas também revela que mudanças são possíveis quando se constroem correlações de força favoráveis.

A perspectiva da justiça reprodutiva, que amplia a noção de “escolha” individual para incorporar análise estrutural das desigualdades que condicionam as possibilidades efetivas de decisão, oferece horizonte normativo importante. Como argumentam Corrêa e Petchesky (1996), essa perspectiva demonstra que a luta pela autonomia reprodutiva não se esgota na descriminalização do aborto, mas exige enfrentamento simultâneo de múltiplas formas de opressão — racismo, pobreza, LGBTfobia, capacitismo — que limitam a liberdade reprodutiva de diferentes grupos sociais de formas específicas.

O contraste com o movimento pró-vida, analisado anteriormente, é esclarecedor. Enquanto o reacionarismo pró-vida mobiliza recursos transnacionais, alianças religiosas, litígios estratégicos e retóricas universalistas para impor moralidade sexual específica através do poder estatal, o movimento pró-escolha defende que decisões reprodutivas devam pertencer às pessoas diretamente afetadas, cabendo ao Estado fornecer condições

— informação, serviços de saúde, apoio social — para que essas decisões sejam efetivamente livres, mas não impor ou proibir escolhas específicas.

Os desafios permanecem significativos, conforme analisa Machado (2017) sobre o posicionamento reacionário: composição conservadora do Congresso Nacional dificulta avanços legislativos; mudanças na composição do Supremo Tribunal Federal ameaçam conquistas judiciais; persistência de valores patriarcais e religiosos conservadores na sociedade alimenta estigma e criminalização. No entanto, a comparação com outros contextos latino-americanos, especialmente, a Argentina analisada por Sanchez (2023), demonstra que mudanças legislativas são possíveis quando se constroem correlações de forças favoráveis através de mobilização social sustentada.

A luta pela autonomia reprodutiva, em última análise, constitui luta pelos sentidos da democracia. Uma democracia que se limita a procedimentos formais de participação política, mas nega às pessoas capacidade de decidir sobre dimensões fundamentais de suas existências — como se, quando e como ter filhos —, é democracia incompleta. Como conclui Biroli (2019), o movimento pró-escolha brasileiro, ao reivindicar o direito ao aborto legal, seguro e gratuito como parte indissociável da cidadania plena, contribui para ampliar e aprofundar o projeto democrático, insistindo que autonomia, igualdade e justiça social não são apenas princípios abstratos, mas devem materializar-se em políticas concretas que garantam a todas as pessoas condições dignas de vida e possibilidades reais de autodeterminação.

Capítulo 3

3 A TRAJETÓRIA LEGISLATIVA E OS POSICIONAMENTOS DISCURSIVOS SOBRE O ABORTO NO BRASIL

As disputas entre os ativismos pró-família e pró-escolha, tratadas no capítulo anterior, materializam-se concretamente nas políticas públicas brasileiras sobre aborto legal. Para compreender como esses posicionamentos são compreendidos em documentos oficiais, é necessário analisar as condições de produção desses discursos, considerando os contextos sociais, históricos, políticos e ideológicos que os atravessam.

Convém elucidar que, neste capítulo, o nosso objeto de estudo está nos posicionamentos discursivos em torno do aborto legal no Brasil, os quais transitam no campo discursivo político, e, por meio deles, buscamos nos aproximar dos dizeres contidos nos documentos oficiais produzidos pelo Estado brasileiro, que vem sendo administrado por governos diferentes no decorrer dos anos, considerando o sistema presidencialista vigente na República Federativa do Brasil.

É imperioso destacar que a decisão sobre manter, ampliar ou proibir a interrupção da gravidez em casos de aborto não cabe diretamente ao presidente/governo federal (Executivo), mas que mudanças na lei vigente são responsabilidade do Congresso, seguindo sua função legislativa e/ou podem sofrer reinterpretações devido à ação do Supremo Tribunal Federal (STF), desde que provocado, devido a vácuos legislativos. O presidente, entretanto, pode propor mudanças legislativas aos parlamentares, bem como posicionar-se politicamente e pressionar por mudanças dentro do arcabouço republicano brasileiro. No entanto, os posicionamentos que os governos adotam interferem não só na produção desses documentos oficiais, como também na implementação ou não de políticas públicas.

Como também se pôde perceber no capítulo anterior, a discussão sobre direitos reprodutivos no Brasil apresenta característica de intermitência política, oscilando entre momentos de alta visibilidade pública e períodos de relativo silenciamento institucional, dependendo das correlações de força política e das prioridades estabelecidas pelos diferentes governos. Marsicano e Burity (2022) identificam como a “reação conservadora religiosa” posterior às eleições de 2014 fez confluir setores evangélico-pentecostais, católicos e seculares em torno dos direitos sexuais e reprodutivos, transformando essa pauta em tema central das disputas políticas nacionais. Durante os governos Lula e Dilma, a título de exemplo, observou-se maior abertura institucional para discussões sobre

descriminalização e ampliação de serviços, enquanto o período Bolsonaro caracterizou-se pela intensificação de restrições e criminalização discursiva das mulheres que buscam aborto legal. O retorno de Lula ao poder em 2023 trouxe novamente a pauta para o centro do debate público, mostrando como questões reprodutivas funcionam como termômetro das orientações ideológicas dos governos e das correlações de força entre movimentos progressistas e reacionários na sociedade brasileira. Essa dinâmica demonstra que a visibilidade da pauta abortista não depende apenas de demandas sociais constantes, mas fundamentalmente de janelas de oportunidade política que se abrem ou se fecham conforme as mudanças nas estruturas de poder governamental.

Isso nos leva a refletir sobre o interior do espaço discursivo político recortado em nossa análise, a partir da compreensão dos documentos estatais, que a depender da conjuntura sócio-histórica, cada gestão governamental vem se posicionando de modo diferente com relação ao seu papel diante dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher brasileira, neste sentido, buscamos compreender como a lei discursiviza o aborto e a mulher e quais sentidos estão implicados nesses documentos oficiais.

Nesta pesquisa, nosso olhar se volta, especificamente, para os discursos acerca da legalidade do aborto em casos de estupro. Interessa-nos, desse modo, compreender como os posicionamentos discursivos linearizam os sentidos a respeito do aborto legal e, também, como a mulher é discursivizada nos documentos oficiais. No Brasil, como vimos, existe o Decreto-Lei n. 2.848, de 1940, que versa sobre o aborto, depois dele, foram publicadas Normas Técnicas (1999, 2005a, 2011, 2014, 2015), Portarias (1989, 2005b, 2020a, 2020b) e Protocolos (2012) para definir parâmetros de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Para isso, este trabalho se apoia em conceitos-chave de Dominique Maingueneau (2008), especialmente o de polêmica discursiva. Trata-se da polêmica como intercompreensão entre os dois posicionamentos discursivos já mencionados, que descrevemos neste capítulo. Embora não se trate propriamente da apresentação do referencial teórico, mobilizaremos aqui alguns pontos que serão aprofundados adiante. Não se trata, assim, de uma análise efetiva, mas da retomada de uma certa trajetória histórica que julgamos pertinente como modo de apresentação dos posicionamentos que propusemos a analisar.

Essa perspectiva teórica permite compreender como os diferentes discursos, a partir da leitura dos documentos, constroem identidades enunciativas específicas no interior do campo discursivo político brasileiro, estabelecendo relações de oposição,

aliança ou neutralidade com outros posicionamentos em disputa sobre direitos reprodutivos.

Já a noção de semântica global constitui uma categoria analítica relevante para compreender como os posicionamentos discursivos organizam sistemas de sentido coerentes e estruturados. Conforme estabelece Maingueneau (2008), a semântica global “não é um ‘conteúdo’ colocado em uma ‘forma’, mas o que torna possível a própria textualidade, integrando os múltiplos planos nos quais ela se manifesta” (Maingueneau, 2008, p. 75). Essa concepção permite apreender como documentos oficiais sobre aborto legal não expressam simplesmente posições políticas isoladas, mas materializam sistemas semânticos complexos que articulam múltiplas dimensões discursivas, desde escolhas lexicais específicas até estratégias enunciativas mais amplas.

O funcionamento da semântica global opera através de sistemas de restrições que organizam semas positivos e negativos de forma mutuamente excludente. Segundo Maingueneau (2008, p. 87), “cada posicionamento define sua identidade por meio de um sistema de semas, onde uns são marcados positivamente e outros negativamente, em oposição aos sistemas concorrentes”. Os semas positivos correspondem aos valores assumidos e defendidos pelo posicionamento, enquanto os semas negativos representam aquilo que é rejeitado como incompatível com sua identidade discursiva. Essa dinâmica permite compreender como posicionamentos progressistas e reacionários sobre direitos reprodutivos e sexuais das mulheres constroem sistemas de valores antagônicos que se definem mutuamente através de relações de oposição.

A metodologia de análise baseada na semântica permite compreender como mudanças de posicionamento de discursivos hegemônicos produzem transformações distintas nos sentidos atribuídos tanto ao “aborto legal” quanto à condição das “mulheres” diante do tema. Conforme teoriza Maingueneau (2008), “a coerência de um discurso se constrói através de um conjunto de restrições semânticas que filtram os enunciados compatíveis com determinado posicionamento, excluindo aqueles que lhe são incompatíveis” (Maingueneau, 2008, p. 103). Essa perspectiva explicita como alternâncias governamentais não representam apenas mudanças administrativas, mas reconfiguração completa dos sistemas de sentido que organizam políticas públicas e práticas institucionais.

Esse arcabouço teórico possibilita examinar como os discursos dos documentos oficiais materializam não apenas orientações técnicas sobre procedimentos médicos, mas sentidos sobre Estado, família, moralidade e direitos das mulheres. A observação de

valores semânticos contidos nos textos normativos permite identificar como diferentes posicionamentos discursivos constroem significações distintas para a mulher, vítima de estupro, transitando entre “sujeito de direitos” no discurso progressista e “objeto de investigação” no discurso reacionário. Essa transformação semântica produz efeitos materiais concretos sobre o acesso aos serviços de saúde reprodutiva, demonstrando como disputas discursivas transcendem aspectos meramente linguísticos para organizar práticas sociais e políticas específicas.

3.1 As origens legislativas do Império ao Estado Novo (1830-1945): o governo conservador autoritário de Getúlio Vargas

A primeira menção ao aborto na legislação brasileira data de 1830, no Código Criminal do Império, quando era considerado criminoso o indivíduo que praticasse o procedimento, recebendo pena de reclusão entre um e cinco anos (Brasil, 1830). Em 1890, o código foi ampliado, passando a punir também a mulher que interrompesse a própria gravidez (Maia; Resende, 2022).

O marco definitivo ocorreu durante o governo de Getúlio Vargas, por meio do Decreto-lei n. 2.848 (1940), nos artigos 124 a 128 do Código Penal brasileiro. Este período representava um momento de centralização política e construção de um Estado nacional autoritário, no qual questões relacionadas aos direitos das mulheres não constituíam prioridade política. O aborto foi tipificado como crime contra a vida, estabelecendo punições específicas para diferentes situações, mas prevendo duas exceções: o aborto em que a gestante corre risco de vida e o aborto, no qual a gravidez decorre de estupro:

Art. 124. Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: **Pena** – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Art. 125. Provocar aborto, sem o consentimento da gestante: **Pena** – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos.

Art. 126. Provocar aborto com o consentimento da gestante: **Pena** – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de 14 (quatorze) anos, ou é alienada ou débil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência.

Art. 127. **As penas** cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza

grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.

Art. 128. Não se pune o aborto praticado por médico:

I – se não há outro meio de salvar à vida da gestante;

II – se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. (Brasil, 1940, p. 1/ grifo nosso)³⁰

Como é possível perceber a repetição sistemática do substantivo “Pena” em cada artigo estabelece o horizonte punitivo como elemento central da regulamentação. Particularmente significativa é a formulação do Art. 128, que utiliza a construção negativa “Não se pune” para estabelecer as exceções. Essa escolha linguística demonstra estratégia discursiva fundamental: ao invés de afirmar que determinados abortos são legais ou permitidos, o texto pressupõe que todo aborto é crime, apenas exceptuando a punição em casos específicos.

A expressão “não há outro meio”, no inciso I, constrói a exceção das penas, através de linguagem restritiva que limita a legitimidade do aborto ao absoluto, à ausência total de alternativas. Essa formulação demonstra como o posicionamento conservador autoritário do período varguista concebia a interrupção da gravidez: sempre crime, ocasionalmente não punível, quando absolutamente necessário. A linguagem causal “resulta de estupro”, também no inciso II, vincula a legitimidade à violência prévia, estabelecendo que apenas a violação sexual extrema pode justificar a não punição do crime de aborto.

Como assegura Pinsky (2012), este modo de se colocar historicamente alinhava-se ao projeto autoritário mais amplo do Estado Novo, que buscava construir identidade nacional pautada em valores morais e familiares tradicionais. O Estado assumiu um papel ativo na difusão de um ideal de família hierarquizada, em que o homem era o chefe provedor e a mulher, símbolo de pureza, dedicação e obediência. Esse posicionamento discursivo servia tanto para reforçar o controle social, quanto para legitimar o poder político de Vargas, que se apresentava como o “pai dos pobres”, figura paternal que protegia e guiava a nação. Assim, a “honra nacional” era construída em paralelo à “honra familiar”, ambas sustentadas por valores patriarcais e moralizantes.

³⁰ Optamos por marcar em negrito trechos contidos nos documentos oficiais que consideramos relevantes para discussão. Também utilizamos desse recurso gráfico durante a análise das Sequências Discursivas (SD) no capítulo 5.

Nos anos 1940, esse imaginário ganhou forte expressão na cultura popular, especialmente na música. As letras de samba — um dos principais veículos de expressão das classes urbanas — refletiam e reproduziam a visão dominante sobre gênero e moralidade. A figura da “mulher ideal” aparecia como submissa, resignada e fiel, enquanto a mulher moderna, que buscava autonomia ou prazer, era retratada de forma negativa, como “íngrata” ou “traíçoeira”. Nesse contexto, a famosa “Amélia”, eternizada na canção *Ai que saudades da Amélia* (de Mário Lago e Ataulfo Alves, 1942), tornou-se o arquétipo da mulher virtuosa, em oposição àquela que desafiava os papéis tradicionais. Conforme aponta a autora:

A partir dos anos 1930, os valores dominantes de família das décadas anteriores ganharam mais reforços do Estado, que, além de ajudar a propagar a ideia tradicional de honra (que legitimava a hierarquia entre homens e mulheres), atrelou-a à “honra nacional”, assegurando a autoridade do governante (Vargas, o centralizador “pai dos pobres”) e a manutenção da ordem num momento importante de transformações econômicas. Porém, nada absoluto, nada definitivo. Nos anos 1940, ficaram famosas as letras de samba em que o homem se esforça para dar à mulher um bom padrão de vida, mas a “íngrata” se queixa, abandona ou trai o “otário” – atitudes muito diferentes da saudosa Amélia, a “que era mulher de verdade” (Pinsky, 2012, p. 237).

A autora ainda reforça que esse momento histórico demonstra que houve uma tensão entre modernização econômica e conservadorismo moral. Enquanto o país se urbanizava e industrializava os seus serviços, transformando as relações de trabalho e de gênero, o discurso estatal e cultural buscava reafirmar modelos tradicionais de comportamento, sobretudo, os femininos. Essa contradição entre mudança social e manutenção de valores patriarcais aponta como os discursos eram compreendidos à época, de modo que naturalizavam a desigualdade de gênero como parte da ordem social e nacional.

A legislação brasileira sobre aborto durante o período imperial e o governo Vargas permite identificar sistema de restrições semânticas que organiza o posicionamento conservador autoritário em torno de valores positivos específicos. Em termos de semântica global, a materialidade do Código Penal de 1940 estrutura-se em valores semânticos positivos: *ordem, família, autoridade, repreensão e controle*, configurando uma rede de sentidos que subordina sistematicamente questões reprodutivas aos imperativos de manutenção da hierarquia social e familiar. A repetição sistemática do substantivo “Pena” em cada artigo estabelece um horizonte punitivo como elemento

organizador central, enquanto a construção negativa “Não se pune”, no artigo 128, pressupõe criminalidade universal do aborto, apenas excetuando “punição” em circunstâncias absolutamente restritivas. Essa configuração discursiva alinha-se ao projeto autoritário varguista de construção identitária nacional pautada em valores morais tradicionais, em que o controle sobre os corpos femininos materializa controle social mais amplo sobre a população.

O sistema semântico conservador desse período rejeita como negativos os valores associados à *desordem* e ao *questionamento da autoridade*. Pode-se afirmar que a linguagem causal “resulta de estupro” vincula legitimidade da “interrupção de gravidez” exclusivamente à violência sexual extrema, construindo a autonomia reprodutiva feminina como ameaça à ordem estabelecida. Já a expressão restritiva “não há outro meio” limita exceções ao absolutamente necessário, negando qualquer reconhecimento de direitos reprodutivos como categoria legítima. Essa configuração discursiva opera através da naturalização da desigualdade de gênero como componente da *ordem* social e nacional, rejeitando sistematicamente possibilidades de *autodeterminação feminina* sobre questões reprodutivas como incompatíveis com valores familiares e morais hegemônicos.

A articulação entre conservadorismo moral e omissão estatal característica desse período materializa-se através da estratégia discursiva do silenciamento deliberado sobre os direitos das mulheres, apresentando um posicionamento que controla através da ausência de reconhecimento. Essa posição ideológica consolida-se através da institucionalização de mecanismos discursivos que operam simultaneamente na esfera jurídica e cultural, estabelecendo correspondências sistemáticas entre moralidade privada e legitimidade política pública. O projeto varguista mobiliza recursos simbólicos diversos para naturalizar hierarquias de gênero como fundamento da coesão nacional, articulando produções culturais populares com dispositivos normativos que reforçam mutuamente a subordinação feminina. A exemplificação através do samba da época, particularmente a figura emblemática de “Amélia”, como arquétipo da virtude feminina, materializa um processo mais amplo de construção hegemônica que associa resistência aos papéis tradicionais com traição aos valores nacionais. Tal estratégia discursiva opera através da contradição produtiva entre transformações socioeconômicas inevitáveis e reafirmação deliberada de modelos comportamentais conservadores, utilizando tensões da modernização como justificativa para intensificação do controle moral sobre as mulheres e estabelecendo precedente histórico para formas subsequentes de regulação estatal da reprodução feminina na sociedade brasileira. Esse mecanismo de controle estatal se

manifestaria de forma ainda mais intensa nas décadas seguintes, quando o silêncio deliberado passou a operar como estratégia discursiva de regulação.

3.2 O período de silenciamento estatal e suas implicações discursivas (1940-1988): a ditadura militar e seu posicionamento conservador omissivo e restritivo.

Em acordo com Pinsky (2012), durante o período da ditadura militar instaurada no Brasil após o golpe de 1964, o regime caracterizou-se por forte repressão política, censura e centralização do poder. Questões relativas aos direitos civis, sociais e sexuais foram sistematicamente marginalizadas como “de menor importância” pelo Estado, resultando na ausência de políticas públicas para o enfrentamento de problemas como violência de gênero, direitos das mulheres e acesso ao aborto legal. A política estatal priorizou o controle da ordem social e a moralização da sociedade, promovendo uma estrutura legal e institucional que perpetuava posições patriarcais e o silenciamento de debates considerados controversos.

Nesse contexto, o controle e disciplinamento dos corpos femininos foram intensificados, mantendo temas como direitos reprodutivos e saúde das mulheres relegados à margem da agenda pública. Segundo Maia e Resende (2022), as pautas feministas, quando emergiram, encontraram resistência direta, e o debate público sobre o aborto, muitas vezes, é silenciado.

Com o processo de abertura política, a partir do final dos anos 1970, movimentos feministas e organizações de direitos humanos passaram a ocupar novos espaços de participação política, culminando na Assembleia Nacional Constituinte dos anos 1980. A Constituição Federal de 1988 marcou o reconhecimento formal dos direitos fundamentais, incluindo direitos sexuais e reprodutivos, sem, contudo garantir imediatamente sua efetivação plena.

Em vista disso, ganham relevo os estudos de Rosas e Paro (2021) e Maia e Resende (2022) ao apontarem que o silêncio do Estado durante quase cinquenta anos sobre as exceções legais previstas no Código Penal de 1940. Em termos discursivos, pode-se afirmar que configurou governos com o posicionamento omissivo em termos de políticas públicas, dificultando o acesso efetivo ao direito. Esta omissão delegou aos gestores hospitalares a interpretação subjetiva das possibilidades legais, produzindo fragmentação nos atendimentos e reforçando interpretações restritivas da norma.

Nesse período, os movimentos feministas emergem como sujeitos de ruptura que, desde os anos 1980, reivindicando a implementação efetiva do atendimento como

direito fundamental. A atuação desses coletivos foi determinante para a criação do primeiro serviço municipal especializado — o Hospital do Jabaquara, em São Paulo (1989) — onde se estruturaram protocolos próprios, incluindo a exigência de Boletim de Ocorrência, laudo do IML e limite gestacional de 12 semanas para o aborto nos casos previstos.

Contudo, a insuficiência e fragmentação desses serviços mantiveram barreiras concretas ao acesso, submetendo mulheres e meninas a critérios não previstos na legislação. Essa dinâmica fortaleceu discursos conservadores que questionavam a legitimidade do aborto mesmo nos casos permitidos por lei, caracterizando o que Maia e Resende (2022) interpretam como expressão discursiva dos entraves aos direitos sexuais e reprodutivos. As experiências municipais pioneiras demonstraram tanto a necessidade, quanto a viabilidade de regulamentação mais ampla, criando precedentes que pressionariam por resposta federal.

Segundo Pinsky e Pedro (2012), a eleição de Fernando Collor de Mello em 1989 marcou o início de uma nova fase política, após a ditadura militar e a promulgação da Constituição Federal de 1988. Collor foi o primeiro presidente eleito por voto direto desde o golpe de 1964, mas seu governo ficou marcado por profunda instabilidade, escândalos de corrupção e forte pressão social. O *impeachment* sofrido por Collor, em 1992, representou um momento histórico de mobilização social e afirmação dos mecanismos democráticos recém-restaurados no Brasil. A sucessão presidencial culminou na eleição de Fernando Henrique Cardoso, que assumiu o governo em 1995, dando continuidade à consolidação democrática e à abertura progressiva, ainda que gradual, para pautas de gênero e direitos das mulheres, tradicionalmente consideradas secundárias nos discursos que circulavam anteriormente.

Nesse sentido, esse período de silenciamento estatal permite identificar um sistema semântico específico que organiza o posicionamento conservador omissivo na construção de políticas ligadas aos direitos reprodutivos através da valorização positiva da não-intervenção estatal como forma de manutenção da ordem moral estabelecida. Em vista disso, no início dos anos 1990, os discursos estruturavam-se em torno de valores positivos como: *ordem, moralização, disciplina e controle*, conformando uma estratégia de governo que privilegia a preservação da estabilidade social através do silenciamento de questões consideradas controversas. A ênfase no “controle da ordem social” e na “moralização da sociedade” indica como o regime militar articulou valores conservadores

através da omissão deliberada, transformando a ausência de políticas públicas em mecanismo de regulação social.

Os discursos desse período apontam como negativos os valores associados aos: *direitos civis, direitos sociais, direitos sexuais, enfrentamento da violência de gênero e acesso aos direitos das mulheres*, classificando-os sistematicamente como questões “de menor importância” para o Estado. Os discursos desse período operavam através da marginalização e do silenciamento, criando um vazio regulatório que delega aos gestores hospitalares a “interpretação subjetiva das possibilidades legais”, produzindo fragmentação nos atendimentos e reforçando interpretações restritivas da norma. Essa configuração semântica constrói a ausência de regulamentação como valor positivo, e, desse modo, traduz a seu modo: *efetivação, a reivindicação e a ruptura* representada pelos movimentos feministas como ameaças à ordem estabelecida.

A especificidade desse posicionamento conservador omissivo na criação de políticas de direitos reprodutivos reside em sua capacidade de controlar através da não-ação, configurando sistema de restrições semânticas que valoriza positivamente o: *silenciamento* e a *subjetividade interpretativa* como mecanismos de manutenção do controle social sem assumir responsabilidade direta pelas consequências restritivas. Os valores negativos sistematicamente rejeitados incluem qualquer forma de: *sistematização, padronização ou participação política* de grupos organizados em torno de direitos reprodutivos, indicando como o posicionamento omissivo opera como estratégia ativa de conservação da ordem patriarcal por meio da “aparente neutralidade estatal”.

3.3 Governo Fernando Henrique Cardoso e primeiras diretrizes nacionais e o contexto da redemocratização (1995-1998 e 1999-2002): um posicionamento moderadamente progressista

Os governos de Fernando Henrique Cardoso, também conhecido por FHC (1995-2002), ocorreram em um momento de consolidação democrática e estabilização econômica pós-Plano Real. Esse período foi marcado por transformações sociais significativas, incluindo maior participação das mulheres no mercado de trabalho, crescimento do movimento feminista organizado e pressões internacionais por políticas de direitos humanos.

Conforme supracitado no capítulo anterior, o contexto sócio-histórico dos anos 1990 era caracterizado pela influência de conferências internacionais sobre direitos das

mulheres, especialmente a Conferência de Beijing (1995), que estabeleceu diretrizes globais sobre direitos sexuais e reprodutivos. O Brasil, buscando inserção internacional e modernização de suas políticas públicas, sentia pressão para adequar sua legislação aos padrões internacionais de direitos humanos.

Concomitantemente, o país vivia uma efervescência de movimentos sociais organizados, tais como as Organizações Não-Governamentais feministas, como o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), as Católicas pelo Direito de Decidir e a Articulação de Mulheres Brasileiras ganhavam força e capacidade de articulação política. Esses grupos pressionavam por regulamentação dos direitos já previstos no Código Penal desde 1940, denunciando a ausência de políticas públicas efetivas (Maia; Resende, 2022).

Por outro lado, a Igreja Católica mantinha forte influência social e política, defendendo posições conservadoras sobre família e sexualidade. Os grupos evangélicos, embora ainda não tivessem a força política que alcançariam posteriormente, começavam a se organizar politicamente em torno de pautas morais. Segundo Biroli (2018), o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), de FHC, posicionava-se como um partido de centro, buscando equilibrar modernização social com estabilidade política. A escolha de José Serra para o Ministério da Saúde (1998-2002) foi estratégica: médico sanitarista com experiência acadêmica, Serra representava um perfil técnico capaz de implementar políticas baseadas em evidências científicas, mantendo certo distanciamento das “polêmicas ideológicas”.

Segundo Talib e Citeli (2005), foi só em 1999, que houve um orientativo em nível nacional, a respeito do atendimento de saúde às vítimas, a partir da Norma Técnica “Prevenção e Tratamento dos **Agravos** da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes” (grifo nosso). A criação desse documento precisa ser compreendida neste contexto de pressões múltiplas. De um lado, organizações feministas documentavam sistematicamente casos de negação de atendimento nos poucos hospitais que realizavam o procedimento. De outro, organismos internacionais de direitos humanos criticavam o Brasil pela falta de regulamentação adequada.

A Norma Técnica de 1999 veio estabelecer as alternativas legais para garantir o atendimento seguro, com discussões em torno do que se configurava violência sexual, assim como consolidou protocolos que já vinham sendo aplicados no atendimento: manteve-se a equipe multidisciplinar, como também a exigência de boletim de ocorrência, o laudo do IML, foram adicionados o Termo de consentimento livre e esclarecido e o do Termo de responsabilidade assinado pela mulher (Brasil, 1999).

Importa destacar as escolhas lexicais elegidas nessa norma. O uso do termo “Agravos”, no próprio título do documento, opera em uma compreensão própria do âmbito da saúde pública, deslocando o foco da violência sexual — e, por extensão, do aborto em casos de estupro — para uma dimensão técnico-sanitária. No discurso biomédico e institucional, “Agravos” designa as consequências físicas, psicológicas e sociais que comprometem a saúde das vítimas, como infecções, traumas, gravidez e sofrimento emocional (Rosas; Paro, 2021). Essa operação linguística produz um efeito de “neutralidade e de objetividade científica”, permitindo ao Estado nomear e intervir em situações de violência sexual sem mobilizar diretamente categorias moralmente sensíveis, como “aborto” ou “violação sexual”, que poderiam gerar resistência social e política.

Portanto, “Agravos” é mais que um termo técnico: ele é um marcador discursivo de um modo de discursivizar mais cauteloso, que busca garantir o atendimento às vítimas de violência sexual — inclusive o abortamento nos casos legais — sem romper explicitamente com o posicionamento conservador. Assim como tem a ver com troca do termo “aborto” por “interrupção da gravidez” ao longo do documento, uma escolha lexical que busca minimizar resistências políticas ao procedimento. É nesse ponto que o documento de 1999 se torna um ponto dúbio: simultaneamente progressista, por institucionalizar o cuidado e o acesso ao aborto legal, e moderado, por enquadrar o tema sob o signo do “tratamento” e não da autonomia. Segundo Maingueneau ([1984] 2008), o posicionamento discursivo constitui-se como uma identidade enunciativa no e pelo interdiscurso, que se define fundamentalmente pela relação polêmica com outros posicionamentos no mesmo campo discursivo. Nós, pesquisadores da linguagem, entendemos que os dizeres produzem sentidos, visto que circulam em movimentos de significação, ou seja, aquilo que é considerado pelo que se diz, como também pelo que não se diz, mas que significa, pois está implícito ou subentendido, em um movimento de confronto com o que poderia ser dito.

Discursivamente, o termo funciona como estratégia de eufemização e legitimação institucional. Ao tratar o aborto legal como parte do “tratamento dos agravos”, o texto insere a interrupção da gravidez na linha do “cuidado” e da “reparação”, e não da “escolha moral” ou do “crime”. Assim, o Estado se posiciona como agente protetor e sanitarista e não como promotor de um direito reprodutivo em sentido político. Essa operação discursiva suaviza tensões entre os discursos da saúde e os discursos religiosos, traduzindo o aborto em uma linguagem com os valores semânticos positivos de “prevenção, assistência e responsabilidade médica”.

Outro ponto interessante trazido neste texto é a escolha lexical “interrupção da gravidez” como é possível verificar a seguir:

Esse atendimento deverá ser iniciado por ocasião da primeira consulta, devendo estender-se a todo o período de atendimento à mulher e após a **interrupção da gravidez** ou, se for o caso, durante o pré-natal. (p. 12)

identificado do desejo de **interrupção da gravidez** ou não, discussão a respeito dos direitos legais já garantidos à mulher, existência de valores morais e religiosos que possam determinar ou influenciar a decisão da mulher e a discussão de alternativas **à interrupção da gravidez**, como a entrega da criança para adoção, a realização de pré-natal etc.; (p. 13)

Esse atendimento deverá ser dado a mulheres que foram estupradas, engravidaram e solicitam a **interrupção da gravidez** (p. 14-15)

PROCEDIMENTOS PARA A **INTERRUPÇÃO DA GRAVIDEZ** O procedimento deverá ser diferenciado, de acordo com a idade gestacional. **Idade Gestacional até 12 semanas.** (p. 15)

A **interrupção da gravidez** dar-se-á **mediante a indução prévia com misoprostol na dose de 100 a 200mcg** no fundo de saco vaginal, após limpeza local com soro fisiológico, a cada 6 horas. (p. 16)

O uso sistemático de “interrupção da gravidez”, em substituição ao termo “aborto”, ao longo de todo o documento oficial de 1999, constitui um modo de discursivizar fundamental que define uma compreensão progressista moderada nos documentos oficiais. Essa substituição terminológica não representa apenas uma suavização lexical, mas implica uma reconfiguração do objeto discursivo: enquanto “aborto” mobiliza disputas morais, jurídicas e religiosas, “interrupção da gravidez” inscreve o fenômeno em uma matriz técnico-médica. Tal deslocamento permite avançar em direitos reprodutivos sem assumir explicitamente a agenda feminista mais radical, evidenciando a tensão discursiva do momento.

Conforme apontado acima, o documento evita consistentemente o termo “aborto”, mesmo quando trata especificamente dos procedimentos médicos e das situações legais que o configuram juridicamente. Essa certa “neutralização semântica” opera com a gestão da polêmica discursiva constitutiva do próprio discurso (Maingueneau, [1984] 2008³¹),

³¹ A polêmica entre discursos, conforme abordada por Maingueneau ([1984] 2008), pode ser compreendida como a dinâmica em que diferentes discursos, ao ocuparem um mesmo espaço discursivo, estabelecerem entre si fronteiras, afirmando sua identidade relacionalmente à negação do outro. Nesse cenário, cada discurso é construído e delimitado por meio do constante tensionamento com posições opostas ou concorrentes, processo que será detalhado no capítulo 4.

permitindo que o discurso progressista moderado circule em espaços ideologicamente diversos sem ativar diretamente as resistências conservadoras associadas aos sentidos de “aborto”.

Ademais, a tecnicização da linguagem através da expressão “interrupção da gravidez” aponta com os discursos durante o governo FHC operavam uma despolitização relativa das demandas feministas, convertendo-as em linguagem médico-administrativa. Essa escolha vocabular inscreve o procedimento no registro da racionalidade técnica no âmbito dos direitos reprodutivos, como demonstra o excerto “O procedimento deverá ser diferenciado, de acordo com a idade gestacional” (p. 15) e “A interrupção da gravidez dar-se-á mediante a indução prévia com misoprostol” (p. 16). Os efeitos de sentido desse discurso “o aborto previsto em lei” como procedimento médico padronizado, como conquista política, o que também permite sua circulação em contextos institucionais conservadores. Tal estratégia exemplifica como o governo FHC gerenciou a “interincompreensão constitutiva” entre posicionamentos progressistas e conservadores, criando um espaço de compromisso interdiscursivo que viabilizou mudanças concretas no que diz respeito aos direitos reprodutivos, no entanto, sem o confronto ideológico explícito.

Maingueneau ([1984] 2008) nomeia essa operação de tradução constitutiva como simulacro, fundamenta uma “interincompreensão regrada”, mecanismo através do qual os discursos estabelecem suas fronteiras identitárias precisamente no modo como “não compreendem” a grade semântica de seus antagonistas. A interincompreensão regrada não constitui falha comunicativa, mas condição estrutural da constituição discursiva: cada posicionamento só pode apreender o Outro segundo suas próprias categorias semânticas, produzindo inevitavelmente uma versão “deformada” que, paradoxalmente, é constitutiva de sua própria identidade. Como especifica o autor:

o caráter constitutivo da relação interdiscursiva faz a interação semântica entre os discursos parecer um processo de tradução, de interincompreensão regulada. Cada um introduz o Outro em seu fechamento, traduzindo seus enunciados nas categorias do Mesmo e, assim, sua relação com esse Outro se dá sempre sob a forma de um simulacro que dele constrói (Maingueneau, 2008 [1984], p. 21).

A partir dessa compreensão, o deslizamento de sentidos presente no documento de 1999 exemplifica este processo ao construir um simulacro das demandas feministas que as recodifica como necessidades técnico-administrativas, permitindo ao governo FHC

apropriar-se seletivamente de elementos progressistas sem assumir explicitamente a agenda política subjacente.

A modalização presente nos enunciados explicita como as escolhas lexicais operam a legitimação técnica das práticas progressistas. Expressões como “solicitam a interrupção da gravidez” (p. 14-15) e “identificação do desejo de interrupção da gravidez ou não, discussão a respeito dos direitos legais já garantidos à mulher” (p. 13) constroem o procedimento como decisão médica informada como direito reprodutivo fundamental. Ou seja, o enunciador da Norma de 1999 utiliza uma tradução semântica que permite ao posicionamento progressista moderado incorporar elementos das demandas feministas (autonomia da mulher, direitos legais), enquanto os recodifica em linguagem técnico-jurídica palatável aos setores conservadores. O documento, assim, opera uma captação de diferentes audiências: satisfaz parcialmente as demandas progressistas por acesso ao aborto legal, enquanto apresenta esse acesso através de terminologia médica que tenta evitar a confrontação moral direta com posições conservadoras.

Essa Norma Técnica marca uma transição discursiva significativa no discurso estatal sobre o aborto legal. A partir de sua leitura, pode-se verificar discursos com uma compreensão mais moderadamente progressista durante o governo FHC, que se manifesta através de mudanças discursivas estratégicas e da introdução de vocabulário relacionado a direitos, embora ainda cauteloso em suas formulações, conforme continua a se constatar nos dizeres da mesma Normativa (Brasil, 1999):

É dever do Estado e da sociedade civil delinearem estratégias para terminar com esta violência. **Ao setor saúde compete acolher as vítimas, e não virar as costas para elas, buscando minimizar sua dor e evitar outros agravos.** (Brasil, 1999, p. 5)

A violência representa hoje uma das principais causas de **morbimortalidade**, especialmente na população jovem (p. 6)

O enfrentamento da violência **exige a efetiva integração de diferentes setores, tais como saúde, segurança pública, justiça e trabalho**, bem como o **envolvimento da sociedade civil organizada** (p. 6-7)

No contexto da atenção integral à saúde, **a assistência à mulher que sofreu violência sexual** deve ser organizada com a utilização dos **conhecimentos técnico-científicos** existentes e de tecnologia adequada. (7-8)

treinamento sobre o **atendimento humanizado** às mulheres que poderão ser submetidas à interrupção da gravidez (p. 10-11)

Nesta normativa, o enunciador se descreve a respeito dos direitos reprodutivos, estabelecendo-se como alternativa tanto ao conservadorismo tradicional quanto ao ativismo feminista mais radical, através de uma articulação específica entre dimensões técnico-científicas e humanitárias, mobilizando um sistema semântico que integra vocabulário, modalidades enunciativas e distribuição de valores para construir uma identidade discursiva que legitima “avanços” na agenda de direitos das mulheres.

O vocabulário articula o registro técnico-científico com o humanitário, na recorrência de termos como “morbimortalidade”, “tecnologia adequada” e “evidências científicas”, combinados com “dignidade”, “atendimento humanizado” e “direitos sociais”. Essa seleção lexical novamente opera um apontamento específico das demandas feministas, convertendo-as em linguagem médico-administrativa palatável ao campo político.

As formulações presentes no documento demonstram como o governo FHC gerenciou a relação entre os dois discursos antagônicos acerca do aborto. O documento constrói implicitamente dois adversários: “o conservadorismo” que “vira as costas” para as mulheres violentadas e “o radicalismo” que poderia politizar excessivamente a questão. A estratégia de interincompreensão manifesta-se na tradução das demandas feministas em linguagem técnica, que as torna aceitáveis para setores conservadores ao custo de sua “despolitização parcial”. No trecho “As mulheres vêm conquistando nas últimas décadas direitos sociais que a história e a cultura reservaram aos homens durante séculos”, que reconhece a desigualdade histórica, mas também o naturaliza como processo evolutivo.

Portanto, a semântica que rege a Norma Técnica de 1999 articula um posicionamento progressista moderado que opera através da tecnicização das demandas feministas e da despolitização relativa dos avanços em direitos reprodutivos. Esse modo de discursivar permite conquistas concretas — como a regulamentação da “interrupção da gravidez em caso de estupro” — enquanto preserva a governabilidade política em contexto de forças conservadoras significativas. A eficácia dessa semântica reside em sua capacidade de traduzir transformações progressistas em linguagem técnico-administrativa, configurando uma espécie de compromisso interdiscursivo que permite a coexistência de elementos progressistas e moderados em um posicionamento discursivo coerente. Isso exemplifica como os discursos políticos se constituem não apenas por meio da afirmação explícita de valores, mas principalmente através da gestão estratégica das relações interdiscursivas e da modulação semântica que permite a navegação em campos

discursivos heterogêneos, demonstrando como a análise da semântica global direciona as operações discursivas que tornam possível o “avanço progressista” em “contextos politicamente restritivos”.

3.4 Governos Lula e Dilma: uma ruptura discursiva, aliada à consolidação de discursos progressistas (2003-2016)

Os governos do Partido dos Trabalhadores (PT), ocorridos entre os anos 2003-2016, representaram uma ruptura paradigmática no posicionamento discursivo sobre direitos reprodutivos no Brasil. Tal período caracteriza-se pela consolidação do que denominamos como um posicionamento discursivo progressista, uma vez que o contexto dos governos de Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff foram marcados por profundas transformações sociais: expansão de políticas públicas inclusivas, fortalecimento de movimentos sociais, criação de secretarias específicas para mulheres e minorias, e inserção internacional do Brasil como potência emergente defensora de direitos humanos. A Secretaria de Políticas para as Mulheres, criada em 2003, simbolizou a institucionalização de um novo posicionamento discursivo estatal (Maia; Resende, 2022).

Durante esse período, o movimento feminista brasileiro alcançou seu maior grau de institucionalização e influência política. Organizações como o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) e a Rede Feminista de Saúde intensificaram sua articulação com órgãos governamentais, estabelecendo um verdadeiro momento de aliança discursiva progressista. Simultaneamente, intensificou-se a organização de movimentos conservadores. A Frente Parlamentar Evangélica, fundada em 2003, e grupos católicos tradicionalistas começaram a articular um contradiscurso mais sistemático, apontando para o que Maingueneau (2008) caracteriza como relação polêmica entre posicionamentos incompatíveis.

As mudanças legislativas como entendemos, são fruto de um sistema de restrições semânticas progressista estruturado. Na Norma Técnica “Atenção humanizada ao abortamento” (Brasil, 2005a) e na Portaria nº 1.508 (2005b), observa-se o deslizamento semântico fundamental: a exigência de documentos comprobatórios da violência deixou de ser obrigatória, tornando-se uma recomendação.

Esse movimento discursivo representa mais que mudança burocrática — constitui uma reformulação do próprio sujeito discursivo “mulher vítima de estupro”. No posicionamento progressista consolidado neste período, a mulher deixa de ser significada

como potencial criminosa — que precisa provar a sua condição de vítima — para ser reconhecida como sujeito de direitos, cuja palavra tem valor probatório.

A Norma Técnica “Atenção humanizada ao abortamento” (2005a) marca, assim, um momento relevante dessa transformação discursiva. A construção “abortamento seguro” prioriza, explicitamente, a segurança sobre considerações morais, inscrevendo o procedimento no efeito de sentido dos cuidados médicos rotineiros. A afirmação categórica de que o aborto legal constitui um “direito da mulher” (2005a, p. 25) representa salto qualitativo na construção da titularidade feminina de direitos reprodutivos. As sequências discursivas desse período apontam a estabilização de um vocabulário específico. O termo “aborto” passa a ser amplamente utilizado, estabelecendo uma realidade discursiva, que será posteriormente contestada pelo posicionamento reacionário:

O abortamento representa grave problema de saúde pública em países em desenvolvimento, inclusive no Brasil, com sua discussão envolvendo complexo conjunto de aspectos legais, morais, religiosos, sociais e culturais.

Para o Brasil, calcula-se que 31% das gestações terminam em abortamento. Estima-se (AGI, 1994) haver ocorrência anual de 1.443.350 abortamentos, com taxa de 3,7 abortos/100 mulheres de 15 a 49 anos, bastante superior aos valores encontrados em países da Europa ocidental, nos quais a prática do **aborto é legal e acessível**. (p. 7)

Em países em que as mulheres têm acesso a **serviços seguros**, suas probabilidades de morrer em decorrência **de abortamento realizado com métodos modernos** não é maior do que uma para cada 100.000 procedimentos (The Alan Guttmacher Institute, 1999). Em países em desenvolvimento, **o risco de morte por complicações de procedimentos de abortamento inseguro** é várias vezes mais alto do que de abortamento realizado por profissionais e em condições seguras (Organização Mundial de Saúde, 2004) (p. 7)

Considerando que o Código Penal Brasileiro estabelece como requisitos para **o aborto humanitário ou sentimental, previsto no inciso II do art. 128** (Brasil, 2005b).

O abortamento seguro, nas razões legalmente admitidas no Brasil, e o tratamento do abortamento constituem direito da mulher que deve ser **respeitado e garantido** pelos serviços de saúde (Brasil, 2005a, p. 25).

Na normativa de 2005a, percebe-se enunciados que constroem um tom progressista, operando através da problematização epidemiológica do aborto, como no enunciado “O abortamento representa grave problema de saúde pública em países em desenvolvimento, inclusive no Brasil”, que inscreve o fenômeno no registro científico-sanitário, construindo uma compreensão de que o Estado assume o papel de gestor técnico de questões de saúde coletiva.

Essa operação discursiva permite ao governo posicionar-se como progressista, já confrontando diretamente valores morais conservadores, apresentando o aborto como um desafio técnico-administrativo. A menção ao “complexo conjunto de aspectos legais, morais, religiosos, sociais e culturais” indica o reconhecimento da polêmica constitutiva do tema, mas a subordina à primazia da abordagem sanitária.

Além disso, a significação do aborto na normativa de 2005 opera através de uma exposição estatística e comparativa que ambienta dados de saúde pública, ao apresentar dados epidemiológicos como em “31% das gestações terminam em abortamento” e, também, “1.443.350 abortamentos anuais”. Ambos os excertos constroem o fenômeno como realidade factual quantificável que demanda resposta estatal, baseada em evidências científicas. A comparação aos dados de países europeus trata-se de um discurso que associa a legalização à redução das taxas de aborto, construindo um simulacro do posicionamento conservador, segundo o qual a proibição seria eficaz para diminuir a prática. Essa operação permite ao posicionamento progressista apropriar-se do argumento da eficácia prática, tradicionalmente, mobilizado pelo conservadorismo.

Nesse documento, ainda há a afirmação categórica de que o aborto legal “constitui direito da mulher”, o que representa a apropriação explícita do vocabulário dos direitos humanos, indicando maior radicalização progressista em relação à Normativa de 1999. O uso dos termos adjetivos “deve ser **respeitado** e **garantido**” constrói uma obrigação institucional que transcende a mera permissão legal, o que pode ser identificado como compromisso estatal positivo com a garantia efetiva do acesso.

Desse modo, o deslizamento de sentidos com relação aos documentos anteriormente publicados é de que a significação da mulher, na normativa de 2005, opera através de sua constituição como “sujeito de direitos sanitários”, inserido em contextos de vulnerabilidade estrutural. A menção às diferenças entre países em que políticas públicas já atendem os direitos reprodutivos efetivamente em confronto com “países em desenvolvimento” constrói a mulher brasileira como sujeito inserido em circunstâncias materiais específicas que condicionam sua autonomia reprodutiva. Tal construção

discursiva transcende a individualização liberal da questão do aborto, inscrevendo-a em determinações socioeconômicas mais amplas. A mulher emerge, assim, como figura que articula agência individual — “o direito de escolha” — e, ao mesmo tempo, determinação social — “as condições de acesso” —, caracterizando uma subjetividade complexa que demanda intervenção estatal ativa.

O progressismo governamental manifesta-se através da incorporação crítica de dados internacionais que fundamentam cientificamente a necessidade de avanços legislativos. A citação de fontes como *The Alan Guttmacher Institute* e a Organização Mundial de Saúde atua como “poder legitimado” por uma autoridade científica internacional, que fortalece a posição progressista. Essa estratégia permite ao governo brasileiro posicionar-se como alinhado às melhores práticas globais em saúde pública, construindo o conservadorismo local como “atraso científico”. Além disso, a comparação entre taxas de mortalidade em diferentes contextos legais como “o risco de morte por complicações de procedimentos de abortamento inseguro é várias vezes mais alto” funciona como argumento que subordina considerações morais a imperativos de preservação da vida, um valor, em tese, partilhado pelos posicionamentos implicados na polêmica.

A polêmica, nesse sentido, opera de forma mais explícita na normativa de 2005, através da confrontação indireta com posicionamentos conservadores via apresentação de evidências científicas. A estratégia discursiva não mais evita o conflito por meio da eufemização terminológica — como na Norma de 1999 —, mas o desloca para o terreno da racionalidade técnica, no qual o posicionamento progressista possui maior legitimidade.

A temporalidade discursiva da normativa de 2005 marca uma inflexão histórica na forma como o Estado brasileiro enuncia sobre questões reprodutivas. A transição do governo FHC para o governo Lula permite maior explicitação de compromissos progressistas, como direcionado pela afirmação direta do aborto legal como “direito da mulher”. Essa mudança discursiva indica que o contexto político influencia diretamente as possibilidades enunciativas dos discursos oficiais, demonstrando como os posicionamentos discursivos se rearticulam conforme as correlações de força no interior do campo político. A maior radicalidade progressista da normativa de 2005 sugere que o enunciador deste documento se percebe em condições políticas mais favoráveis para assumir “posições avançadas em direitos reprodutivos e sexuais”.

Os governos de Luís Inácio Lula da Silva que duraram de 2003 a 2006 e de 2007 a 2010, marcaram um período de modificações institucionais em políticas de saúde reprodutiva e fortalecimento da atenção ao aborto legal nos casos previstos em lei, incluindo o estupro. Ainda que o marco jurídico não tenha sofrido reformas estruturais para ampliar a legalização do aborto, esses governos consolidaram mecanismos para normatizar e ampliar o acesso ao direito já existente, acolhendo demandas históricas dos movimentos feministas, conforme apresentado no capítulo anterior.

Ao ser eleita a primeira presidenta do governo brasileiro em 2011, Dilma Rousseff (2011-2016), também filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT), manteve a pauta do aborto legal em caso de estupro como prioridade no âmbito da saúde pública, sendo reafirmada por meio da ampliação de serviços e da transmissão de protocolos clínicos relatados à garantia de acesso e ao enfrentamento da violência de gênero. Nesse sentido, destaca-se a sanção da Norma Técnica de 2011 “Atenção **humanizada** ao abortamento” (Brasil, 2011/grifo nosso) que opõe humanização à desumanização, estabelecendo efeitos de sentido específicos, através do uso da terminologia “acolhimento” no decorrer de todo o documento. Tal encadeamento semântico constrói uma progressão discursiva que vai do amparo inicial à autonomia final da mulher:

O acolhimento e a orientação são elementos importantes para uma atenção de qualidade e humanizada às mulheres em situação de abortamento. Acolher, segundo o dicionário Aurélio é: “dar acolhida a, atender, dar crédito a, dar ouvidos a, admitir, aceitar, tomar em consideração”. Pode também ser definido como “receber bem, ouvir a demanda, buscar formas de compreendê-la e solidarizar-se com ela” (Paidéia, s/d).³²

A orientação pressupõe o repasse de informações necessárias à condução do processo pela mulher **como sujeito da ação de saúde**, à tomada de decisões e ao autocuidado, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). **É muito importante que o profissional certifique-se de que cada dúvida e preocupação das mulheres sejam devidamente esclarecidas para garantir uma decisão informada.** (Brasil, 2011, p. 23)

Na normativa de 2011, o enunciador exerce uma fundamentação conceitual que marca um modo de discursivizar significativo na abordagem sobre o aborto legal. A

³² Este primeiro parágrafo refere-se a uma pesquisa etimológica realizada pelos editores/enunciadores do manual a respeito da acepção da palavra “Acolher”, contida no dicionário “Aurélio”, cuja autoria é de Aurélio Buarque de Holanda, conforme pode se verificar em (Brasil, 2011, p. 23)

operação de definição lexicográfica do termo “acolhimento”, através da citação direta do dicionário Aurélio, seguida de definição complementar acadêmica, o que demonstra uma modalidade enunciativa que combina autoridade linguística tradicional com perspectiva humanizada contemporânea. Essa dupla legitimação — dicionarística e acadêmica — constrói o “acolhimento” como categoria técnico-humanitária que transcende uma prestação banal de serviços médicos, inscrevendo a prática no registro da dignidade relacional, com orientações bem precisas no atendimento de saúde. O enunciador da Normativa de 2011 posiciona-se, assim, também como progressista através da institucionalização da empatia, convertendo princípios humanitários em diretrizes técnicas obrigatórias.

Ressalta-se a construção discursiva da mulher, mais uma vez, como “sujeito da ação de saúde”, de modo que o enunciador do documento rearticula semanticamente o papel da mulher como agente decisório e beneficiária de cuidados especializados. A formulação “o repasse de informações necessárias à condução do processo pela mulher como sujeito da ação de saúde”, por exemplo, articula uma subjetividade complexa que combina autonomia individual e responsabilidade estatal em garantir condições para o seu exercício.

Essa articulação discursiva transcende tanto a vitimização paternalista, quanto a individualização liberal, delineando a mulher como figura que demanda empoderamento técnico-informacional para exercer plenamente sua capacidade decisória. O progressismo governamental manifesta-se, desse modo, através da transformação da relação médico-paciente tradicional em parceria informada, em que a mulher assume protagonismo ativo em seu processo terapêutico, indicando incorporação de perspectivas feministas sobre autonomia reprodutiva.

O funcionamento da normativa de 2011 articula princípios humanitários, diretrizes técnicas do Sistema Único de Saúde (SUS) e perspectivas de direitos humanos, manifestando uma semântica que “naturaliza” o progressismo como “excelência técnica”. O documento atua, assim, como dispositivo de normalização progressista que incorpora conquistas dos movimentos feministas ao aparato técnico-administrativo estatal, demonstrando como o progressismo pode operar por meio da institucionalização de práticas humanizadoras com a implementação de “transformações legislativas explícitas”.

Essa dinâmica de consolidação progressista pelo uso da tecnicização científica encontrou continuidade e aprofundamento no ano seguinte com a elaboração de

instrumentos normativos ainda mais específicos. Em 2012, houve a publicação do Protocolo Misoprostol (2012), que aprofundou um dos aspectos que compõem o posicionamento progressista: a mobilização de uma cenografia³³ científico-médica como instância de legitimação do enunciado normativo. Enquanto a normativa de 2011 estabeleceu diretrizes gerais de atendimento humanizado, o protocolo de 2012 operacionalizou tecnicamente essas orientações por meio de especificações farmacológicas detalhadas, encenando uma autoridade médica no interior do próprio discurso jurídico-administrativo. Ao detalhar dosagens, contraindicações e procedimentos técnicos em linguagem especializada, o protocolo constrói realidade discursiva, em que o “aborto legal” torna-se procedimento médico rotineiro, não questão moral excepcional. A utilização explícita do termo “aborto legal”, ao longo do documento, estabelece definitivamente tal realidade discursiva, como se verifica:

aprova-se a 7ª edição da Rename – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – 2010. 1. (Publicada no Diário Oficial da União nº 85, Seção I – pág. 58, de 6/5/2010) e a Resolução-RDC nº 13, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a atualização do Anexo I, **Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria MS/SUS nº 344, de 12 de maio de 1998 e dá outras providências, é imperativa a necessidade de apresentação de um protocolo que auxilie as decisões e ações clínicas, ginecológicas e obstétricas**

Assim, apresentamos a seguir o **Protocolo para Utilização de Misoprostol em Obstetrícia, em linguagem técnica, dirigido a profissionais de saúde em serviços especializados, para agilizar os procedimentos e atendimentos, o que resultará certamente, em benefícios à saúde da mulher.**

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil, 2012, p. 1-2)

UTILIZAÇÃO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA • Indução de aborto legal

(Brasil, 2012, p. 3)

A publicação desse Protocolo representou uma mudança significativa na padronização técnico-científica do uso de misoprostol³⁴ no sistema público brasileiro,

³³ Discutiremos sobre a noção de cenografia de modo mais aprofundado no capítulo 4.

³⁴ O Misoprostol foi desenvolvido originalmente nos anos 1970 pela empresa farmacêutica Searle (hoje parte da Pfizer), nos Estados Unidos, para o tratamento e prevenção de úlceras gástricas, por sua ação protetora da mucosa do estômago. A molécula rapidamente se destacou por seu efeito na indução de contrações uterinas, tendo sua aplicação ginecológica e obstétrica reconhecida a partir da década de 1980.

consolidando sua legitimidade como medicamento essencial para procedimentos obstétricos. Conforme demonstram Löwy e Corrêa (2020), o protocolo estabeleceu diretrizes claras para uso do medicamento em situações como “aborto legal”, “indução do parto” e “tratamento de hemorragia pós-parto”.

Löwy e Corrêa (2020) ainda reforçam que as contribuições do misoprostol para o “aborto legal” podem ser compreendidas pela redução da morbimortalidade e democratização do acesso ao aborto, trazendo uma transformação epidemiológica fundamental na sua prática médica no Brasil. As autoras documentam que profissionais da saúde rapidamente associaram o uso do medicamento à diminuição observada das complicações relacionadas ao aborto ilegal, configurando-o como um dispositivo de redução de danos de importância sanitária. Essa contribuição transcende aspectos puramente médicos, permitindo que mulheres de diferentes estratos socioeconômicos acessem um método relativamente mais seguro, ainda que o acesso continue mediado por circuitos informais e ilegais devido às restrições regulatórias brasileiras.

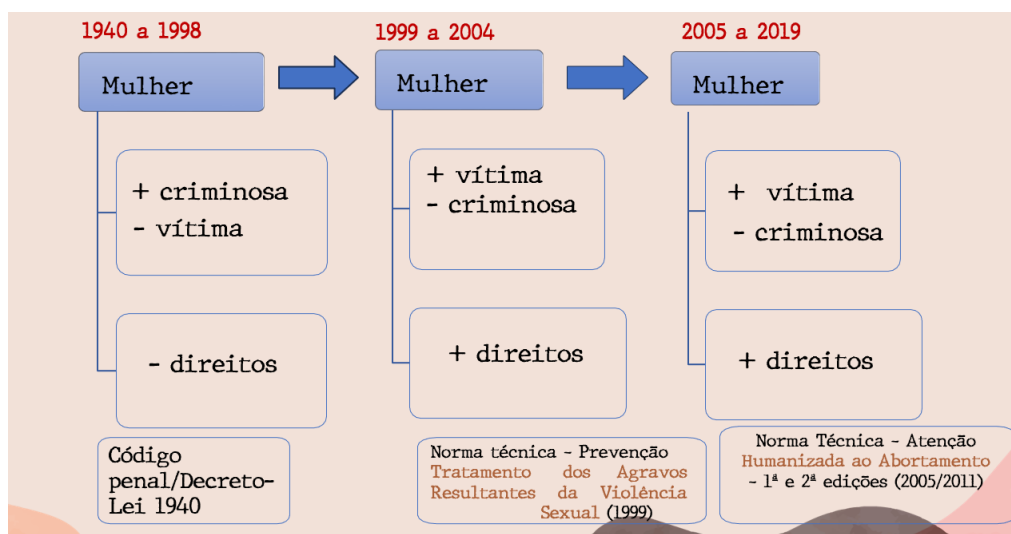
Paralelamente aos avanços técnico-científicos proporcionados pelo misoprostol na prática clínica, em âmbito jurídico-institucional também se registrou conquistas significativas. Em meio a discussões e protestos de frentes feministas, outro marco importante, ainda em 2012, foi o direito à interrupção da gravidez para casos de feto anencéfalo, aprovado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF-54), sob a relatoria do ministro Marco Aurélio de Mello. Interpretou-se que não mais seria tipificado como crime, passando a ser a terceira circunstância que permitiria o acesso ao abortamento legal. Esse ato foi consolidado com a publicação da Norma Técnica “Atenção às Mulheres com Gestação de Anencéfalos”, a qual traz a garantia desse direito, além de orientar a conduta dos profissionais de saúde especializada no recebimento das gestantes, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna (Brasil, 2014). Nesse contexto, a decisão do STF sobre anencefalia representa o momento de máxima expansão do posicionamento progressista: estabelece novo precedente discursivo: pela primeira vez, um documento oficial reconhece o “direito de escolha” da mulher de forma explícita, sem condicionantes de

Posteriormente, passou a ser amplamente utilizada para indução do trabalho de parto, manejo do aborto espontâneo e seguro, assim como para a realização de abortos legais e medicinais, principalmente em países onde o acesso ao aborto é legalizado. No Brasil e em outros contextos latino-americanos, o Misoprostol tornou-se popularmente conhecido como “Cytotec” (nome comercial original), sendo considerado tanto em ambientes médicos, quanto no uso popular e em redes de compartilhamento de informações sobre aborto seguro. (Löwy; Corrêa, 2020)

violência ou risco de vida.

Essa decisão do STF em 2012 exemplifica uma tendência mais ampla que caracterizou as políticas públicas de saúde reprodutiva durante o período democrático brasileiro. A partir desse contexto, pode-se afirmar que o sistema de restrições semânticas que sustenta a produção discursiva institucional entre os anos 2003 e 2016 organiza-se em torno de valores positivos como: *direito, humanização, acolhimento, cientificidade, autonomia, segurança e dignidade*, rejeitando como valores semânticos negativos aqueles associados à *punição, criminalização, julgamento, burocratização, tutela, risco e desumanização*. Esse deslizamento semântico produz efeitos de sentido específicos que transformam completamente a compreensão social do “aborto legal”: a ação deixa de ser concessão excepcional para tornar-se “direito fundamental”; e a mulher, por sua vez, deixa de ser “investigada” para ser “acolhida”; o procedimento deixa de ser “questão moral” para tornar-se “questão técnica”, conforme buscamos representar na Figura 10:

Figura 10 – Sentidos da mulher, vítima de estupro, no que se refere ao aborto entre os anos 1940 e 2019



Nota: elaborado pela autora (2023).

A partir da leitura da Figura 10, observa-se uma transformação significativa na forma como o Estado brasileiro passou a compreender a mulher nos casos de aborto, sobretudo, na consolidação de uma perspectiva que reconhece a gestante como sujeito de direitos e não como agente criminosa em potencial. Esse movimento se expressa na ampliação das políticas públicas de saúde reprodutiva, no fortalecimento da Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento, com expansão de sua implementação

nos serviços do SUS, e na incorporação de diretrizes que enfatizam o “cuidado”, a “acolhida”, assim como a “eliminação de barreiras burocráticas”.

A gestão de Dilma também abriu espaço institucional para debates sobre direitos sexuais e reprodutivos, considerando o aborto legal como uma questão de saúde pública e dignidade humana — e não como problema moral ou policial. Assim, o período representa uma mudança no deslizamento semântico: a mulher deixa de ser tratada prioritariamente sob a ótica da suspeita ou da criminalidade e passa a ser reconhecida como “vítima de violência”, “sujeito vulnerabilizado” e “titular de direitos”, o que produz efeitos concretos na humanização do atendimento e na gradual ampliação do acesso ao aborto previsto em lei.

Contudo, esse projeto progressista de ampliação de direitos reprodutivos encontrou seu limite político-institucional com a destituição de Dilma Rousseff em 2016. Torna-se significativo estabelecer relação entre esse momento histórico e as pesquisas de Biroli (2018), que demonstram como o “*impeachment*”³⁵ da primeira presidenta mulher do Brasil não pode ser compreendido apenas como crise econômica ou disputa partidária, mas como ruptura do posicionamento discursivo progressista que vinha se consolidando desde 2003.

Para compreender a extensão e a complexidade do projeto progressista interrompido em 2016, convém destacar como Biroli (2018) analisa o modo pelo qual o Programa Nacional de Direitos Humanos-3 (PNDH-3) exemplificou tanto a amplitude, quanto a radicalidade dessa agenda de direitos. O decreto presidencial lançado em 2009, durante o governo Lula, representou mais que uma política pública destinada à promoção dos direitos humanos no Brasil, mas constituiu um marco discursivo que articulou, de forma inédita na história republicana brasileira, pautas historicamente fragmentadas em proposta coesa de transformação social.

Biroli (2018) destaca que o programa estabeleceu diretrizes progressistas que ultrapassaram significativamente a questão dos direitos reprodutivos. O documento incorporou demandas dos movimentos LGBTQIAPN+ por meio de políticas anti-homofobia e do reconhecimento de direitos para casais homoafetivos, incluindo a possibilidade de adoção. Tais medidas desafiaram frontalmente a hegemonia do modelo heteronormativo de família tradicionalmente sancionado pelo Estado brasileiro.

³⁵ Importa ressaltar que Biroli (2018) enfatiza esse evento como “golpe parlamentar”, mencionando “*impeachment*” em seu texto como sendo o discurso do Outro, a partir do que compreendemos em Maingueneau ([1984] 2008).

Simultaneamente, o PNDH-3 institucionalizou a criação da Comissão da Verdade, mecanismo inédito no país destinado a investigar violações de direitos humanos perpetradas pelo Estado durante o regime militar pós-1964, configurando ruptura com décadas de silenciamento institucional sobre o passado autoritário. Essa articulação entre memória, diversidade sexual e direitos reprodutivos no mesmo instrumento normativo consolidou um posicionamento discursivo que reconhecia a interseccionalidade das opressões e a necessidade de enfrentá-las de forma integrada, estabelecendo as bases para um novo paradigma de cidadania no Brasil.

Essas proposições constituíram alvos centrais das mobilizações conservadoras no poder legislativo, que obtiveram considerável êxito na construção de narrativas hegemônicas em âmbito midiático. Tais narrativas contribuíram para fortalecer o sentimento de antipetismo, ou seja, de oposição direta ao Partido dos Trabalhadores, e consequentemente, ao governo de Dilma Rousseff. Durante a sessão de votação do “*impeachment*” na Câmara dos Deputados em maio de 2016, observou-se um fenômeno relevante para esta pesquisa: diversos parlamentares, predominantemente do gênero masculino, fundamentaram suas decisões no discurso da “proteção familiar” ou dedicaram seus votos às suas famílias³⁶, ao participarem da retirada da primeira presidenta do poder executivo.

Esse episódio demonstrou de forma explícita a presença da compreensão da noção “familista” — conforme explicitamos no capítulo anterior — no cenário político nacional por alguns enunciadores que se filiam ao posicionamento reacionário. Nesse sentido, a campanha pela saída da presidenta do governo mobilizou explicitamente elementos misóginos, questionando a capacidade de liderança feminina e reativando papéis de gênero bem definidos, que associavam a crise nacional à presença de uma mulher no poder. Ao discorrer sobre as perspectivas desse momento sócio-histórico, Biroli (2018, p. 18-19) assinala que,

nesse cenário, o Brasil elegeu e reelegeu uma mulher, Dilma Rousseff, para a Presidência da República, em 2010 e 2014. **O golpe parlamentar** que a afastou em 2016 foi marcado pela misoginia, **ativando estereótipos de gênero que pareciam ter sido empurrados para as franjas do debate político brasileiro nas últimas décadas. Acumulam-se, no contexto atual, investidas contra as mulheres na política, contestações à sua competência como atores políticos e**

³⁶ Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/04/18/politica/1460935957_433496.html. Acesso em: 18 nov. 2025.

ações contrárias a direitos que foram estabelecidos como resultado de demandas e lutas históricas. Biroli (2018, p. 18-19/grifo nosso)

Nesse contexto, a figura de Dilma Rousseff foi sistematicamente deslegitimada através de ataques que articularam críticas políticas com desqualificação de gênero, processo que pode ser compreendido por meio da articulação entre os estudos de Biroli (2018) sobre a arena política brasileira e a conceituação teórica de Faludi (2001) a respeito do que conceitua como *backlash* antifeminista. A perspectiva da primeira autora apresenta como a resistência às políticas progressistas implementadas durante os governos petistas transcendeu a esfera partidária para atingir sistematicamente o conjunto das políticas de igualdade de gênero, enquanto Faludi (2001) oferece a discussão teórica para compreender o fenômeno de *backlash* — retaliação³⁷ — um movimento reativo e sistemático de oposição aos avanços conquistados pelos ativismos feministas.

Segundo Faludi (2001, p. 24), esse processo não se manifesta como oposição declarada aos direitos femininos, mas age através de estratégias sutis e difusas que buscam minar as conquistas feministas utilizando-se de discursos aparentemente “neutros” ou até “benevolentes”. A autora identifica que esse mecanismo ganha particular intensidade em momentos históricos de maior visibilidade das demandas feministas, funcionando como forma de restauração da “ordem patriarcal” ameaçada pelos avanços progressistas — dinâmica que se materializa exemplarmente no caso brasileiro analisado por Biroli (2018, p. 19), a respeito do “golpe parlamentar” sofrido por Dilma Rousseff.

Para Faludi (2001), o *backlash* contemporâneo emergiu ao longo da década de 1980, após a revolução sexual e de costumes das duas décadas anteriores, operando em uma dupla dimensão estratégica: “convencer as mulheres de que seus sentimentos de angústia e insatisfação são resultado do excesso de independência, ao mesmo tempo que destrói gradativamente os mínimos avanços que as mulheres realizaram no trabalho, na política e em sua forma de pensar” (Faludi, 2001, p. 2). No caso específico do “*impeachment*” de Dilma, observa-se predominantemente a segunda dimensão dessa operação discursiva: a destruição gradativa dos avanços conquistados nas esferas institucional e política. A destituição da primeira presidenta mulher do Brasil operou como catalisador para a reorganização das forças reacionárias brasileiras, que passaram a articular mais sistematicamente a oposição aos direitos reprodutivos com pautas mais amplas de “defesa da família tradicional”.

³⁷ Em tradução livre, este é o significado do vocábulo.

A ascensão de Michel Temer à presidência (2016-2018) marcou uma inflexão conservadora nas políticas de gênero, expressa tanto no congelamento de investimentos em programas voltados aos direitos reprodutivos, quanto na nomeação de gestores alinhados a setores religiosos conservadores. Essa reorientação produziu uma transformação na semântica dos documentos produzidos na gestão desse governo, materializada de modo exemplar na supressão dos termos “identidade de gênero” e “orientação sexual” da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em abril de 2017³⁸. Destaca-se, também, o pronunciamento do então ministro da educação, à época, Mendonça Filho³⁹, durante a cerimônia de homologação do documento no Palácio do Planalto, em Brasília:

A base é plural, respeita as diferenças, respeita os direitos humanos, não há nenhuma **prisão à ideologia de gênero** ou coisa parecida.”
 “Não ficamos presos ao **debate estéril** que muitas vezes é tomado por **ideologias radicais**.

A princípio, com a estratégia de supressão terminológicas “identidade de gênero” e “orientação sexual” busca-se um apagamento na materialidade linguística das modificações progressistas realizadas nos documentos oficiais, convertendo a ausência desses termos em uma presença significativa do conservadorismo no interior das políticas educacionais. Do mesmo modo, o enunciado acima mobiliza um conjunto de restrições semânticas que desqualifica qualquer discussão sobre diversidade sexual e de gênero, apresentando-a como improdutiva e extremista. Constrói-se, assim, uma oposição binária entre uma suposta “neutralidade técnica da administração pública” e um “radicalismo ideológico” que seria imputado aos movimentos de direitos humanos, reforçando a orientação reacionária que estrutura o discurso governamental do período.

Esses enunciados, articulados às diretrizes institucionais registradas, apontam para outro deslizamento semântico no interior do discurso estatal, orientado por um posicionamento reacionário que rejeita explicitamente os “avanços conquistados” nas décadas anteriores no âmbito dos direitos reprodutivos e da agenda de gênero. Pode-se afirmar, assim, que o posicionamento discursivo manifestado nos documentos

³⁸ Disponível em: <https://revistaforum.com.br/politica/2017/4/7/governo-tira-identidade-de-gnero-orientao-sexual-do-texto-da-base-curricular-por-considerar-os-terminos-redundantes-19808.html>. Acesso em: 20 nov. 2025.

³⁹ Disponível em: <https://jornaldebrasilia.com.br/noticias/brasil/base-curricular-nao-possui-nenhuma-prisao-a-ideologia-de-genero-diz-ministro/>. Acesso em: 20 nov. 2025.

institucionais se organiza em um sistema semântico em torno de valores positivos como *ordem, tradição, família, moralidade e estabilidade*, que funcionam como núcleos de legitimação das políticas implementadas. Em contrapartida, os valores associados ao campo progressista são reconfigurados negativamente: a “diversidade” passa a ser associada à *imposição ideológica*, a “inclusão” é traduzida como *favorecimento indevido*, os “direitos reprodutivos” são interpretados como *flexibilização moral*, e a “pluralidade sexual” é enquadrada como *ameaça* à coesão social e à racionalidade administrativa.

Esse período também testemunhou a intensificação das resistências conservadoras organizadas. A criação da Frente Parlamentar da Família (2005) e do movimento “Brasil sem Aborto” reforça a estruturação de um posicionamento reacionário, que passa a atuar de modo cada vez mais articulado no espaço público. Como postula Maingueneau ([1984] 2008), a relação polêmica implica que cada posicionamento se constitui no confronto com o seu Outro; neste caso, o progressismo petista encontrou-se diante de um conservadorismo religioso em ascensão, cujas formas de organização buscavam justamente conter e reverter os avanços progressistas.

É nesse quadro já tensionado que se insere o governo seguinte. A transição para a gestão de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) não representa apenas continuidade dessas resistências, mas sua transformação em hegemonia reacionária, consolidando um deslocamento profundo no embate entre os posicionamentos discursivos.

3.5 Governo Bolsonaro: hegemonia reacionária e reversão discursiva (2019-2022)

O governo Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) representa a sedimentação hegemônica do posicionamento reacionário, caracterizado por sistema de restrições semânticas diametralmente oposto aos governos Lula e Dilma. Através da aplicação da noção de polêmica discursiva (Maingueneau, ([1984] 2008), esse período permite compreender como mudanças de posicionamento político produzem transformações radicais na configuração discursiva, ressignificando os sentidos atribuídos ao aborto legal e à condição das mulheres vítimas de violência sexual.

Esse momento encontra sustentação sociológica nas transformações demográficas do campo religioso brasileiro, que forneceram base social consistente no período. Os dados coletados pelo Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), referentes à composição religiosa da população brasileira, documentam as transformações significativas observadas no campo religioso nacional, processo que se

intensificou a partir dos anos 1980 e se caracteriza fundamentalmente pela diminuição acentuada do percentual católico e pelo crescimento expressivo dos segmentos evangélicos. No período compreendido entre 1980 e 2010, a população católica experimentou redução de 89,2% para 64,6%, representando diminuição de 24,6 pontos percentuais, ao passo que os evangélicos registraram expansão de 6,6% para 22,2%, correspondendo a incremento de 15,6 pontos percentuais (Mariano, 2013).

Conforme Biroli, Machado e Vaggione (2020), a reconfiguração demográfica no campo religioso brasileiro repercutiu nas redes digitais conservadoras internacionais, especialmente, ligadas ao “trumpismo” americano — e a organizações pró-vida globais. Segundo os autores, a importação de estratégias discursivas e políticas do conservadorismo americano apontam o modo como os posicionamentos discursivos ultrapassam fronteiras nacionais, constituindo verdadeiras redes transnacionais de sentido, as quais difundem, via plataformas como *Facebook*, *YouTube*, *WhatsApp* e *think tanks* religiosos, um repertório comum de ideias — tais como a “ideologia de gênero”, a defesa da família “tradicional”, além da oposição ao aborto e aos direitos LGBTQIA+ — que é apropriado por grupos brasileiros, reforçando um alinhamento ideológico com a política de extrema-direita norte-americana e com organizações transnacionais antidireitos, que financiam, treinam lideranças e fornecem modelos de ação política e comunicacional.

Como manifestação concreta específica dessa influência transnacional e da consolidação hegemônica do posicionamento reacionário no aparelho estatal brasileiro com relação ao nosso acontecimento discursivo analisado, houve a diminuição de 45% dos serviços de abortamento legal no Brasil — em plena pandemia do coronavírus — dados esses levantados pela Organização Não-Governamental Artigo 19, junto às Revistas *AzMina* e *a Gênero e Número*⁴⁰.

Essa redução dos serviços articula-se diretamente com medidas governamentais específicas que materializam a orientação política reacionária consolidada no aparelho estatal brasileiro. A publicação da Nota Técnica Nº 16/2020 materializa exemplarmente o posicionamento em questão, por meio do qual critérios técnico-científicos são sistematicamente subordinados a imperativos do posicionamento reacionário. Em junho de 2020, foi publicada a referida Nota Técnica que estabelecia a necessidade de manter o acesso a métodos contraceptivos e aos serviços de aborto legal durante o contexto da

⁴⁰ Disponível em: <https://artigo19.org/2020/06/02/atualizacao-no-mapa-aborto-legal-indica-queda-em-hospitais-que-seguem-realizando-o-servico-durante-pandemia/>. Acesso em: 28 maio 2023.

pandemia de Covid-19, fundamentando-se em evidências epidemiológicas e diretrizes internacionais de saúde pública.

A orientação técnica enfrentou resistência política imediata e sistemática quando o então presidente Jair Bolsonaro declarou publicamente nas redes sociais que não apoiava “[...] qualquer proposta que vise [visasse] a legalização do aborto”, determinando, na sequência, a retirada imediata do documento e promovendo a exoneração da equipe técnica da Coordenação de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde. Esse enunciado do ex-presidente materializa a produção técnica institucional, estabelecendo precedente de interferência política direta em orientações médicas fundamentadas cientificamente e subordinando questões de saúde pública a posicionamentos morais conservadores que caracterizam o posicionamento do período.

Complementando essa estratégia de estabelecer nova gestão política, implementaram-se outras ações que restringiram os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, destacando-se a Portaria Nº 2.282/2020, publicada em agosto deste ano, que regulamenta a justificação e autorização de interrupção de gravidez previstas por lei no âmbito do SUS. Fundamentando-se em argumentos extraídos de documentos oficiais anteriores, com o objetivo de garantir a prisão por crimes de estupro e estupro de vulnerável, previstos no Código Penal (1940), e de afiançar segurança jurídica aos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento desses casos, o documento estabelece em seu Art. 1º disposições que reconfiguram fundamentalmente a relação entre mulheres vítimas de violência sexual e o sistema de saúde público.

Art. 1º É obrigatória a notificação à autoridade policial pelo médico, demais profissionais de saúde ou responsáveis pelo estabelecimento de saúde que acolheram a paciente dos casos em que houver indícios ou confirmação do crime de estupro.

Parágrafo único. Os profissionais mencionados no caput deverão preservar possíveis evidências materiais do crime de estupro a serem entregues imediatamente à autoridade policial, tais como fragmentos de embrião ou feto com vistas à realização de confrontos genéticos que poderão levar à identificação do respectivo autor do crime, nos termos da Lei Federal nº 12.654, de 2012. (Brasil, 2020a, p. 1)

Os dizeres da Portaria Nº 2.282/2020 instituem outro posicionamento discursivo que articula heterogeneamente elementos dos discursos médico, jurídico e policial,

estabelecendo a hierarquia semântica em que o cuidado do serviço de saúde subordina-se à investigação criminal.

Desse modo, o dispositivo da notificação policial obrigatória opera como estratégia central de reconfiguração discursiva, estabelecendo interdiscursividade constitutiva que transforma fundamentalmente a natureza do atendimento à mulher vítima de violência sexual. Essa articulação transcende uma mera reorganização burocrática para constituir um sistema de restrições semânticas, no qual o valor semântico do “cuidado” é substituído pelo valor da “suspeição”. Dessa maneira, a significação da mulher passa por um deslizamento de posição discursiva, transitando de “vítima” para “fonte de provas”, operação que reconfigura mais uma vez a semântica do atendimento em saúde reprodutiva.

Outro ponto de destaque é a escolha lexical “fragmentos de embrião ou feto” que constitui uma estratégia discursiva de humanização seletiva, produzindo efeitos de sentido distinto do governo anterior: humaniza-se o “produto da concepção”, enquanto instrumentaliza-se o corpo feminino. Essa formulação contrasta deliberadamente com a terminologia médica “neutra”, construindo identidade individual para o “feto”, atribuindo-lhe estatuto de “sujeito de direitos” potencialmente ameaçado pela mulher. O efeito de sentido produzido inverte a lógica de proteção: em lugar de proteger a mulher vítima de violência, institui-se a proteção do “feto” contra possível ocultação da mulher lida como “possível criminosa”.

Os vocábulos “confrontos genéticos” mobilizam a interdiscursividade forense que estabelece uma atmosfera investigativa pressupondo criminalidade feminina, momento em que o próprio termo “confrontos” evoca um embate e verificação de veracidade, construindo suspeita implícita sobre a palavra da mulher através do mecanismo do não-dito. Embora o documento não afirme explicitamente que mulheres fabricam denúncias de estupro, a necessidade de verificação genética pressupõe essa possibilidade, instituindo um regime de desconfiança sistemática, que inverte o princípio da presunção de veracidade da vítima.

Essa configuração discursiva que institui suspeição sobre a palavra da mulher encontra fundamentação empírica nos estudos de Diniz *et al.* (2014), que observaram os mecanismos de desconfiança sistemática presentes nos serviços de aborto legal no Brasil. Os autores identificam que a desconfiança sobre o relato feminino constitui prática institucional disseminada, materializada através de procedimentos burocráticos, questionamentos repetitivos e exigências de comprovação que ultrapassam as

determinações legais. Segundo os pesquisadores, essa suspeição funciona através de pressupostos implícitos sobre a propensão feminina à mentira em questões relacionadas à sexualidade e à reprodução, configurando forma específica de violência institucional que revitimiza mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade.

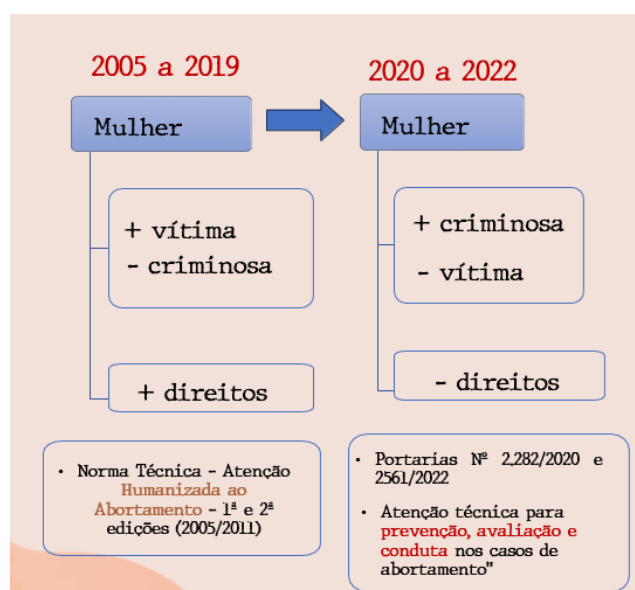
Os estudos de Diniz *et al.* (2014) enfatizam como a desconfiança sobre a veracidade do estupro se manifesta através de práticas aparentemente técnicas que mascaram preconceitos de gênero profundamente enraizados nos serviços de saúde. Os autores documentam que profissionais de saúde frequentemente submetem “mulheres e meninas, vítimas de violência sexual,” a interrogatórios que excedem suas competências técnicas, solicitam documentação desnecessária e estabelecem barreiras procedimentais que funcionam como mecanismos de desencorajamento ao acesso aos serviços. Essa dinâmica explícita como a hesitação sistemática sobre a palavra da mulher não constitui uma desconfiança individual banal, mas um padrão institucional que reflete e reproduz hierarquias de gênero, que consequentemente desqualificam a autonomia e a credibilidade das mulheres, operando como dispositivo de controle social sobre a sexualidade e a capacidade reprodutiva feminina.

Ao partirem de uma análise foucaultiana sobre as práticas judiciais, Diniz *et al.* (2014) assinalam que a prática do inquérito constitui um mecanismo específico de produção da verdade, através do qual o poder interpela aqueles que detêm o conhecimento sobre determinado acontecimento. Esse dispositivo institui-se, particularmente, em situações caracterizadas pela ausência de flagrante ou testemunhas diretas, funcionando como instrumento que permite estabelecer a veracidade dos fatos através de procedimentos investigativos sistemáticos. Conforme defendem os autores:

a tecnologia do inquérito não é exclusiva dos poderes judiciais ou policiais; **foi também incorporada aos saberes e práticas biomédicas, em particular, para a gestão da vida sob a forma da biopolítica.** No caso do aborto legal, a prática do inquérito investiga a verdade do acontecimento da violência e produz os sentidos para a definição da subjetividade da mulher como vítima. Em geral, não há flagrante da cena do estupro – é preciso acreditar no que diz a mulher que se apresenta como vítima e testemunha de sua própria violência. **As entrevistas, no entanto, mostraram que não basta o texto da mulher; a verdade do estupro é construída no encontro entre os testes de verdade sobre o acontecimento da violência e a leitura sobre a subjetividade da vítima.** (Diniz *et al.*, 2014, p. 223/grifo nosso)

Desse modo, as entrevistas realizadas pelos autores confirmaram que “não basta o texto da mulher; a verdade do estupro é construída no encontro entre os testes de verdade sobre o acontecimento da violência e a leitura sobre a subjetividade da vítima” (Diniz *et al.*, 2014, p. 223). Essa configuração de suspeita sistemática, já presente nos serviços de saúde antes mesmo do governo Bolsonaro, encontra na Portaria 2.282/2020 sua institucionalização e radicalização, através de mecanismos formais que transformam práticas informais de desconfiança em procedimentos obrigatórios. A operação discursiva promovida pela referida Portaria consolida hegemonicamente um posicionamento que ressignifica fundamentalmente o lugar da mulher vítima de violência sexual no sistema de saúde pública brasileiro. Enquanto para os governos anteriores (entre 2005 e 2016) essa mulher era prioritariamente significada como “sujeito de direitos”, que necessitava de acolhimento e de cuidado médico, no governo Bolsonaro, ela passa a ser construída discursivamente como “objeto de investigação”, que demanda verificação policial, conforme ilustra a Figura 11.

Figura 11 – Sentidos da mulher vítima de estupro no que se refere ao aborto entre os anos 2005 a 2022



Nota: elaborado pela autora.

Essa transformação materializa-se através da mobilização da Lei Federal nº 12.654, de 2012, que completa a construção discursiva de subordinação do atendimento médico ao procedimento policial, estabelecendo nova semântica global na qual “a interrupção legal da gravidez” converte-se prioritariamente em questão de “investigação criminal”. No que se refere-se ao sistema de restrições, pode-se afirmar que tal

ressignificação materializa o posicionamento reacionário que privilegia os valores positivos: *ordem, investigação e punição* em contraposição aos valores progressistas positivos: *direito, acolhimento e humanização*. Conforme análise de Rosas e Paro (2021, p. 18), os obstáculos impostos pela Portaria 2.282/2020 constituíam “uma reação claramente ideológica, moral e religiosa do governo federal ao aborto nos casos de estupro no Brasil”, configurando uma ruptura com a orientação técnico-científica que caracterizava as políticas anteriores.

A magnitude das transformações promovidas pela Portaria gerou resistência política significativa da oposição política, materializada através de três Projetos de Decreto Legislativo (PDL)⁴¹ protocolados com o objetivo de suspender seus efeitos. O primeiro projeto foi proposto pelas deputadas Jandira Feghali, Fernanda Melchiona, Perpétua Almeida, Alice Portugal, Sâmia Bomfim, Luiza Erundina, Lídice da Mata, Natália Bonavides, Áurea Carolina, Erika Kokay e Maria do Rosário; o segundo pelo deputado Alexandre Padilha; e o terceiro pelos senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Zenaide Maia. Essa mobilização parlamentar resultou na elaboração do Dossiê “Reações da sociedade brasileira contra a Portaria nº 2.282 de 27/08/2020”, encaminhado ao Supremo Tribunal Federal, definindo uma “estratégia de resistência institucional ao avanço das políticas reacionárias na instância dos direitos reprodutivos”.

Diante da pressão da oposição em relação à Portaria 2.282/2020, em setembro de 2020, o Ministério da Saúde, sob o comando do 3º ministro, Eduardo Pazuello, lançou uma nova Portaria, a de Nº 2.561, por meio da qual foi revogado o documento anterior e também da qual foi retirada a exposição da gestante à visualização do feto na ultrassonografia, entretanto reafirmou-se que os profissionais da saúde deveriam preservar evidências do crime para fins periciais, comunicando os casos de estupro às autoridades policiais.

Nas etapas de cuidado, foi acrescida a inclusão de um médico anestesista na equipe multidisciplinar, que, de acordo com a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo) não haveria fundamentação técnica para a contratação desse profissional, uma vez que “[...] a maioria desses procedimentos são realizados em gestações precoces, apenas com uso de medicações. A exigência de

⁴¹ De acordo com o site da Câmara dos deputados: “Um projeto de decreto legislativo pode ser apresentado por qualquer deputado ou senador, comissão da Câmara, do Senado ou do Congresso. [...] Regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, sem sanção do presidente da República.” Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/606437-conheca-a-tramitacao-de-projetos-de-decreto-legislativo/>. Acesso em: 24 maio 2023.

anestesista na equipe restringe ainda mais o número já insuficiente de serviços existentes no país”⁴², dado que direciona ao entendimento de que o serviço passou a ser mais burocratizado nesse período.

Segundo reportagem do Jornal O Globo⁴³, o Ministério da Saúde admitiu que editou a portaria de agosto de 2020, após pressão de entidades antiaborto em resposta a um pedido feito via Lei de Acesso à Informação (LAI), depois da divulgação do caso da menina catarinense, de 10 anos⁴⁴, que foi estuprada, engravidou e recorreu à interrupção da gestação. O órgão ainda divulgou documentos enviados por essas entidades, conhecidas como Instituto de Defesa da Vida e da Família (IDVF) e Associação Virgem de Guadalupe que fortaleceram os argumentos para a elaboração das Portarias publicadas em 2020. A matéria do jornal ainda aponta que tais instituições já vinham solicitando a revogação da Portaria nº 1.508, em vigência desde 2005 (Brasil, 2005b), pela ausência do boletim de ocorrência para acesso ao abortamento legal.

Ao alinharmos os dizeres do Estado à conjuntura política do período entre 2018 e 2022, constata-se que o discurso governamental se filia consistentemente a um posicionamento reacionário, considerando a admissão explícita de que as portarias publicadas se fundamentaram em argumentos contrários ao aborto. Ainda que o enunciador das normativas compreenda o ato de abortar como crime, não se pode desconsiderar as três exceções de punibilidade estabelecidas constitucionalmente. A persistência da obrigatoriedade de denúncia do crime de estupro às autoridades policiais na edição da nova Portaria (Nº 2.561), à revelia do consentimento da vítima, conformando indícios de ativismo antiaborto inserido em um quadro mais amplo de oposição aos direitos sexuais e reprodutivos vinculados ao gênero feminino.

Esse posicionamento reacionário consolidado institucionalmente intensificou-se nesse contexto de profunda crise política e sanitária vivenciada pelo governo federal durante a gestão da pandemia de Covid-19. O período que se estendeu até 2022 e caracterizou-se por severas críticas direcionadas ao ex-presidente Jair Bolsonaro, devido à condução das políticas de saúde pública, Bolsonaro, inclusive, chegou a ser acusado de

⁴² Disponível em: <https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/1132-posicionamento-febrasgo-portaria-n-2-561-sobre-procedimento-e-autorizacao-da-interruptao-da-gravidez-nos-casos-previstos-em-lei>. Acesso em: 30 maio 2023.

⁴³ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/ministerio-da-saude-admite-que-publicou-portaria-por-pressao-de-entidades-antiaborto-24675541>. Acesso em: 30 maio 2023.

⁴⁴ Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-16/menina-de-10-anos-violentada-fara-aborto-legal-sob-alarde-de-conservadores-a-porta-do-hospital.html>. Acesso em: 09 de maio de 2023.

“genocida”⁴⁵, em razão de sua omissão diante de planejamentos estratégicos para aquisição de vacinas e controle do coronavírus.

Foi precisamente nesse momento de desgaste político e questionamento da autoridade governamental que, em junho de 2022, o Ministério da Saúde lançou a Normativa “Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento”. Essa medida gerou intensa querela ao radicalizar ainda mais as restrições aos direitos reprodutivos, sendo publicada em período particularmente sensível, logo após a ampla repercussão nacional do caso da menina catarinense, de 11 anos que, vítima de estupro e grávida, que teve seu pedido de aborto legal negado por decisão judicial.

A controvérsia em torno desse acontecimento discursivo, envolvendo a atuação da juíza Joana Ribeiro que impediu a realização do aborto legal, mobilizou significativamente a opinião pública e intensificou as críticas ao posicionamento governamental sobre direitos reprodutivos. Em resposta às críticas negativas recebidas sobre o posicionamento da pasta ministerial, o próprio Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, propôs uma audiência pública em junho de 2022, configurando tentativa de legitimação das orientações constantes na normativa.

A audiência pública⁴⁶ convocada como resposta institucional às contestações em torno da Normativa Técnica sobre abortamento transformou-se em arena de explicitação da polarização discursiva característica do período final do governo Bolsonaro relativamente aos direitos sexuais e reprodutivos. O evento, inicialmente concebido como espaço de debate técnico, demonstrou a profundidade das divergências ideológicas que marcaram as políticas públicas de saúde reprodutiva durante esse período.

O evento foi marcado pela predominância de posicionamentos contrários ao aborto legal, estabelecendo uma dinâmica de confronto que ultrapassou os limites do debate técnico-científico. O Secretário de Atenção Primária à Saúde, Raphael Câmara, estabeleceu o tom ao declarar sua oposição categórica ao procedimento em gestações avançadas, enquanto o jurista Ives Gandra Martins Filho manifestou apoio explícito à conduta da juíza Joana Ribeiro no caso da menina de Santa Catarina. Adicionalmente, circularam informações imprecisas sobre os procedimentos médicos utilizados, como as declarações da deputada Bia Kicis sobre suposta necessidade de cirurgia cesariana,

⁴⁵ Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/10/21/bolsonaro-deveria-ser-investigado-por-genocidio-entenda-definicao-e-embate-sobre-o-conceito/>. Acesso em: 28 nov. 2025.

⁴⁶ Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/audiencia-publica-do-ministerio-da-saude-reforca-desinformacao-sobre-aborto-no-brasil,b4f18b134a0a2e77b0587b09166848426tchulbr.html>. Acesso em: 03 nov. 2025.

contradizendo os protocolos clínicos efetivamente aplicados.

Em contrapartida, representantes progressistas enfrentaram limitações significativas para apresentar seus posicionamentos, sendo notável a denúncia da deputada Sâmia Bomfim sobre o caráter persecutório da normativa governamental. A ausência de entidades médicas especializadas, como a Febrasgo, comprometeu gravemente a representatividade técnica do debate, levando a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência a recomendar o adiamento do evento devido às limitações na composição dos participantes.

A limitada participação de setores progressistas motivou iniciativas de contestação que se articularam tanto no âmbito jurídico quanto na sociedade civil. A Clínica de Direitos Humanos da Universidade de Brasília (UnB) solicitou novas consultas públicas para garantir avaliação adequada do documento, enquanto se articulou um manifesto conjunto envolvendo o Anis - Instituto de Bioética e mais de cem entidades da sociedade civil para questionar os fundamentos conceituais e técnicos da normativa governamental.

O acontecimento representa momento paradigmático dos discursos institucionais proferidos, no governo Bolsonaro, em que a negação e a criminalização sistemática dos direitos reprodutivos, demonstrou como espaços institucionais de diálogo foram instrumentalizados para amplificar posicionamentos ideológicos em detrimento do debate técnico-científico. A audiência expôs um padrão de governança que utilizava instâncias participativas não para promover consensos democráticos, mas para legitimar posições previamente estabelecidas e aprofundar os posicionamentos discursivos díspares.

O centro das controvérsias geradas por esse manual⁴⁷ concentrou-se em uma formulação específica que materializa exemplarmente o posicionamento reacionário do governo sobre aborto legal, elaborando um enunciado que condensa negação e criminalização sistemática identificadas ao longo do período dos documentos institucionais:

Não existe aborto “legal” como é costumeiramente citado, inclusive em textos técnicos. O que existe é o aborto com excludente de ilicitude. Todo aborto é um crime, mas quando comprovadas as situações de excludente de ilicitude após investigação policial, ele deixa de ser punido. (Brasil, 2022, p. 14)

⁴⁷ O documento foi nomeado pela mídia e, também, pelo governo Bolsonaro como “manual”, por isso, a necessidade do registro aqui.

Essa normativa constitui um exemplo paradigmático de funcionamento do simulacro discursivo conforme teorizado por Maingueneau (2008), por meio da tradução que rejeita completamente o posicionamento progressista, através do sistema semântico reacionário. A formulação “Não existe aborto ‘legal’” é um exemplo de como a negação polêmica pressupõe e convoca o discurso negado, estabelecendo relação constitutiva com o posicionamento adversário. O posicionamento reacionário não simplesmente ignora a expressão “aborto legal”, mas a traduz através de seu próprio sistema de restrições semânticas, construindo-a como formulação ideológica que falsifica a realidade jurídica. As aspas irônicas no qualificador “legal” sinalizam distanciamento crítico, marcando que se trata da expressão de seu Outro discursivo, considerando-a inadequada e enganosa.

Ademais, a substituição dessa formulação “O que existe é o aborto com excludente de ilicitude” pela negação mobiliza a autoridade do discurso técnico-jurídico para legitimar a posição reacionária, através de apropriação seletiva dessa linguagem. Essa formulação privilegia a terminologia que preserva o horizonte criminalizante, apresentando a não-punição como exceção técnica limitada, não como direito substantivo garantido. Especificamente, o termo “excludente de ilicitude” mantém a base criminal do ato, construindo o aborto em casos de estupro como crime que eventualmente não é punido por razões processuais específicas, não como procedimento médico legalmente assegurado. Essa escolha lexical opera através de um sistema semântico que organiza os sentidos em torno dos valores positivos: *ordem jurídica*, *hierarquia normativa* e *preservação da moralidade*, rejeitando como negativos os valores: *facilitação*, *relativismo* e *subversão legal*.

Como materialização do discurso institucional central em “Todo aborto é um crime” estabelece um horizonte semântico reacionário através de generalização absoluta. Essa formulação funciona como quantificador universal que elimina nuances, contextos e especificidades, reduzindo a complexidade das situações reprodutivas à categoria única e indivisível: “crime”. A construção “Todo aborto” também opera como um dispositivo semântico que nega qualquer possibilidade de diferenciação ética, médica ou jurídica entre distintas circunstâncias de interrupção de gravidez. Esse mecanismo discursivo reflete um sistema de restrições semânticas baseado na oposição “ordem absoluta” *versus* “degradação”, em que qualquer reconhecimento de gradações ou exceções é interpretado como relativismo moral inaceitável que degrada os fundamentos da ordem social.

Outro ponto de destaque encontra-se em “após investigação policial”, que explicitamente subordina o acesso ao direito à confirmação estatal, estabelecendo regime

de mediação investigativa obrigatória entre a violência sofrida e o exercício do direito garantido constitucionalmente. Essa construção institui procedimento investigativo como filtro necessário que transforma mais uma vez mulheres “vítimas de violência sexual” em “potenciais suspeitas” que devem provar sua inocência perante o aparato estatal. A expressão funciona através de interdiscursividade constitutiva com discursos de segurança pública, importando para a área da saúde reprodutiva lógicas e procedimentos próprios da investigação criminal. Esse deslocamento semântico reconstitui a relação entre mulher e Estado, substituindo a lógica de garantia de direitos por uma lógica de verificação de crimes, operando uma inversão fundamental na posição discursiva feminina.

A análise da materialidade linguística do manual produzido em 2022 permite identificar um sistema semântico reacionário organizado em torno de valores positivos como: *ordem, investigação, autoridade estatal, moralidade e proteção da vida*, que se contrapõem aos valores negativos *facilitação, impunidade, relativismo, subversão e ideologia*. Portanto, pode-se afirmar que em termos de interincompreensão constitutiva (Maingueneau, [1984], 2008), esse sistema produz traduções sistemáticas do posicionamento progressista: no momento em que o progressismo constrói “direitos reprodutivos”, o reacionário traduz “facilitação de crimes”; quando o progressismo institui “autonomia feminina”, o reacionário interpreta “licenciosidade moral”; quando o progressismo estabelece “acolhimento humanizado”, o reacionário identifica “impunidade institucionalizada”. Essa operação de tradução não constitui má interpretação acidental, mas função estrutural do simulacro que permite ao posicionamento reacionário compreender o posicionamento progressista, através da sua própria grade semântica, produzindo uma compreensão que subverte sistematicamente o discurso traduzido.

Nesse sentido, o funcionamento do simulacro no manual de 2022 opera através da impossibilidade estrutural de reconhecimento da legitimidade do posicionamento adversário, constituindo cada formação ideológica como resposta ao que percebe como ameaça fundamental representada pelo Outro. Para o reacionário, defender o “aborto legal” equivale a promover facilitação institucional de “assassinatos”, “subversão da ordem jurídica” e “relativização de valores morais fundamentais”. Essa compreensão não resulta de extremismo ocasional, mas de um sistema semântico consistente que organiza os sentidos de forma a impossibilitar diálogo genuíno entre os posicionamentos.

A polêmica materializada, nesse contexto, confirma que a disputa sobre direitos reprodutivos transcende questões técnicas ou administrativas para constituir confronto entre visões de mundo, Estado e moralidade mutuamente excludentes, cuja resolução depende de correlações de força social e política que determinam qual sistema semântico prevalecerá na organização das práticas estatais sobre reprodução e sexualidade. Essa dinâmica comprova como posicionamentos discursivos não constituem apenas conjuntos de ideias abstratas, mas práticas materiais que produzem efeitos concretos sobre corpos e vidas. Durante o governo Bolsonaro, a hegemonia reacionária produziu diminuição efetiva do acesso aos serviços de aborto legal, aumento da revitimização institucional e criminalização implícita das mulheres vítimas de violência sexual.

Entretanto, a pressão social e política exercida sobre essas medidas restritivas forçou recuos estratégicos do governo Bolsonaro, especialmente, em contexto pré-eleitoral. A Normativa “Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento” foi editada em setembro de 2022, ocasião em que se retirou o trecho “todo aborto é crime”, durante período pré-eleições que incluía disputa para cinco cargos: Presidente da República, governador, senador, deputados federais e deputados estaduais. Esse momento político caracterizou-se pela tendência de evitar ou abordar superficialmente temas controversos, como legalização do aborto, tanto pelos governos de esquerda, quanto pelo governo de extrema-direita, justamente por ser um tema que enfrenta resistência moral significativa na sociedade brasileira.

A derrota eleitoral de Jair Bolsonaro em outubro de 2022 e a subsequente posse de Luiz Inácio Lula da Silva em janeiro de 2023 promoveu reviravolta completa na configuração discursiva hegemônica sobre direitos reprodutivos e sexuais das meninas e mulheres brasileiras, inaugurando um processo de restauração progressista que reconstituiu fundamentalmente os sistemas de restrições semânticas que organizam as práticas estatais no serviço de saúde.

A fim de sintetizar nossa discussão, apresentamos o Quadro 1, com o modo de funcionamento do aparato estatal, na gestão de cada governo brasileiro:

Quadro 1 – Valores semânticos produzidos na documentação institucional sobre o aborto legal no Brasil e a(s) significaç(ões) da mulher (1940-atualidade)

Período	Governo	Posicionamento	Enunciados	Valores semânticos positivos	Valores semânticos negativos	Significação da mulher
1940-1945	Vargas/ Estado Novo	Conservador autoritário	“Provocar aborto”; “Pena”; “Não se pune”; “Não há outro meio”	ordem, família, autoridade, repreensão, controle	degradação autonomia feminina questionamento da autoridade modernização dos costumes	potencial criminosa tutelada pelo Estado objeto de controle moral
1940-1988	Ditadura Militar	Conservador omissivo restritivo	Ausência de regulamentação protocolos hospitalares restritivos	ordem moralização disciplina controle silenciamento	direitos civis direitos sociais direitos sexuais participação política	Sujeita à interpretação médica subjetiva sem garantias formais
1995-2002	Fernando Henrique Cardoso	Moderadamente progressista	“Agravos” “interrupção da gravidez” “devem ser esclarecidos” “alternativas legais”	direito humanização acolhimento cientificidade responsabilidade	criminalização absoluta omissão estatal burocratização excessiva julgamento moral	Sujeito emergente de direitos, mas ainda limitado e condicional
2003-2016	Lula/ Dilma (PT)	Progressista consolidado	“Abortamento seguro” “direito da mulher” “respeitado e garantido” “sujeito da ação de saúde” “aborto legal”	direito humanização acolhimento cientificidade autonomia segurança dignidade	punição criminalização julgamento burocratização tutela risco desumanização	Sujeito pleno de direitos agente de decisões reprodutivas protegida pelo Estado
2016-2018	Temer	Reacionário emergente	Supressão de identidade de gênero	ordem tradição	diversidade inclusão	Sujeito em processo de retração de direitos

			“debate estéril”	família moralidade estabilidade	direitos reprodutivos pluralidade sexual transformação social	re-tutelada pelo Estado
2019-2022	Bolsonaro	Reacionário hegemônico	“Não existe aborto ‘legal’” “Todo aborto é crime” “investigação policial” “fragmentos de embrião ou feto” “evidências materiais”	ordem investigação punição autoridade estatal moralidade proteção da vida controle	facilitação impunidade relativismo subversão autonomia feminina direitos reprodutivos	Potencial criminosa fonte de evidências objeto de investigação tutelada contra suas próprias decisões

Nota: elaborado pela autora com base nas condições de produção dos documentos oficiais apresentados.

As transformações observadas nas condições de produção dos discursos sobre direitos reprodutivos — desde a consolidação do movimento pró-vida durante os anos 1990 até as reconfigurações contemporâneas resultantes das alternâncias governamentais — demonstram a necessidade de instrumentos analíticos capazes de apreender a dinamicidade dessas disputas discursivas em sua complexidade constitutiva. As mudanças nas correlações de força política não se limitam a alterações administrativas ou programáticas, mas implicam rearticulações profundas dos sistemas de sentido que organizam as práticas institucionais e as possibilidades enunciativas sobre aborto legal no Brasil. Essa constatação exige abordagem teórico-metodológica que permita compreender como posicionamentos antagônicos se constituem mutuamente através de processos de interincompreensão regrada, construindo suas identidades discursivas precisamente na impossibilidade de compreensão do Outro.

Capítulo 4

4 FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

Esta pesquisa ancora-se nos pressupostos teórico-metodológicos da Análise do Discurso francesa, especificamente na proposta de Dominique Maingueneau desenvolvida em *Gênese dos Discursos* ([1984] 2008) e em trabalhos subsequentes (2015; 2018). A escolha dessa abordagem teórica justifica-se pela natureza do objeto de estudo: os discursos em polêmica sobre o aborto legal no Brasil, que se constituem através de uma relação de interincompreensão regrada entre posicionamentos progressistas e reacionários no interior do campo político brasileiro contemporâneo.

A teoria de Maingueneau oferece instrumentos conceituais adequados para compreender como esses posicionamentos antagônicos se constituem mutuamente através da relação polêmica, construindo suas identidades discursivas precisamente na impossibilidade de compreensão do Outro.

No debate sobre a interrupção legal da gravidez, observamos essa dinâmica quando, por exemplo, o posicionamento progressista *traduz* as restrições defendidas pelo posicionamento reacionário como “negação de direitos fundamentais”, enquanto este último interpreta as propostas progressistas como “destruidor dos valores familiares”. Essas traduções recíprocas não resultam de má-fé ou incompetência interpretativa, mas de grades semânticas incompatíveis que tornam a interincompreensão constitutiva e inevitável.

Este capítulo apresenta os fundamentos conceituais que orientam nossa análise, partindo dos pressupostos sobre a constituição interdiscursiva dos sentidos até os procedimentos específicos de análise da polêmica e da semântica global. O percurso inicia-se com a discussão sobre o primado do interdiscurso, prossegue com a teorização da polêmica constitutiva e da interincompreensão regrada, apresenta a noção de semântica global e suas manifestações, aborda as noções de *ethos* e *cenografia*, como também os processos de intertextualidade e, por fim, explicita os procedimentos metodológicos empregados na análise do *corpus*.

4.1 O primado do interdiscurso: fundamentos para a compreensão da gênese discursiva

O conceito de *interdiscurso* é central para a Análise do Discurso francesa, conheceu desenvolvimentos importantes desde suas primeiras formulações em Michel Pêcheux até a proposta teórica de Dominique Maingueneau. Em *Análise Automática do Discurso* ([1969] 2014, p. 76), Pêcheux já delineava as primeiras noções que consolidariam esse conceito ao compreender que “o processo discursivo não tem, de direito, início: o discurso se conjuga sempre sobre um discurso prévio, ao qual ele atribui o papel de matéria-prima”

Essa compreensão implica assumir que nenhum discurso se origina isoladamente, sendo sempre tributário de um encadeamento de outros discursos que o antecedem e o tornam possível. A formulação mais elaborada da noção aparece em 1975, momento em que Pêcheux define o interdiscurso como “todo complexo com dominante das formações discursivas” ([1975] 2014b, p. 149), concebendo-o como o ambiente saturado onde se encontram todas as formações discursivas, desde os já-ditos até os que ainda estão por serem enunciados.

O interdiscurso assume posição fucral no desenvolvimento da AD, especialmente, quando se articula com os trabalhos de Authier-Revuz (1982, 1990) sobre a *heterogeneidade constitutiva* dos discursos. O interdiscurso apresenta-se como uma noção que conecta os discursos, viabilizando a inscrição daquilo que é “exterior” no “interior” de uma formação discursiva. Sob essa perspectiva, essa noção transcende a função de simples contexto organizacional dos discursos, assumindo uma dimensão ativa que tanto os define, quanto os sustenta.

A impossibilidade de discursos autônomos decorre dessa constituição heterogênea basal. Conforme observa Vilela-Ardenghi, 2014, p. 128, os discursos se constituem “em um conflito regrado”, apontando que a unidade aparente de um posicionamento resulta sempre de um trabalho de recorte no dizível geral que estabelece simultaneamente aquilo que pode e aquilo que não pode ser dito, bem como as formas através das quais tais formulações devem ser produzidas e difundidas pelos enunciadorees que se inscrevem numa dada perspectiva discursiva.

Apropriando-se dessas elaborações teóricas precedentes — particularmente os trabalhos de Pêcheux, as contribuições de Authier-Revuz e o dialogismo tal como formulado por Bakhtin ([1979] 2003) — Maingueneau ([1984] 2008) propõe uma trinca conceitual do interdiscurso: universo discursivo, campo discursivo e espaço discursivo,

tornando o conceito mais operacional e respondendo à necessidade de tornar analisável um conjunto que, em sua totalidade, permaneceria inapreensível para o analista. Para o autor, o universo discursivo constitui “o conjunto de formações discursivas de todos os tipos que interagem numa conjuntura dada” (Maingueneau ([1984] 2008), p. 33), correspondendo ao que Pêcheux conceituou como interdiscurso. Trata-se de um conjunto finito, embora bastante extenso, que não pode ser apreendido em sua totalidade, razão pela qual se torna necessário delimitar domínios menores de análise.

Já o campo discursivo é definido como “um conjunto de formações discursivas que se encontram em concorrência, delimitam-se reciprocamente em uma região determinada do universo discursivo” (p. 34). Essa concorrência deve ser compreendida amplamente, podendo manifestar-se como confronto aberto, aliança, neutralidade aparente ou outras modalidades de relação. No caso específico desta pesquisa, situamos nossa análise no interior do campo político brasileiro contemporâneo, no qual diferentes posicionamentos disputam a legitimidade enunciativa sobre questões relacionadas aos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres.

Os campos discursivos, contudo, não podem ser estudados integralmente, sendo analiticamente mais produtivo recortá-los em espaços discursivos, os quais constituem conjuntos menores de posicionamentos discursivos isolados no campo conforme os propósitos específicos da análise. A delimitação desse espaço discursivo exigiu um conhecimento histórico das disputas em torno dos direitos reprodutivos no Brasil, bem como das diferentes concepções sobre o estatuto do embrião, os direitos da mulher e as funções do Estado. Recortar o espaço discursivo relaciona-se diretamente a um conhecimento e um saber histórico que permitirão levantar hipóteses que serão confirmadas ou não ao longo da pesquisa.

Para exemplificar, Maingueneau ([1984] 2008) destaca sua opção metodológica ao analisar os discursos devotos na França setecentista, momento em que delimitou um campo discursivo denominado “devoto”, embora pudesse ter optado pelo “campo religioso”, conforme os objetivos analíticos específicos. Procedimento semelhante observa-se na presente pesquisa sobre o aborto legal no Brasil, em que optamos por trabalhar com o campo político. Tal seleção justifica-se pelo fato de que os discursos analisados articulam conhecimentos provenientes de múltiplas esferas institucionais - jurídica, médica, religiosa e de mobilização social - convergindo na arena política como espaço privilegiado de disputa pela significação do aborto legal no Brasil contemporâneo. Portanto, nossa pesquisa recorta um espaço discursivo que associa dois posicionamentos

antagônicos: o posicionamento progressista e o posicionamento reacionário sobre o aborto legal, considerando que um se constitui, em grande medida, através de um movimento de rejeição sistemática do Outro.

Importa ressaltar que a escolha do termo *posicionamento discursivo*, em detrimento de *formação discursiva* se justifica pelo esclarecimento realizado no prefácio da edição brasileira de *Gênese dos discursos*, uma vez que Maingueneau ([1984] 2008) observa que emprega a segunda terminologia apresenta-se de modo “impreciso” e avalia que a noção de posicionamento discursivo se mostra mais produtiva para o estudo de confrontos polêmicos.

Os posicionamentos analisados nesta pesquisa – progressista e reacionário – caracterizam-se precisamente por essa transversalidade, perpassando diferentes discursos institucionais (jurídico, médico, político, religioso) e diferentes gêneros discursivos (sentenças judiciais, pareceres técnicos, pronunciamentos parlamentares, manifestos). Esse conjunto constitui uma marca distintiva dos posicionamentos contemporâneos, que operam através de estratégias discursivas adaptáveis a contextos enunciativos diversos.

No caso específico dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, a disputa entre posicionamentos não se restringe a divergências pontuais sobre legislação ou políticas públicas, mas articula sistemas semânticos incompatíveis sobre questões fundamentais, tais como o estatuto da vida humana, os direitos das mulheres, as funções do Estado, assim como os fundamentos da organização social. Em vista dessa diferença radical torna-se produtiva a aplicação da noção de *polêmica constitutiva*.

A concepção tradicional de polêmica discursiva compreende-a como acidente que sobrevém a discursos previamente constituídos, opondo-os em disputas conjunturais que não afetam suas identidades fundamentais. Entretanto, Maingueneau ([1984] 2008) propõe uma compreensão da polêmica como condição mesma da constituição discursiva, processo por meio do qual posicionamentos avessos se definem mutuamente através de relações da interincompreensão regrada.

Essa perspectiva implica uma reconceitualização da alteridade discursiva: o “Outro” deixa de ser considerado simples exterioridade contingente para tornar-se elemento estrutural da própria identidade discursiva. Não se trata de discursos que, constituídos de modo autônomo, passam secundariamente a confrontar-se com adversários externos, mas de posicionamentos que se definem primordialmente pela relação diferencial que estabelecem com sua alteridade constitutiva. Nas palavras do autor:

no espaço discursivo, o Outro não é nem um fragmento localizável, uma citação, nem uma entidade exterior; não é necessário que seja localizável por alguma ruptura visível na compacidade do discurso. (...) É o que faz sistematicamente falta a um discurso e lhe permite fechar-se em um todo. É aquela parte do sentido que foi necessário que o discurso sacrificasse para constituir sua identidade. (Maingueneau, [1984] 2008, p. 39).

Dito isso, essa perspectiva implica reconhecer que não existe discurso sem adversário, mesmo quando este permanece implícito. A identidade de um posicionamento não decorre de características intrínsecas, mas da relação diferencial que estabelece com outros posicionamentos no interior do mesmo espaço discursivo.

No acontecimento discursivo investigado por nós, essa constituição polêmica manifesta-se, por exemplo, quando o posicionamento reacionário não pode afirmar a “sacralidade da vida” sem traduzir simultaneamente o progressismo como “degradador dos valores morais”. Nas Sequências Discursivas (SD) como veremos mais adiante na análise, por exemplo: “É inadmissível falar em tirar a vida desse ser indefeso!” (SD16)⁴⁸ não apenas defendem uma posição sobre o aborto, mas constroem ativamente um adversário caracterizado pela “insensibilidade moral” e pelo “desrespeito à vida inocente”.

Desse modo, pode-se afirmar que a interincompreensão regrada constitui um mecanismo fundamental através do qual cada posicionamento *traduz* os enunciados do Outro segundo as categorias de seu próprio sistema semântico. Essa operação não decorre de incompetência interpretativa, mas de um funcionamento estrutural que permite a cada posicionamento manter sua coerência interna. Como precisa Maingueneau ([1984] 2008, p. 100),

Esses enunciados do Outro só são “compreendidos” no interior do fechamento semântico do intérprete; para constituir e preservar sua identidade no espaço discursivo, o discurso não pode haver-se com o Outro como tal, mas somente com o simulacro que dele constrói. Convencionaremos chamar *discurso-agente* aquele que se encontra em posição de tradutor e *de discurso-paciente* aquele que é assim traduzido; é por definição em proveito do primeiro que se exerce a atividade da tradução (Maingueneau ([1984] 2008, p. 100).

Trata-se de um mecanismo regular e necessário, ligado às descontinuidades sócio-históricas irredutíveis que fundamentam posicionamentos incompatíveis. Desse modo, o

⁴⁸ Cf. capítulo 5.

sistema de restrições semânticas opera como filtro interpretativo que torna cada posicionamento incapaz de compreender o Outro tal como este se compreende a si mesmo. Quando o posicionamento progressista enuncia, por exemplo, “É o Estado, na verdade, revitimizando uma criança” (SD22)⁴⁹, o progressismo não pode traduzir essa formulação senão como “um ato violento” e “injusto”, segundo suas próprias grades de inteligibilidade.

A competência interdiscursiva de cada posicionamento inclui necessariamente a incompetência para acessar o Outro em sua alteridade constitutiva. Essa condição estrutural não representa deficiência a ser corrigida, mas condição mesma da identidade discursiva. O acesso ao Outro implicaria a dissolução da especificidade semântica que define cada posicionamento. Assim, o simulacro constitui a imagem que cada posicionamento constrói de seu adversário através de operações tradutórias específicas. Tratando-se da única forma através da qual cada posicionamento pode relacionar-se com seu Outro constitutivo. Conforme assegura o autor: “a polêmica aparece exatamente como uma espécie de homeopatia pervertida: ela introduz o Outro em seu recinto para melhor afastar sua ameaça, mas esse Outro só entra anulado enquanto tal, simulacro.” (Maingueneau [1984] 2008, p. 108).

Cabe ressaltar que tal simulacro não resulta de uma escolha consciente do enunciador, mas constitui um produto do funcionamento discursivo, uma vez que o controle desse mecanismo se vincula diretamente ao sistema de restrições do posicionamento em que se inscreve o sujeito. A construção de simulacros obedece a regularidades que correspondem ao sistema de restrições semânticas de cada posicionamento. Voltamos-nos às discussões aventadas nesta tese, o progressismo *traduz* sistematicamente o reacionário através de categorias como *retrocesso*, *opressão e negação de direitos*, enquanto o reacionário traduz o progressismo através de categorias como *degradação moral*, *destruição da família e cultura da morte*.

A impossibilidade do diálogo decorre precisamente dessa mediação sistemática através de simulacros. Os posicionamentos não dialogam entre si, mas com as imagens que constroem reciprocamente. Isso não impede a interação polêmica, mas a inscreve num registro específico em que cada posicionamento confirma suas evidências iniciais através da refutação de adversários que construiu segundo suas próprias categorias.

⁴⁹ Cf. capítulo 5.

A polêmica não constitui simples confronto entre posições estabelecidas, mas motor fundamental da produção discursiva. Cada posicionamento desenvolve-se através do esforço permanente de diferenciação em relação a seu Outro constitutivo, produzindo novas formulações, argumentos e estratégias para manter sua especificidade semântica. Essa dimensão produtiva da polêmica manifesta-se na proliferação de discursos em torno do aborto legal. Cada nova formulação de um posicionamento suscita contra-formulações do adversário, que por sua vez exigem novas estratégias do primeiro, numa dinâmica que alimenta a produção discursiva contínua. Essa noção torna-se, assim, condição de vitalidade dos posicionamentos.

No funcionamento do discurso-agente/discurso-paciente descrito por (Maingueneau ([1984] 2008), observamos como cada posicionamento pode alternativamente ocupar posições ativas ou reativas conforme as conjunturas específicas. O posicionamento progressista, por exemplo, opera como agente quando propõe novas interpretações da legislação sobre aborto legal, mobilizando o posicionamento reacionário a reagir através de contra-propostas que, por sua vez, reposicionam o progressismo em situação reativa.

Portanto, essa alternância não afeta as estruturas semânticas fundamentais de cada posicionamento, mas dinamiza suas manifestações empíricas. A polêmica assegura simultaneamente a estabilidade das identidades discursivas (através da manutenção das restrições semânticas) e sua adaptabilidade contextual (por meio da produção de novas formulações adequadas a situações específicas).

Ademais, a semântica global constitui uma das contribuições mais originais de Maingueneau para a teoria da AD, oferecendo uma alternativa à concepção tradicional que analisa os discursos através de níveis hierarquicamente organizados. Contra essa perspectiva, Maingueneau ([1984] 2008) propõe uma abordagem que apreende o discurso como sistema de restrições que atua simultaneamente sobre todos os planos da materialidade linguística.

O conceito de semântica global fundamenta-se na hipótese de que cada posicionamento discursivo se organiza em torno de um núcleo semântico relativamente simples – o sistema de restrições – que governa tanto a produção, quanto a interpretação dos enunciados. Esse núcleo não constitui um “conteúdo” a ser expresso através de formas linguísticas adequadas, mas um princípio organizador que determina as possibilidades e impossibilidades enunciativas específicas de cada posicionamento.

A simultaneidade da atuação das restrições semânticas implica afirmar que não existe hierarquia entre os diferentes planos discursivos. O vocabulário, a sintaxe, os temas, os gêneros, a enunciação e a intertextualidade articulam-se numa rede de correspondências sistemáticas que confirmam e reforçam mutuamente a identidade do posicionamento. Essa articulação não resulta de escolhas conscientes dos enunciadores, mas do funcionamento das restrições constitutivas.

Maingueneau ([1984] 2008) distingue diferentes planos através dos quais a semântica global se manifesta: a intertextualidade, o vocabulário, os temas, o estatuto do enunciador e do destinatário, a dêixis enunciativa, o modo de enunciação e coesão. Cada plano constitui uma manifestação específica do sistema de restrições, sem que nenhum seja mais fundamental que os outros.

No *corpus* analisado, observamos essa articulação sistemática quando o posicionamento reacionário mobiliza simultaneamente: um vocabulário sacralizante (“vida”, “inocente”, “proteção”), sintaxe modal assertiva (“é inadmissível”, “não se discute” SD⁵⁰), temas morais (santidade da vida, ordem familiar), gêneros doutrinários (declarações episcopais, manifestos pró-vida). Essa convergência não decorre de coordenação externa, mas da atuação de restrições semânticas comuns.

A identificação de regularidades semânticas nos discursos analisados exige um trabalho sistemático de observação das recorrências lexicais, sintáticas, temáticas e enunciativas. Em nosso recorte selecionado, observamos que o posicionamento reacionário se organiza consistentemente em torno da oposição fundamental entre /vida/ *versus* /morte/, mobilizada em sequências como “É inadmissível falar em tirar a vida desse ser indefeso!” (SD16), enquanto o progressista estrutura-se pela oposição /direitos/ *versus* /opressão/, materializada em “É uma violação institucional absurda, porque a criança tem direito a este aborto” (SD23).

Os critérios para extração do sistema de restrições baseiam-se na identificação de operações semânticas recorrentes que se manifestam em diferentes níveis da materialidade linguística. Uma sequência discursiva como “tu suportaria ficar mais um pouquinho?” (SD12) aponta o funcionamento do sistema reacionário que transforma a gestação infantil decorrente de violência sexual em teste de abnegação feminina, naturalizando a maternidade compulsória.

⁵⁰ No capítulo seguinte, trataremos mais especificamente sobre as Sequências Discursivas (SD).

A operacionalização da semântica global como instrumento analítico exige procedimentos metodológicos específicos que permitam identificar, na materialidade empírica dos enunciados, as regularidades estruturais que governam cada posicionamento discursivo. Diferentemente de abordagens que privilegiam a análise de conteúdos ou a descrição de características linguísticas isoladas, a metodologia proposta por Maingueneau ([1984] 2008) visa apreender o sistema de restrições que atua simultaneamente sobre todos os planos da discursividade. Conforme constata Fossey (2011, p. 58):

uma proposta como essa pressupõe uma metodologia de pesquisa, que pode ser resumida da seguinte forma: a partir de um conjunto finito de enunciados representativo de um discurso – o *corpus* de pesquisa propriamente dito – é possível “extrair” um conjunto de regras que subjazem a estes enunciados. (Fossey, 2011, p. 58, grifo da autora).

Essa apreensão de regularidades não constitui uma operação mecânica de catalogação, mas um trabalho interpretativo que exige do analista a capacidade de reconhecer, por entre as variações empíricas, as invariantes semânticas que conferem especificidade a cada posicionamento discursivo. O termo “extrair”, tal como mobilizado por Maingueneau ([1984] 2008), deve, assim, ser compreendido como uma construção analítica que torna visíveis os princípios organizadores da produção discursiva. No caso desta pesquisa, tais princípios não apenas orientam a produção dos sentidos, mas também sustentam a construção de simulacros, por meio dos quais cada posicionamento discursivo traduz o seu Outro a partir de suas próprias grades semânticas, reafirmando-se em uma relação de antagonismo. Esses simulacros, entretanto, não operam apenas no plano do conteúdo semântico: eles se materializam na forma como os enunciadores se apresentam, legitimam sua autoridade e encenam a própria fala no interior do espaço discursivo. Desse modo, a análise dos simulacros exige o deslocamento do olhar para as condições de enunciação, isto é, para os dispositivos por meio dos quais os posicionamentos se corporificam e se tornam reconhecíveis no ato de dizer. É nesse ponto que a noção de cena enunciativa se impõe como instrumento analítico.

4.1.1 A Tríade das cenas enunciativas

As cenas enunciativas constituem um dos conceitos centrais da teoria discursiva de Maingueneau (2004, 2015) oferecendo instrumentos analíticos fundamentais para compreender como os discursos se organizam e produzem seus efeitos de sentido. Este trabalho explora os fundamentos teóricos das cenas enunciativas conforme desenvolvidos

pelo linguista francês, demonstrando sua aplicabilidade na análise de casos concretos do acontecimento discursivo em questão.

A compreensão das cenas enunciativas exige inicialmente distinguir entre situação de enunciação e situação de comunicação, diferenciação fundamental estabelecida por Maingueneau. O linguista alerta que a noção tradicional de situação de enunciação frequentemente se reduz a uma concepção equivocada que a compreende meramente como o entorno físico ou social dos interlocutores, ignorando assim a complexidade constitutiva dos processos discursivos. A partir da situação de comunicação, considera-se o processo de comunicação, de certo modo, ‘do exterior’, de um ponto de vista sociológico. Em contrapartida, quando se fala de cena de enunciação, considera-se esse processo ‘do interior’, mediante a situação que a fala pretende definir, o quadro que ela mostra (no sentido pragmático) no próprio movimento em que se desenvolve (Maingueneau, 2004, p. 250).

Esta distinção demonstra que a situação de comunicação se refere ao contexto empírico da enunciação — quem fala, quando, onde —, enquanto a *cena de enunciação* constitui-se como construção discursiva que define os parâmetros internos da própria enunciação. Torna-se fundamental compreender como os discursos não simplesmente “refletem” situações comunicativas preexistentes, mas constroem ativamente as condições de sua própria legitimidade enunciativa.

No caso dos discursos sobre o aborto legal, esta distinção adquire relevância analítica particular: embora uma das situações de comunicação possa envolver uma audiência judicial, a cena de enunciação construída discursivamente pode transformar esse contexto jurídico em algo completamente diverso, como uma “conversa doméstica” ou um “aconselhamento familiar”, subvertendo as expectativas institucionais prévias como veremos de modo mais aprofundado no capítulo 5.

Maingueneau desenvolve uma arquitetura tripartite para analisar as cenas enunciativas: *cena englobante*, *cena genérica* e *cenografia*. Esta tríade oferece instrumentos analíticos para compreender como os discursos se organizam em diferentes níveis simultaneamente operantes. A cena englobante estabelece o que tradicionalmente se compreende como “tipo de discurso” (2015, p. 118), permitindo interlocutor identificar se determinado enunciado pertence ao domínio religioso, político, publicitário ou jurídico. Segundo Maingueneau (2004), esta identificação inicial determina a legitimidade da interpelação dirigida ao interlocutor, estabelecendo assim o estatuto pragmático fundamental do discurso.

Contudo, o linguista observa que a cena englobante se mostra insuficiente para especificar completamente as atividades verbais, uma vez que não entramos em contato com discursos genéricos abstratos, mas sempre com gêneros discursivos específicos. Emerge assim a cena genérica, que ativa convenções particulares relacionadas às expectativas do público e às antecipações do enunciador quanto a essas expectativas.

No contexto das disputas sobre aborto legal, a cena englobante jurídica, por exemplo, deveria ativar expectativas relacionadas à aplicação de direitos e protocolos legais, enquanto a cena genérica da audiência judicial pressuporia formalidade procedimental, distanciamento institucional e proteção de direitos fundamentais. Contudo, conforme demonstra a análise no capítulo seguinte, estes quadros cênicos prévios podem ser sistematicamente subvertidos pela cenografia efetivamente construída na interação.

A cenografia constitui o nível mais específico e dinâmico da cena enunciativa. Maingueneau (2004) observa que, frequentemente, o coenunciador não se confronta diretamente com o quadro cênico previsto, uma vez que este pode ser deslocado para segundo plano, cedendo espaço à cenografia. Nesses casos, a cenografia emerge como a encenação concreta por meio da qual o discurso se apresenta, podendo reconfigurar os quadros prévios e constituir aquilo com que o interlocutor efetivamente se confronta no processo enunciativo. Contudo, essa relação não implica necessariamente subversão do quadro cênico: em determinados gêneros, como os administrativos ou normativos, a cenografia tende a coincidir com o quadro institucional previamente estabelecido, funcionando antes como sua confirmação do que como deslocamento.

Fundamental para compreender a cenografia é o conceito de enlaçamento paradoxal formulado por Maingueneau:

A cenografia é ao mesmo tempo a fonte do discurso e aquilo que ele engendra; ela legitima um enunciado que, por sua vez, deve legitimá-la, estabelecendo que essa cenografia onde nasce a fala é precisamente a cenografia exigida para enunciar como convém (Maingueneau, 2004, p. 253).

Este enlaçamento paradoxal significa que a cenografia não preexiste ao discurso, mas se constrói através dele, ao mesmo tempo em que o condiciona. Na análise dos discursos sobre o acontecimento discursivo de que tratamos, observa-se como a autoridade judicial constrói uma cenografia doméstica que revolve completamente os quadros jurídicos prévios. Para elucidação da análise citamos a SD10, quando a juíza Joana

Zimerman interpela a criança-gestante sobre “escolher nomes para o bebê” ou quando questiona “sobre receber presentes de aniversário”, produz-se um deslizamento cenográfico fundamental: abandona-se a cenografia jurídica — que deveria manter distanciamento institucional para garantir direitos — em favor de uma cenografia doméstica que naturaliza relações familiares mesmo em contextos de violência. Este deslizamento opera através da mobilização de uma “proximidade afetiva” incompatível com a gravidade do contexto.

A linguagem objetiva do discurso jurídico é substituída por elementos da intimidade familiar, criando uma “normalidade doméstica” que nega a violência constitutiva da situação. A cenografia doméstica permite que o discurso jurídico absorva sentidos do discurso religioso e patriarcal, transferindo para a esfera privada da família a resolução de conflitos que exigem intervenção pública e proteção estatal.

A eficácia das cenografias não opera de forma arbitrária, mas através da mobilização do que Maingueneau (2004, p. 256) denomina “cenas validadas”. Segundo o teórico, tais cenas apresentam aspectos fixados na memória coletiva, evocando modos de ser e estar ligados às atividades sociais. É importante ressaltar que uma cena validada não significa necessariamente uma cena valorizada, mas sim uma cena que se encontra estabelecida no universo dos saberes compartilhados socialmente.

No acontecimento discursivo analisado, a cenografia doméstica construída pela magistrada mobiliza uma cena validada específica: a da “‘tia’ zelosa que orienta a sobrinha sobre a maternidade”, instalada no universo de saberes públicos através do discurso familista tradicionalmente difundido na sociedade brasileira. Esse recurso discursivo permite que o posicionamento reacionário apresente sua intervenção “naturalmente” “protetora”, quando opera a negação sistemática de direitos fundamentais em termos do cumprimento da legislação vigente, que é justamente a compreensão a leitura que o progressismo faz dessa circunstância.

A mobilização de tal validação articula-se com o que Biroli (2020) identifica como “familismo”, (cf. capítulo 1): a idealização da família nuclear heterossexual como espaço natural de resolução de conflitos sociais e sexuais. Este dispositivo de poder mantém os problemas na esfera privada, transferindo à família a responsabilidade pelo cuidado e bem-estar, ao mesmo tempo em que desresponsabiliza o Estado e invisibiliza outras possibilidades de direitos reprodutivos.

A cenografia doméstica no contexto judicial exemplifica como as cenas validadas operam não como simples “decorações” discursivas, mas como instrumentos de

legitimação que naturalizam hierarquias de poder. Outro ponto da situação de comunicação no capítulo 4, A pergunta sobre concordância paterna para adoção, por exemplo, ativa uma cena validada patriarcal que atribui direitos e prerrogativas ao homem mesmo quando sua “autoridade” se origina de violência sexual.

A análise das cenografias permite compreender como diferentes posicionamentos discursivos constroem estratégias enunciativas específicas para legitimar suas perspectivas sobre o aborto legal. Desse modo, para o posicionamento progressista, o reacionário opera sistematicamente através de cenografias que suavizam as violências sofridas pela criança-gestante, transformando a negação de direitos reprodutivos em práticas de cuidado e proteção.

Esta estratégia cenográfica materializa-se através da construção de uma “performance de cuidado” que performa solicitude com a menina, mas reafirma hierarquias patriarcais e expectativas normativas sobre feminilidade. A interpelação moral que transforma tempo gestacional em teste de abnegação feminina - através de formulações como “tu suportaria ficar mais um pouquinho?” (SD 11) - exemplifica como a cenografia não apenas “descreve” relações sociais, mas as institui ativamente através do próprio processo enunciativo.

Em contraste, o posicionamento progressista constrói cenografias que inscrevem o aborto legal na lógica dos direitos humanos e da autonomia corporal, “denunciando” as violências institucionais perpetradas contra mulheres e meninas. Estas cenografias alternativas expõem como a “normalidade doméstica” construída pelo posicionamento reacionário constitui, nessa perspectiva, uma forma de violência institucional que revitimiza vítimas de violência sexual.

A polêmica constitutiva entre estes posicionamentos manifesta-se precisamente através do confronto entre cenografias incompatíveis: enquanto o posicionamento reacionário constrói cenografias que naturalizam a maternidade compulsória através da domesticidade familiar, o posicionamento progressista mobiliza cenografias que desnaturalizam estas imposições, revelando-as como formas de controle sobre corpos e sexualidades femininas.

A análise das cenas enunciativas em Maingueneau oferece instrumentos teóricos fundamentais para compreender como os discursos não simplesmente “refletem” realidades preexistentes, mas constroem ativamente as condições de sua própria legitimidade através de estratégias cenográficas específicas. O conceito de cenografia, em particular, permite analisar como discursos aparentemente “neutros” - como o discurso

jurídico - podem ser sistematicamente subvertidos para naturalizar relações de dominação.

No caso dos discursos sobre aborto legal no Brasil, a aplicação desta perspectiva teórica revela como a disputa pela significação dos direitos reprodutivos materializa-se concretamente através de confrontos entre cenografias antagônicas. A cenografia doméstica pelo posicionamento reacionário não constitui simples "estratégia retórica", mas mecanismo fundamental através do qual se naturalizam formas específicas de violência institucional contra mulheres e crianças.

A perspectiva das cenas enunciativas proposta por Maingueneau (2004, 2015) contribui, assim, para uma abordagem mais refinada dos processos por meio dos quais discursos dominantes asseguram sua hegemonia pela naturalização de formas de enunciação que fazem determinadas perspectivas se apresentarem como "evidentes". Recorrer a noções como essa mostra-se relevante para apreender o funcionamento e os efeitos de sentido produzidos pelos dois posicionamentos discursivos que serão examinados com maior detalhamento no próximo capítulo.

Capítulo 5

5 A POLÊMICA DISCURSIVA ENTRE OS POSICIONAMENTOS EM TORNO DO “ABORTO LEGAL” NO BRASIL

Com base na proposta de Maingueneau (2008) de uma semântica global, explicitaremos o funcionamento das semânticas dos posicionamentos *progressista* e *reacionário* com base nos dados que envolvem a questão do aborto legal no Brasil. Como buscamos demonstrar anteriormente (Capítulo 4 desta tese), Maingueneau (2008) propõe que os discursos se organizam a partir de sistemas semânticos coerentes, em que semas positivos e negativos estruturam aquilo que poderia ser dito a partir desses posicionamentos.

Possenti e Motta (2008) e Felipe (2023), em suas análises de posicionamentos políticos brasileiros, funcionarão como um norte para as discussões que aqui travamos. De nossa parte, intentamos apresentar um sistema de restrições para os posicionamentos que aqui denominamos *progressista* e *reacionário* e que, grosso modo, correspondem ao que os trabalhos referendados anteriormente chamam de *esquerda* e *direita* (Possenti; Motta, 2008) e *progressista* e *conservador* (Felipe, 2023). Antes de seguirmos para os sistemas propriamente ditos, cumpre uma observação em relação à denominação de Felipe (2023): para nós, os sistemas dos posicionamentos *conservador* e *reacionário*, embora guardem proximidades significativas, também apresentam divergências importantes; no caso do aborto, o posicionamento mais “visível” no espaço público é, como esperamos ter mostrado, o *reacionário*. Enunciadores conservadores adotam um *ethos* menos “histriônico”, o que, de acordo com a proposta de Maingueneau (2008), não é um “acaso”, mas algo plenamente conforme seu próprio sistema de restrições, uma vez que

Um procedimento que se funda sobre uma semântica “global” não apreende o discurso privilegiando tal ou tal de seus “planos”, mas integrando-os a todos, tanto na ordem do enunciado quanto na da enunciação (Maingueneau, 2008, p. 75).

Após a apresentação dos sistemas de restrições, voltaremos a essa distinção, pois imaginamos que será mais fácil de visualizá-la.

Possenti e Motta (2008, p. 304-305) sustentam — com base em uma leitura de

Bresser-Pereira (2007) — que “os semas /igualdade/ e /justiça/ seriam os fundamentais da esquerda e os semas /diferença/ e /ordem/ seriam os fundamentais da direita”. Ainda segundo os mesmos autores, seria possível propor o que chamam de “semas secundários”:

Os relativos ao papel da natureza (maior para a direita) e da sociedade (maior para esquerda), ao do Estado (menor para a direita, exceto quanto se trata de repressão, em decorrência do sema /ordem/) e maior para a esquerda (como corretor de desigualdades) e do Mercado (em relação ao qual se inverte a posição anterior) etc. (Possenti; Motta, 2008, p. 305).

Nossa leitura aqui sugere alguns refinamentos nessa proposta: aquilo a que Possenti e Motta (2008) chamam de “semas secundários” parecem constituir-se, na verdade, como uma espécie de “primitivo” para tais posicionamentos. Em sua proposta de análise e construção dos sistemas de restrições dos posicionamentos jansenista e humanista devoto, Maingueneau (2008) sugere em seu modelo a existência de “eixos semânticos primitivos”. Não é exatamente o mesmo que estamos propondo aqui; as noções de “natural” e “social” são dimensões primitivas que, digamos, organizam a própria compreensão de todo o sistema de cada um dos posicionamentos, daí entendermos que se trata de um certo “primitivo”, algo que perpassa, por assim dizer, toda a relação semântica do sistema. Nesse sentido, o sema /ordem/, por exemplo, parte importante do sistema dos reacionários (e também dos conservadores), deve ser lido como uma “ordem natural”, eventualmente divina, que, como entendem, precisa ser seguida e “conservada”, “preservada”. No âmbito das discussões sobre o aborto, esse sema está na base de enunciados que atribuem à mulher o papel “natural” de mãe, ou seja, a maternidade é, para esses posicionamentos, algo “naturalmente” esperado para todas as mulheres. A oposição a esse sema, por seu turno, seria lida como uma forte violação à própria natureza e, assim, optamos por um sema como /degradação/.

Na relação com esse posicionamento, os progressistas não entendem que as coisas são como são em decorrência de uma /ordem/, mas que são, ao contrário, fruto de um processo de construção, isto é, que o modo como a realidade se apresenta não é uma consequência “natural”, entretanto o reflexo de processos de ordem “social” que produzem a realidade tal como ela se apresenta para nós. Assumindo, então, a noção de polêmica discursiva como decorrente de um processo de interincompreensão regrada (Maingueneau, 2008), nossa proposta é que os progressistas *traduzem* o que os reacionários (e, nesse caso, também os conservadores) entendem como /ordem/ por /retrocesso/, uma vez que, para eles, a construção social — algo valorizado em sua

semântica — deve levar a um /progresso/, que, por seu turno, corresponderia a uma organização social mais igualitária — daí outro sema fundamental, e também apontado por Possenti e Motta (2008), /igualdade/. Por outro lado, os reacionários e conservadores, quando na posição de discurso agente, isto é, quando estão eles mesmos operando o processo de tradução, leem aquilo a que os progressistas chamam de /construção/ como uma /degradação/ da /ordem/ esperada. É, portanto, nessa perspectiva, que acusam seus adversários de violarem, degradarem valores tradicionais, que seriam, segundo sua semântica, garantidores da normalidade e, além disso, da própria /moralidade/ das relações.

Esse processo pode ser visto, por exemplo, nas manifestações que tratam, por um lado, as meninas como “mães” e, por outro, na recusa a essa denominação, uma vez que se compreenderia tal nomeação como resultante de um processo de /construção social/ que buscaria uma “normalização” dessa situação que, de modo algum, poderia ser lida pelos progressistas como “natural”, mas como um /retrocesso/.

O processo descrito até aqui demonstra que, como defende Maingueneau (2008, p. 103), um discurso não pode sair de seu próprio fechamento semântico: “esses enunciados do Outro só são ‘compreendidos’ no interior do fechamento semântico do intérprete; para constituir e preservar sua identidade [...], o discurso não pode haver-se com o Outro como tal, mas somente com o simulacro que constrói dele”.

Outro sema crucial para conservadores e reacionários — e igualmente apontado já em Possenti e Motta (2008) — é /diferença/, que, como já dito, também é “regido” pela ideia de “natureza”, ou seja, haveria uma /diferença natural/. Este sema pode ser percebido em enunciados que defendem, em caráter ilustrativo, distintos papéis para homens e mulheres. A relação deste sema com o de /ordem/ também é notável: a /diferença/ também integra a /ordem/, o que indica pleno acordo com este sema, sendo uma consequência “natural”. Por nossa leitura, os semas que estariam em relação de oposição entre os posicionamentos implicados na polêmica seriam /diferença/ e /igualdade/. Assim, a partir do processo de interincompreensão regrada, o que reacionários e conservadores entendem como /diferença/ é traduzido por progressistas como /desigualdade/, quer dizer, como o sema negativo correspondente ao sema /igualdade/, valorizado por seu posicionamento. Quando na posição de discurso agente, reacionários e conservadores traduzem /igualdade/ por /desdiferenciação/, produz-se o efeito de haver uma violação da /ordem/ que nos constituiria. Isso significa, portanto, que conservadores e reacionários não leem a si próprios como “inimigos” de uma “igualdade”

legítima, mas como defensores de diferenças que existiriam “naturalmente” — que, como já dito, podem, inclusive, ter uma origem “divina”, já que, cada vez mais, há uma associação entre posicionamentos mais conservadores na política a posicionamentos cristãos na esfera religiosa.

Além desses semas, propomos ainda a presença de /unidade/ como sema positivo no sistema de restrições dos conservadores e reacionários. Tal sema pode também sofrer um “enfraquecimento” quando o sistema de restrições não opera sobre um *optimum* semântico e, nesse caso, /ordem/ atua produzindo o sema /hierarquia/ — sempre, para esses posicionamentos, funcionando norteados pela noção de “natural”. Esse posicionamento estrutura-se discursivamente em torno de uma valorização do indivíduo (do que decorre, como ilustração, a ideia de meritocracia, bastante forte para seus enunciadores). Já o posicionamento progressista opera a partir de um sema que valoriza — em consonância com o primitivo “social” — /coletividade/ ou mesmo /solidariedade/, na medida em que a noção de coletivo para esse posicionamento precisa estar articulada à de busca por /igualdade/, ou seja, com a finalidade de se produzir, ao fim e ao cabo, /justiça social/. Essa /coletividade/, porém, é traduzida pelo Outro como /coletivismo/, como uma “dispersão” que seria uma junção desorganizada, desordenada, o que violaria outro sema desse posicionamento (/ordem/). Na posição de discurso-agente, os progressistas traduzem a /unidade/, positivamente valorada para conservadores e reacionários, como /individualismo/, algo cujo sentido estaria bastante próximo de um “egoísmo”. O sema /unidade/ é também responsável pela leitura acerca de “família” que o posicionamento reacionário — e mesmo o conservador — faz(em): a família é uma /unidade natural/ e que também obedece a uma /ordem/, daí o tratamento dos casos de estupro a partir da noção de “família”, com as referências a “pais”, “mães” e “filhos” ou “bebês”.

Felipe (2023), em seu estudo sobre a legalização da maconha medicinal, propõe o sema /direito/ para o posicionamento progressista, na medida em que, em seus dados, há uma profusão de usos desse vocabulário. A nosso ver, essa demanda por direitos pode ser bem abarcada pelo sema /justiça/, que também se articularia fortemente com a ideia de /coletividade/, pois essa /justiça/ é — como toda a semântica desse posicionamento — dominada pela noção de “social”. Assim, a luta por direitos seria, como entendemos, uma materialização dessa semântica, sim, mas a partir de outro sema ou de sua “combinação”. O progressismo reivindica o sema positivo /justiça/, por exemplo, ao articular o saber médico-científico e a proteção da criança-gestante como fundamento legítimo para os

direitos reprodutivos. Ao evocar a literatura médica, o enunciado constrói uma “autoridade científica coletiva” pelos direitos sexuais e reprodutivos das meninas e mulheres brasileiras.

Nesse ponto, o processo de tradução aponta que a demanda por /justiça/ não como tal, mas como algo que feriria os valores morais defendidos pelos reacionários — e, neste ponto, cremos que talvez não tanto pelos conservadores, de modo geral, daí a necessidade de pensarmos na especificidade desse sistema aqui apresentado. Desse modo, o que os progressistas assumem como /justiça/ é lido pelos reacionários como /degeneração/ e, também, /imoralidade/, já que seria uma “ofensa” (grave) aos valores morais por ele defendidos. Essa leitura de /moralidade/ como /injustiça/ — decorrente da atuação do posicionamento progressista como agente —, por sua vez, aponta para um aspecto alvo de muita disputa. A garantia de direitos — seja ao próprio corpo e às decisões que lhe dizem respeito, seja às necessidades assumidas como básicas pelos progressistas (moradia, saúde, alimentação, educação de qualidade etc.) — é lida por reacionários não no sentido de se oporem a uma suposta “justiça”, mas quase como uma intervenção que fere uma /ordem/ que deveria privilegiar quem se empenha na conquista desses benefícios, já que, para eles, se trataria de uma disposição individual. Assim, esse posicionamento não compreende como “justo” que alguns trabalhem ou se esforcem para “dar” àqueles que não fazem isso “o mesmo” direito. No que diz respeito às discussões em torno do aborto, é comum vermos manifestações que podem ser parafraseadas da seguinte forma: “se foi madura para ter relações sexuais, agora deve ser madura para cuidar do bebê”. Ou seja, a “decisão”⁵¹ de manter relações sexuais é usada como justificativa para que seja mantida uma /ordem/. A partir desse processo, é possível notar o modo como a polêmica se dá entre os posicionamentos aí envolvidos — seja em torno de qual tema ela se der. Aqui, em relação aos dados que tocam a questão do aborto, o adversário progressista — quando se tem os reacionários na posição de agente — é caracterizado como promotor de /degradação/ moral e /imoralidade/, defendendo práticas que levam à /degeneração/ da sociedade e à destruição da vida, como o aborto. Segundo os estudos explicitados nas condições de produção (Capítulo 2), essa foi uma das estratégias utilizadas pela Igreja Católica. Já o adversário reacionário é, em linhas gerais, caracterizado como promotor de /retrocesso/ e /destruição/ dos direitos conquistados, utilizando argumentos morais para perpetuar /injustiças/ e /desigualdades/.

⁵¹ Obviamente, na maioria dos casos e, especialmente, nos que são aqui objeto, não se trata de uma “decisão” individual, mas frequentemente de estupros.

Partiremos, agora, para observação do *corpus* de pesquisa, com fins de compreender a semântica global nele presente.

5.1 O posicionamento reacionário: a luta discursiva pela maternidade no debate sobre o aborto legal no Brasil

Esta seção tem como objetivo analisar como se estruturam o posicionamento discursivo reacionário, no primeiro momento, e o posicionamento progressista, no segundo momento, em torno da interrupção legal da gravidez, no caso emblemático de estupro de vulnerável supracitado.

O recorte do espaço discursivo desta pesquisa constitui-se pela delimitação desses dois posicionamentos discursivos antagônicos que disputam a significação do aborto legal no Brasil contemporâneo, por meio do caso emblemático da menina catarinense de 11 anos, no interior do campo político. O *corpus* selecionado articula distintos discursos de ordem jurídica, médica, religiosa e de mobilização social — demonstrando como o confronto polêmico sobre direitos reprodutivos mobiliza diferentes tipos de autoridade na construção de posicionamentos discursivos que se definem mutuamente através da interincompreensão constitutiva.

5.1.2 Cenografias em cena englobante jurídica: o caso da menina catarinense

O funcionamento das sequências discursivas SD1⁵² a SD2 do posicionamento reacionário opera por meio de um sistema coordenado de estratégias que buscam suavizar as violências sofridas pela criança-gestante. Esse sistema transforma sistematicamente a negação de direitos reprodutivos em práticas de *cuidado* e *proteção*, mobilizando diferentes discursos, a partir de uma semântica centrada na sacralização da vida fetal e na naturalização da maternidade compulsória.

Iniciamos a análise selecionando parte da transcrição do vídeo divulgado pelo jornal *The Intercept Brasil* e pelo *Portal Catarinas*. Nele, há um conjunto de audiências

⁵² A abordagem metodológica adotada ancora-se nas contribuições de Courtine ([1981], 2009), para quem o *corpus* deve ser compreendido como conjunto estruturado de sequências discursivas (SDs), constituindo unidades analíticas que transcendem os limites frasais e se organizam segundo critérios de coerência tanto temática quanto enunciativa. É importante ressaltar que essas sequências não se configuram como fragmentos delimitados por critérios meramente formais — como a divisão em parágrafos —, mas representam processos discursivos dinâmicos que permitem identificar os mecanismos através dos quais determinados sentidos são construídos e mobilizados pelos diferentes posicionamentos em análise.

de instrução⁵³ que ocorreram entre os meses de maio e junho de 2022, em que se discute o caso de violência sofrido pela criança-gestante, para avaliar se o aborto/interrupção da gravidez deveria acontecer de fato. Na primeira SD, há um diálogo entre a menina e a juíza (enunciadora e destinatária).

SD1:

Juíza: Então, tu queres fazer algum pedido, para mim? Alguma... Qualquer coisa que tu queiras pedir. Nada?

Menina: [responde negativamente com a cabeça]

Juíza: Presente de aniversário? Não?

Menina: [responde negativamente com a cabeça]

Juíza: Queres escolher algum nome pro bebê?

Menina: [responde novamente de forma negativa com a cabeça]

Juíza: Não? Tá.

A partir da noção de *cenar da enunciação*, de Dominique Maingueneau (2008, 2011, 2015), percebe-se que a SD1 opera com um funcionamento discursivo em situações institucionalizadas marcadas pela assimetria de posições. O autor aponta que todo ato discursivo se organiza por meio de quadros cênicos. Nesse sentido, a cena englobante corresponde ao grande quadro institucional e sócio-histórico que define a natureza do discurso, seus contextos e papéis sociais, localizados no tempo e no espaço. No caso da SD1, identifica-se uma cena englobante jurídica. Esse funcionamento se inscreve em uma cena genérica específica — a audiência judicial sobre direitos reprodutivos de uma criança vítima de violência sexual. Essa cena genérica ativa normas próprias do gênero “audiência judicial”, pressupondo a autoridade togada, o formato pergunta-resposta e a assimetria pautada pela formalidade legal, o que deveria ser feito com certo distanciamento entre as partes envolvidas na cena apresentada.

Pode-se afirmar que a cenografia jurídica se materializa na SD1, através da posição enunciativa de autoridade ocupada pela juíza, que estrutura toda a interação, a partir da posição institucional, própria do discurso esperado no âmbito do Direito. A indagação adotada na expressão *tu queres fazer algum pedido, para mim?* preserva a

⁵³ As sequências discursivas referentes às audiências foram transcritas a partir dos vídeos divulgados. Todo o material transcrito está disponível no Anexo 1.

aparência de um procedimento legal de consulta à vítima, cumprindo formalmente os requisitos processuais, previstos nos protocolos de atendimento ao aborto legal. Contudo, essa mobilização do discurso jurídico opera com um deslocamento de cenografia, quando a enunciatória, a juíza, se utiliza da legitimidade procedimental para buscar aproximar-se da destinatária, a menina, transformando o que deveria ser garantia de direitos em outro ritual. A pergunta da juíza *alguma coisa que tu queiras pedir?* supõe a oferta de autonomia decisória, quando, na verdade, estabelece os parâmetros do que pode ser “pedido” dentro de uma cenografia nova. Dessa maneira, o discurso jurídico funciona como moldura legitimadora que confere legalidade a uma prática que subverte materialmente os direitos reprodutivos da menina.

A nova cenografia, entretanto, emerge como a encenação concreta que vem modificar os quadros prévios, constituindo aquilo com que a destinatária, a menina, efetivamente se confronta. Isso produz uma mudança significativa de efeitos de sentido, deixando à parte, a linguagem objetiva do discurso jurídico para apropriar-se de elementos da intimidade familiar, criando uma situação de proximidade afetiva, uma cenografia “doméstica”, incompatível com a gravidade do contexto. Essa estratégia discursiva empregada na SD1 mobiliza a memória de um discurso familista, materializando-se na imposição de uma “normalidade doméstica” que nega a violência constitutiva da situação.

Como já discutimos no capítulo 2, o “familismo”, analisado por Biroli (2014) e Vaggione (2017), que idealiza a família nuclear heterossexual como espaço natural de resolução dos conflitos sociais e sexuais mantém os problemas na esfera privada e, do mesmo modo, transfere a essa instância a responsabilidade pelo cuidado e bem-estar, enquanto desresponsabiliza o Estado e invisibiliza outras possibilidades de direitos reprodutivos, consolidando o projeto político reacionário de contenção da autonomia feminina, bem como o retrocesso dos direitos sexuais e reprodutivos, conforme a visão do progressismo.

Na SD1, o verbo *escolher* em *queres escolher algum nome?* constitui uma pressuposição que compreende a maternidade como destino inevitável, transformando em “escolha” apenas elementos secundários — o nome —, enquanto a maternidade em si permanece como dado inquestionável. Essa estrutura linguística exemplifica como a modernidade, segundo Biroli (2018), inseriu a mulher no universo simbólico através da domesticidade: oferece-se “pseudoautonomia”, como a “escolha” de nomes e presentes dentro de uma compreensão fundamental da mulher — ser mãe. Em termos de discurso,

o posicionamento reacionário mobiliza, portanto, o sema positivo /ordem/ para fundamentar suas operações discursivas, naturalizando a maternidade como expressão legítima da organização social.

Para tanto, na SD1, o posicionamento reacionário apoia-se no interdiscurso que articula não somente os discursos de âmbitos jurídico e familista, mas também o discurso religioso, delimitando o universo do dizível por meio da tensão entre o dito e o interdito, uma vez que a cenografia doméstica tenta excluir a dimensão social e a profundidade do caso, apagando o trauma e a violência institucional através dessa “intimidade” construída que reatualiza, em contexto judicial, o ideal moderno de feminilidade, centrado na domesticidade e na “maternidade compulsória”.

Pode-se dizer que o discurso religioso permeia sutilmente a SD1, com base na sacralização implícita da vida fetal e da naturalização da maternidade como missão transcendente, elementos que se materializam na insistência da juíza em questões que pressupõem aceitação da gravidez. A pergunta sobre *escolher algum nome pro bebê* também transcende a dimensão prática e adentra o universo simbólico-religioso do batismo e da nomeação como atos fundadores da subjetividade cristã, na qual nomear significa reconhecer a criatura como “dom divino” e aceitar o papel maternal como vocação sagrada.

Esse recurso discursivo faz ecoar o discurso católico tradicional⁵⁴ que concebe a maternidade como forma de redenção feminina, mesmo em contextos de violência, transformando o sofrimento em “provação” e a aceitação, em “virtude”. O silêncio gestual da menina diante dessa interpelação religiosa indireta aponta a sua recusa por aderir ao roteiro da “maternidade redentora”, expondo como os discursos seculares — jurídico — podem frequentemente veicular conteúdos confessionais — religioso —, de forma naturalizada em contextos institucionais supostamente laicos. Na domesticidade da enunciatória apresentada, um gesto discursivo que performa *o cuidado* com a criança-gestante, entretanto, acaba por reafirmar hierarquias patriarcais⁵⁵ e expectativas normativas sobre feminilidade. Nos dizeres da SD1, como já mencionado, a destinatária torna-se “mãe” sem o poder de decisão, desse modo, o que lhe resta é uma postura de

⁵⁴ Mais adiante aprofundaremos essa reflexão sobre como o discurso religioso cristão tradicional perpassa o posicionamento reacionário.

⁵⁵ Baseamo-nos na noção de ordem patriarcal como um sistema de dominação em que a mulher deve ser subordinada ao homem, e essas dinâmicas de poder se refletem em todas as esferas da sociedade, incluindo as instituições de Estado, conforme os estudos de (Rago, 1998, p. 5): “[...] as práticas masculinas são mais valorizadas e hierarquizadas em relação às femininas, o mundo privado sendo considerado de menor importância frente à esfera pública no imaginário ocidental”.

retração, por meio do silêncio gestual. E as suas negativas corporais emergem como respostas não-verbais que explicita os limites da agência discursiva, diante do poder institucionalizado, constatando a restrição do dizível em que apenas a submissão é permitida.

A fim de aprofundarmos a discussão, passemos à SD2, que mostra como a autoridade judicial desloca a cenografia jurídica para uma cenografia doméstica, ao construir ativamente a resistência da menina como anormalidade. A insistência nas perguntas sobre *expectativa* e *desejo de ver nascer o bebê* não busca informação, contudo produz a recusa como desvio da natureza feminina maternal.

SD2:

Juíza: Veio escrito que vocês queriam a interrupção da gravidez. Você sabe o que é interrupção da gravidez?

Menina: [balança a cabeça negativamente]

Juíza: Para você, qual é a expectativa que você tem em relação ao bebê? Você quer esperar ele nascer, você quer ver ele nascer?

Menina: Não.

Juíza: Não quer? Não quer vê-lo nascer?

Menina: [balança a cabeça negativamente]

Juíza: Como vocês chamam isso entre você e a sua mãe? Esse não querer ter o bebê?

Menina: [permanece em silêncio]

Na continuação do diálogo entre as interlocutoras, é possível observar o fortalecimento da assimetria discursiva. A menina segue contida nos seus dizeres e há uma tentativa de reconfiguração institucional do sentido. A pergunta *Você sabe o que é interrupção da gravidez?* explicita essa tentativa de reposicionar a menina em um campo semântico e discursivo que pressupõe racionalidade e linguagem formalizada, embora a negativa com a cabeça já indique o desconhecimento ou a rejeição. A juíza insiste em construir um contexto que exige da menina uma explicitação de sentido, como quando faz as perguntas sobre a expectativa a respeito do nascimento do bebê, inclusive a questiona sobre o seu desejo de gerar essa *nova vida*. A criança-gestante responde negativamente, no entanto, a insistência permanece.

A juíza continua ocupando a posição de autoridade cujas perguntas não apenas

informam ou investigam, mas constroem um ambiente que tem por finalidade modelar o discurso da menina. A criança-gestante, por sua vez, é mantida em uma posição de vulnerabilidade: suas negativas verbais e o silêncio final mostram a recusa em ocupar o lugar discursivo que lhe é oferecido. Na SD2, a maternidade e o vínculo afetivo com o bebê são descritos como algo naturalizado. Mesmo diante da negativa *Não quero*, a juíza continua insistindo: *Não quer? Não quer vê-lo nascer?*. A repetição demonstra o confronto entre dois modos de dizer e de significar. O discurso jurídico, associado ao cuidado e ao dever, se confronta com o não-dito da menina — o silêncio como suspensão de sentido possível, a rejeição ao discurso de seu Outro, quando há um apagamento do desejo da menina em termos de tradução desse silêncio.

A criança-gestante não opõe argumentos, porém interrompe o circuito de diálogo proposto pela juíza. Sua recusa ao nomear a própria experiência *Como vocês chamam isso entre você e a sua mãe?* e o silêncio que se segue operam como uma ruptura simbólica desse momento. Como explica Maingueneau (2008), o sujeito não é senhor de seu discurso, e o não dizer é, muitas vezes, o gesto mais eloquente a partir de um posicionamento que o oprime. Nesse modo de discursivizar, a SD2 reflete como o discurso institucional não apenas regula os modos de dizer, mas também os modos de silenciar. O silêncio da menina aponta que pacto discursivo é imposto e não construído pelas enunciatórias. Desse modo, a juíza afirma o posicionamento reacionário, buscando apagar o próprio direito ao aborto legal.

Dessa maneira, os pontos levantados tanto na materialidade da SD1, como na da SD2 demonstram que a insistência da enunciatória-juíza de convencimento para que o parto aconteça a qualquer custo, que, nessa compreensão, alcança o sema positivo /ordem/ da maternidade como algo que seria próprio da condição feminina. Por outro lado, as respostas contidas e, em alguns momentos, silenciadas da menina-gestante podem ser traduzidas pelo posicionamento reacionário como uma recusa, em um contexto mais amplo rejeita o sema /degradação/, considerando que a norma da maternidade “natural” às meninas e mulheres deveria ser seguida por todas na convivência social. O funcionamento do sema /degradação/ materializa-se na transformação da resistência legítima em anormalidade moral: cada “não” da criança-gestante é traduzido pelo posicionamento reacionário como deterioração do instinto maternal que deveria manifestar-se espontaneamente.

Se nas SD1 e SD2 a enunciatória construía proximidade afetiva através de perguntas sobre nomes e expectativas, a SD3 opera uma intensificação de interpelação

moral direta, sugerindo que a criança-gestante não resista a /ordem/ da maternidade que lhe foi designada pela própria condição feminina.

SD3:

Juíza: tu suportaria ficar mais um pouquinho?

No enunciado, emerge a locução verbal *suportaria ficar*, na qual a enunciadora pergunta à menina sobre as suas impressões a respeito da sua gestação durante audiência de instrução e julgamento, gravada em vídeo. A juíza sugere à menina a progredir com a gravidez até que o bebê nasça. Isso pode ser verificado tanto pelo uso do verbo principal *suportar* na terceira pessoa, no futuro do pretérito, do modo indicativo, que sinaliza certa polidez ao falar, tanto pelo uso do advérbio de intensidade *pouco*, aliado ao sufixo no diminutivo *-inho*, que suaviza ainda mais o sentido do verbo *suportar*.

Em acordo com Krieg-Planque (2018, p. 137), “[...] pode-se dizer que a proposição presumida pelo enunciado está no próprio enunciado”, ou seja, pressupõe-se, aqui, que a menina já havia “suportado”. O questionamento trazido pela enunciadora não constitui uma mera pergunta, entretanto uma interpelação moral que transforma tempo gestacional em teste de abnegação feminina. Esta operação revela como o posicionamento reacionário gradua suas estratégias discursivas, passando da sedução — nomear o *bebê* — à culpabilização — suportar o sofrimento.

O verbo *suportar*, nesse contexto discursivo, evoca uma compreensão de *sacrifício* necessário por parte da criança-gestante, que não está ligado somente à vida dela, mas também à de outras mulheres, quando diz respeito a papéis de gênero exercidos na sociedade. A pergunta da enunciadora evoca uma memória de que tolerar uma gravidez em nome de um *bem maior*, isto é, a vida do feto, seja algo possível, já que se trata de um tempo *suportável*, verbalmente enfatizado pelo trecho *mais um pouquinho*. Esse recurso da enunciadora da SD3 remete à memória de um lugar de cuidado e disponibilidade para maternidade — a partir de uma perspectiva moral e conservadora, que a mulher seria “predestinada” a ocupar, em detrimento de suas próprias demandas, o que Valeska Zanello (2018) vai denominar de *dispositivo materno*.

Para a autora, a lógica da maternidade biológica seria o ápice da exigência do funcionamento desse dispositivo, uma vez que se espera que o “instinto materno” se sobreponha a qualquer outro desejo que a mulher possa sentir, fazendo com que o seu filho seja a sua principal razão de viver. Inclusive, dentro dessa compreensão, à mulher

não caberia espaço para sentimentos negativos sobre os filhos ou sobre a maternidade, pois, por ter um útero, seu corpo teria sido preparado para exercer tal função. Desse modo, desde os anos 1920, no século XX, “[...] foi utilizado o discurso da mulher-mãe (instintivamente maternal, dedicada, abnegada, paciente, devotada, pronta a fazer sacrifícios) para convocar as mulheres a exercerem esse importante papel (sua ‘vocação’) pelo ‘futuro da nação’” (Zanello, 2018, p. 140).

A autora aponta ainda que esse comportamento vem sendo reforçado no decorrer do tempo pela cultura, por meio das *tecnologias de gênero*, que, segundo Teresa de Lauretis (1989), referem-se às performances do que é idealizado como o “ser mulher” e o “ser homem”; nessa perspectiva, tais instrumentos tecnológicos não só delineiam esses papéis como também os corroboram. De Lauretis (1984; 1989) discute como as práticas sociais, culturais e midiáticas — tais como o rádio, a televisão e o cinema —, além das teorias do conhecimento que são institucionalizadas contribuem para a produção e manutenção das identidades de gênero.

Com vistas a exemplificar o conceito apontado por De Lauretis (1984), enquanto escrevo esta tese, paralelamente, é veiculada na Rede Globo de Televisão uma regravação da telenovela “Renascer”. Nessa narrativa, o personagem José Inocência é a representação do pai de família, numa estrutura patriarcal, que reside no interior da Bahia, no Brasil, ao lado de sua esposa Maria Santa, grávida e com seus três filhos, todos meninos. Em um momento marcante nessa história, José Inocência é confrontado com o dilema: ter de escolher entre a vida de sua esposa e a de seu filho. Tanto na versão original, transmitida em 1993, quanto no *remake* em 2023, o patriarca expressa a sua preferência em manter a vida de Maria Santa. Esta, por sua vez, opta pela vida de seu rebento, gerando mais um menino. Essa atitude de sacrifício é perpetuada por posicionamentos conservadores e reacionários, por meio de discursos biológico, médico e, inclusive, religioso para as mulheres em nossa cultura, ressalta um dilema moral e o valor do “instinto materno”, ali naturalizado e repassado entre gerações, já que há um intervalo de 30 anos entre as duas versões da telenovela.

Os estudos de De Lauretis (1984; 1989), portanto, questionam a ideia de que o gênero é uma característica inerente aos indivíduos, destacando sua construção social. Para ela, o gênero é moldado e influenciado por tais tecnologias sociais e pela cultura em que estamos imersos, refletindo-se em nossos corpos, comportamentos e interações sociais. Tal cenário nos leva à constatação de que se esperam determinadas performances de gênero por parte das meninas e mulheres, as quais também são reproduzidas na ficção.

Voltando-nos ao enunciado da SD3 — *tu suportaria ficar mais um pouquinho?* —, percebe-se que o verbo “suportar” traz uma acepção vinculada à ideia de abnegação. A partir disso, podemos afirmar que há um deslizamento para o sentido de que o corpo da criança-gestante é reificado, preparado somente para gerar um bebê, uma vez que fisicamente a menina já havia *aguentado* até ali, momento em que se constataavam seis meses de gestação, ela seria capaz de *suportá-la* até que o parto acontecesse.

Os argumentos de De Lauretis (1984; 1989) e Zanello (2018) vão ao encontro do que salienta Ivone Gebara (2000) no tocante à ótica patriarcal vivida sob um modelo econômico capitalista, por meio da qual se imputou aos corpos das mulheres não só o prazer alheio, como também a procriação, o zelo e a manutenção da vida. Ao considerar o corpo feminino enquanto instrumento de sacrifício, a filósofa, então, pondera sobre a culpabilidade vivida pelas mulheres:

A reflexão sobre o sacrifício nos leva a uma reflexão sobre culpabilidade. O sentido dessa culpabilidade não é muito preciso, isto porque “aquilo” que se sente e que se chama “culpabilidade” parece um tanto difuso na vida das mulheres e condicionado pelas culturas. Trata-se de **uma culpabilidade existencial religiosa**. É um sentimento, uma experiência profunda de um peso íntimo que se sobrepõe à vivência de certos acontecimentos (Gebara, 2000, p. 137, grifo nosso).

A reflexão construída por Gebara é a de uma filósofa da teologia feminista, que se posiciona criticamente em relação a conceitos teológicos tradicionais⁵⁶, como o de sacrifício e culpabilidade. Ao usar termos como “não é muito preciso”, “difuso” e “condicionado pelas culturas”, ela se autoriza a desconstruir e a questionar verdades estabelecidas, especialmente, aquelas que afetam a experiência feminina.

Para autora, a relação entre os dois conceitos mencionados acima é mostrada sob a perspectiva das mulheres e sua vivência cultural. No entanto, tal culpabilidade não é facilmente definida, pois é moldada por fatores culturais e religiosos que transcendem a simples racionalização dos acontecimentos. Assim como a autora, entendemos que a noção de culpa tem relação com uma construção biológica culturalizada de gênero, o que torna mais culpáveis uns do que outros (Gebara, 2000).

Esse modo de culpabilizar a criança-gestante torna-se mais perceptível na SD4, quando se nega a compreensão de *proteção da menina* (posicionamento progressista) para

⁵⁶ Mais adiante discutiremos ambos os conceitos teológicos mencionados.

afirmar a *proteção do bebê* (posicionamento reacionário), ou seja, a criança-gestante sai da condição de vítima para a condição de mãe culpada:

SD4:

Juíza: Você acha que **o pai do bebê concordaria** com a **entrega para a adoção**?

A indagação da juíza está assentada em um quadro “familiar” que, para o Outro desse discurso, não existe. Ela recorre novamente ao efeito linguístico de suavidade pelo uso do verbo *concordar*, no futuro do pretérito do indicativo. As perguntas da juíza — nas SD3 e SD4 — conforme supracitado nos trazem indícios de que ela se inscreve em um posicionamento reacionário cuja compreensão está na valoração da vida do feto em detrimento da vida da criança-gestante. Isso se dá tanto pelas escolhas lexicais *tu suportaria ficar mais [...]* quanto em *o pai do bebê*, que neste último caso, traz à tona uma memória de paternidade afetiva, incompatível com o caso em questão, uma vez que se trata de violência sofrida pela criança-gestante, conforme o artigo 217-A, do Código Penal, acerca do estupro de vulnerável, quando ocorre ato sexual com menores de 14 anos de idade.

A SD4 “transfere” o poder decisório da mulher para uma autoridade masculina, inscrevendo uma lógica de participação paterna que se apresenta como necessária ou, ao menos, relevante em relação às decisões reprodutivas. Essa operação discursiva é particularmente significativa porque ocorre em um contexto marcado pela violência sexual. Ainda assim, o enunciado procede a uma reconfiguração semântica que apaga a condição de agressor e reinscreve o estuprador sob a designação de “pai”, ativando uma memória patriarcal que atribui direitos e prerrogativas ao homem no que concerne ao produto da gestação. O efeito produzido é a normalização de uma autoridade masculina que se impõe mesmo quando sua origem está vinculada à violência, o que contribui para a naturalização de hierarquias de gênero no discurso jurídico.

Ao interpelar a mulher a partir da possível concordância paterna, o enunciado constrói a autonomia feminina como insuficiente para decidir sobre a adoção, sugerindo que a decisão reprodutiva não pode ser compreendida como prerrogativa exclusiva da mulher. Essa forma de enunciação reinscreve a maternidade e a reprodução em uma

lógica relacional assimétrica, na qual o masculino ocupa posição de validação e controle, enquanto o feminino é posicionado como instância a ser moderada ou regulada.

É nesse encadeamento que a SD4 se inscreve em uma estratégia discursiva mais ampla, na qual a diferenciação de papéis de gênero é reafirmada como princípio organizador da /ordem/ social. A cenografia jurídica torna-se, assim, espaço de reinscrição de valores patriarcais, nos quais a autoridade masculina aparece como garantia de “estabilidade familiar” e “proteção da criança”, mesmo quando essa “autoridade” se origina de uma relação violenta.

Em vista disso, é possível observar que a SD4 mobiliza o sema positivo /diferença/ ao legitimar distinções hierárquicas entre homens e mulheres em âmbito reprodutivo, apresentando tais distinções como imanentes à vida social e funcionalmente complementares. Correlativamente, o enunciado opera com a rejeição do sema negativo /desdiferenciação/, *traduzido* como ameaça à autoridade paterna, construída como necessária para a manutenção da estrutura social. Desse modo, a SD4 articula a defesa da diferença de gênero como princípio normativo, inscrevendo-a como fundamento de uma prescrição que o posicionamento reacionário busca preservar.

A tentativa de empoderar uma figura paterna que não teria direito a essa decisão anseia arraigar a culpa que supostamente a menina deveria sentir pelo desejo de interromper a gravidez. Nesse sentido, sulcar esse “peso íntimo”, conforme aponta Gebara (2000), que vem sendo imposto pela cultura e reproduzido por meio da educação, emerge como uma não-escolha no que diz respeito aos direitos sexuais e reprodutivos de meninas e mulheres, considerando lógica do simulacro de seu Outro.

Em SD4, a enunciadora insere a criança-gestante em um lugar de mãe e o agressor no lugar de pai, construindo discursivamente uma cenografia doméstica, na qual eles gerariam um bebê que se encaixaria num formato de família idealizada. Essa operação aponta para a construção de um ambiente em que vítima e agressor encenam como partícipes de uma conciliação familiar, configuração que não corresponde à queixa que a criança-gestante e sua mãe levaram à justiça. Esse deslocamento demonstra não apenas a operação das estratégias discursivas reacionárias, mas também uma mudança cenográfica fundamental: o abandono da cenografia jurídica — que deveria manter certo distanciamento institucional necessário para garantir direitos — em favor de uma cenografia doméstica que naturaliza relações familiares mesmo em contextos de violência.

O deslizamento cenográfico permite que o discurso jurídico absorva sentidos do discurso religioso e patriarcal, transferindo para a esfera privada da família a resolução de conflitos que exigem intervenção pública e proteção estatal. Ao perguntar sobre a concordância paterna para adoção, a enunciativa legitima a prerrogativa masculina de decisão através de uma cenografia que apresenta o âmbito doméstico como espaço natural de negociação, apagando completamente a dimensão criminosa da situação e a necessidade de proteção da vítima. Essa operação cenográfica exemplifica como o posicionamento reacionário mobiliza a domesticidade não apenas como ideal normativo, mas como estratégia discursiva que converte “violência institucional” em “cuidado familiar”, transformando a audiência judicial em espaço de mediação doméstica onde até mesmo agressores podem reivindicar direitos parentais. Como Maingueneau (2010) aponta, o sujeito não está fora do discurso, sendo constituído por ele, de modo que o posicionamento discursivo da enunciativa interpela a menina como *mãe*, e não como *vítima* — promovendo um efeito de sentido que naturaliza a gravidez como destino feminino, mesmo quando ela é fruto de estupro.

Como mencionado anteriormente, em análise sobre as características semânticas que distinguem o modo de funcionamento da direita e da esquerda, Motta e Possenti (2008, p. 304-305) identificam os semas /diferença/ e /ordem/ como elementos estruturantes do pensamento político de direita. Essa centralidade do sema /ordem/ no discurso reacionário mostra-se particularmente significativa quando consideramos a perspectiva dos autores de que o posicionamento político de direita se caracteriza pela valorização da ordem pública em detrimento da justiça social, acompanhada da defesa de um modelo estatal reduzido e de maior protagonismo do mercado.

Para refletir sobre o quadro de semas desta pesquisa, também, recorreremos ao estudo de Felipe (2023) sobre os sistemas de restrição que levaram o posicionamento conservador a articular uma oposição semântica estruturada em torno dos semas valorizados — /ordem/ e /proteção/ — contrastados com elementos rejeitados — /desordem/ e /ameaça/. Essa rejeição dos semas negativos reflete o posicionamento conservador acerca do discurso progressista e de suas finalidades em relação à tramitação do projeto de lei para o uso medicinal da maconha para a população que necessita, configurando-se como uma estratégia discursiva de deslegitimação das propostas distintas.

Em nosso *corpus*, compreendemos que ao mesmo tempo em que o posicionamento reacionário reivindica a maternidade, buscando manter o sema /ordem/

em seu sentido positivo, acaba traduzindo o seu Outro como aquele que degrada tal ordem, apontando-nos ao seu sema negativo /degradação/, uma vez que, as SD2 e SD3 sugerem que se a gravidez for interrompida, tornaria a criança-gestante em *mãe culpada*.

O posicionamento reacionário constrói uma unidade familiar que transcende as circunstâncias de violência, apresentando a família nuclear heterossexual como estrutura natural que deve ser preservada independentemente do contexto. Desse modo, emerge, a partir do posicionamento reacionário, o sema positivo /unidade/, que opera por meio da tentativa de integrar vítima e agressor em uma configuração doméstica harmoniosa, transformando relações de violência em vínculos familiares legítimos que demandam proteção e manutenção.

O sema /unidade/, dessa maneira, também se manifesta quando observa o deslizamento de uma cenografia jurídica para uma cenografia doméstica, conforme apontamos na SD1, que permite que o discurso jurídico absorva sentidos do discurso religioso e patriarcal, transferindo para a esfera privada da família a resolução de conflitos que exigem intervenção pública. A transferência de uma cenografia a outra constrói a família como “unidade orgânica” capaz de resolver internamente seus conflitos, apresentando-a como esfera superior à intervenção estatal. A unidade familiar funciona como dispositivo que subordina considerações sobre direitos individuais, autonomia reprodutiva e proteção da infância à manutenção da coesão doméstica, confirmando que o posicionamento reacionário mobiliza a família não apenas como ideal normativo, mas como unidade prática de resolução de conflitos sociais.

Em contrapartida, o sema negativo /coletivismo/ pode ser desenvolvido a partir da crítica implícita às “propostas distintas” mencionadas na análise e à rejeição do sema /degradação/ atribuídos ao posicionamento progressista. O coletivismo opera como a *tradução* das políticas públicas que interferem na autonomia familiar, sendo caracterizado como imposição de valores externos que fragmentam a /unidade/ doméstica inerente à família. Como o posicionamento reacionário rejeita aquilo que “degrada tal ordem”, o coletivismo surge como categoria que permite deslegitimar intervenções estatais em questões reprodutivas, apresentando-as como manifestações de coletivismo que dissolvem responsabilidades familiares em burocracias impessoais.

O sema /coletivismo/ também se inscreve nesse sistema como polo negativo, sendo mobilizado para qualificar de modo depreciativo propostas associadas à ampliação dos direitos reprodutivos e às transformações nas configurações familiares. Nessa lógica, o posicionamento reacionário afirma o valor positivo da /unidade/ familiar ao rejeitar o

/coletivismo/, traduzido como fragmentação social promovida por ideologias que “destroem vínculos familiares tradicionais”. As transformações contemporâneas dos direitos reprodutivos passam, então, a ser interpretadas como expressão desse /coletivismo/, entendido como substituição da autoridade familiar por decisões externas que não respeitariam as especificidades morais de cada unidade doméstica. Desse modo, o posicionamento reacionário constrói o simulacro do progressismo como movimento coletivista que imporá uma “uniformização ideológica” às famílias, confirmando como o sistema de restrições semânticas opera por meio da oposição entre /unidade/ familiar autêntica e /coletivismo/ como princípio artificial que ameaçaria os fundamentos da organização tradicional.

Essa operação sistemática de oposição entre semas positivos e negativos exemplifica o funcionamento da interincompreensão que caracteriza as relações polêmicas entre posicionamentos discursivos antagônicos. A mobilização da /unidade/ familiar contra o /coletivismo/ progressista representa um mecanismo fundamental através do qual cada posicionamento traduz os enunciados do adversário segundo os registros de seu próprio sistema semântico. Sobre o modo de “tradução” de um posicionamento a respeito do Outro, Maingueneau (2008, p. 100-102/grifo nosso) afirma:

[...] essa interincompreensão necessária não se exerce no mesmo nível das múltiplas formas de mal-entendido que uma linguística preocupada em dar conta da realidade da atividade linguageira pode ser levada a sublinhar. [...] Malgrado sua semelhança aparente, os dois processos, o linguístico e o discursivo, são incomensuráveis: a “tradução” que nos interessa aqui é um mecanismo necessário e regular, ligado à constituição de posicionamentos discursivos que remetem, para além delas mesmas, **a descontinuidades sócio-históricas irreduzíveis**.

Neste contexto, o mecanismo de tradução está vinculado a um conjunto de traços semânticos que atuam como elementos de diferenciação no interior dos sistemas de restrições de cada discurso. Esses traços delimitam o núcleo de sentido em torno do qual o discurso se estrutura em sua completude. Cada posicionamento discursivo rejeita o outro polo por considerá-lo expressão de seu próprio sema negativo, ao mesmo tempo em que reforça a legitimidade de seu sema, compreendido como positivo. Essa dinâmica de tradução e rejeição mútua não permanece restrita ao plano teórico, mas materializa-se concretamente na arena política contemporânea, em que diferentes atores institucionais mobilizam os mesmos sistemas semânticos para construir estratégias de intervenção pública.

5.1.3 O discurso moralista como uma estratégia discursiva de militância política

Como pode-se observar nas SDs anteriores, o poder institucional opera por meio do cuidado com a vida do *bebê*, sendo uma lógica discursiva que se manifesta no interior do campo político. Em consonância com essa visão do sema /ordem/ da família nuclear heterossexual, na qual a figura feminina está diretamente vinculada à maternidade, os pronunciamentos de parlamentares como o senador Eduardo Girão (Partido Podemos), declaradamente contrário ao aborto, exemplificam essa estratégia. O senador que se anuncia como “Cristão, Pró-Vida e Família - contra o aborto, drogas e jogos de azar”⁵⁷ em suas redes sociais, também é conhecido por defender a pauta da criminalização do aborto e, como estratégia argumentativa, costuma performar junto a uma réplica de um feto de plástico para reforçar os seus argumentos contrários ao aborto. Como descrevemos no capítulo 2, essa estratégia é recorrente entre os ativistas do movimento pró-família que costumam mobilizar recursos simbólicos centrados na figura fetal, desenvolvendo uma política emotiva, que dramatiza o debate sobre o aborto em audiências e sessões legislativas (Biroli, 2020; Marsicano; Burity, 2021). Em suas encenações performáticas, Girão assume a “voz do nascituro”, promovendo narrativas sob a perspectiva do feto e construindo identificação emocional do público com o que denomina “criança” enquanto vítima absoluta. Conforme podemos verificar a imagem do enunciador na Figura 12:

Figura 12 – Senador Eduardo Girão em audiência pública sobre o manual “Atenção Técnica para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento”

⁵⁷ Disponível em: <https://www.instagram.com/eduardogiraooficial/>. Acesso em: 25 ago. 2024.



Fonte: <https://folhapress.folha.com.br/foto/21127424>. Acesso em: 28 ago. 2022.

As escolhas lexicais do enunciador são particularmente estratégicas quando aliam o elemento não-verbal — quando carrega consigo um protótipo de um nascituro — aos verbais, como a substituição de terminologias técnicas como “feto” pelo termo “bebê”, por exemplo, sendo esta uma operação discursiva que reposiciona o debate em torno da noção de inocência, assim como sensibiliza moralmente parlamentares, mídia e opinião pública. De modo complementar, seu discurso estrutura-se com base em acusações direcionadas à comunidade médica, à Organização Mundial da Saúde e ao Supremo Tribunal Federal, instituições que denuncia como promotoras de “assassinatos de crianças indefesas”, estabelecendo, assim, uma oposição frontal às políticas progressistas de saúde pública e direitos reprodutivos.

Tais estratégias discursivas encontram sua materialização legislativa concreta na atuação propositiva de Girão, que busca transformar suas manifestações em marcos normativos restritivos. O desdobramento de sua retórica moralizante em projetos de lei mostra como o discurso reacionário opera simultaneamente nos planos simbólico e institucional, consolidando juridicamente as posições defendidas na arena da disputa discursiva.

Importa ressaltar que Eduardo Girão também foi o proponente do Projeto de Lei do “Estatuto da Gestante” (PL 5435/2020), que buscava viabilizar o auxílio para o filho de mulher vítima de estupro, em casos nos quais o aborto já é previsto em lei, sob o pretexto de “proteger a gestante e a vida da criança por nascer desde a concepção”. Em oposição, frentes de movimentos feministas nomearam o PL como “bolsa estupro”, e o Conselho Nacional de Saúde considerou o documento como “inconstitucional, ilegal e ilegítimo”, culminando em seu arquivamento.

Dentre os enunciados selecionados, a SD5 torna-se particularmente significativa por materializar a transposição do posicionamento reacionário do âmbito judicial para a esfera política institucional. Nessa sequência, o mesmo senador manifesta-se especificamente sobre o caso da menina catarinense de 11 anos, propondo uma solução que se contrapõe frontalmente à previsão legal do aborto em casos de estupro. A relevância dessa materialização discursiva reside no fato de que ela articula autoridade legislativa e militância pró-vida, demonstrando como o posicionamento reacionário funciona por meio de diferentes instâncias de poder para consolidar suas posições contrárias aos direitos reprodutivos.

SD5⁵⁸:

O correto, nesse caso doloroso, seria o **acolhimento afetivo** da **menina-mãe**, com a realização de um **parto prematuro** e, havendo concordância, se procedesse ao **encaminhamento para adoção amorosa**, pois, além da **eliminação desse bebê, de uma criança indefesa**, a menina foi condenada a carregar pelo resto da vida **o trauma do aborto**.

Na SD5, o enunciador significa o feto como *criança indefesa*, movimento que desloca o foco do sofrimento da menina para uma moralidade absoluta centrada na “salvação de vidas” como viemos discutindo no decorrer deste trabalho. Essa operação discursiva exemplifica o que Biroli (2018) identifica como a instrumentalização do moralismo religioso e social na política contemporânea, em que a defesa da vida fetal se sobrepõe aos direitos reprodutivos e à autonomia corporal.

Ademais, este enunciado propaga a narrativa do *trauma* pós-aborto como punição moral e destino inevitável, estratégia que silencia a violência sofrida e nega o direito da criança-gestante ao próprio corpo. Consoante às pesquisas de Diniz (2012), essa responsabilização moral das mulheres e meninas pelo sofrimento constitui característica central do discurso moralizante conservador, que impossibilita o exercício de “escolhas” que não se adequam ao ideal normativo patriarcal.

A defesa do *acolhimento afetivo* e da *adoção* como únicas alternativas “aceitáveis” mobiliza, mais uma vez, o conceito de “familismo” (Biroli, 2014; Vaggione, 2017), que se materializa através da proposição de soluções que transferem sistematicamente para a esfera privada da família a responsabilidade pela resolução de conflitos que exigem intervenção pública e proteção estatal. O *acolhimento afetivo da*

⁵⁸ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/28/girao-lamenta-decisao-que-permitiu-aborto-em-santa-catarina>. Acesso em: 2 ago. 2024.

menina-mãe e o *encaminhamento para adoção amorosa* operam como estratégias discursivas que privatizam o problema, apresentando a família nuclear heterossexual — tanto a de origem, quanto a adotiva — como instância natural e suficiente para resolver a violência sofrida pela criança-gestante. Esta operação exemplifica o que Biroli (2014) e Vaggione (2017) identificam como o núcleo do familismo: a idealização da família como espaço de resolução de conflitos sociais e sexuais, desresponsabilizando o Estado e invisibilizando outras possibilidades de proteção e cuidado que não passem pela estrutura familiar tradicional.

Desse modo, a SD5 constrói uma hierarquia moral que apresenta as soluções familiares como expressão da retidão ética, que não se limita a um juízo moral individual, mas organiza a cena de enunciação: o enunciador se posiciona como guardião do bem, enquanto a menina é discursivamente significada como *menina-mãe*, já interpelada por uma identidade tida como materna “natural”. A afirmação de que ela foi *condenada a carregar pelo resto da vida o trauma do aborto* opera uma antecipação moralizante do futuro, convertendo o aborto em causa necessária de sofrimento permanente. Assim, a retidão ética funciona como um dispositivo de “naturalização da maternidade forçada”, legitimando uma escolha específica como ética e desqualificando outras como “moralmente desviantes”, ao mesmo tempo em que produz um efeito de cuidado que mascara a violência simbólica implicada nessa prescrição.

Ademais, a escolha lexical do advérbio *correto* inicia um valor moral absoluto que legitima a manutenção da gravidez e o encaminhamento familiar, enunciado que mobiliza o sema positivo /moralidade/, a partir de qualificadores como *afetivo e amorosa* que investem moralmente na solução familista. Em contraposição, o aborto é traduzido como *eliminação desse bebê, de uma criança indefesa*, de modo que a SD5 reivindica o sema negativo /imoralidade/ por meio da construção de um vocabulário que criminaliza moralmente a interrupção da gravidez. A referência ao *trauma do aborto* completa essa operação semântica, apresentando a autonomia reprodutiva como fonte de sofrimento moral que poderia ser evitado através da aceitação das soluções familiares *corretas*, consolidando, assim, o familismo como dispositivo que “naturaliza a família nuclear” como única instância moralmente legítima para a resolução de conflitos reprodutivos.

A construção histórica da feminilidade centrada na maternidade encontra sua materialização contemporânea na análise da SD5, na qual o uso da expressão *menina-mãe* aponta para um papel identitário que perpetua o ideal moderno descrito por Biroli (2014). A formulação institui um sujeito feminino que deve aceitar a “maternidade” como

experiência redentora, independentemente da situação de estupro, atualizando assim o projeto histórico de contenção da autonomia feminina, com base na domesticidade. Nesse sentido, o posicionamento reacionário recorre ao discurso de seu Outro para anulá-lo ao fundir a categoria *menina* à *mãe*, como algo naturalmente compatível. Ao mesmo tempo, o aborto é nomeado como *eliminação desse bebê, de uma criança indefesa*, ativando sentidos de “inocência” e de “vulnerabilidade absoluta”. Esse contraste produz um simulacro do discurso adversário, no qual o aborto é reduzido a um ato traumático e condenatório, apagando sua inscrição jurídica como direito em casos previstos em lei.

O outro ponto de contato entre as SD2 e SD3 é a percepção de que essa estrutura familiar deve se sobrepor ao bem-estar da criança-gestante, uma vez que, independentemente da situação de estupro na SD4, o *pai* pode opinar sobre a gestação, assim como na SD5 a *menina-mãe* deveria se submeter a um parto antecipado, que é lido aqui como o melhor a ser feito. De modo recorrente, é possível observar que a figura da *mãe* como *protetora* da “criança indefesa” está acima da vida da *menina*. Essa constatação é formulada por Biroli (2018) quando argumenta que, em nome da proteção da vida, discursos religiosos retiram das mulheres a autonomia sobre seus corpos.

A “solução” para a “gravidez” é apresentada como *encaminhamento/entrega* para uma *adoção amorosa*, uma abordagem que contrasta o “amor naturalmente maternal”, atrelado ao bem, em confronto com o ato de abortar, traduzido como um *trauma* e uma *violência*. Desse modo, o posicionamento reacionário constrói um simulacro do discurso progressista, retratando-o como um ato fora dos “bons costumes”, o que nos direciona novamente ao sema negativo de /imoralidade/.

A compreensão moral se fundamenta em um conceito de família nuclear e patriarcal, que se manifesta tanto na predileção pela vida do *bebê*, em detrimento da *mãe* (SD5), quanto na criação de um parentesco masculino afetivo (SD4). Segundo Del Priore (2019)⁵⁹, no Brasil, esse formato remonta ao período colonial, em que o ideal de matrimônio e a “sagrada família”, idealizados pela Igreja Católica, estabeleceram uma estrutura hierárquica na qual a figura paterna é o chefe e a mulher, subalterna, não possui ressonância em suas decisões. Essa constatação pode ser melhor observada na subseção a seguir.

⁵⁹ Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/mary-del-priore-as-mutacoes-da-familia-brasileira.phtml>. Acesso em: 02 fev. 2024.

5.1.4 A legitimação dos discursos reacionários pelo discurso religioso católico tradicional

A centralidade da família nuclear emerge como um dos eixos fundamentais para a compreensão das disputas discursivas em torno do caso da menina catarinense. A escolha pela vida do *bebê*, em detrimento da mãe, e a ênfase em formas de parentesco que desconsideram as demandas do gênero feminino apontam como esse modelo de família opera como um dispositivo de poder. Trata-se de uma estrutura que não apenas naturaliza papéis de gênero rigidamente hierarquizados, como afirmamos, mas também se articula com memórias discursivas coloniais e religiosas, atualizando-se como um argumento legitimador das posições conservadoras e reacionárias. Nesse sentido, a defesa da “sagrada família” funciona como uma estrutura que interpela a sociedade, a partir de valores supostamente universais, de um discurso dominante, mas que se sustentam na exclusão e subalternização das mulheres.

Na disputa em torno do aborto legal, a concepção da família sagrada cristã é reativada como memória discursiva que sobrepõe o valor abstrato da vida fetal às experiências concretas de violência e sofrimento de meninas e mulheres. Assim, como viemos discutindo no decorrer deste trabalho, a família nuclear é construída como espaço de preservação da /ordem/, ao mesmo tempo em que se constitui como mecanismo de apagamento das subjetividades femininas e de reforço do controle patriarcal sobre os corpos.

Nesse sentido, podemos ressaltar que o discurso religioso, vinculado à teologia católica apostólica romana, torna-se patente quando prioriza *o/a feto/bebê/criança* que ainda vai nascer, em detrimento da vida da *menina*, já plena e concreta. Tal posicionamento vem sendo afirmado por essa Igreja⁶⁰ ao longo de sua história, sustentado por uma organização hierárquica bem definida: dá-se a partir de seu líder supremo, o Papa, considerado sucessor direto de São Pedro, que conduz os fiéis espiritualmente, como também administra a Igreja; em sequência, a doutrina é reiterada pelos seus porta-vozes, tais como os Cardeais, os Arcebispos, os Bispos, os Padres/Sacerdotes e os Diáconos.

⁶⁰ Outros ramos do catolicismo, tais como Ortodoxo, Maronita, etc. não serão abordados nesta pesquisa, pois fogem ao escopo do *corpus* de análise. No Brasil, a maioria dos fiéis está vinculada ao Catolicismo Apostólico Romano, desse modo, as outras vertentes da referida religião não têm uma atuação política relevante para o recorte analítico.

Importa ressaltar que essa instituição se embasa em uma visão teocrática patriarcal, na qual o poder advém de um Deus, sendo a sua palavra difundida por meio do Papa e de cada autoridade ministerial inferior a ele, que segue uma cadeia estritamente masculina. Isso significa dizer que, nessa estrutura, as mulheres são excluídas dos cargos principais e, conseqüentemente, das tomadas de decisão desde o seu líder até o sacerdócio, como assinala Gebara (2000, p. 156-157):

com efeito, os símbolos, especialmente os símbolos antropológicos do cristianismo, são prioritariamente masculinos. Convém imitar a vida de Jesus, dos apóstolos, e ser perfeito como Deus Pai. Somos obrigadas a obedecer aos pais, aos padres, aos bispos e finalmente ao papa. Os símbolos de amor e de poder são sempre símbolos masculinos e ligados à obediência a certos poderes masculinos.

Esse aspecto de distanciamento das mulheres da liberdade de decisão, no discurso da Igreja Católica, perpassa o nosso *corpus* de análise quando privilegia o ideal de família nuclear, uma vez que toda essa memória discursiva é retomada. No Brasil, podemos verificar esse fato por meio da SD6, enunciada por Dom Ricardo Hoepers⁶¹, representante da Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, que postou uma vídeo-nota em nome da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), no dia 24 de junho de 2022, logo após a contenda em torno do caso da criança-gestante catarinense:

SD6:

É uma vida frágil, pequena, que não tem como se defender, não pode receber uma pena capital pelo erro dos outros... Isso é muito importante termos essa clareza. **Mas sabemos que os temas são muito mais complexos... Que, talvez, meras palavras aqui ditas...** Nós também entendemos a importância **do cuidado com as duas vidas: da mãe e da criança** (Dom Ricardo Hoepers/ CNBB).

Enunciada por Dom Ricardo Hoepers em nome da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a SD6 materializa o funcionamento do posicionamento conservador através de uma estratégia discursiva que articula autoridade religiosa e pretensão de neutralidade técnica. A sequência *É uma vida frágil, pequena, que não tem*

⁶¹ CNBB emite nota sobre caso da menina de Santa Catarina. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=pgWVTQuRIJA&t=46s&ab_channel=Can%C3%A7%C3%A3oNoVaPlay. Acesso em: 02 set. 2024.

como se defender mobiliza o sema positivo /ordem/ ao apresentar a proteção da vida fetal como imperativo que transcende circunstâncias específicas, estabelecendo uma hierarquia que situa a vida como valor absoluto inscrito na própria natureza da criação divina. A caracterização da vida como *frágil e pequena* constitui uma operação semântica que naturaliza a vulnerabilidade fetal como condição que demanda “proteção incondicional”, transformando a defesa do feto em expressão da ordem estabelecida por Deus.

Neste enunciado, a operação do sema positivo /ordem/ sobressai-se também na construção da analogia ao discurso jurídico por meio da expressão *pena capital pelo erro dos outros*, que constrói um simulacro do “aborto legal”, ou seja, o discurso progressista como punição desproporcional aplicada a um inocente. Essa formulação naturaliza a gravidez decorrente de estupro como situação na qual deve prevalecer a ordem imanente à sociedade, independentemente das circunstâncias de violência que a originaram. O enunciador apresenta a manutenção da gravidez não como imposição moral externa, mas como respeito à diretriz estabelecida pela própria natureza, que não pode ser alterada por decisões humanas. Assim, os semas positivos /ordem/ e /moralidade/ funcionam como princípio organizador que subordina considerações sobre autonomia, dignidade e direitos reprodutivos a um imperativo apresentado como “superior” e “inquestionável”.

Em contraposição, o sema negativo /degradação/ opera através da construção implícita do aborto como “deterioração moral” que corrompe a diretriz estabelecida. A formulação *erro dos outros* não se refere apenas ao crime de estupro, mas constrói um *continuum* de degradação no qual o aborto representa a extensão e o aprofundamento da violência inicial. Nesta lógica semântica, interromper a gravidez constitui participação na degeneração moral iniciada pelo agressor, transformando a vítima em cúmplice da corrupção das normas morais naturalizadas. O aborto é, dessa forma, traduzido como manifestação de “degradação social” que se espalha da violência sexual inicial para a destruição da “vida inocente”, confirmando a decadência moral de uma sociedade que não respeita os fundamentos naturais da existência, o que nos leva novamente ao sema negativo /imoralidade/.

A vida fetal é caracterizada como radicalmente diferente por sua inocência absoluta e incapacidade de defesa, estabelecendo uma categoria específica que demanda proteção diferenciada. Essa operação semântica preserva diferenças essenciais que justificam tratamentos também distintos: enquanto adultos podem ser responsabilizados moralmente por suas decisões, o “feto” permanece em categoria especial de inocência,

que o isenta de qualquer consideração sobre autonomia ou escolha. O sema positivo /diferença/ materializa-se, por exemplo, baseado na distinção fundamental estabelecida entre vítima inocente (feto) e responsáveis morais (sociedade, família, Estado), construindo caracterizações hierárquicas que preservam a especificidade de cada posição no conflito. Esse sema funciona, assim, como dispositivo que legitima divisões morais através da manutenção de distinções apresentadas como inquestionáveis.

Em contrapartida, o sema negativo /desdiferenciação/ atua na caracterização implícita do sistema de restrições do posicionamento progressista, entendido como aquele que confunde categorias morais distintas. A defesa do aborto legal é traduzida como “mistura” indevida entre direitos da mulher e direitos fetais, como se o progressismo estabelecesse uma junção que iguala artificialmente posições morais que deveriam permanecer hierarquicamente organizadas. Nesta lógica semântica, o aborto representa a combinação “equivocada” entre autonomia materna e proteção fetal, borrando diferenças essenciais que deveriam ser preservadas. O sema /desdiferenciação/, portanto, permite então construir o progressismo como aquele que promove confusão categorial, igualando o que deveria permanecer diferenciado segundo a ordem imanentemente estabelecida.

O trecho *Mas sabemos que os temas são muito mais complexos... Que, talvez, meras palavras aqui ditas...* introduz uma modulação discursiva que trabalha por meio do sema positivo /unidade/, reconhecendo a complexidade da situação, enquanto mantém a coerência da posição institucional. Tal formulação constrói unidade entre compreensão pastoral (que reconhece dificuldades) e firmeza doutrinária (que não abdica de princípios), apresentando a Igreja como instituição capaz de articular sensibilidade humana e clareza moral. O sema /unidade/ permite, assim, conciliar aparente contradição entre inflexibilidade doutrinária e compreensão pastoral, construindo uma síntese que preserva tanto a autoridade institucional quanto a legitimidade de sua intervenção no debate público.

O reconhecimento da *complexidade* do acontecimento discursivo constrói essa unidade discursiva entre diferentes audiências, dirigindo-se simultaneamente a fiéis que esperam firmeza doutrinária e a opinião pública que demanda sensibilidade social. Esse sema também permite ao enunciador posicionar-se como uma “voz equilibrada” que transcende polarizações, construindo uma síntese superior que integra diferentes perspectivas sem abdicar de princípios fundamentais. A coesão discursiva materializa-se, desse modo, na capacidade de manter coerência doutrinária, ao mesmo tempo em que

demonstra compreensão das dificuldades envolvidas, apresentando a Igreja como instituição capaz de oferecer orientação moral em situações “complexas”.

Em contraposição, o sema negativo /coletivismo/ é a tradução do sistema de restrições do progressismo como aquele que fragmenta responsabilidades morais e dissolve autoridades legítimas. A defesa de direitos reprodutivos é traduzida como uma “dispersão” da autoridade moral entre múltiplas instâncias (Estado, medicina, opinião pública) que não possuem legitimidade para decidir sobre questões de vida e morte. Nesta lógica semântica, o aborto legal representa “afastamento” da responsabilidade moral que deveria concentrar-se na autoridade religiosa e na família, diluindo decisões fundamentais em coletividades que não possuem competência moral adequada. O sema /coletivismo/ constrói o adversário como aquele que promove fragmentação irresponsável da autoridade moral.

Ademais, a formulação final *Nós também entendemos a importância do cuidado com as duas vidas: da mãe e da criança* opera uma síntese que mobiliza simultaneamente os semas /unidade/ e /diferença/, reconhecendo a dualidade da situação enquanto mantém hierarquia implícita que privilegia a vida fetal. Essa construção preserva diferenças essenciais entre as *duas vidas*, ao passo que constrói unidade pastoral que demonstra preocupação com ambas, permitindo ao enunciador posicionar-se como voz equilibrada que transcende aparentes contradições. O uso do pronome em primeira pessoa do plural *nós* constrói uma autoridade que representa não apenas a CNBB, mas toda a tradição católica, conferindo legitimidade institucional milenar à posição enunciada.

À luz da AD, não se pode compreender os processos que se produzem no interior do campo religioso de forma dissociada das configurações ideológicas hegemônicas que atravessam a sociedade. Como assinala Maingueneau ([1984] 2008), a interpretação de um discurso exige atenção à instituição à qual o enunciador se encontra ligado, uma vez que sua tomada de palavra é condicionada por normas, valores e práticas institucionais. Desse modo, o discurso não pode ser reduzido a uma manifestação individual ou a um ato ritual estritamente pessoal, mas deve ser apreendido como parte de um funcionamento institucional mais amplo.

O funcionamento integrado desses semas, na SD6, aponta para o modo como o posicionamento conservador constrói sua identidade através da articulação entre /ordem/, /diferenciação/ hierárquica e /unidade/ doutrinária, opondo-se à /degradação/ moral, /desdiferenciação/ categorial e /dispersão/ da autoridade que caracterizam seu simulacro do progressismo. Esse conjunto de restrições semânticas confirma que o discurso

conservador não opera por meio da mera defesa de posições específicas, mas da construção de um sistema coerente que traduz conflitos reprodutivos contemporâneos em termos de preservação ou corrupção de fundamentos apresentados como naturais e transcendentais.

A SD6 funciona como um movimento de reafirmação da perspectiva dominante da Igreja, legitimando um posicionamento conservador. Em acordo com a perspectiva da AD, tal funcionamento pode ser compreendido como efeito das condições de produção da mencionada sequência (Pêcheux, [1975] 2014), atravessadas pela posição histórica do cristianismo enquanto ideologia dominante na sociedade brasileira, o que está relacionado à centralidade institucional da Igreja e aos pactos políticos que a constituem como referência moral, produzindo evidências de sentido que se estabilizam no imaginário social e, conseqüentemente, se legitimam amplamente tanto na esfera pública quanto na privada.

Conforme explicitamos no capítulo 2, que inclui as condições de produção, desde o período colonial no Brasil e ao longo do século XIX, a Igreja Católica estabeleceu-se como principal instituição moral e reguladora dos costumes, o que permitiu que seus valores e posicionamentos fossem incorporados na legislação, na ritualização social e nas práticas cotidianas. Esse fenômeno é reforçado em momentos como a tipificação do aborto como crime contra a vida nas primeiras versões do Código Penal brasileiro, que trazem em seu corpo a defesa da vida desde a concepção, fortemente influenciada pelo dogma católico.

Outros autores, como Rosas Paro (2021) e Maia Resende (2022), enfatizam que a hegemonia católica se expressa na capacidade de produzir sentidos que atravessam políticas públicas, decisões judiciais e condutas em saúde na compreensão de proteção à vida e de condenação do aborto. Esse efeito é amplificado quando pactuado com forças políticas reacionárias, como demonstrado em portarias e normativas que retomam o discurso religioso, tornando-o parâmetro universal para ações institucionais, em especial nos momentos de crise ou debate público intenso.

O sujeito reacionário move-se na tentativa explícita de retroceder direitos e desmontar avanços normativos já consolidados, atuando proativamente para reverter conquistas históricas dos movimentos progressistas. Como discutimos nos capítulos 2 e 3, as pesquisas de Biroli, Vaggione e Machado (2020) mostram que o reacionário não só resiste, mas busca “reativar” valores passados, instrumentalizando políticas antidireitos

sexuais e reprodutivos, como ocorre nas tentativas de revogação de normas, portarias e protocolos que ampliaram o acesso ao aborto legal no Brasil.

Na SD6, o posicionamento conservador mobilizado se caracteriza, sobretudo, por uma estratégia discursiva de contenção e preservação do *status quo*, sem a formulação explícita de prescrições normativas ou de encaminhamentos institucionais concretos. Ao afirmar que se trata de *uma vida frágil, pequena, que não tem como se defender* e que, portanto, não poderia receber uma *pena capital*, o enunciador aciona um repertório moral amplamente legitimado, baseado na proteção da vida e na autoridade ética da Igreja. Trata-se de um discurso que se apoia sobre o tema “clareza moral” para orientar sensibilidades, sem demandar diretamente alterações legais ou revogações de direitos já previstos, o que o aproxima do funcionamento descrito por Biroli (2018) para as reações conservadoras.

Além disso, a SD6 incorpora um movimento de atenuação retórica ao reconhecer a complexidade do tema e ao mencionar o *cuidado com as duas vidas: da mãe e da criança*. Essa formulação permite ao discurso conservador preservar uma imagem de equilíbrio e razoabilidade, evitando a acusação de insensibilidade em relação à mulher. Em termos discursivos, essa estratégia reforça interpretações restritivas das normas existentes, mas o faz de modo indireto, por meio da valorização de princípios morais tradicionais, sem explicitar mecanismos concretos de controle ou propostas de intervenção institucional imediata.

Já o posicionamento reacionário expresso na SD5 apresenta um funcionamento distinto, pois avança para o plano da prescrição normativa. Ao afirmar que *o correto* seria o “parto prematuro” seguido de *encaminhamento para adoção*, o enunciador não apenas avalia moralmente a situação, entretanto define uma conduta específica como única eticamente aceitável. Nesse gesto, o discurso ultrapassa a mera defesa do *status quo* e passa a operar como um dispositivo de imposição, naturalizando a maternidade forçada e deslegitimando o aborto legal como alternativa possível, ainda que prevista juridicamente.

Assim, a diferença tênue entre a SD6 e a SD5 reside no grau de intervenção discursiva sobre os direitos já consolidados. Enquanto a SD6 atua como um discurso conservador que busca reafirmar valores tradicionais e conter a ampliação de direitos, mantendo-se no âmbito da orientação moral e da autoridade simbólica, a SD5 encarna um posicionamento reacionário ao propor ativamente soluções que implicam retrocesso prático, visto transformar uma escolha legal em desvio moral e reconfigurar a mulher —

ou a criança-gestante — como sujeita a uma obrigação ética inescapável. Essa passagem do julgamento moral à prescrição concreta marca, discursivamente, a fronteira entre conservação e reação.

Desse modo, em nosso gesto de leitura, compreendemos que o posicionamento conservador funciona como base de sustentação do posicionamento reacionário, tal como discutimos ao longo deste capítulo, especialmente, na análise das sequências discursivas de 1 a 5. A partir desse percurso, foi possível observar que o discurso reacionário não emerge de forma isolada, mas se ancora em sentidos previamente estabilizados pelo conservadorismo, que lhe oferece uma espécie de legitimidade simbólica e moral.

Além disso, verificamos que o posicionamento reacionário não se restringe aos documentos oficiais — conforme discutido no Capítulo 3 —, mas se projeta também em enunciações menos formalizadas, proferidas por agentes políticos com forte visibilidade pública. Esse funcionamento pode ser observado tanto nas falas do ex-presidente Jair Bolsonaro (SD7), quanto nas declarações do então Secretário de Atenção Primária à Saúde do Rio de Janeiro, Raphael Câmara (SD8), o que demonstra a circulação ampliada e a capilaridade desse posicionamento na esfera pública.

SD7⁶²:

Um bebê de SETE MESES de gestação, não se discute a forma que ele foi gerado, se está amparada ou não pela lei. É inadmissível falar em tirar a vida desse ser indefeso!⁶³

SD8⁶⁴:

Como obstetra, para mim, não dá essa sociedade que acha que é normal matar bebês na barriga com 7, 8, 9 meses. Eu não quero fazer parte dessa sociedade”.

As sequências discursivas 7 e 8 constituem modalidades do funcionamento do posicionamento discursivo reacionário, articulando autoridade política máxima e

⁶² Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/bolsonaro-diz-que-menina-e-bebe-foram-vitimas-no-caso-de-sc/>. Acesso em: 09 abril 2024.

⁶³ Registrado em seu perfil pessoal no Twitter. Todas as fontes das Sequências Discursivas encontram-se no material anexo a este trabalho.

⁶⁴ SD registrada em Audiência Pública, realizada no dia 28 de junho de 2022: Disponível em: <https://catarinas.info/audiencia-publica-sobre-aborto-legal-vira-espetaculo-de-odio-as-mulheres/>. Acesso em: 02 jun 2024.

autoridade técnico-científica, do discurso médico, na construção de um mesmo núcleo de sentidos. Tais enunciados mobilizam diferentes tipos de legitimidade — o discurso médico obstétrico e o discurso executivo presidencial — para sustentar operações discursivas de deslegitimação do “aborto legal”.

A SD7 aponta, mais uma vez, para o sema positivo /ordem/ através da negativa categórica *não se discute*, que estabelece uma hierarquia de valores que transcende considerações legais ou circunstanciais. O enunciado do ex-presidente Jair Bolsonaro constrói uma diretriz absoluta centrada na proteção da vida fetal que não admite questionamentos, subordinando o ordenamento jurídico democrático a imperativos morais apresentados como superiores. A expressão *não se discute a forma que ele foi gerado* funciona como um dispositivo de poder que suspende o debate e instaura uma compreensão, na qual apenas a proteção fetal possui legitimidade. Essa operação do sema /ordem/ indica, novamente, como o posicionamento reacionário constrói hierarquias que colocam valores tradicionais acima dos procedimentos democráticos de deliberação pública.

Já a formulação *ser indefeso* constrói a vida fetal como valor que deve ser conservado contra todas as ameaças, incluindo aquelas representadas pela legislação progressista que permite o “aborto legal”. Essa conservação da vida fetal também funciona como um princípio organizador que subordina outros valores — autonomia materna, dignidade da criança-gestante, legalidade democrática — à manutenção de um bem apresentado como absoluto. Tal operação semântica exemplifica como o reacionarismo mobiliza a conservação de valores tradicionais para resistir a transformações sociais que ampliam direitos reprodutivos.

Através da construção de uma distinção moral fundamental entre o enunciador-médico e a *sociedade que acha que é normal matar bebês na barriga*, a SD8 mobiliza o sema positivo /diferença/. O obstetra constrói sua identidade profissional como radicalmente “diferente” da sociedade progressista, estabelecendo uma distinção que preserva sua autoridade técnica contra a “suposta” normalização da violência aos *bebês*. A formulação *Eu não quero fazer parte dessa sociedade* consolida a operação do sema /diferença/, criando uma separação categórica entre posicionamentos morais que não admitem mediação. Isso permite ao enunciador posicionar-se como autoridade científica que transcende o relativismo moral da sociedade contemporânea.

O sema positivo /unidade/ materializa-se nas duas sequências por meio da construção de uma coerência moral que articula autoridade política máxima (SD7) e

competência técnica (SD8) em torno da defesa incondicional da vida fetal. Bolsonaro e o médico ginecologista constroem uma unidade discursiva que transcende diferenças institucionais para afirmar um núcleo moral comum centrado na proteção dos *seres indefesos*. Esse dispositivo discursivo articula dois tipos de autoridade — a executiva e a científica — na construção de um bloco moral que se opõe às fragmentações introduzidas pela democracia pluralista. Desse modo, as duas SDs permitem consolidar uma resistência coerente contra ao que lê, desse posicionamento, como a dispersão de valores promovida pelos direitos reprodutivos do progressismo.

Na SD7, o adjetivo *inadmissível* estabelece um juízo moral categórico que situa o aborto como transgressão fundamental da ordem ética, enquanto, na SD8, a recusa em *fazer parte dessa sociedade* constrói a oposição ao aborto como exigência moral que define a própria identidade do enunciador. Esta operação aponta para o sema positivo /moralidade/, o qual organiza um sistema ético que subordina a legalidade democrática, a autonomia individual e a pluralidade social a valores apresentados como moralmente superiores e inquestionáveis.

Em contraposição, o sema negativo /degradação/ funciona com base na construção do aborto legal como corrupção moral dos fundamentos da civilização. A SD8 caracteriza a sociedade que *acha normal matar bebês* como manifestação de degradação coletiva que representa decadência dos valores fundamentais. Essa operação semântica não apresenta o aborto como mera discordância política, mas como sintoma de perda da moral profunda que ameaça a própria coerência social. Sendo assim, dispositivo discursivo que funciona como categoria que permite traduzir direitos reprodutivos como “manifestação de decadência civilizacional” que deve ser combatida mediante a “restauração de valores tradicionais”.

A caracterização do posicionamento progressista como aquele que confunde categorias morais que deveriam permanecer claramente diferenciadas é materializada com o sema negativo /desdiferenciação/. Novamente, a defesa do aborto legal é traduzida como combinação perigosa entre “direitos maternos e proteção fetal”, como se o progressismo operasse uma desdiferenciação que iguala artificialmente posições morais hierarquicamente organizadas. Na SD7, a referência às considerações legais como irrelevantes *não se discute se está amparada ou não pela lei* constrói o simulacro de um adversário que mistura indevidamente questões legais e morais que deveriam ser mantidas em esferas separadas.

A operação do sema negativo /coletivismo/ ocorre por meio da construção da *sociedade* progressista como coletividade que impõe valores relativistas contra consciências individuais moralmente orientadas. A SD8 aponta a sociedade contemporânea como massa dispersa que normaliza a violência contra inocentes, opondo-se à consciência individual do médico que preserva valores morais “autênticos”. A caracterização desse sema negativo como imposição de valores decadentes contra indivíduos moralmente esclarecidos permite ao reacionarismo posicionar-se como defensor da autenticidade moral contra a massificação contemporânea que dissolve distinções éticas fundamentais.

Nesse sentido, tanto a SD7 quanto a SD8 mobilizam o sema /coletivismo/ ao criticar a fragmentação da autoridade moral atribuída à democracia pluralista, que dispersaria decisões sobre vida e morte entre múltiplas instâncias sem “competência adequada”. A defesa de direitos reprodutivos é, assim, traduzida como difusão irresponsável da autoridade moral, que deveria concentrar-se em instâncias tradicionais — família, igreja, “medicina”. As duas sequências constroem o simulacro de um adversário que promoveria a disseminação da responsabilidade moral por meio da multiplicação de “direitos”, interpretada como fragmentação da coerência ética da sociedade. A mobilização do sema negativo /imoralidade/ constitui operação central que traduz o aborto legal como outra transgressão ética fundamental. Na SD7, *tirar a vida* e na SD8, *matar bebês* constroem um vocabulário que criminaliza moralmente a “interrupção da gravidez”, apresentando-a não como exercício de direitos, mas como violação de imperativos morais básicos. Esta operação semântica elabora um simulacro do posicionamento progressista como expressão de /imoralidade/ que corrói fundamentos sociais naturalizados.

A articulação temporal específica nas duas sequências *SETE MESES* em letras maiúsculas na SD7 e *7, 8, 9 meses*, na SD8, funciona como dispositivo que intensifica todos os semas negativos através da construção de uma temporalidade que torna o aborto progressivamente mais degradante. Esse recurso linguístico não constitui mero argumento técnico, mas um enunciado que apresenta o tempo gestacional como agravante moral que confirma a /imoralidade/ e a /degradação/ representadas pela defesa do “aborto legal”. A temporalização funciona assim como amplificador que potencializa a operação dos outros semas negativos.

A análise integrada das SD7 e SD8 estrutura-se a partir de como o posicionamento reacionário constrói um sistema semântico coerente que articula semas positivos —

/ordem natural/, /diferença/, /unidade/ e /moralidade/ — na defesa de valores tradicionais contra semas negativos — /degradação/, /coletivismo/, /dispersão/ e /imoralidade/ —, atribuídos ao progressismo. Essa operação representa a construção de uma semântica global que traduz conflitos contemporâneos sobre direitos reprodutivos em termos de preservação civilizacional *versus* a decadência moral, confirmando que a polêmica discursiva funciona por meio de sistemas de restrições semânticas que apontam a interincompreensão regrada entre posicionamentos estruturalmente antagônicos (Maingueneau, 2008).

As SDs sustentam uma semântica global comum que recorre à interdiscursividade entre os discursos do jurídico, político e religioso, reforçando uma polêmica discursiva que também constrói simulacros do posicionamento progressista, que no caso do aborto previsto em lei, como o estupro, é retratado como violência contra uma vida inocente. O resultado é a naturalização da “maternidade compulsória” como destino para as meninas e mulheres brasileiras e uma tradução de que o posicionamento progressista “perturba” a ordem da organização social brasileira.

5.1.5 Sistema de restrições semânticas do posicionamento reacionário

Diante do exposto até aqui, partimos para a nossa leitura da polêmica discursiva no que diz respeito às restrições semânticas, na busca de compreender o modo como funciona este posicionamento. Na análise do *corpus* relativo aos discursos em torno do aborto “legal”/“interrupção da gravidez”, é possível observar que o posicionamento reacionário opera a partir de um sistema semântico específico que governa tanto a construção de cenografias, quanto a elaboração de simulacros do discurso adversário. Em nosso gesto analítico, identificamos que a grade de sentidos do posicionamento reacionário apresenta o sistema de restrições semânticas descrito no Quadro 2:

Quadro 2 - Semântica do posicionamento reacionário

Reacionário	
Natural	
Semas positivos	Semas negativos
/ordem/	/degradação/
/diferença/	/desdiferenciação/
/unidade/	/coletivismo/
/moralidade/	/imoralidade/

Nota: construção da autora.

O quadro semântico constitui, o que digamos, o princípio organizador que permite ao posicionamento reacionário colocar-se discursivamente a respeito. Tal operação não representa mera “distorção” do discurso adversário, mas o funcionamento constitutivo da identidade discursiva, que, segundo Maingueneau (2008, p. 98), “só pode constituir-se e manter-se através da confrontação com o Outro”.

Ao falarmos novamente nesse embate com um segundo posicionamento, importa destacar que os discursos de ordem jurídica, médico-científica, inclusive, o religiosa nem sempre operam de modo conservador/reacionário, trazendo nuances de posicionamentos díspares e, muitas vezes, sedimentam-se em pilares epistemológicos, assim como, no caso do discurso religioso, distinções teológicas e que se contrapõem às interpretações tradicionais conservadoras. Na perspectiva de Maingueneau (2008, p. 99), a investigação dos processos polêmicos aponta que o espaço discursivo, funcionando como uma rede complexa de trocas semânticas, opera através de “[...] um processo de interincompreensão generalizada, a própria condição de possibilidade das diversas posições enunciativas”.

Podemos verificar novamente esse apontamento do autor, no contradiscurso nas Sequências Discursivas na próxima seção, na qual tratamos acerca do posicionamento progressista.

5.2 O posicionamento discursivo progressista: discursos de resistência e contra-hegemonias

Nesta seção, analisaremos sequências discursivas que estão em consonância com o sistema de restrições do posicionamento progressista, o segundo posicionamento implicado no espaço discursivo que recortamos.

Se, no posicionamento reacionário, a disputa discursiva se organiza em torno das autoridades que compreendem a maternidade como destino natural e esperado, no âmbito médico-científico progressista essa disputa se reelabora a partir da tensão entre moralidade religiosa e saber científico. Nessa perspectiva, a autoridade enunciativa se ancora em critérios técnicos e biomédicos que confrontam diretamente as tentativas de moralização da gravidez infantil. A SD9 materializa esse deslocamento ao registrar a consulta realizada com a médica Emarise Medeiros Paes durante as audiências de instrução e julgamento, momento em que o discurso médico intervém para reinscrever a criança em uma temporalidade incompatível com a gestação.

SD9⁶⁵:

Médica: Parece-me, pelo que eu vi nos laudos, ali, que a mãe e a criança tiveram um convencimento emocional de que deveriam levar a gravidez adiante né? E o que eu posso dizer tecnicamente é que uma criança de dez anos é uma criança de dez anos. É uma pessoa que tem imaturidade cognitiva, biológica e emocional para tomar uma decisão. É uma criança que biologicamente tem danos pra ela poder levar uma gravidez adiante.

Em SD9, a enunciadora reinscreve a discussão em um registro técnico-científico, ao mencionar que houve um *convencimento emocional* por parte do poder judiciário a partir da leitura dos laudos médicos: a ideia de que a decisão da menina (e da mãe) foi “espontânea”, quando, na compreensão progressista, foi resultado de uma pressão institucional.

⁶⁵ Em 16 de maio de 2022, constam no vídeo: a voz da juíza Joana Ribeiro Zimmer, as imagens da advogada da família Ariela Melo Rodrigues, da defensora dativa Andreia Trainotti Mazolli.

O deslocamento da cenografia jurídica para uma cenografia doméstica é relembrado através da transformação de uma audiência legal em espaço de intimidade familiar, momento em que a pergunta retórica da médica: *a mãe e a criança tiveram um convencimento emocional de que deveriam levar a gravidez adiante né?* opera como dispositivo que apresenta a decisão da menina e sua mãe como resultado de uma coerção judicial sistemática, que apaga completamente a dimensão institucional da violência sofrida. A enunciadora, apresentando-se como autoridade médica, recodifica a cenografia doméstica, compreendendo-a como manifestação de uma violência institucional e, desse modo, a SD9 direciona para o sema negativo /retrocesso social/, sendo o simulacro de seu Outro.

O termo *convencimento emocional* ainda constrói uma temporalidade artificial que sugere processo gradual de aceitação baseado em sentimentos, apagando a cronologia real na qual a decisão foi produzida mediante interrogatórios e “interpelações moralizantes”. Desse modo, o posicionamento progressista identifica e desnaturaliza os mecanismos através dos quais cenografias institucionais são manipuladas para produzir “consentimento” que legitima a negação de direitos. A cenografia doméstica funciona, assim, como um dispositivo que converte procedimentos jurídicos em rituais familiares, permitindo que tal violência seja apresentada como expressão de “cuidado” e “proteção” da criança-gestante.

Ao “desconstruir” discursivamente a naturalização da maternidade infantil, a SD9 especifica como determinadas concepções sobre gravidez em crianças são produtos de “construções sociais específicas”. O discurso médico, incorporado pelo progressismo, funciona como instância que compreende pressões sociais, religiosas ou familiares interferem nas decisões dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, sob o verniz de decisões autônomas. O posicionamento progressista entende, portanto, que a capacidade decisória infantil e a responsabilidade reprodutiva não são dados biológicos objetivos, mas construções sociais historicamente determinadas que podem e devem ser questionadas, o que direciona ao sema positivo /progresso/. Este sema se materializa através da articulação entre conhecimento científico contemporâneo e proteção de direitos humanos, posicionando a defesa do aborto legal para crianças como avanço civilizatório necessário.

A sequência argumentativa que vai da constatação da *imaturidade cognitiva, biológica e emocional* aos *danos biológicos* da gravidez infantil constrói uma compreensão progressista, na qual o desenvolvimento das ciências médicas e psicológicas

permite uma noção mais avançada sobre desenvolvimento infantil e direitos reprodutivos. Este discurso se posiciona como superação de concepções antiquadas que não reconheciam adequadamente a especificidade da infância, apresentando a proteção legal da criança contra gravidez forçada como conquista histórica que reflete o amadurecimento social e institucional brasileiro.

O sema positivo /progresso/ é reivindicado por tal posicionamento e é definido pela capacidade de fazer uma distinção entre uma proteção legítima da autonomia reprodutiva adulta e uma proteção necessária da vulnerabilidade infantil. O discurso médico, aqui, opera como mediador entre o conhecimento científico e a transformação social, legitimando mudanças institucionais através da autoridade técnica e posicionando resistências a essas mudanças como manifestações de atraso social. Esta construção discursiva permite ao posicionamento progressista reivindicar simultaneamente o caráter científico de sua posição e sua dimensão transformadora, apresentando a defesa dos direitos reprodutivos infantis como síntese entre rigor técnico e compromisso com a justiça social.

A SD9 reacoloca o corpo infantil para o seu estado biológico e psicológico, com o enunciado *uma criança de dez anos é uma criança de dez anos*, que reivindica o sema /progresso/, ao contestar diretamente os deslizamentos semânticos reacionários que transformam automaticamente *criança* em *mãe*. Sendo assim, este enunciado dá relevo ao modo de discursivizar do posicionamento progressista, por meio da qual o saber científico se contrapõe ao apagamento dos riscos de levar a gestação até o fim e da violência contra a menina. Esse fato pode ser comprovado também em um dos laudos médicos anexados ao processo da vítima, pela médica Maristela Muller Sens, do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago em 10 de maio de 2022 – ligado à Universidade Federal de Santa Catarina, alegando que havia risco para a saúde da criança-gestante na SD10:

SD10:

A literatura médica reconhece que na infância e na puberdade a menina ainda não concluiu seu processo de maturidade cognitiva, psicossocial e biológica (AZEVEDO, et al., 2015). **Uma gravidez aos 10 anos** é considerada **extremamente arriscada**. Especialistas apontam que há, aproximadamente,

quatro vezes mais chances de mortes entre grávidas adolescentes, com 15 anos, do que entre as mais velhas (CONDE-AGUDELO et al., 2005)⁶⁶.

Como se pode verificar de modo mais completo na Figura 13:

Figura 13 – Laudo médico do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago

A literatura médica reconhece que na infância e na puberdade a menina ainda não concluiu seu processo de maturidade cognitiva, psicossocial e biológica (AZEVEDO et al., 2015). Uma gravidez aos 10 anos é considerada extremamente arriscada. Especialistas apontam que há, aproximadamente, quatro vezes mais chances de mortes entre grávidas adolescentes, com 15 anos ou menos, do que entre as mais velhas (CONDE-AGUDELO et al., 2005).

Diante de uma gravidez, essa condição de imaturidade biológica traz riscos elevados de morbimortalidade materna, tais como anemia grave, pré-eclâmpsia (aumento da pressão arterial com excesso de proteína na urina), eclâmpsia (convulsões recorrentes), diabetes gestacional, parto prematuro e partos distócicos. Além de maior chance de hemorragia pós parto, devido a imaturidade uterina, e necessidade de histerectomia (retirada do útero) impedindo seu futuro reprodutivo. O risco de precisar de uma cirurgia cesariana por não ser possível o parto normal e o risco cirúrgico também são aumentados nesse corpo imaturo.

As crianças nascidas de adolescentes menores do que 14 anos ainda apresentam maiores chances de restrição de crescimento, prematuridade, baixo peso ao nascer, maior frequência de complicações neonatais e maior risco de mortalidade neonatal e infantil (CONDE-AGUDELO et al., 2005; TROMMLEROVÁ, 2020)

A importância do encaminhamento e acesso rápido ao procedimento, pauta-se no aumento do risco em virtude de atrasos no procedimento. Apesar do risco de mortalidade ser muito baixo nos casos de abortos seguros, esse risco aumenta a cada semana de gravidez (BARTLETT et al., 2004). O risco de morte entre abortos acima de 21 semanas de gravidez é bastante incomum (8,9 óbitos a cada 100.000 procedimentos) e representa 14 do risco de óbito relacionado à gravidez no termo (BARTLETT et al., 2004; HARRIS; GROSSMAN, 2011). Ou seja, o aborto, mesmo nas idades gestacionais mais avançadas, é marcadamente mais seguro do que o parto.

Fonte: Portal Intercept Brasil (2022).

Ao citar o seu conhecimento técnico, em SD18, a enunciadora traz à memória da literatura científica médica (SD19), que busca pesquisadores distintos para chancelar o entendimento de que há risco extremo no caso de parto, já que o quantitativo de morte materna é maior no caso de adolescentes até os 15 anos de idade.

Nesse sentido, o posicionamento progressista compreende a *menina* enquanto sujeito de direitos, na condição de vítima diante do contexto apresentado. A SD10, então, requer o sema positivo /justiça/ por meio da articulação entre conhecimento científico especializado e imperativo de proteção infantil, construindo uma argumentação que transforma dados médicos em fundamento ético no que diz respeito aos direitos reprodutivos de crianças. A formulação inicial *A literatura médica reconhece* estabelece uma instância de autoridade científica coletiva e internacional que transcende

⁶⁶ Disponível em:

<https://catarinass.info/video-em-audiencia-juiza-de-sc-induz-menina-de-11-anos-gravida-apos-estupro-a-desistir-de-aborto/>. Acesso em 20 ago. 2025.

posicionamentos particulares, criando uma base objetiva para reivindicações de justiça social. Os vocábulos *maturidade cognitiva, psicossocial e biológica* operam como dimensão científica que aponta a incompletude multidimensional do desenvolvimento infantil, legitimando proteções legais especiais com explicitação de dados objetivos sobre as capacidades limitadas da *criança* para gestar. Pode-se afirmar, portanto, que o sema /justiça/ emerge da convergência entre respaldo científico e proteção jurídica, em que o reconhecimento médico da vulnerabilidade infantil se identifica em “obrigação ética” de garantir condições adequadas de desenvolvimento, posicionando o aborto legal para crianças como aplicação consequente de conhecimentos especializados sobre proteção de menores.

Ademais, a invocação de uma comunidade científica internacional unificada em torno da proteção da vida e saúde infantil reivindica o sema /coletividade/, quando levanta referências bibliográficas específicas, tais como (AZEVEDO, *et al.*, 2015; CONDE-AGUDELO *et al.*, 2005). Na mesma compreensão, a formulação *Especialistas apontam* cria um efeito de consenso técnico que transcende fronteiras nacionais e diferenças culturais, posicionando a defesa de direitos reprodutivos infantis como manifestação de uma espécie de solidariedade científica global. Esta construção discursiva apresenta a proteção de menores contra “gravidez forçada” como “responsabilidade coletiva” da humanidade esclarecida, ou seja, o sema positivo /coletividade/ funciona como princípio que articula progresso científico com compromisso social, transformando dados técnicos sobre mortalidade materna em imperativo moral de ação coletiva protetiva.

A SD10 também materializa a denúncia de um sistema social que expõe crianças a riscos vitais evitáveis, apesar do conhecimento científico disponível sobre esses perigos, apontando como o sistema de restrições progressista traduz se Outro como aquele que comete /injustiça/. A caracterização da gravidez aos dez anos como *extremamente arriscada* estabelece uma qualificação categórica que enuncia a desproporcionalidade entre vulnerabilidade infantil e exposição ao risco, criando uma base objetiva para acusação de /injustiça/. Já a estatística *quatro vezes mais chances de mortes* funciona como prova numérica de que crianças e adolescentes enfrentam riscos maiores que adultos, entendendo que tratá-las da mesma forma constitui injustiça objetiva. Em vista disso, o sema /injustiça/ opera através da exposição de que a sociedade possui conhecimento técnico sobre esses riscos diferenciados, mas ainda permite que menores sejam submetidas aos mesmos perigos que adultos, caracterizando uma “falha ética e institucional grave”.

A contraposição entre dados coletivos sobre saúde pública e discursos que priorizam autonomia individual ou familiar sobre proteção científica da vida infantil constrói um simulacro do posicionamento reacionário como “individualista”, o que aponta para o sema negativo /individualismo/. Isso ocorre quando atua por meio da crítica implícita ao posicionamento reacionário, que trata cada caso de gravidez infantil como questão privada de decisão familiar, ignorando evidências epidemiológicas sobre riscos sistemáticos, ou seja, o progressismo traduz o seu Outro como “egoísta”. A apresentação de literatura médica internacional funciona também como contestação de abordagens individualistas que reduzem questões de saúde pública a preferências pessoais ou religiosas.

A articulação entre /justiça/ e /coletividade/ na SD10 transforma a defesa do aborto legal infantil em síntese necessária entre progresso científico e compromisso ético coletivo, que permite ao discurso progressista superar acusações de “imposição ideológica”, conforme discussão nas condições de produção, apresentando sua posição como decorrência lógica de evidências médicas produzidas por comunidade científica internacional dedicada à proteção infantil. A /justiça/ se define como aplicação consequente do conhecimento especializado sobre desenvolvimento e riscos à infância, enquanto a /coletividade/ se manifesta como responsabilidade solidária de traduzir esse conhecimento em proteções institucionais efetivas. Essa compreensão semântica permite construir legitimidade tanto técnica, quanto moral para políticas públicas progressistas, apresentando resistências como manifestações de ignorância científica ou insensibilidade ética.

Ainda em SD10, a relação polêmica estabelecida entre os sistemas de restrições dos posicionamentos permite observar como aquilo que para os reacionários constitui “proteção da criança” através da manutenção da gravidez e encaminhamento familiar, os progressistas traduzem como /injustiça/ e /individualismo/, conforme seu sistema de restrições semânticas. A /injustiça/ emerge da tradução progressista de práticas que o posicionamento reacionário apresenta como “cuidado moral”, sendo ressignificadas como tolerância social com exposição de crianças a riscos vitais documentados pela ciência médica. Simultaneamente, aquilo que o reacionarismo significa como “responsabilidade familiar” e “ordem natural” é traduzido pelo progressismo como /individualismo/ que impede respostas coletivas adequadas baseadas em evidências científicas. Esta operação discursiva de interincompreensão regrada permite ao posicionamento progressista denunciar simultaneamente negligência institucional e

resistências culturais que perpetuam essa negligência, construindo o simulacro do adversário como promotor de políticas que sacrificam vidas infantis em nome de valores abstratos. Na perspectiva do progressismo, portanto, a superação da /injustiça/ requer superação do /individualismo/, posicionando políticas de liberalização do aborto como imperativo de modernização social e científica que se opõe àquilo que o reacionarismo apresenta como “proteção tradicional da infância”.

Ao assumir o posicionamento progressista, nas SD9 e SD10, as enunciadoras recusam-se a compatibilidade de *menina-mãe* trazida pelo posicionamento reacionário — (SD14) enunciado do senador Eduardo Girão, por exemplo, é uma materialização dessa semântica — trazendo um efeito de sentido de que a infância precisa ser preservada, uma vez que a medicina, tal como mobilizada na semântica progressista, constrói temporalidade de crescimento infantil centrado na especificidade etária: *criança de dez anos* não é apenas um número, mas a categoria de um desenvolvimento específico com implicações cognitivas, biológicas e emocionais determinadas.

Essa temporalidade entra em contraste com a temporalidade reacionária focada na idade gestacional: enquanto esta enfatiza *bebê de SETE MESES* — (SD8) enunciado do ex-presidente Jair Bolsonaro —, o posicionamento progressista reforça “dez anos de idade”. Sua intervenção explicita a noção da interincompreensão regrada: enquanto o reacionarismo apresenta a gravidez como “o bem”, o progressismo reinscreve a memória discursiva do estupro e todo o processo de postergar a interrupção da gravidez como “o mal”: mais de um tipo de violência foi cometido. Conforme Maingueneau ([1984] 2008, p. 103), “[...] não há dissociação entre o fato de enunciar em conformidade com as regras de sua própria formação discursiva e de ‘não compreender’ o sentido dos enunciados do Outro; são duas facetas do mesmo fenômeno”.

É possível verificar, portanto, que cada posicionamento constrói suas próprias noções temporais para legitimar posições antagônicas sobre os mesmos casos. No discurso médico progressista, tais valores são não apenas reiterados, mas também ampliados através da mobilização de dados epidemiológicos e literatura científica especializada, como demonstram as formulações analisadas nesta seção e, também na próxima.

5.2.1 A crítica progressista à temporalidade gestacional e a denúncia histórica da injustiça institucional

Os obstáculos e a morosidade no acesso ao aborto legal enfrentados pelas mulheres brasileiras têm sido confirmados por outros especialistas do âmbito médico. Um exemplo notável é o do ginecologista Jefferson Drezett, que dirigiu por mais de 20 anos o Hospital Pérola Byington, uma instituição de referência no serviço de aborto legal em São Paulo. Em entrevista, Drezett aponta para um conflito fundamental: embora a gravidez em adolescentes seja amplamente reconhecida como de “altíssimo risco” na literatura médica, o debate institucional e jurídico frequentemente se restringe ao limite de idade gestacional de 22 semanas. Esse foco na temporalidade gera objeções de profissionais de saúde e do sistema jurídico, criando barreiras que impedem a realização do direito. O médico é enfático em seu posicionamento sobre esse embate:

SD11⁶⁷:

Em um caso tão grave quanto esse, tanto faria se ela estivesse com 24 semanas. Quando a gente trata de risco de morte, não há o que se falar em idade gestacional.

A SD11 materializa um gesto discursivo central do posicionamento progressista ao colocar em circulação uma leitura que contesta a idade gestacional como critério absoluto para a avaliação do aborto legal. Ao afirmar que *não há o que se falar em idade gestacional* quando há risco de morte, o enunciador reinscreve a gravidez no domínio da construção social e da /justiça/, deslocando-a de uma leitura exclusivamente cronológica para uma avaliação situada nas condições concretas da vida da criança-gestante. Nesse funcionamento, a temporalidade deixa de operar como parâmetro naturalizado e passa a ser tratada como elemento contingente da decisão médica.

Esse modo de dizer se ancora no sema positivo /progresso/, ao sustentar que os saberes médico e jurídico devem operar a partir da realidade vivida pelas meninas e mulheres, e não de marcos temporais rigidamente protocolados. A centralidade atribuída às 22 semanas, recorrente no posicionamento reacionário, é traduzida, nessa leitura, como forma de /retrocesso/, na medida em que impede a efetivação de direitos previstos em lei. O critério temporal passa a funcionar como operador de /desigualdade/ social no acesso ao cuidado em saúde, produzindo assimetrias no exercício do direito.

Ao priorizar o risco de morte da criança-gestante, a SD11 reivindica o sema da /igualdade/ em sua acepção material. O posicionamento progressista não sustenta esse

⁶⁷ Disponível em: <https://catarinas.info/video-em-audiencia-juiza-de-sc-induz-menina-de-11-anos-gravida-apos-estupro-a-desistir-de-aborto/>. Acesso em: 25 ago. 2025.

valor como tratamento homogêneo de situações distintas, mas como reconhecimento das condições específicas que atravessam a infância marcada pela violência sexual. Nesse sentido, a aplicação indiferenciada de parâmetros gestacionais traduz o reacionarismo como injusto, o sema negativo /injustiça/, pois ignora as determinações biológicas, emocionais e sociais que firma a experiência da criança.

Os dois exemplos a seguir dão materialidade ao funcionamento descrito na SD11, ao mostrarem como a temporalidade gestacional é instituída como critério decisório prioritário em instâncias distintas do Estado. O primeiro refere-se à recusa do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, onde a menina foi inicialmente atendida após encaminhamento do Conselho Tutelar de Florianópolis para a realização do aborto legal. Nesse caso, a equipe médica concluiu que o procedimento não poderia ser realizado em razão do estágio avançado da gestação, que já ultrapassava as 22 semanas. Em nota à imprensa, a direção do hospital afirmou⁶⁸:

Quando ocorre de ultrapassar o limite da idade gestacional estabelecido pelo protocolo para conduzir o procedimento, orientamos a família a recorrer judicialmente para assegurar esse direito.

O segundo exemplo inscreve esse mesmo funcionamento no âmbito jurídico, por meio das falas da juíza Joana Zimmerman durante as audiências de instrução e julgamento, ao interpretar o Código Penal a partir do marco das 22 semanas como limite decisório⁶⁹:

[...] porque no código penal está muito especificadamente o tipo penal, né? Então, matar alguém é crime. Há possibilidade de matar alguém sem ser crime? Há. Uma delas, legítima defesa. Ou quando a vítima é violência de aborto, então, esse aborto é autorizado ali. Mas ele considera as 22 semanas e passado disso seria homicídio.

A orientação para que a família *recorra judicialmente* desloca a responsabilidade estatal para a esfera privada, mais uma vez o “familismo” reinscrevendo o direito como percurso burocrático. Dessa maneira, o posicionamento progressista constrói o simulacro do posicionamento reacionário como /injustiça/, uma vez que tanto a recusa hospitalar, quanto a interpretação jurídica, instituem a temporalidade gestacional como instância decisória prioritária.

⁶⁸ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/justica-de-sc-investiga-juiza-que-impediu-aborto-de-crianca-vitima-de-estupro/>. Acesso em: 02 set. 2025.

A articulação entre esses dois enunciados — o hospitalar e o jurídico — organiza um mesmo regime de sentido: a temporalidade gestacional opera como filtro que suspende a efetivação do “direito”. A orientação para que a família “recorra judicialmente” desloca a responsabilidade estatal para a esfera privada, reinscrevendo o acesso ao aborto legal como percurso burocrático e reiterando uma lógica de “familismo”, na qual o enfrentamento institucional da violência é transferido à família da vítima. Nesse funcionamento, o posicionamento progressista constrói o simulacro do posicionamento reacionário sob o sema negativo /injustiça/, uma vez que tanto a recusa hospitalar, quanto a interpretação jurídica convergem na priorização do tempo gestacional em detrimento das condições concretas da criança-gestante.

É nesse encadeamento que se insere a SD12, ainda na mesma entrevista concedida pelo médico Jefferson Drezett, quando questionado sobre a possibilidade de punição ao hospital pela negativa do procedimento:

SD12⁷⁰:

Neste país, **não**. Porque **isso vem sendo feito há 82 anos. Os hospitais brasileiros negam abortar gestações decorrentes de estupro.**

A SD12 amplia esse funcionamento ao inscrever a recusa ao aborto legal em uma temporalidade histórica prolongada. Ao afirmar que essa prática ocorre *há 82 anos*, o enunciador insere a negação do direito em uma cadeia de repetição institucional. Nesse movimento, o posicionamento progressista articula o sema positivo de /coletividade/, ao situar a experiência da criança-gestante como parte de um histórico compartilhado de restrições impostas às mulheres no acesso à autonomia reprodutiva.

Essa formulação também ancora o sema positivo de /justiça/ não na existência abstrata da lei, mas em sua operacionalização concreta. A ambiguidade do Código Penal de 1940 — que mantém o aborto como crime, ainda que sem pena em determinadas circunstâncias — organiza uma circunstância na qual a recusa institucional se mantém legítima. Nesse quadro, a legalidade formal convive com práticas reiteradas de /injustiça/, sustentadas por interpretações morais que produzem /desigualdade/ no acesso aos direitos reprodutivos.

⁷⁰ Disponível em: [/https://revistamarieclaire.globo.com/Feminismo/Violencia-de-Genero/noticia/2022/06/luciana-temer-sobre-caso-de-sc-violencia-institucional-desde-o-primeiro-momento.html](https://revistamarieclaire.globo.com/Feminismo/Violencia-de-Genero/noticia/2022/06/luciana-temer-sobre-caso-de-sc-violencia-institucional-desde-o-primeiro-momento.html). Acesso em: 03 set. 2025.

No discurso médico incorporado pelo progressismo, a enunciação de SD12 se articula a um questionamento da prática hospitalar quando esta se orienta por “valores morais” em detrimento de “critérios científicos”. O posicionamento progressista traduz essa orientação com o sema negativo /retrocesso/ da racionalidade médica, ao passo que reinscreve a medicina no horizonte da solidariedade que leva à /coletividade/, compreendendo o aborto legal como parte da função social do cuidado e da proteção à vida das mulheres e meninas.

A articulação entre SD11 e SD12 organiza, assim, uma oposição semântica estável entre os posicionamentos em disputa. O progressismo se constrói a partir dos semas de /progresso/, /igualdade/, /coletividade/ e /justiça/, enquanto constrói o simulacro do posicionamento reacionário como /retrocesso/, /desigualdade/, /individualismo/ e /injustiça/. Trata-se de uma polêmica discursiva em que não há modos de funcionamento incompatíveis que se enfrentam na própria materialidade dos enunciados.

A recusa hospitalar e a interpretação jurídica analisadas anteriormente não se encerram, contudo, no momento da negativa explícita ao procedimento. Elas se prolongam em um conjunto de práticas institucionais que organizam o acesso ao aborto legal como percurso progressivamente restritivo. É nesse ponto que o funcionamento descrito nas SD11 e SD12 encontra continuidade nos protocolos de atendimento em saúde, os quais passam a operar como instâncias de filtragem e validação do direito.

Uma vez ultrapassada a etapa inicial de acolhimento, a vítima é inserida em um circuito documental e avaliativo que envolve a produção de múltiplos registros anexos ao prontuário médico. Esse conjunto de documentos não se limita à organização administrativa do atendimento, mas institui critérios específicos para a legitimação da demanda. O acesso ao aborto legal deixa de se apoiar exclusivamente na previsão normativa e passa a depender de um processo de validação institucional, no qual a narrativa da mulher é constantemente avaliada e confrontada.

Esse funcionamento prolonga a lógica da temporalização gestacional discutida anteriormente. Se, no momento da recusa hospitalar e da interpretação jurídica, a idade gestacional opera como critério decisório prioritário, nos protocolos de saúde ela se articula a outras exigências, como a coerência narrativa e a compatibilidade entre o relato da violência e os exames realizados. Trata-se de um mesmo regime discursivo, no qual o direito é progressivamente condicionado a parâmetros técnicos e morais que produzem diferenciação no acesso.

Nesse contexto, conforme supracitado nas condições de produção, os estudos de Diniz *et al.* (2012) permitem compreender como a exigência de “coerência” na fala das mulheres se constitui como prática institucionalizada. A verificação do relato não se restringe a elementos objetivos, mas incorpora avaliações subjetivas sobre comportamento, emoções e modos de narrar a violência. O direito ao aborto legal, assim, passa a ser mediado por expectativas normativas sobre o que caracteriza uma “vítima legítima”, reinscrevendo o atendimento em saúde em uma lógica de suspeição.

Esse modo de funcionamento se articula diretamente à ambiguidade do Código Penal de 1940, já discutida no trecho anterior. A coexistência entre criminalização e exceção legal cria um espaço de interpretação no qual as instituições operam tanto a possibilidade quanto a recusa do aborto. Nos serviços de saúde, essa ambiguidade se traduz em práticas que mantêm o aborto legal em uma posição liminar, exigindo da mulher sucessivas comprovações para acessar um direito formalmente previsto.

Do ponto de vista do posicionamento progressista, essa continuidade entre recusa explícita, judicialização e protocolos de suspeição organiza um sistema semântico no qual a /justiça/ permanece condicionada, a /igualdade/ é tensionada por exigências diferenciadas e a responsabilidade estatal se desloca para a esfera individual. O direito, nesse percurso, deixa de operar como garantia coletiva e passa a funcionar como possibilidade contingente, dependente da validação institucional.

Ao inscrever esse percurso como prática reiterada, o discurso progressista articula aos semas positivos /progresso/ e /coletividade/, compreendendo que a negação do aborto legal não decorre de decisões isoladas, mas de um funcionamento institucional estável, historicamente sedimentado. É nesse sentido que a crítica progressista se afasta de uma leitura moralizante e se organiza como análise do modo como as instituições produzem desigualdades no acesso aos direitos reprodutivos.

Assim, o trecho que trata dos protocolos de atendimento e da “verdade do estupro” não constitui uma digressão, mas o prolongamento lógico e discursivo da análise anterior. Ele reinscreve, no nível micro das práticas médicas, o mesmo regime de sentido já identificado no nível hospitalar e jurídico: um funcionamento no qual a temporalidade, a burocracia e a moralidade se articulam para condicionar o exercício de um direito, produzindo efeitos de /injustiça/, /desigualdade/ e /individualismo/ que o posicionamento progressista toma como objeto central de sua contestação.

É a partir desse quadro que se torna possível acompanhar como esse posicionamento se desloca nos discursos político e jurídico, nos quais a disputa não se

organiza apenas em torno da aplicação da norma, mas da própria significação das práticas institucionais. Nos dizeres progressistas que circulam nesses campos, observa-se a formulação de enunciados que nomeiam e problematizam os mecanismos pelos quais a negação de direitos é sustentada discursivamente, contrapondo-se ao funcionamento reacionário que reinscreve a coerção sob a forma de cuidado. Como observa Maingueneau ([1984] 2008, p. 111), “cada posicionamento discursivo constrói sua identidade através da imagem que elabora de seu Outro”, o que permite compreender como o progressismo produz simulacros do funcionamento reacionário para, a partir deles, estabelecer suas próprias formas de resistência. É nesse movimento que se situam as SD13, SD14 e SD15.

5.2.2 A denúncia e a restauração de direitos nos discursos político e jurídico

As sequências discursivas SD13, SD14 e SD15 materializam o posicionamento progressista através de autoridades técnicas e políticas que explicitam violações de direitos reprodutivos por parte do Estado brasileiro:

SD13 (Deputada Sâmia Bonfim)⁷¹:

O Estado brasileiro não pode agir de forma a **revitimizar mulheres vítimas de violência** criando entraves para o exercício do aborto nas hipóteses previstas pelo ordenamento jurídico.

SD14 (Conselheiro do CNJ Luiz Fernando Bandeira)⁷²:

É o Estado, na verdade, **revitimizando uma criança**.

⁷¹ Sâmia Bonfim é deputada federal pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Disponível em: <https://www.poder360.com.br/congresso/samia-bonfim-propoe-que-obstrucao-ao-aborto-legal-seja-crime>. Acesso em: 25 jun. 2024.

⁷² O enunciado foi retirado do documento “Reclamação disciplinar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra a juíza Joana Ribeiro Zimmer”. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/juristas-marcha-mulheres-investigacao-juiza-menina-gravida/>. Acesso em: 25 jun. 2024.

SD15 (advogada Luciana Temer)⁷³:

É uma **violação institucional** absurda, porque a criança tem **direito a este aborto**.

Na SD13, a parlamentar federal Sâmia Bomfim (PSOL), que em suas redes sociais se apresenta como “mãe, feminista e deputada por São Paulo”, constrói uma identidade de autoridade política institucional e militante Pró-escolha, distinta daquela observada no reacionarismo. O uso do verbo *revitimizar* mobiliza o sentido de violência, configurando a negação de direitos reprodutivos como prolongamento do crime sexual inicial. Assim, o Estado é lido não como protetor, mas como agressor secundário.

O conceito de *revitimização*, articulado pela deputada, conecta-se diretamente às reflexões de Débora Diniz *et al.* (2012) sobre a “verdade do estupro”, ao mostrar como as instituições estatais criam barreiras que exigem das vítimas a comprovação constante da veracidade de sua experiência. O que os discursos reacionários apresentam como cuidado ou proteção é, nesse enquadramento, completamente ressignificado: trata-se de um processo de obstrução deliberada de direitos já garantidos em lei. Esse movimento de desnaturalização permite compreender o progressismo não apenas como defesa do aborto legal, mas como denúncia do funcionamento sistêmico das instituições que, sob aparência de neutralidade, operam como mecanismos de controle sobre corpos femininos.

A convergência entre SD13 e SD14 opera o funcionamento coordenado do posicionamento progressista a partir de diferentes instâncias de autoridade. A formulação do representante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (SD22) *É o Estado, na verdade, revitimizando uma criança*, reforça a mesma categoria de *revitimização*, mas introduz uma nuance: explicita a violência cometida não contra uma mulher adulta, mas contra uma criança. A escolha lexical de *na verdade* atua como dispositivo de revelação, que em desfaz o discurso protetivo reacionário e expõe a contradição entre discurso e prática institucional. Aqui, o simulacro do reacionarismo é construído como encobrimento:

⁷³ A afirmação é da advogada Luciana Temer, que também é diretora do Instituto Liberta, uma Organização Não Governamental que trabalha com a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes #InformaçãoParaPrevenção. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Feminismo/Violencia-de-Genero/noticia/2022/06/luciana-temer-sobre-caso-de-sc-violencia-institucional-desde-o-primeiro-momento.html>. Acesso em: 25 jun. 2024.

aquilo que se enuncia como proteção da infância aparece reconfigurado como violência infantil disfarçada de cuidado.

Na SD15, as denúncias anteriores são sintetizadas e radicalizadas com o emprego da categoria de *violação institucional*. Esse termo funciona como operador semântico que inverte completamente a caracterização da atuação estatal: as ações institucionais deixam de ser vistas como exercício legítimo de autoridade e passam a ser qualificadas como transgressão de direitos. A intensificação por meio do adjetivo *absurda* marca a “gravidade” atribuída da inversão, sugerindo que não se trata apenas de ilegalidade, mas de subversão da função institucional de proteger. Como reforça Gebara (2000), as estruturas de poder patriarcal operam através da sacralização de suas próprias violências.

Logo, as SD13, SD14 e SD15 organizam o posicionamento progressista no interior do campo político a partir da inscrição reiterada dos semas positivos semânticos de /justiça/ e /igualdade/, em oposição direta aos efeitos de /injustiça/ produzidos pelas práticas estatais. Nessas enunciações, o Estado deixa de figurar como instância neutra de garantia de direitos e passa a ser significado como operador ativo de sua negação, inscrevendo-se no polo negativo do quadro semântico progressista.

Na SD13, ao afirmar que o Estado *revitimiza mulheres vítimas de violência*, a enunciadora formula um encadeamento semântico que associa a ação institucional à continuidade da violência. O direito ao aborto legal, nesse funcionamento, não aparece como concessão excepcional, mas como garantia cuja obstrução produz o sema negativo /injustiça/. O efeito de sentido de revitimização reinscreve o crime sexual em uma temporalidade prolongada, na qual o sofrimento não se encerra no ato violento inicial, mas se atualiza por meio de entraves burocráticos e administrativos.

Esse mesmo funcionamento é retomado na SD14, quando a categoria de *revitimização* é aplicada à criança. A inscrição da criança-gestante desloca o eixo da argumentação para o domínio do sema positivo /igualdade/ e da proteção social, o que leva ao sema /coletividade/, produzindo um efeito de incompatibilidade entre a função estatal de cuidado e sua prática concreta. O progressismo, nesse ponto, organiza um simulacro do reacionarismo como produtor de /injustiça/ precisamente quando afirma atuar em nome da “proteção”.

A SD15 radicaliza esse movimento ao empregar a formulação *violação institucional*. O léxico do discurso jurídico é reapropriado para qualificar a própria atuação das instituições, invertendo a hierarquia discursiva entre legalidade e ilegalidade. O Estado é significado como agente de /desigualdade/, na medida em que condiciona o

acesso a direitos a critérios morais e interpretativos, contrariando o princípio da /igualdade/ que fundamenta o quadro progressista.

Em conjunto, essas sequências constroem um funcionamento discursivo, no qual a denúncia não se limita à crítica pontual de decisões, mas se articula à reivindicação de restauração do direito como prática coletiva. O progressismo, assim, organiza-se pela oposição entre /justiça/ e /injustiça/, produzindo um sentido de que a garantia dos direitos reprodutivos não é questão individual, mas responsabilidade estatal e social. Essa caracterização do Estado como agente violador, contudo, demanda complementaridade estratégica que transcenda o âmbito estritamente institucional. A “eficácia” da denúncia progressista sobre falhas estatais encontra seus limites quando permanece circunscrita aos espaços técnicos e políticos, exigindo tradução em mobilização social capaz de pressionar por transformações concretas. É precisamente nessa articulação entre crítica institucional e convocação popular que se inserem organizações como as Católicas pelo Direito de Decidir, que operam a mediação entre diagnóstico especializado e ação coletiva, transformando a análise das violações estatais em estratégias de resistência e reivindicação social.

5.2.3 A mobilização social organizada: a resistência coletiva religiosa e a luta pela laicidade estatal

As sequências discursivas SD16 e SD17 das Católicas pelo Direito de Decidir (CDD) também enfatizam esse funcionamento: articulam a competência institucional com a mobilização popular, construindo discursos que não apenas denunciam violações de direitos, mas interpelam diretamente a sociedade para agir contra as estruturas que sustentam tais violações.

Ambas as sequências discursivas se materializaram em uma postagem no Instagram que circulou amplamente entre instituições Pró-escolha, como resposta direta às falas da juíza e da promotora no caso da menina catarinense. O enunciado, produzido pelas CDD, convocava a sociedade civil a protestar em frente ao Ministério Público Federal, em São Paulo, no dia 23 de junho de 2022. Trata-se de uma prática enunciativa que inscreve o discurso progressista no interdiscurso das lutas feministas e de direitos

humanos, contrapondo-se às práticas discursivas reacionárias sustentadas por autoridades jurídicas e políticas.

Importa-nos ressaltar que as CDD se constituem como organização não governamental de caráter político-religioso, criada em 1993, com atuação reconhecida internacionalmente na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos. Ao reivindicar a laicidade do Estado e tensionar a relação entre religião e política, a organização disputa o espaço discursivo em que se constroem as políticas públicas de saúde, contracepção e aborto. Nessa perspectiva, o gesto enunciativo das CDD não se limita a denunciar a violência de gênero, mas também se fortalece através de uma memória discursiva das lutas feministas e católicas progressistas, reiterando o direito das mulheres a decidir sobre seus corpos.

O uso da autodesignação “católicas” define o funcionamento da heterogeneidade discursiva: ao mesmo tempo em que se filiam ao campo religioso, as CDD ressignificam essa identidade, a partir de um posicionamento progressista que desafia a hegemonia da Igreja Católica. Maingueneau (2008, p. 124) ressalta que

A exemplo do que se refere à *posição* institucional, tem-se que levar em conta uma instância de embreagem entre discursividade e sua inscrição institucional: o tom, a incorporação dos enunciados e dos protagonistas, seu temperamento não são somente realidade textuais, funcionam também como modelo de interação no interior das comunidades.

Assim, ao habitarem o campo religioso com uma inscrição feminista, as CDD produzem um contradiscurso que reposiciona a tradição cristã, reapropriando-se de seus valores em chave de justiça social e de defesa dos vulneráveis. Como observa-se nos enunciados:

Figura 14 – Post de convocação para manifestação contra a publicação do manual “Atenção Técnica para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento”



Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CfEkT8mrCUT/?hl=pt-br>. Acesso em: 5 abr. 2023.

SD16:

“CRIANÇA NÃO É MÃE!”

Figura 15 – Post de convocação para manifestação contra a publicação do manual “Atenção Técnica para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento”



Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CfEkT8mrCUT/?hl=pt-br>. Acesso em: 5 abr. 2023.

SD17:

Não vamos *aguentar mais um pouquinho*

Queremos a **revogação** do guia do Ministério da Saúde sobre o aborto!

A SD16 mobiliza o sema positivo /justiça/ através de uma operação discursiva que estabelece fronteiras éticas categóricas entre proteção da infância e imposição de responsabilidades reprodutivas, construindo um imperativo moral que articula direitos da criança com princípios cristãos de defesa dos vulneráveis. A formulação em letras maiúsculas *CRIANÇA NÃO É MÃE!* funciona como contra-slogan que recusa

naturalizações reacionárias da maternidade infantil, posicionando esta recusa como aplicação consequente tanto de conquistas seculares dos direitos humanos quanto de valores religiosos autênticos de proteção aos indefesos. Essa estratégia permite às Católicas pelo Direito de Decidir construir legitimidade simultânea em âmbitos secular e religioso, apresentando a defesa de direitos reprodutivos infantis como síntese necessária entre justiça social moderna e compaixão cristã tradicional. E a força dessa negativa apoia-se na memória discursiva das lutas dos direitos da criança e, também, dos direitos feministas, como o progressismo articula tradições distintas de direitos humanos, a SD16 atualiza esse diagnóstico, ao localizar a imposição da maternidade a uma criança não é apenas uma violência sexual, mas também uma violação de direitos fundamentais. Sendo assim, o sema positivo /justiça/ emerge da convergência entre tradições de direitos humanos e teologia progressista, criando uma base ética robusta que supera dicotomias entre fé e feminismo.

No que concerne aos direitos da criança, a memória mobilizada por este enunciado ancora-se na tradição que se consolidou internacionalmente através da Convenção sobre os Direitos da Criança (Brasil, 1989) e, em nível nacional, alinha-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), segundo o qual “[...] nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Ou seja, aqui é retomada a memória de que cabe ao Estado e à Sociedade Civil proteger e acolher crianças e adolescentes.

A articulação entre memória discursiva das lutas pelos “direitos da criança” e tradições feministas de contestação da “maternidade compulsória” constrói uma síntese que potencializa ambas as correntes de direitos humanos. As Católicas constroem uma genealogia alternativa da tradição cristã que conecta proteção infantil com autonomia reprodutiva, apresentando esta articulação como “desenvolvimento de valores religiosos originários” que foram obscurecidos por interpretações patriarcais posteriores. Tal estratégia discursiva permite superar oposições entre religião e feminismo, demonstrando que a defesa de direitos reprodutivos pode encontrar fundamentação teológica sólida quando a tradição cristã é lida através de chaves libertárias. Assim, o sema positivo /progresso/ opera como princípio que permite reconfiguração criativa de tradições estabelecidas, apresentando inovação social como recuperação de potenciais emancipatórios presentes nas origens da mensagem cristã.

No entanto, a SD17 atualiza essa tradição, através da articulação específica com direitos reprodutivos e questões de gênero. A memória discursiva convocada remete-se

às lutas feministas que politizaram a maternidade como construção social, não como imperativo biológico, desse modo, vê-se como a imposição da maternidade a crianças constitui modalidade específica de violência que fere simultaneamente direitos da infância, assim como direitos reprodutivos. Tal articulação revela como o posicionamento progressista constrói memórias que conectam essas distintas tradições de direitos numa síntese que potencializa a contestação das práticas reacionárias. A respeito da memória discursiva assinala Maingueneau (1997, p. 97) que “O discurso se apóia, então, na Tradição, mas cria pouco a pouco sua própria Tradição”.

A SD17 reivindica a solidariedade, por meio do sema positivo /coletividade/ através da construção de um sujeito comunitário que transcende diferenças individuais e constrói identidade política compartilhada em torno da defesa de direitos reprodutivos infantis. A formulação *Não vamos aguentar*, em primeira pessoa do plural, contrapõe-se explicitamente à interpelação judicial individual dirigida à criança-vítima *tu suportaria ficar mais um pouquinho?* (SD3) de proteção coletiva que assume responsabilidade social pela defesa dos vulneráveis. Essa operação discursiva permite às Católicas construir uma comunidade imaginada que articula diferentes segmentos sociais através de valores compartilhados de justiça e proteção infantil, superando fragmentações políticas através de convergência ética. O sema /coletividade/ funciona como princípio organizador que transforma indignação individual em mobilização coletiva, criando condições para transformação política concreta através de ação social coordenada.

O sema negativo /injustiça/ emerge nas duas SDs através da denúncia de um sistema que naturaliza o sofrimento de crianças vítimas de violência sexual, transformando situações excepcionais de trauma em rotinas burocráticas que perpetuam violações. A SD17 constrói /injustiça/ ao explicitar o absurdo ético de sociedades que impõem maternidade a crianças, enquanto a SD18 explicita como políticas públicas reacionárias institucionalizam essa imposição através de documentos técnicos que legitimam a negação de direitos, que opera através de violações pontuais de direitos, como também mediante criação de marcos normativos que normalizam essas violações, transformando exceções traumáticas em procedimentos administrativos regulares. O sema /injustiça/ se materializa na afirmação de que existe uma arquitetura institucional deliberadamente construída para impedir proteção adequada de crianças vítimas de violência sexual.

O sema /individualismo/ é construído negativamente através da crítica implícita às abordagens que isolam casos de violência sexual infantil como questões privadas de

decisão familiar, ignorando dimensões estruturais e políticas que exigem resposta coletiva organizada. A estratégia de convocação popular das Católicas contesta concepções “individualistas” que reduzem proteção de direitos reprodutivos a negociações caso a caso entre famílias e instituições, fragmentando questões de política pública em decisões particulares que escapam ao controle democrático. O /individualismo/ funciona, portanto, como uma posição discursiva que impede reconhecimento adequado das dimensões coletivas da violência sexual infantil, legitimando “omissão institucional” por meio de privatização de questões que requerem resposta social coordenada.

A especificidade organizacional das CDD oferece perspectiva fundamental para compreender o funcionamento da polêmica discursiva no campo religioso. Esta organização promove a ocupação progressista do discurso religioso, contestando internamente a hegemonia das interpretações conservadoras sobre sexualidade e reprodução. As Católicas fundamentam sua atuação na compreensão de que opressão e dominação de gênero se vinculam intrinsecamente ao corpo e à sexualidade feminina, filiando-se à Teologia Feminista. Essa corrente teológica conquistou originalidade ao conectar-se diretamente às demandas dos movimentos feministas, expandindo-se além do público tradicional das instituições religiosas para alcançar pessoas que buscam respostas para questões sociais urgentes a partir da referência cristã. De acordo com Gebara (2006, p. 6)

a Teologia Feminista no Brasil começa a se desenvolver de forma mais original a partir do momento em que se articula às questões levantadas pelo movimento feminista. Nosso público não se restringe aos freqüentadores assíduos das igrejas e nem aos seminaristas e religiosos, mas abre-se para os que se debatem com as grandes questões levantadas na sociedade atual e que têm um referencial religioso cristão ou outro. A meu ver, essas questões têm a ver, em grande parte, com a violência contra as mulheres nas suas múltiplas facetas; tem a ver com o controle da sexualidade feminina, com as questões relativas à reprodução, com a questão da laicidade do Estado e outras questões afins.

As Católicas pelo Direito de Decidir trazem essa contestação através da articulação entre fé católica e direitos reprodutivos, na busca pela laicidade do Estado. A opressão e a dominação de gênero estão intrinsecamente ligadas ao corpo e à sexualidade feminina. Para essa teologia, não é possível abordar a qualquer outra sem considerar a experiência concreta dos corpos das mulheres, pois é a partir deles que a exploração se manifesta. Diante dessa leitura teológica, o posicionamento progressista constrói

simulacros dos discursos reacionários como distorções da mensagem cristã de justiça e compaixão, recusando o fundamentalismo que a religião católica prega.

A operação conjunta dos semas progressistas nas SD17 e SD18 transforma a defesa do aborto legal infantil em projeto de sociedade alternativo que articula valores religiosos progressistas com reivindicações feministas contemporâneas. Esta síntese permite às CDD superar tanto o secularismo antirreligioso, quanto o conservadorismo patriarcal, construindo uma base discursiva distinta de seu adversário, que potencializa capacidades transformadoras da tradição cristã, assim como do movimento feminista. A articulação entre /justiça/, /progresso/ e “solidariedade” cria uma convergência semântica que legitima mudanças sociais radicais por meio de fundamentação simultaneamente secular e religiosa, enquanto a crítica a /injustiça/, “negligência” e /individualismo/ constrói um diagnóstico abrangente que exige transformação bem estruturada das estruturas de poder. Esta construção discursiva posiciona o progressismo religioso como força fundamental para superação de dicotomias tradicionais entre fé e política, criando condições para alianças amplas em defesa de direitos humanos fundamentais.

Para compreender os mecanismos que sustentam essa configuração discursiva, faz-se necessário examinar o sistema de restrições que governa o posicionamento progressista.

5.2.4 Sistema de restrições semânticas do posicionamento progressista

A análise integrada das sequências discursivas progressistas (SD9 a SD18) anuncia a emergência de sistema semântico organizado em torno de operações de desnaturalização, explicitação de violências e restituição de critérios técnicos e jurídicos legítimos. Como observa Maingueneau (2008, p. 99-100), “A cada posição discursiva se associa um dispositivo que a faz interpretar os enunciados de seu Outro traduzindo-os nos registros de seu próprio sistema”. Esta repartição revela-se particularmente produtiva para compreender como o posicionamento progressista constrói sua identidade através da delimitação sistemática de fronteiras com o adversário reacionário.

Este posicionamento se organiza através de valores semânticos centrados na justiça social, igualdade de direitos e responsabilidade coletiva estatal. Tais valores semânticos orientam uma compreensão do aborto legal como direito inscrito no campo das políticas públicas e da cidadania, distanciando-se de leituras morais individualizantes ou de concepções que o reduzem a concessão excepcional. Esta arquitetura semântica

produz efeitos específicos na construção dos objetos discursivos e na significação das práticas institucionais.

No polo positivo, destacam-se /justiça/ e /progresso/ como eixos centrais da significação progressista. A negação do aborto legal é construída como produção de injustiça e aprofundamento das desigualdades de gênero, especialmente quando afeta mulheres e crianças em situação de violência sexual. Nesta configuração, o direito não emerge como abstração jurídica, mas como prática que demanda efetivação material e institucional concreta. Os semas /coletividade/ e /progresso/ operam um deslocamento fundamental face ao adversário: o progressismo recusa a individualização da decisão e do sofrimento, reinscrevendo o aborto legal como questão pública que envolve Estado, serviços de saúde, sistema judiciário e sociedade civil. Esta responsabilização coletiva contrapõe-se ao encaminhamento familiarista que transfere às vítimas o ônus da garantia do direito.

O sema /progresso/ constitui outro eixo estruturante, governando a interpretação da maternidade, infância, corpo feminino e temporalidade gestacional. Esses elementos são compreendidos não como dados naturais autoexplicativos, mas como categorias historicamente produzidas e atravessadas por relações de poder, de modo que tal perspectiva permite significar a maternidade compulsória como violência, não como destino inevitável. Complementarmente, o sema /progresso/ organiza uma temporalidade histórica orientada pela expansão da cidadania e direitos humanos, inscrevendo a ampliação dos direitos reprodutivos em narrativa emancipatória que contrasta com movimentos regressivos de contenção.

No polo negativo, figuram os semas através dos quais o progressismo traduz o funcionamento adversário: /retrocesso/, /injustiça/, /desigualdade/ e /individualismo/ e esses valores operam menos como acusações morais do que como categorias analíticas que qualificam práticas institucionais que, sob aparência de proteção ou neutralidade, produzem exclusão e negação sistemática de direitos. A oposição entre /progresso/ e “negligência” desempenha papel central na organização polêmica: enquanto o progressismo se inscreve em uma temporalidade expansiva da cidadania, traduz as práticas reacionárias como “omissões” que reinscrevem hierarquias de gênero e regimes de tutela sobre corpos femininos.

Esse sistema governa a construção dos simulacros do discurso reacionário através de operação tradutória regulada. O que o adversário significa como “cuidado, proteção ou moralidade” é ressignificado como “abandono institucional, violência simbólica ou

negação de direitos”. Tal funcionamento exemplifica o mecanismo de interincompreensão regrada teorizado por Maingueneau: cada posicionamento torna-se inteligível mediante tradução do discurso opositor, produzindo não divergência interpretativa passível de conciliação, mas confronto entre sistemas semânticos incompatíveis.

Finalmente, este sistema transcende a resposta ao adversário, projetando horizonte normativo orientado pela efetivação material dos direitos. Ao articular discursos jurídicos, médicos, políticos, sociais e religiosos sob valores de /justiça/, /coletividade/ e /progresso/, o posicionamento progressista constrói projeto discursivo de sociedade onde os direitos reprodutivos se afirmam como dimensão constitutiva da democracia e cidadania plena.

A partir das discussões trazidas no decorrer do texto, apresentamos o seguinte Quadro:

Quadro 3 - Semântica do posicionamento progressista

Posicionamento progressista	
Social	
Semas positivos	Semas negativos
/progresso/	/retrocesso/
/justiça/	/injustiça/
/igualdade/	/desigualdade/
/coletividade/	/individualismo/

Nota: Elaboração da autora.

Diante das discussões, verificamos que as SDs progressistas não se limitam ao debate nacional, ao contrário, convocam o interdiscurso internacional dos direitos humanos como recurso de legitimidade. A denúncia da violação institucional contra a criança-gestante ecoa pactos multilaterais que vinculam o Brasil, como a Convenção sobre os Direitos da Criança. Nesse quadro, os enunciadores progressistas reinscrevem o acontecimento discursivo em uma rede discursiva global, ampliando o alcance da denúncia.

O progressismo também mobiliza o interdiscurso das lutas feministas contra a violência sexual e pela autonomia reprodutiva. Essa memória emerge como recurso que atualiza décadas de resistência, vinculando o caso da menina catarinense à longa trajetória de disputas pela legalização do aborto. Assim, o posicionamento progressista retoma enunciados anteriores e lhes confere nova força no presente.

Por fim, este posicionamento se organiza por meio de semas que afirmam a laicidade estatal, a ciência, a proteção da infância e a democracia, em contraposição à pseudociência, ao fundamentalismo religioso e ao apagamento de direitos. A polêmica discursiva revela-se, assim, como um campo de luta em que cada posicionamento constrói seu Outro a partir de simulacros. Enquanto o reacionarismo recorre à moral religiosa e à naturalização da maternidade compulsória, o progressismo sustenta um horizonte de cidadania e pluralidade democrática.

5.3 A construção recíproca de simulacros na polêmica sobre aborto legal: a interincompreensão regrada entre posicionamentos reacionário e progressista

A construção de simulacros faz parte da polêmica discursiva, operando como dispositivo através do qual cada posicionamento traduz os enunciados do Outro segundo suas próprias restrições semânticas. No caso da controvérsia sobre aborto legal para crianças vítimas de violência sexual, observa-se um funcionamento de interincompreensão regrada entre posicionamentos reacionário e progressista, em que cada posicionamento reconstrói as formulações adversárias mediante seus filtros interpretativos que confirmam e intensificam sua identidade semântica. Essa operação não representa distorção acidental ou má-fé comunicativa, mas constitui processo estrutural que permite a cada posicionamento manter coerência interna por meio da negação constitutiva do Outro, transformando diferenças políticas em incompatibilidades ontológicas irreduzíveis (Maingueneau, 2008).

O posicionamento reacionário constrói o simulacro do progressista lançando mão de estratégias discursivas que convertem reivindicações de direitos reprodutivos em projetos de “desconsideração” das problemáticas sociais sofridas por meninas e mulheres brasileiras. Tal tradução opera mediante um deslizamento semântico, em sua extremidade, que transforma “defesa do aborto legal” infantil em “genocídio institucionalizado”, proteção médica de vítimas em “facilitação do infanticídio”, e conhecimento científico sobre desenvolvimento infantil em “posicionamento anti-vida disfarçada de ciência”. O simulacro reacionário apresenta

progressistas como agentes de violência dissimulada que utilizam linguagem técnica, legal e humanitária para mascarar intenções destrutivas, construindo narrativa em direitos reprodutivos funcionam como instrumento de implementação da “destruição” dos valores cristãos tradicionais, o que inclui a noção de “família nuclear”.

O reacionarismo articula-se, prioritariamente, em torno do sema negativo /degradação/, atribuído ao progressismo como característica constitutiva que se manifesta pela corrupção deliberada de valores morais fundamentais da civilização ocidental cristã. Sendo assim, os progressistas são apresentados como agentes de dissolução social que promovem /desdiferenciação/ entre categorias fundamentais — vida e morte, inocência e culpabilidade, proteção e violência — criando confusão moral que facilita normalização de práticas abortivas. O simulacro reacionário constrói uma cadeia causal direta entre posicionamento progressista e colapso civilizatório, em que políticas de liberalização reprodutiva representam sintomas de “decadência cultural” que conduz inevitavelmente à destruição da ordem social cristã através da banalização da vida humana.

A estratégia reacionária de tradução do progressismo opera mediante a reinterpretação negativa de valores protetivos reivindicados pelo adversário, de modo que aquilo que o progressista formula como /justiça/ é traduzido como /imoralidade/, e o que se apresenta como /progresso/ é reinterpretado como /degradação/ moral e civilizatória. Essa operação se sustenta na construção de temporalidades alternativas nas quais o presente progressista passa a representar regressão em relação a um passado cristão idealizado, concebido como período de respeito absoluto à vida inocente e de proteção integral da infância. O simulacro reacionário apresenta, assim, os progressistas como agentes de barbarização que destruiriam conquistas históricas da civilização cristã, ao mesmo tempo em que mobilizariam uma linguagem de direitos humanos para legitimar tais transformações. Em vista disso, o simulacro reacionário atribui ao progressismo estratégias de manipulação que exploram casos excepcionais de violência sexual para normalizar a “cultura abortiva generalizada” na sociedade brasileira. Os progressistas, então, são apresentados como manipuladores que instrumentalizam sofrimento infantil para avançar nas pautas da agenda mais ampla de destruição da família tradicional e dissolução dos vínculos religiosos que fundamentam a ordem social. Assim, o oponente é portador de um /coletivismo/ totalitário que sacrifica “a proteção individual de crianças inocentes” em favor de um projeto político de engenharia social que visa transformar o Brasil em sociedade secular hostil aos valores cristãos fundamentais.

O simulacro reacionário constrói progressistas como um grupo que perdeu a conexão com valores morais básicos devido à influência de ideologias seculares corruptoras, desenvolvendo

incapacidade de reconhecer santidade da vida humana e necessidade de proteção absoluta da inocência infantil. Essa estratégia permite ao reacionarismo apresentar conflito político como confronto espiritual entre forças do “bem e do mal”, como se pôde observar no decorrer das discussões deste trabalho, legitimando a resistência a reformas legislativas como defesa sagrada da criação divina contra forças demoníacas que promovem cultura da morte.

Por sua vez, o posicionamento progressista constrói simulacros do reacionário através de estratégias de exposição que apontam contradições entre o discurso protetivo declarado e práticas efetivamente violadoras de direitos infantis fundamentais. Tal tradução opera mediante a desnaturalização de argumentos reacionários, demonstrando como reivindicações de proteção à vida e à família funcionam como mecanismos de perpetuação de “violência institucional” contra crianças vítimas de abuso sexual. O simulacro progressista apresenta o reacionário como agente dessa violência sistêmica disfarçada que utiliza linguagem religiosa e moral para legitimar “abandono institucional” de crianças em situação de extrema vulnerabilidade, construindo uma narrativa na qual a resistência ao aborto legal representa continuidade dessa violência original por meio da negação de cuidados médicos necessários.

O simulacro construído pelo posicionamento progressista articula-se fundamentalmente em torno do sema negativo /injustiça/, atribuído ao reacionarismo como característica que se manifesta na negação de direitos legalmente estabelecidos e moralmente imperativos. Dessa maneira, reacionários são apresentados como violadores institucionais que subvertem função protetiva do Estado democrático, convertendo instituições que deveriam garantir direitos fundamentais em instâncias perpetradoras de violência secundária contra vítimas de crimes sexuais. O posicionamento reacionário é lido, assim, como agente de “revitimização” que amplifica traumas originais através de burocratização excessiva, judicialização inadequada e moralização de questões que requerem resposta médica imediata baseada em evidências científicas contemporâneas sobre desenvolvimento infantil e riscos da gravidez precoce.

A estratégia progressista de tradução do reacionarismo opera através da historicização das práticas conservadoras, demonstrando como a resistência ao “aborto legal” infantil representa continuidade de padrões históricos de “negligência institucional” e “opressão patriarcal” que transcendem conjunturas políticas específicas. Esse recurso temporal permite ao progressismo apresentar o reacionarismo não como posição política legítima, mas como manifestação de estruturas de poder “arcaicas” que persistem anacronicamente na sociedade moderna democrática. O simulacro progressista arquiteta reacionários como representantes de um passado autoritário que se recusa a reconhecer conquistas civilizatórias contemporâneas no

campo dos direitos humanos, especialmente, nos direitos de mulheres e crianças à proteção integral contra violência sexual e suas consequências.

Em vista disso, o progressista atribui ao reacionário estratégias de ocultação que utilizam linguagem protetiva para mascarar práticas efetivamente negligentes em relação à proteção científica da infância. Nessa construção discursiva, reacionários são apresentados como atuantes para o /retrocesso/ social, uma vez que se recusam a implementar o conhecimento científico disponível sobre desenvolvimento infantil, riscos da gravidez precoce e direitos reprodutivos, preferindo manter práticas obsoletas baseadas em dogmas religiosos que causam danos documentados às vítimas. Além disso, nesta leitura, o posicionamento reacionário é portador de um /individualismo/ disfarçado que fragmentam questões de política pública em decisões familiares privadas, impedindo resposta coletiva adequada a problemas estruturais de agressão sexual infantil que requerem intervenção estatal coordenada baseada em evidências empíricas.

Ademais, essa tradução opera mediante institucionalização da crítica que localiza problemas de proteção infantil em falhas sistemáticas de funcionamento estatal e social. O simulacro progressista apresenta reacionários como representantes de um sistema institucional disfuncional que perpetua violações pela omissão deliberada, construindo uma narrativa de resistência ao “aborto legal”. Essa percepção representa é traduzida como um sintoma de negligência estrutural que deve ser corrigida através de modernização institucional baseada em conhecimento científico contemporâneo e padrões internacionais de direitos humanos. Esta estratégia permite ao progressismo apresentar o conflito como confronto entre “eficiência técnica” e “incompetência administrativa”, legitimando reformas como necessidade objetiva de racionalização estatal para superar resistências ideológicas através de evidências empíricas irrefutáveis.

Outro ponto é de que o progressismo articula temporalidade desenvolvimental que apresenta reacionarismo como obstáculo ao /progresso/ necessário, em que a resistência a direitos reprodutivos representa a manifestação de /desigualdade/ que impede modernização adequada da sociedade brasileira. O adversário é visto, portanto, como promotor de estagnação que impede a aplicação de conhecimento científico contemporâneo sobre a proteção infantil, mantendo práticas obsoletas que causam danos evitáveis às vítimas de violência sexual. Isso permite apresentar reformas progressistas não como imposições ideológicas, mas como atualizações técnicas necessárias para alinhamento com padrões internacionais de direitos humanos que já foram implementados com sucesso em sociedades desenvolvidas que superaram resistências conservadoras similares.

Desse modo, apresentamos o quadro final da comparação entre os sistemas de restrições de ambos os posicionamentos.

Quadro 4 - Sistema de restrições dos dois discursivos

REACIONÁRIO		PROGRESSISTA	
NATURAL		SOCIAL	
Sema positivo	Sema negativo	Sema positivo	Sema negativo
/ordem/	/degradação/	/progresso/	/retrocesso/
/diferença/	/desdiferenciação/	/igualdade/	/desigualdade/
/unidade/	/coletivismo/	/coletividade/	/individualismo/
/moralidade/	/imoralidade/	/justiça/	/injustiça/

Nota: elaboração da autora.

A partir da operação de tradução recíproca entre os posicionamentos verificou-se o funcionamento estrutural da interincompreensão regrada que impede reconhecimento mútuo de legitimidade argumentativa, criando circuito autorreferencial onde incompatibilidade inicial se reproduz e aprofunda através de cada nova interação polêmica. Cada formação discursiva reconstrói enunciados adversários através de filtros semânticos que confirmam diagnósticos pré-estabelecidos sobre a natureza destrutiva do Outro, transformando diferenças políticas específicas sobre direitos reprodutivos em confronto existencial entre percepções incompatíveis de realidade, moralidade e organização social. Essa dinâmica não representa falha comunicativa que poderia ser corrigida através de esclarecimento conceitual ou boa vontade dialógica, mas segundo o postulado de Maingueneau (2005, 2008, 2014) constitui uma condição estrutural de

funcionamento polêmico em que a identidade de cada posicionamento depende da manutenção da diferença radical em relação ao adversário constitutivo.

A análise comparativa dos simulacros construídos pelos posicionamentos reacionário e progressista apresenta a assimetria significativa nas estratégias de tradução do Outro, por meio das quais o reacionarismo tende a sacralizar o conflito através de atribuição de dimensões morais naturalizadas às divergências políticas, enquanto o progressismo tende a cientificizar a crítica por meio de diagnóstico técnico de falhas repetidas baseado em evidências empíricas contemporâneas. Essas orientações epistemológicas distintas sobre a natureza dos problemas sociais e as modalidades “adequadas” de intervenção aponta para o modo que o reacionarismo privilegia soluções morais e espirituais baseadas em tradição religiosa e o progressismo privilegia reformas institucionais estruturais baseadas em conhecimento científico especializado, considerando padrões internacionais de direitos humanos.

A construção de simulacros é constitutiva da polêmica discursiva, o que permite a cada posicionamento apresentar suas reivindicações como respostas necessárias a ameaças objetivas representadas pelo adversário, transformando conflito específico sobre direitos reprodutivos em confronto mais amplo entre um sistema de valores incompatíveis. O reacionarismo legitima resistência a reformas através de construção de progressismo como ameaça existencial à ordem moral e social cristã, enquanto progressismo legitima transformações institucionais através de construção de reacionarismo como obstáculo ao desenvolvimento social adequado e cumprimento de obrigações internacionais em matéria de direitos humanos. Tal dinâmica converte questão técnica sobre proteção de crianças vítimas de violência sexual em arena de disputa entre projetos civilizatórios alternativos que reivindicam legitimidade exclusiva.

Por meio da análise discursiva, pôde-se verificar o funcionamento de memórias discursivas distintas que informam interpretação de eventos contemporâneos por meio de referências históricas específicas que confirmam a identidade de cada posicionamento. O reacionarismo mobiliza a memória da tradição cristã ocidental para interpretar a liberalização reprodutiva como repetição de episódios históricos de decadência civilizatória que conduziram ao colapso de sociedades que abandonaram valores morais fundamentais, enquanto o progressismo mobiliza a memória de lutas por direitos humanos para interpretar a resistência conservadora como repetição de padrões históricos de opressão que visam ser superados através de mobilização social organizada e modernização institucional baseada em conhecimento científico. Ambas as memórias funcionam como grades interpretativas que tornam cada posicionamento impermeável a evidências que contradizem suas premissas fundamentais.

A análise da construção recíproca de simulacros identifica que a polêmica discursiva sobre direitos reprodutivos não representa debate sobre interpretação de fatos objetivos, mas confronto entre sistemas de valores incompatíveis que produzem leituras irreconciliáveis dos mesmos fenômenos sociais. A contenda em torno aborto legal do caso da menina catarinense, portanto, exemplifica o funcionamento mais geral da interincompreensão constitutiva que caracteriza confrontos entre posicionamentos discursivos antagônicos na sociedade brasileira contemporânea, mostrando como as operações de tradução não se limitam ao campo específico dos direitos reprodutivos, mas representam modalidades de interpretação política que informam posicionamentos sobre amplo espectro de questões sociais.

Portanto, a construção de simulacros pelos posicionamentos reacionário e progressista aponta estruturas semânticas profundas que organizam percepção e avaliação de transformações sociais em curso no Brasil atual, demonstrando como cada um dos polos desenvolve um aparato interpretativo sofisticado que permite manter coerência interna face a evidências contraditórias e críticas adversárias. Nosso gesto analítico buscou, desse modo, discutir como a polêmica não depende de esclarecimento factual ou aperfeiçoamento comunicativo, mas que requer transformações mais profundas nas estruturas semânticas e memórias discursivas que fundamentam cada posicionamento, processo que ocorre no interior de um campo político, transcende o âmbito do debate público e, assim, envolve mudanças culturais e institucionais de longo prazo que alteram condições de possibilidade da própria polêmica sobre direitos reprodutivos no contexto brasileiro contemporâneo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de pesquisa teve por objetivo analisar o funcionamento discursivo dos debates em torno da legalidade do aborto no Brasil contemporâneo, tomando como acontecimento discursivo o caso da menina de 11 anos, em Santa Catarina, cuja solicitação de aborto legal decorrente de estupro foi sistematicamente negada e retardada por diferentes instâncias institucionais conforme apresentado no capítulo 1. A partir desse caso, foi possível mostrar como se articulam, em polêmica constitutiva, dois posicionamentos discursivos antagônicos – aqui denominados reacionário e progressista – que disputam a significação do aborto legal, da maternidade e da autonomia corporal das mulheres e meninas no interior do campo político brasileiro. A pesquisa mostrou que essa disputa não se restringe a divergências pontuais de opinião, mas se estrutura como conflito entre semânticas globais incompatíveis,

sustentadas por sistemas de restrições, cenografias específicas e memórias discursivas que atravessam o espaço jurídico, médico, religioso, midiático e militante.

Já o capítulo 2 centra-se no plano histórico-discursivo, a partir da apresentação das condições de produção que apontou como o embate em torno do aborto legal se inscreve em um processo mais amplo de restauração moral e resistência conservadora, articulado transnacionalmente desde as reações ao julgamento *Roe versus Wade* e às conferências da ONU das décadas de 1990. A genealogia do movimento pró-vida/pró-família indicou que o posicionamento reacionário brasileiro resulta de uma longa articulação entre hierarquias católicas, lideranças evangélicas e organizações pró-vida, que operam com estratégias sofisticadas: *secularismo estratégico*, litígio estratégico confessional, ecumenismo civil conservador, campanhas midiáticas de pânico moral e apropriação da linguagem dos direitos humanos para a defesa do “nascituro”. Em contraponto, o percurso do movimento pró-escolha indicou a construção de uma agenda de justiça reprodutiva ancorada em conferências internacionais (Cairo, Beijing), na crítica feminista à maternidade compulsória, na produção de evidências sobre aborto como questão de saúde pública e na articulação interseccional entre feminismo, movimento negro, movimento LGBTQIAPN+ e teologias feministas. Esse contraste histórico permitiu situar a polêmica discursiva não como simetria abstrata de posições, mas como disputa desigual entre um projeto de restauração patriarcal e um projeto de radicalização democrática.

O capítulo 3 é dedicado às trajetórias legislativas e aos documentos estatais, a tese mostrou que a lei brasileira sobre aborto – ancorada no Código Penal de 1940 e nas normas técnicas e portarias posteriores – é atravessada por essa polêmica constitutiva. A manutenção de um modelo penal com exceções restritas (risco de vida, estupro, anencefalia) convive com tentativas progressistas de reconhecimento do aborto como direito reprodutivo e com iniciativas reacionárias de recrudescimento punitivo. A investigação dos textos normativos apontou a coexistência de dois modos de discursivizar a mulher: ora como sujeito de direitos, cuja autonomia reprodutiva deve ser protegida pelo Estado; ora como figura maternal, cujo corpo é, sobretudo, meio de proteção do feto. Essa ambivalência abre espaço para uma “judicialização da moral” em que advogados confessionais, parlamentares religiosos e agentes públicos acionam o Judiciário e a burocracia estatal para reinterpretar restritivamente direitos já garantidos, convertendo a previsão legal em letra morta.

No capítulo 4, a tese inscreve-se na Análise do Discurso de filiação francesa, sobretudo na obra de Dominique Maingueneau, articulando o primado do interdiscurso, a noção de polêmica constitutiva e a teoria das cenas enunciativas. A adoção da categoria de *acontecimento*

discursivo (Pêcheux) permitiu compreender o caso da menina catarinense não como episódio isolado, mas como momento de condensação e reconfiguração de memórias, regimes de verdade e disputas hegemônicas sobre gênero, sexualidade e direitos humanos. A partir da noção de *posicionamento discursivo*, foram identificadas regularidades semânticas e enunciativas que atravessam discursos de atores diversos – juíza, médicos, representantes religiosos, militantes pró-vida e pró-escolha, autoridades políticas – permitindo reconstruir os sistemas de restrições que organizam os sentidos do aborto legal no Brasil. Ao recorrer a articulação entre enunciados, sistema semântico e cenografia, a pesquisa buscou escapar de abordagens estritamente opinativas ou normativas, produzindo uma leitura situada das materialidades discursivas mobilizadas na polêmica sobre o aborto.

Já o capítulo 5 apresenta nosso gesto analítico no que concerne a construção dos sistemas de restrições semânticas dos posicionamentos reacionário e progressista. A partir do diálogo com Possenti e Motta (2018) e com Felipe (2023), foram identificados, no campo político analisado, semas que organizam a leitura do mundo e do Outro em cada posicionamento. No posicionamento reacionário, destacam-se os semas positivos /ordem/, /unidade/, /diferença/ e /moralidade/, em oposição a semas negativos como /degradação/, /coletivismo/, /desdiferenciação/ e /imoralidade/. A família nuclear heterossexual é elevada à condição de unidade moral básica da sociedade, e qualquer tentativa de ampliar direitos reprodutivos ou de reconhecer arranjos familiares diversos é traduzida como degeneração da ordem natural e divina. Já no posicionamento progressista, a semântica se organiza em torno de /progresso/, /igualdade/, /justiça/, /coletividade/ e, contrapostos a /retrocesso/, /desigualdade/, /injustiça/ e /individualismo/; o aborto legal é significado como direito humano, questão de saúde pública e condição para a igualdade de gênero, e o reacionarismo é traduzido como projeto de restauração de hierarquias patriarcais. A análise mostrou que esses sistemas não funcionam como listas abstratas de valores, mas como matrizes que regulam a admissibilidade de enunciados, estruturam simulacros do adversário e orientam a tradução/interpretação recíproca entre posicionamentos em polêmica.

Nesse sentido, do ponto de vista político e epistêmico, os resultados desta tese indicam que a polêmica em torno do aborto legal no Brasil é expressão concentrada de disputas mais amplas sobre o lugar das mulheres e meninas na democracia. A análise dos discursos do posicionamento reacionário indica que se trata de um projeto de restauração de uma “ordem perdida”, no qual a família nuclear patriarcal, a heteronormatividade e a maternidade compulsória são elevadas à condição de pilares dados na sociedade. Esse projeto opera com alta capacidade de adaptação às formas contemporâneas de legitimação: maneja vocabulário de

direitos humanos, invoca a proteção da infância, recorre à linguagem médica e jurídica, mobiliza estratégias midiáticas sofisticadas e se infiltra nas estruturas do Estado por meio de bancadas religiosas e operadores jurídicos confessionais. Em contrapartida, os discursos do posicionamento progressista, embora tenha construído repertórios analíticos robustos – justiça reprodutiva, interseccionalidade, teologia feminista, saúde pública –, enfrenta obstáculos significativos para transformar sua força social em mudanças institucionais estáveis, em parte devido à correlação de forças adversa no Legislativo e à instabilidade das decisões no âmbito judicial.

Do ponto de vista da Análise do Discurso, a tese contribui ao oferecer um exercício de aplicação articulada da semântica global, dos sistemas de restrições e das cenas enunciativas a um acontecimento discursivo contemporâneo de alta densidade política. Ao reconstruir, a partir de um *corpus* heterogêneo, as grades semânticas que organizam os posicionamentos reacionário e progressista, o trabalho mostra a potência da AD para interrogar controvérsias morais em curso, sem reduzir o debate a juízos morais ou descrições de superfície. A perspectiva adotada permitiu mostrar, por exemplo, que a violência institucional no caso da menina catarinense não se resume a decisões equivocadas ou a atitudes individuais de agentes do Estado, mas se inscreve em estratégias discursivas sistemáticas que reorganizam a cena enunciativa para produzir consentimento sob coerção, traduzir resistência em “desvio” e naturalizar hierarquias de gênero. A tese, assim, reforça o argumento de que a AD, ao articular linguagem e história, é ferramenta decisiva para compreender os modos pelos quais discursos constroem e desconstroem direitos, corpos e subjetividades.

Por fim, os resultados alcançados abrem caminhos para pesquisas futuras. Em primeiro lugar, a análise da polêmica discursiva aqui proposta para ambos posicionamentos, formulada a partir do campo do aborto legal, pode ser testada e refinada em outras controvérsias políticas contemporâneas – como debates sobre educação sexual, políticas LGBTQIAPN+, violência de gênero e políticas de drogas –, permitindo verificar continuidades e deslocamentos nos sistemas de restrições e nas cenas enunciativas. Em segundo lugar, também pode ser pertinente para desenvolver investigações comparativas entre casos brasileiros e de outros países latino-americanos, articulando a AD a diferentes arranjos institucionais e configurações religiosas. No interior do próprio campo político progressista, permanece em aberto a tarefa de analisar tensões internas, diferenças de ênfase e possíveis pontos cegos na construção de compreensões sobre aborto e maternidade, de modo a fortalecer projetos políticos que, ao defenderem os direitos reprodutivos, sejam capazes de incorporar de maneira efetiva as experiências interseccionais: de mulheres negras, indígenas, pobres, trans e com deficiência.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Brunno Henrique Kill; SILVA, Juliana Moura da; LIBARDI, Mônica Beatriz Ortolan et al. A legislação sobre o Aborto nos Países da América Latina: uma Revisão Narrativa. **Com. Ciências Saúde**. 2018; 29 (1), p. 36-44.

ALMEIDA, *et al.* “Não posso passar essa informação”: o direito ao aborto legal no Brasil Convibra: **X Congresso Virtual de Gestão, Educação e Promoção da Saúde**, 2021.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo: A Experiência Vivida**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980.

BIROLI. Birolí, F. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018 (versão *kindle*).

BIROLI, Flávia. Aula 4: ABORTO. **Curso: Feminismo e democracia**. [Videoaula]. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AjuzAjv32jU&list=PLHiE8QPap5vT0HvgaxKK2xfu1CXEup-sj&index=5>. Acesso em: 13 out. 2025.

BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos (Org.). **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na américa**. São Paulo: Boitempo, 2020 (versão *kindle*).

BOBBIO, N. Norberto, MATTEUCCI, N.; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política I**. Trad. Carmen C, Varriale *et al.*. coord. trad. João Ferreira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. **Código criminal do império do Brasil**. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União. 31 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União. Brasília, Distrito Federal: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Acesso em: 28 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica**. Diário Oficial da União. Brasília: Ministério da Saúde; 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica**. Brasília: Ministério da Saúde; 2005a. (Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, 4).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.508/GM/MS**, de 1º de setembro de 2005. Diário Oficial da União.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica**. 3a ed. atual. ampl. Diário Oficial da União. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, 6).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios: norma técnica**. Diário Oficial da União. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. **Reações da sociedade brasileira contra a Portaria nº 2.282 de 27/08/ 2020. Dossiê**. 2020b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.282, de 27 de agosto de 2020. **Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS**. Diário Oficial da União. Brasília, 2020a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.282-de-27-de-agosto-de-2020-274644814>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.561, de 23 de setembro de 2020. **Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS**. Diário Oficial da União. Brasília, 2020b. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.561-de-23-de-setembro-de-2020-279185796>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento**. Diário Oficial da União. Brasília, 2022.

BULGARELLI; ALMEIDA. Verbete “Antigênero”. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz (Org.). **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: CEPE, 2022. 363p.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARMO, Sandra Ramos; SILVA, Edvania Gomes da. Polêmica discursiva: o pastorado feminino em cena. In: **Reflexões sobre o discurso religioso**. MELO, Mônica Santos Souza (Org.). Belo Horizonte: Núcleo de Análise do Discurso, Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, Faculdade de Letras da UFMG, 2017.

CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto; LYNCH, Christian Edward Cyril. Verbetes “Reacionarismo”. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz (Org.). **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: CEPE, 2022.

CUNHA, Magali do Nascimento. Verbetes “Fundamentalismos”. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz (Org.). **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: CEPE, 2022. 363p.

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA: **Resolução CFM nº 2.217**, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina, Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019.

DARZEI, O. I. S. P.; Barroso Júnior, U. Uma Proposta Educativa para Abordar Objeção de Consciência em Saúde Reprodutiva durante o Ensino Médico. **Revista Brasileira de educação médica**, 42 (4), 2018, p. 155-164.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wpcontent/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2024.

DE LAURETIS, T. *Alice doesn't*: Feminism Semiotics, Cinema. Bloomington: Indiana University Press, 1984.

_____. *Technologies of Gender*: Essays on Theory, Film and Fiction Bloomington: Indiana University Press, 1989.

DINIZ, Débora. **Aborto e saúde pública**: vinte anos de pesquisas no Brasil. 1. ed. Brasília: LetrasLivres; Anis – Instituto de Bioética, 2008.

DINIZ, D. *et al.* A verdade do estupro nos serviços de aborto legal no Brasil. **Revista Bioética**. (Impr.). 2014; 22 (2), p. 291-8, 2012.

DINIZ, Débora; MADEIRO, Alberto. Protocolo para uso de misoprostol em aborto medicamentoso legal no Brasil: revisão e recomendações. **Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia**, v. 2, p. 85-89, 2012.

Dip, Andrea. **Em nome de quem?**: a bancada evangélica e seu projeto de poder. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

FALUDI, Susan. **Backlash**: o contra-ataque na guerra não declarada contra as mulheres. Tradução de Liane Lazoski. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FEBRASGO. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Diretrizes para o atendimento em violência sexual: o papel da formação médica. **Febrasgo Position Statement**. n. 4, abril, 2021.

FONSECA, *et al.* Aborto legal no Brasil: revisão sistemática da produção científica, 2008-2018. **Cad. Saúde Pública**, 2020.

FONSECA, Elaine Cristina. O *backlash* e a construção do ethos discursivo da mulher. **Revista FAMECOS: Mídia, Cultura e Tecnologia**, v. 2, pág. 1-17, 2018. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/famecos/article/view/32057> . Acesso em: 18 nov. 2025.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

GALLI, B.; DREZETT, J; NETO; M. C. Aborto e objeção de consciência. **Revista da Sociedade Brasileira para o progresso da Ciência**. Ano 64, número 2, abril/maio/junho, 2012.

GEBARA, Ivone. **Rompendo o silêncio: uma fenomenologia feminista do mal**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

GEBARA, Ivone. Entrevista concedida à Mônica Teixeira. **Programa Complicações**. Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp TV, São Paulo, 10 jul. 2013. Disponível em: https://cultura.uol.com.br/videos/35471_complicacoes-ivone-gebara.html . Acesso em: 17 set. 2025

GÓES, Emanuelle. **Aborto e saúde pública: o que as pesquisas têm a dizer?** (2017). Disponível em: <https://www.geledes.org.br/aborto-e-saude-publica-o-que-as-pesquisas-tem-a-dizer/>. Acesso em: 14 mar. 2023.

GONÇALVES, Laura Roberta Rodrigues. **Aborto e direitos reprodutivos: a atuação de grupos pró-vida no Brasil e nos Estados Unidos**. 2025. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Economia e Relações Internacionais, Uberlândia, 2025. Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2025.5161>. Acesso em: 6 out. 2025.

IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). **Censo Demográfico 2010: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf. Acesso em: 27 nov. 2025.

LÖWY, Ilana; CORRÊA, Marilena Cordeiro Dias Villela. A pílula abortiva Misoprostol no Brasil: Empoderamento feminino em um ambiente político conservador e repressivo. **Revista Internacional de Pesquisa Ambiental e Saúde Pública**, v. 22, 2020.

KHALIL, Lucas Martins Gama. **Ethos, cenografia e voz “demoníacos”**: o funcionamento discursivo do death metal. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Instituto de Letras e Linguística, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017.

KRIEG-PLANQUE, Alice. **Analisar discursos institucionais**. Tradução de Luciana S. Salgado e Helena Boschi. Uberlândia: EDUFU, 2018.

MACHADO, Lia Zanotta. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. **Cadernos Pagu**, v. 50, 2017. Acesso em: 06 out. 2025.

MAIA; Maria Clara de Mendonça; RESENDE; Letícia Amédée Péret de. O atendimento ao aborto legal enquanto política pública: avanços, obstáculos e retrocessos no Brasil. **Revista Interface** (edição especial): desigualdades, 2022. p. 131-156.

MAINGUENEAU, Dominique. **Termos-chave da análise do discurso**. Tradução de Márcio Venício Barbosa, Emília Amarante Torres Lima. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

_____. **Gênese dos discursos**. São Paulo: Parábola, 2008.

_____. Registro: as três facetas do polêmico. In: **Doze conceitos em Análise do Discurso**. POSSENTI, S.; SOUZA-E-SILVA, M. C. P. de (Org.). Trad. Adail Sobral [et. al.]. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

_____. **Análise de textos de comunicação**. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. **Discurso e Análise do Discurso**. São Paulo: Parábola, 2015.

MARIA DA SILVA, E. .; ALVARENGA, E.; LUIZ ALVES DE AMORIM, F. .; BARTOLOZZI FERREIRA, E. . A “Ideologia de gênero” e a “escola sem partido”: faces de uma mesma moeda em ações políticas conservadoras no Brasil e no Espírito Santo . **Revista Inter-Ação**, Goiânia, v. 43, n. 3, p. 615–631, 2019. DOI: 10.5216/ia.v43i3.48847. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/48847>. Acesso em: 14 out. 2025.

MARIANO, Ricardo. Mudanças no campo religioso brasileiro no Censo 2010. **Debates do NER**, Porto Alegre, v. 2, n. 24, p. 119-140, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/debatesdoner/article/view/43696>. Acesso em: 27 nov. 2025

MARSICANO, Ana Carolina de Oliveira, BURITY Joanildo Albuquerque. Aborto e ativismo “pró-vida” na política brasileira. **Plural: Revista de Ciências Sociais**. 2021, 28 (1), p. 50-79. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=649770076003>.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MOTTA, Ana Raquel; POSSENTI, Sírio. Direita e esquerda: volver! In: Primeira Jornada Internacional de Estudos do Discurso, 2008, Maringá. **Anais da Primeira Jornada Internacional de Estudos do Discurso**. p. 303-314.

MORÁN FAÚNDES, José Manuel. *El desarrollo del activismo autodenominado “Pro-Vida” en Argentina, 1980-2014*. **Revista Mexicana de Sociología**, v. 77, n. 3, p. 407-435, 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). 1966. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**, adotado em 16 de dezembro de 1966, Res. A.G. 2200A (XXI), ROAG ONU, 21ª Sess., Sup. n. 16, p. 52. A/6316. 999 ST ONU 171, 1976.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Dados sobre o aborto no Brasil**. 2019. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/abortion>. Acesso em: 12 mar. 2023.

OLIVEIRA, Giselle Marques Ramos de. **Ecos do Feminismo no ENEM 2015**: uma análise dialógica de discursos. Dissertação (Mestrado em Estudos de Linguagem) — Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2017.

_____. #ForaCunha, o grito das mulheres brasileiras católicas em favor da vida. **VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED Brasil**: Estudos do discurso: questões teóricas-metodológicas, sociais e éticas, São Carlos, 27-30 de julho de 2016.

PÊCHEUX, Michel. Análise automática do discurso (AAD-69). In: GADET, Françoise; HAK, Tony. **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de M. Pêcheux. Campinas: Ed. da Unicamp, 1997.

_____. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Campinas: Ed. da Unicamp, 1988.

_____. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. São Paulo: Pontes, 1990.

PEDRO, Joana Maria. Corpo, prazer e trabalho. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012.

_____. A experiência com contraceptivos no Brasil: uma questão de geração. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 23, n. 45, p. 239-260, jul. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/CBwFBCqgdprcPL8x53x8bNz/?lang=pt>. Acesso em: 11 nov. 2024.

PINSKY, Carla Bassanezi. A era dos modelos rígidos. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012.

RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite**: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

_____. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997. p. 578-606.

ROSAS, Cristião; PARO, Helena. **Serviços de atenção ao aborto previsto em lei**: desafios e agenda no Brasil, 2021.

ROSADO NUNES, Maria José. Teologia Feminista e a crítica da razão religiosa patriarcal: entrevista com Ivone Gebara. **Estudos Feministas**, Florianópolis, n. 14, v.1, p. 294-304, jan.-abr./2006.

SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. Entre as ruas e o parlamento: a legalização do aborto no Brasil e na Argentina. **Revista Estudos Feministas**, v. 2, 2023.

SAGAM, Carl. **Bilhões e bilhões na virada do milênio**. São Paulo: Schwarcz, 1997. 173 p. Disponível em: http://www.us.esags.edu.br/conteudo/releases/arquivo/bilhoesebilhoes-carl_sagan_f1963b30.pdf. Acesso em: 30 abr. 2024.

SIMAS, Livia; BENEDETTI, Marcos Paulo. Catolicismo, política e estratégias pró-vida no Brasil contemporâneo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 37, n. 108, 2022.

SALES, Lilian. O ativismo católico: bioética, direitos reprodutivos e gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 29, n. 3, e71678, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/TvyfD5SHWcmwjHWk5VGYPgH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 out. 2025.

SOUZA, Ilka de Lima; LIMA, Rita de Lourdes de. Família, conservadorismo e políticas sociais no Brasil: questões para reflexão. **Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, v. 44, 2023.

TALIB Rita; CITELI, Maria Teresa. Serviços de aborto legal em hospitais públicos brasileiros (1989-2004). **Dossiê**. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2005.

VAGGIONE, Juan Marco. *Religión, sexualidad y política: debates contemporáneos*. Córdoba: Editorial Brujas, 2017.

VENTURA, Miriam. A questão do aborto e seus aspectos jurídicos. In: **Aborto no Brasil e países do Cone Sul**: panorama da situação e dos estudos acadêmicos. Maria Isabel Baltar da Rocha (Org.); Regina Maria Barbosa (Org.). Campinas: Núcleo de Estudos de População, Unicamp, 2009.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: Flacso, 2015.

ZANELLO, Valeska. **Saúde Mental, Gênero e Dispositivos**: Cultura e Processos de Subjetivação (p. 130). Editora Appris. Edição do Kindle.

ANEXO

QUADRO - MATERIALIDADE LINGUÍSTICA

N.	Tipo de texto	Gênero	Enunciado	Enunciador(es)	Data	Fonte
1	Transcrição de vídeo	Vídeo de audiência	Audiência em 9 de maio de 2022.  A prática intersemiótica da cena da audiência: a menina é interrogada, a sua imagem está em desfoque para manter a proteção de sua identidade. Acima de sua cabeça, há uma imagem de Jesus crucificado, menção às religiões judaico-cristãs. Juíza: Então, tu queres fazer algum pedido, para mim? Alguma... Qualquer coisa que tu queiras pedir. Nada? Menina: responde negativamente com a cabeça. Juíza: Presente de aniversário? Não? Menina: responde negativamente com a cabeça. Juíza: Queres escolher algum nome pro bebê? Menina: responde novamente de forma negativa com a cabeça. Juíza: Não? Tá. ----- Juíza: Mas eu queria saber como você está se sentindo em relação à gravidez? Me conta Menina: Bem. Juíza: Tá bem? Sente dor? Menina: Não. Juíza: Não? Nem no seio, você sente dor? Menina: [balança a cabeça negativamente] Juíza: E tu sente o bebê mexer?	Juíza Joana Ribeiro Zimmer, titular da 1ª vara Cível da Comarca de Tijucas Promotora Mirela Dutra Alberton Menina vítima-grávida, de 11 anos de idade Mãe da menina	20/06/2022 07h02	Jornal Intercept Brasil e Portal Catarinas Paula Guimarães, Bruna de Lara, Tatiana Dias https://www.intercept.com.br/2022/06/20/video-juiza-sc-menina-11-anos-estupro-aborto/#:~:text=Laud%20do%20dia%2010%20de,aborto%20ap%C3%B3s%20as%2020%20semanas.

			Menina: [balança a cabeça positivamente] Juíza: Sente? Ele chuta? Menina: [balança a cabeça positivamente] Juíza: E como foi a gravidez pra você, querida? Menina: Bem. Juíza: Bem? Menina: Bem. Juíza: Mas tu sabia como engravidava? Menina: Não. Juíza: Não? Tinha noção? Sua mãe não tinha explicado? Menina: [balança a cabeça negativamente] A juíza faz perguntas sobre os sintomas da gravidez e, então, questiona a criança sobre seus desejos Juíza: Veio escrito que vocês queriam a interrupção da gravidez. Você sabe o que é interrupção da gravidez? Menina: [balança a cabeça negativamente] Juíza: Para você, qual é a expectativa que você tem em relação ao bebê? Você quer esperar ele nascer, você quer ver ele nascer? Menina: Não. Juíza: Não quer? Não quer vê-lo nascer? Menina: [balança a cabeça negativamente] Juíza: Como vocês chamam isso entre você e a sua mãe? Esse não querer ter o bebê? Menina: [permanece em silêncio] A menina e mãe afirmaram expressamente que não queriam a gravidez. Mas a juíza tenta induzir a criança a seguir com a gestação. Juíza: Quanto tempo que você aceitaria a ficar com o bebê na tua barriga... Pra gente acabar de formar ele... Dar os medicamentos pro pulmãozinho ficar maduro, para gente poder fazer essa retirada antecipada do bebê pra outra pessoa cuidar? Se você não quiser.			
--	--	--	---	--	--	--

Menina: Eu não sei.

Juíza: Você vai ao médico, e a gente vai fazer essa pergunta pro médico.

Menina:

Juíza: Mas você, se estivesse tudo bem, se a tua saúde suportasse, tu suportaria mais um pouquinho?

Menina: Sim.

Juíza: Com o bebê? Aceitaria? Mais duas semanas, três semanas?

Menina: Sim.

Juíza: E depois que esse neném fosse retirado, daí como a gente tem como preparar para o nenenzinho ter como sobreviver.

Nessas condições, você aceitaria que a gente entregasse pra um outro casal ser pai e mãe do bebê?

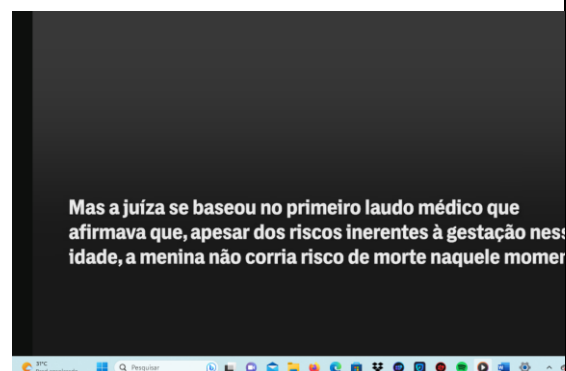
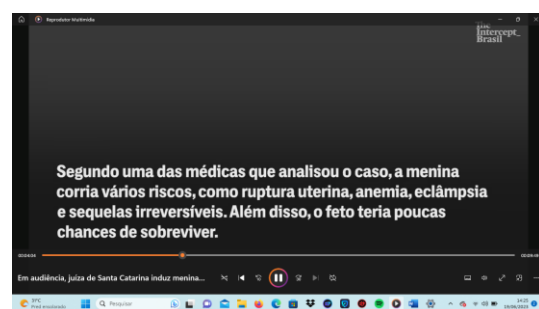
Menina: Sim.

Juíza: Aceitaria?

Menina: uhum

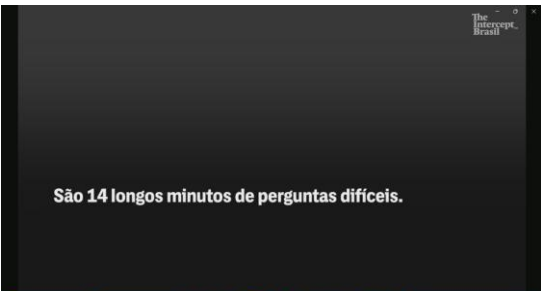
Juíza: Você não tem interesse de ficar com o bebê?

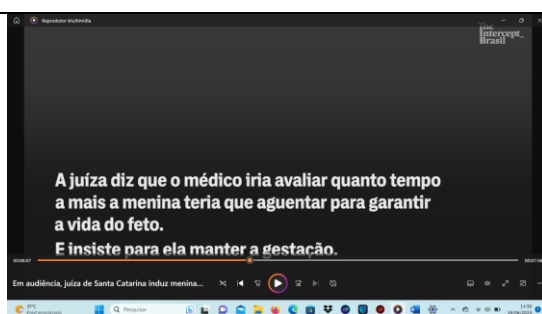
Menina: Não.



Promotora: O teu bebê já tá completo, já é um ser humano. Consegue entender isso? Ele já tá com quase seis meses, tem bebês que nascem até antes e ainda sobrevivem. A nossa... É... O que a gente queria ver é se tu concordarias era de que a gente mantinha mais uma ou duas semanas apenas na tua barriga.

Porque, pra ele ter a chance de sobreviver mais, ele precisa tomar os medicamentos pro pulmão se formar completamente. Em vez de deixar ele morrer, porque já é um bebê, já é uma criança, em vez da gente tirar ele da tua barriga e ele morrer ali agonizando, porque é isso que acontece, porque o Brasil não concorda coma eutanásia, o Brasil não tem, não vai dar medicamento pra ele, ele vai nascer chorando... [inaudível] A gente tirar ele... Dar todos os suportes médicos para que ele sobreviva e a gente entrega pra um casal pra adoção.





Juíza: Quanto mais tempo ele fica na tua barriga, mais saudável ele fica, né? Mas, tirando ele cedo, ele fica assim... Bastante tempo no hospital ainda.

Pra gente [inaudível] uma família lá, cuidando dele. Você compreende tudo isso?

Menina: [silêncio]

Juíza: Como que você se vê nessa situação? Tu consegue se imaginar indo lá conversar com o médico, ouvindo dele isso, caso tenha interesse em ficar. Consegue se imaginar marcando esse parto antecipado. Você consegue se imaginar nisso?

Menina: [provável negativa da menina]

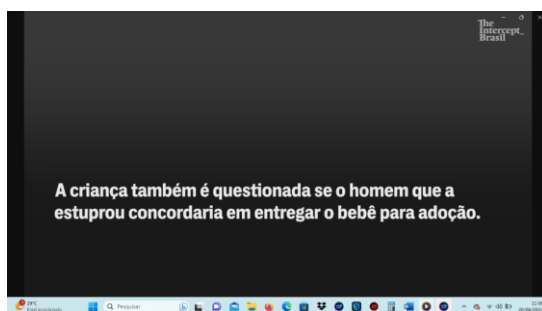
Juíza: Não? É muito cedo pra ti?

Menina: Não sei.

Juíza: E tu consegue ficando até o final da gestação, caso o médico diga que tua tenha saúde para isso?

Menina: [balança a cabeça negativamente]

Juíza: Tu também não consegue?



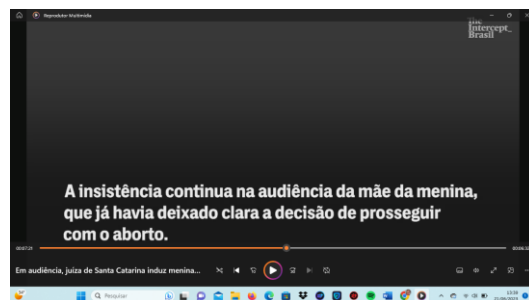
Juíza: Tem algum outro desejo que você gostaria?

Menina: Não

Juíza: Você acha que o pai do bebê concordaria com a entrega para adoção?

Menina: Não sei.

Juíza: Não sabe?



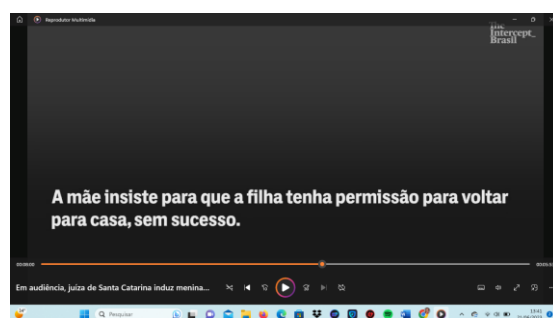
A mãe da menina aparece na imagem também com sua imagem borrada, para manter o sigilo da sua identidade. No entanto, é possível perceber que é uma mulher de pele negra, vestida com uma blusa branca. Acima de sua cabeça, à sua esquerda, encontra-se uma imagem de Jesus crucificado.

Juíza: Quanto ao bebezinho, você entendeu que se fizer uma interrupção, o bebê nasce e a gente tem que esperar esse bebê morrer? A senhora conseguiu entender isso? Que é uma crueldade imensa. O nenê nasce e fica chorando até morrer.

Mãe da menina: Mais crueldade do que ela tá passando? [ela chora]

Juíza: Então, qual é a nossa...

Mãe da menina: [interrompe a fala da juíza] Eu, como mãe... [continua chorando] o que tô passando de ver a minha filha nessa situação? Eu não sei mais o que fazer.

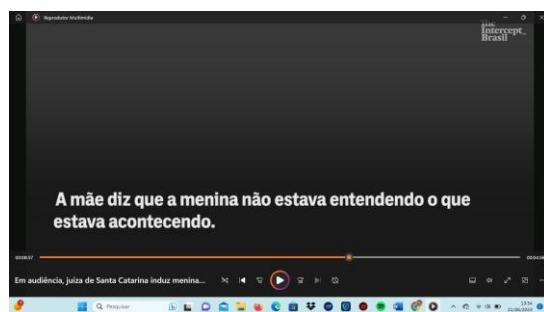


Juíza: E a gente tem 30 mil casais que querem o bebê, que aceitam. Então, essa tristeza de hoje para a senhora e para sua filha é a felicidade de um casal. A gente pode transformar essa tragédia.

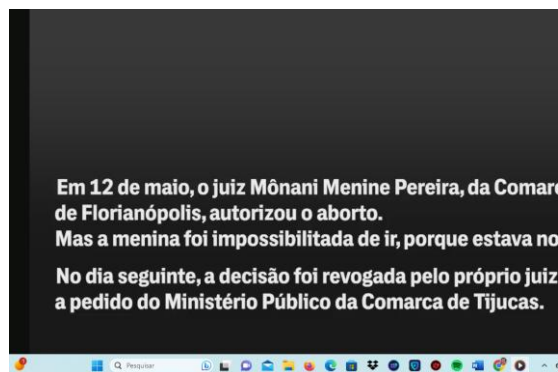
Mãe da menina: É uma felicidade, porque eles não sabem pelo o que eu estou passando. Por isso que para eles é uma felicidade.

Juíza: E pra senhora? Qual seria a melhor solução pra senhora?

Mãe da menina: Doutora... [suspira] independente do que a senhora decidir, porque eu sei que é a senhora quem vai decidir. Eu só queria fazer um último pedido. Deixa a minha filha dentro de casa comigo. [ela soluça, chorando] Se ela tiver que passar um, dois meses, três meses, não sei quanto tempo com essa criança, deixa eu cuidar dela? [soluça, chorando] É a última coisa que eu peço.



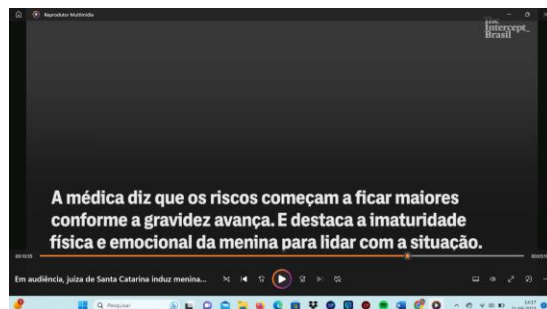
Mãe da menina: Eu criei ela sozinha com a ajuda dos meus pais e, pra mim, tá sendo muito difícil ficar longe. Se a senhora quiser que eu acompanhe ela, que eu fique mais tempo com o bebê na barriga dela, eu aceito isso, porque ela não tem noção do que ela tá passando. Vocês fazem esse monte de pergunta, mas ela nem sabe o que responder.



Em 16 de maio de 2022, em outra audiência, consta no vídeo: a voz da juíza Joana Ribeiro Zimmer, as imagens da advogada da família Ariela Melo Rodrigues, da defensora dativa Andreia Trainotti Mazolli. E o depoimento da médica Emarise Medeiros Paes, à direita dos ombros encontra-se uma imagem de Jesus crucificado.

A médica Emarise Medeiros Paes de Andrade falou em depoimento:

Médica: Parece-me, pelo que eu vi nos laudos, ali, que a mãe e a criança tiveram um convencimento emocional de que deveriam levar a gravidez adiante né? E o que eu posso dizer tecnicamente é que uma criança de dez anos é uma criança de dez anos. É uma pessoa que tem imaturidade cognitiva, biológica e emocional para tomar uma decisão. É uma criança que biologicamente tem danos pra ela poder levar uma gravidez adiante.



Médica: Uma menina de 10 anos fica uma coisinha como se fosse uma historinha de livro... Acho que teria... É difícil pra gente. Ela vai achar, assim, que a gente é querida, que a gente é num sei o que e vai dizer “então, tá”, mas dizer que ela tem capacidade de decidir isso, ela não tem. Não tem conhecimento disso, sabe?

Juíza: Sim, mas daí, essa incapacidade dela, tudo, e ela segurar. Considerando isso, mas considerando que a gente vai viabilizar uma vida em duas semanas, se ela segurar um pouquinho a mais, se não tiver riscos.

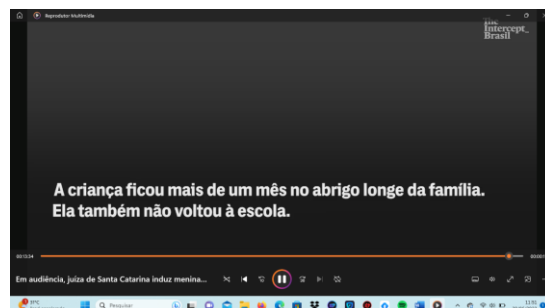
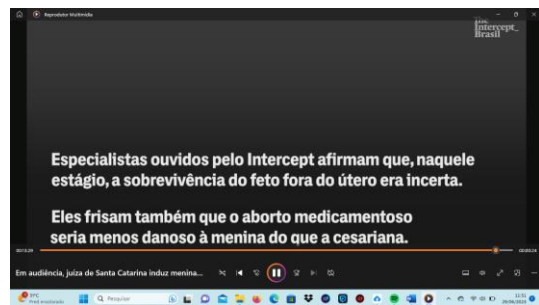
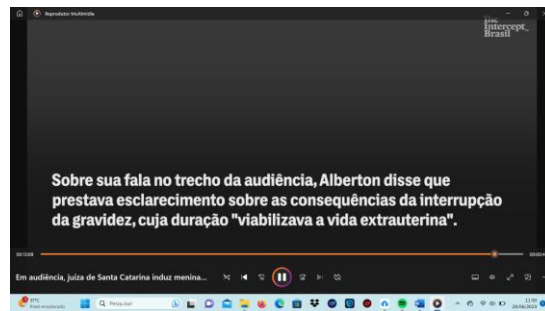
Médica: [interrompe a juíza]: Mas vai continuar sendo prematuro.

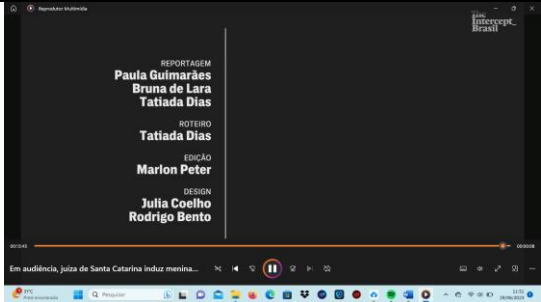


Em nova audiência, no dia 23 de maio de 2022, na qual estavam presentes no vídeo: a juíza Joana Ribeiro Zimmer, a psicóloga Amanda Klieman, a advogada da família Ariela Melo Rodrigues, a promotora Mirela Dutra Alberton e o curador do feto Mateus Della Giustina

Psicóloga: Há esse entendimento de que independente se foi um [suprimido] ou [suprimido], a gente está tratando de uma violência? De uma gestação, fruto de violência?

		Há... Há essa clareza, aqui, na nossa... nossa conversa? Só queria entender isso. Imagem Intercept Brasil Mas, apesar da vontade da menina, da sua mãe e dos riscos apontados por médicos e pela psicóloga, a juíza segue com sua posição. Em audiência, juíza de Santa Catarina induz menina... Imagem Intercept Brasil Joana Ribeiro chega a dizer, na audiência de 23 de maio, que o aborto após 22 semanas seria uma "autorização para homicídio". Em audiência, juíza de Santa Catarina induz menina... Imagem Intercept Brasil Segundo especialistas ouvidos pelo Intercept, não há qualquer embasamento legal para isso. Em audiência, juíza de Santa Catarina induz menina... Juíza: Eu até falei equivocando aqui, infanticídio, mas seria uma autorização para homicídio, como bem a doutora Mirela lembrou. Porque no código penal está muito especificadamente o tipo penal, né? Então, matar alguém é crime. Há possibilidade de matar alguém sem ser crime? Há. Uma delas, legítima defesa. Ou quando a vítima é violência de aborto, então, esse aborto é autorizado ali. Mas ele considera as 22 semanas e passado disso seria homicídio. Imagem Intercept Brasil A menina segue grávida. Sua gestação já caminha para a 29ª semana. Em audiência, juíza de Santa Catarina induz menina...		
--	--	--	--	--



						
	Entrevista ao programa Fantástico	Entrevista	"Eu me sentia um nada, porque eu não podia tomar uma decisão pela vida da minha filha, pela vida, pela ida dela para casa", disse a mãe da menina de 11 anos que foi estuprada e chegou a ter o aborto negado pela Justiça. "Eu não fui ouvida." A mulher, que não teve identidade revelada, deu entrevista ao Fantástico que foi veiculada na noite deste domingo, 26. "Foi muito difícil. Chorei, me desesperei, gritei dentro do Fórum", lembra. "Porque era um ser acima de mim. Uma lei acima de mim." No vídeo vazado, a juíza pergunta à menina se ela "suportaria" manter a gravidez por mais algumas semanas. "Eu acho que eu deveria responder por ela, não ela. Ela é uma criança. Ela é muito imatura", ponderou a mãe. "Se eles queriam preservar tanto a minha filha, era algo que não deveria ser perguntado para ela." Ficar longe da filha, destacou, foi um dos "momentos mais difíceis" da vida dela. "Todos os dias eu chorava. Quando eu ia visitar, ela chorava e pedia para ir para casa", contou. "Eu ter que falar para ela 'filha, agora a mãe não pode fazer nada'. Isso doía muito." "Eu sou grata pela saúde da minha filha, que está bem", declarou a mãe. "Eu não vou falar que eu estou feliz. Não estou feliz. A gente está passando por um processo bem complicado ainda."	Mãe da menina-vítima, de 11 anos	27/06/2022 18h27	Correio brasileiro gência stado https://www.correiobraziliense.com.br/brazil/2022/06/5018327-me-sentia-um-nada-diz-mae-da-menina-de-11-anos-que-eve-aborto-negado.html
			A desembargadora Cláudia Lambert de Faria autorizou nesta terça a menina grávida a voltar para casa. A decisão ocorre depois de a criança passar mais de 40 dias em um abrigo para que não tivesse acesso ao aborto. Cláudia Lambert acolheu recurso da defesa da família da criança, que teve pedido liminar inicialmente negado por ela em 3 de junho. Agora, segundo a desembargadora, a "persistência			Jornal Intercept Brasil Paula Guimarães 21 de jun de 2022, 13h23 https://www.intercept.com.br/2022/06/21/menina-de-sc-desembargadora-saida-de-abrigo/

			da medida de proteção de acolhimento institucional” é desnecessária. “Visando ao bem estar da infante, durante esse momento sofrido de uma gravidez indesejada e inoportuna, e considerando o seu manifesto desejo de estar próxima à mãe, com a qual mantém forte vínculo afetivo, não há razão que justifique, no caso, a manutenção do acolhimento institucional”, “Dessa forma, com a companhia e os cuidados da mãe, no aconchego do lar, a agravante [criança] terá melhores condições psicológicas para enfrentar este momento tão delicado de sua vida”.		
--	--	--	---	--	--

Discursos a favor do aborto legal

Entrevista	“Em um caso tão grave quanto esse, tanto faria se ela estivesse com 24 semanas. Quando a gente trata de risco de morte, não há que se falar em idade gestacional” Segundo ele, a gravidez nessa idade é “sabidamente de muito alto risco” e é preciso lembrar que o risco de morte não é necessariamente iminente – ou seja, não significa que a criança esteja prestes a morrer.	Jefferson Drezett (médico que esteve por mais de 20 anos esteve à frente do serviço de aborto legal do Hospital Pérola Byington, em São Paulo)	20/06/2022 07h02	Jornal Intercept Brasil e Portal Catarinas Paula Guimarães, Bruna de Lara, Tatiana Dias https://theintercept.com/2022/06/20/video-juiza-sc-menina-11-anos-estupro-aborto/
Entrevista	"Não é possível que um profissional de saúde venha com a balela de dizer que, com 21 semanas e 6 dias pode [se realizar um aborto], e com 22 semanas não pode. Não tem nada a ver com legalidade" "Neste caso, com uma menina de 11 anos, a idade gestacional deixa de existir. Estar grávida aos 11 anos de idade é estar grávida de um estupro de	Jefferson Drezett	20/06/2022	Revista Marie Claire Giulianna Campos /https://revistamarieclaire.globo.com/Feminismo/Violencia-de-Genero/noticia/2022/06/luciana-temer-sobre-caso-de-sc-violencia-institucional-desde-o-primeiro-momento.html

	vulnerável. Não há discussão sobre isso. Está previsto no inciso 2, no artigo 128 do Código Penal, a legalidade da interrupção da gestação." Argumento: "É uma gravidez com um risco de morte muito maior. Então, essa menina tinha duas situações previstas por lei que davam a ela o direito inquestionável de interromper a gestação: risco de morte para ela e a gravidez decorrente de crime sexual." Hospital pode negar aborto previsto em lei? A objeção de consciência é um direito que o profissional de saúde tem - e vamos nos ater aqui ao médico(a), que é aquele(a) que de fato tem que realizar um aborto - de não realizar procedimentos, mesmo que sejam previstos e autorizados por lei, que venham contrariar seus princípios. "Concordo com a lei e com o Conselho Federal de Medicina. Não se deve obrigar um profissional de saúde a realizar um procedimento que venha feri-lo em sua individualidade ou crença. Esse direito, contudo, não é absoluto. A objeção de consciência não pode ser praticada se há apenas um médico naquele hospital apto a realizar um aborto. Aí o direito da mulher se sobrepõe ao do médico", explica Jefferson. "E se se trata de uma emergência, o médico também não pode se negar. A objeção de consciência ainda não pode ser transferida para as instituições. Consciência quem tem são as pessoas, um hospital não", acrescenta. Apesar de acreditar que o hospital, neste caso da menina de 11 anos, tenha que ser penalizado, contudo, o ginecologista diz que, provavelmente, isso não vai acontecer. "Neste país, não. Porque isso vem sendo feito há 82 anos. Os hospitais brasileiros negam abortar gestações decorrentes de estupro."			
--	--	--	--	--

Laudo médico	A literatura médica reconhece que na infância e na puberdade a menina ainda não concluiu seu processo de maturidade cognitiva, psicosocial e biológica (AZEVEDO et al., 2015). Uma gravidez aos 10 anos é considerada extremamente antecipa. Especialistas apontam que há, aproximadamente, quatro vezes mais chances de mortes entre grávidas adolescentes, com 15 anos ou menos, do que entre as mais velhas (CONDE-ACUDELO et al., 2005). Diante de uma gravidez, essa condição de imaturidade biológica traz riscos elevados de mortalidade materna, tais como anemia grave, pré-eclâmpsia (aumento da pressão arterial com excesso de proteína na urina), eclâmpsia (convulsões recorrentes), diabetes gestacional, parto prematuro e partos distócicos. Além de maior chance de hemorragia pós parto, devido à imaturidade uterina, e necessidade de histerectomia (remoção do útero) impedindo seu futuro reprodutivo. O risco de precisar de uma cirurgia cesariana por não ser possível o parto normal e o risco cirúrgico também são aumentados nesse corpo imaturo. As crianças nascidas de adolescentes menores do que 14 anos ainda apresentam maiores chances de restrição de crescimento, prematuridade, baixo peso ao nascer, maior frequência de complicações neonatais e maior risco de mortalidade neonatal e infantil (CONDE-ACUDELO et al., 2005; TROMMLEROVÁ, 2020). A importância do encaminhamento e acesso rápido ao procedimento, pauta-se no aumento do risco em virtude da anoxia no procedimento. Apesar do risco de mortalidade ser muito baixo nos casos de abortos seguros, esse risco aumenta a cada semana da gravidez (BARTLETT et al., 2004). O risco de morte entre abortos acima de 21 semanas de gravidez é bastante incomum (8,9 óbitos a cada 100.000 procedimentos) e representa 14 do risco de óbito relacionado à gravidez no termo (BARTLETT et al., 2004; HARRIS; CROSSMAN, 2011). Ou seja, o aborto, mesmo nas idades gestacionais mais avançadas, é marcadamente mais seguro do que o parto.			Jornal Intercept Brasil e Portal Catarinas https://catarinas.info/video-em-audiencia-juiza-de-sc-induz-menina-de-11-anos-gravida-apos-estupro-a-desistir-de-aborto/
Entrevista (Interessante para argumentos de análise de conjuntura e condições de produção)	“Portanto faz parte do ordenamento jurídico brasileiro os direitos reprodutivos, entre eles de não morrer por parto, puerpério e abortamento, o direito a ter acesso a tecnologias reprodutivas que garantam qualidade da assistência, o direito a decidir sobre seu corpo, sobre sua reprodução, sobre sua sexualidade.” “Outro aspecto é que nós estamos em um país onde a Constituição é laica. Ou seja, o Estado é neutro, o Estado não fala nem a favor do cristianismo, do islamismo, nem pró, nem contra o ateísmo. Ele é silente, neutro. Ele tem que garantir o direito de todos terem sua liberdade de expressão, de consciência, de fé e crença, que é também um direito humano. Ele não pode tomar partido.” <i>“As políticas públicas não podem sofrer influência das ideologias religiosas, morais. Tem que se focar nas necessidades da população, nos direitos, e naquilo que eu preciso fazer para dar melhor qualidade a todos”</i>	Cristião Rosas ginecologista obstetra e coordenador da Rede Médica, fala sobre a realidade do aborto no Brasil		Brasil de fato https://www.brasildefato.com.br/2022/06/14/aborto-no-brasil-conheca-os-argumentos-da-rede-medica-pelo-direito-de-decidir
Entrevista	"É uma tortura psicológica o que a juíza e a promotora fizeram com essa criança de 11 anos e sua mãe. As profissionais deveriam ser responsabilizadas." Violência sobre violência Para Luciana Temer, a menina de 11 anos foi submetida a vários tipos de violência desde o início do caso. "Essa questão envolve tanto aspectos importantes da violência sexual contra	A afirmação é da advogada e diretora do Instituto Liberta, Luciana Temer.	20/06/2022	Revista Marie Claire Giulianna Campos /https://revistamarieclaire.globo.com/Feminismo/Violencia-de-Genero/noticia/2022/06/luciana-temer-sobre-caso-de-sc-violencia-institucional-desde-o-primeiro-momento.html

	crianças e adolescentes. A começar pelo fato de que, provavelmente, essa violência foi intrafamiliar. Tudo leva a crer nisso. Em seguida, quando a mãe vai tentar que o aborto seja feito, é negado. É uma violação institucional absurda, porque a criança tem direito a este aborto", indigna-se. "Aí ela é retirada da família, para um abrigo, porque o suspeito está na casa. Quando na verdade, quem deveria ter sido retirado é o suspeito. O que configura outra violência. É uma lógica de inversão. Hoje quem é punida nessas relações interfamiliares é a criança. É um absurdo que precisa ser repensado", analisa.			
Reclamação disciplinar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra a juíza Joana Ribeiro Zimmer	As entidades alegam à corregedoria que Joana cometeu prática de procedimento administrativo incompatível com sua função, além de ilícitos civis e penais. Afirmam ainda que, “para justificar e defender a continuidade da gestação de uma criança de 11 anos vítima de estupro, a magistrada cometeu os crimes de assédio institucional, usou métodos de terror psicológico, promoveu a revitimização e violou normas legais, direitos e garantias”. Na reclamação, pedem a instauração de processo legal administrativo disciplinar.(continuidade da gestação da criança é lido como crime pela FD progressista)	Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD) e a Marcha Mundial de Mulheres (MMM) protocolaram nesta terça-feira (21) reclamação disciplinar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra a juíza Joana Ribeiro Zimmer	Redação RBA 21/06/2022 18h20	Rede Brasil Atual https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/juristas-marcha-mulheres-investigacao-juiza-menina-gravida/

	“A conduta da representada (<i>Joana</i>) é de indescritível crueldade com a criança vítima de violência sexual, tratando-a unicamente como um trampolim para a adoção”, afirmam ABJD e MMM. “A sociedade não pode permitir, tampouco deixar escapar de seu institucional controle, a expressa vedação deste tipo de postura e de conduta praticadas no conforto do segredo de justiça que, ao que parece, não visa a proteger as partes e, sim, lamentavelmente, o abuso e a desumanidade das ações do Estado”, acrescentam.			
				https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/aborto-legal-estupro-vulneravel/
	“Eu tenho uma filha de 10 anos também. Eu imagino a agonia que é uma violência dessas com a sua filha. E depois, tentar tratar com algum grau de carinho aquela situação, como, por exemplo, perguntando ‘que nome você gostaria de dar para o bebê?’ ou ‘você acha que o pai concordaria em dar para adoção?’”, disse Mello ao presidente do CNJ, o ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Luiz Fux. A fala foi feita durante sessão do órgão na 3ª feira (21.jun.2022). “Não estamos falando de pai. Estamos falando de um estuprador”, completou. ATUAÇÃO DO CNJ A declaração do conselheiro foi dada durante anúncio do envio de um requerimento para que o CNJ acompanhe a apuração do caso pela corregedoria do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. “A Corregedoria Nacional de Justiça informa que os fatos relacionados à conduta da juíza Joana Ribeiro Zimmer, relativamente ao processo judicial que tramita na comarca de Tijucas/SC, estão sendo apurados em uma reclamação disciplinar”, detalhou o órgão.	Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho	PODER360 22.jun.2022 (quarta-feira) - 5h07 atualizado: 23.jun.2022 (quinta-feira) - 9h51....	https://www.poder360.com.br/justica/nao-e-pai-e-estuprador-diz-conselheiro-do-cnj/

	“Aquele caso foi lamentável, onde presenciamos... O Brasil inteiro uma audiência conduzida de forma a induzir a uma criança a dar uma resposta... é... hum... quando ela tinha sido vítima, na verdade, de um estupro. É o Estado, na verdade, revitimizando uma criança.”	Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho		https://www.youtube.com/watch?v=_ZDAc4DgFs
				
Entrevista para jornal	“O Estado brasileiro não pode agir de forma a revitimizar mulheres vítimas de violência criando entraves para o exercício do aborto nas hipóteses previstas pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se faz necessária a previsão de impedimento do exercício de um direito como uma forma de tortura”, argumentou a deputada Sâmia Bomfim	Sâmia Bomfim	24.jul.2023 (segunda-feira) - 5h56...	Leia mais no texto original: (https://www.poder360.com.br/congresso/samia-bomfim-propoe-que-obstrucao-ao-aborto-legal-seja-crime/) © 2024 Todos os direitos são reservados ao Poder360, conforme a Lei nº 9.610/98. A publicação, redistribuição, transmissão e reescrita sem autorização prévia são proibidas.
	As deputadas federais Sâmia Bomfim (Psol-SP) e Chris Tonietto (PL-RJ) discutiram nesta 4ª feira (6.jul.2022) durante reunião da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados. A sessão debatia a aprovação de uma Moção de Aplauso e Reconhecimento à juíza Joana Ribeiro Zimmer “pela corajosa e exemplar defesa do direito à vida desde a concepção”. ... 			https://www.poder360.com.br/congresso/deputadas-discutem-em-comissao-da-mulher-na-camara

Post do Instagram		Católicas pelo Direito de Decidir (CDD)		
-------------------	---	---	--	--

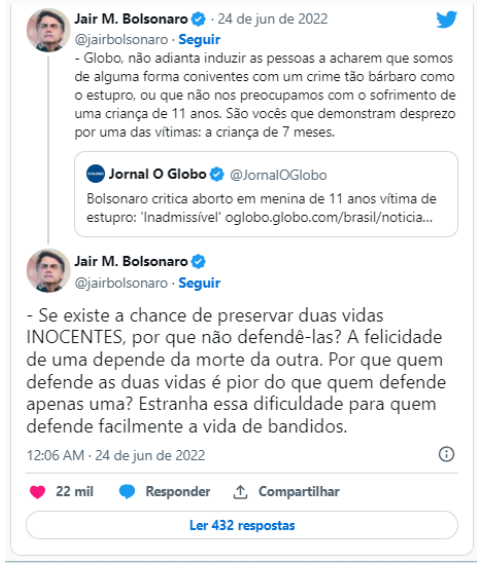
Discursos contra o aborto legal

Descrição	N.	Gênero	Enunciado	Enunciador (es)	Data	Fonte
Início do debate e cobranças da sociedade por uma resposta		Nota Técnica explicativa	Íntegra da nota <i>"O HU-UFSC/Ebserh não repassa informações sobre procedimentos relacionados ao prontuário de pacientes atendidos no hospital, em respeito ao sigilo das informações e à privacidade do paciente. Além disso, manifestações, no momento, não são possíveis porque o caso corre em segredo de justiça.</i> <i>O Hospital Universitário (HU/UFSC/EBSERH) é referência para o município de Florianópolis para a interrupção legal da gestação e desde 2005 segue as Portarias e normas técnicas definidas pelo Ministério da Saúde.</i> <i>Ao longo desses anos, recebemos crianças e adolescentes, provenientes de todo o Estado de Santa Catarina, para realizar interrupção legal da gestação em decorrência de estupro de vulnerável. Quando ocorre de ultrapassar o limite da idade gestacional estabelecido pelo protocolo para conduzir o procedimento, orientamos a família a recorrer judicialmente para assegurar esse direito.</i> <i>Realizamos inúmeros encaminhamentos ao poder judiciário que, normalmente, defere o pedido com agilidade, compreendendo a complexidade e urgência da situação. No entanto, há situações, pontuais, cuja conduta do poder</i>	Hospital Universitário, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	20/06/2022	https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/06/29/crm-apura-conduta-de-equipe-medica-de-hospital-que-recusou-fazer-aborto-em-menina-estuprada-em-sc.ghhtml

		<i>judiciário não corresponde à expectativa da equipe assistencial do HU em atender as demandas de saúde na sua integralidade.</i> <i>É importante destacar que o procedimento de aborto legal no HU depende desta autorização da justiça quando ultrapassa as 20 semanas e 00 dias.</i> <i>O MP não baseou seu pedido no parecer da equipe especializada do HU-UFSC.</i> <i>Em todas as circunstâncias o HU buscou garantir a assistência em saúde e os direitos humanos à criança, ofertando assistência à saúde, e avaliação da equipe multidisciplinar em relação à melhor conduta para a situação.</i> <i>Esta instituição, que é uma das únicas do Estado de Santa Catarina a oferecer um serviço de aborto legal, sempre trabalhou com intuito de assegurar o direito das mulheres."</i>			
		Íntegra da nota do MPSC “A respeito da notícia veiculada pelos sites Intercept e Portal Catarinas sobre uma menina vítima de estupro de vulnerável que teria tido negado o seu direito ao aborto legal, o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), dentro dos limites legais que impedem a manifestação sobre casos que tramitam em sigilo, vem a público esclarecer: Assim que o Conselho Tutelar do município teve ciência da situação, imediatamente encaminhou a criança ao Hospital Universitário de Florianópolis para realização do abortamento. A equipe médica do hospital, contudo, após avaliação da situação, concluiu pela inviabilidade do procedimento de aborto legal, em virtude da já avançada	o Ministério Público de Santa Catarina		https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/06/29/crm-apura-conduta-de-equipe-medica-de-hospital-que-recusou-fazer-aborto-em-menina-estuprada-em-sc.gh.html

			gestação, que naquele momento já passava das 22 semanas. Assim que tomou conhecimento da situação e tendo em vista a incontestável necessidade de se resguardar a saúde física e emocional da vítima, a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas ajuizou ação pleiteando autorização judicial para interrupção de gravidez assistida, segundo critérios definidos pela equipe médica responsável. Além disso, foi ajuizada medida protetiva de acolhimento provisório. Esse pedido não foi realizado em razão da gravidez, mas sim com o único objetivo de colocá-la a salvo de possíveis novos abusos, principalmente enquanto não finalizada a investigação criminal que poderia indicar se o estupro ocorreu ou não no ambiente familiar. O MP segue acompanhando o caso, com a responsabilidade necessária para proteção da vítima. Por fim, lembramos que o processo segue protegido por sigilo previsto em lei. Sigilo, aliás, que visa unicamente proteger a imagem e a integridade de uma criança vítima de crimes sexuais, indevidamente exposta a opinião pública”.			
A juíza respondeu de forma indireta à imprensa.		Nota assinada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina	Nós procuramos a juíza Joana Ribeiro para que comentasse seu procedimento. Ela informou que “não se manifestará sobre trechos da referida audiência, que foram vazados de forma criminosa. Não só por se tratar de um caso que tramita em segredo de justiça, mas, sobretudo para garantir a devida proteção integral à criança”.	Resposta da juíza Joana Ribeiro Zimmer	22/06/2022	Portal SOS mulher https://www.sosmulher.sp.gov.br/news/detalheNews/20220622_SCMenina.html#:~:text=%E2%80%9CEla%20n%C3%A3o%20tem%20no%C3%A7%C3%A3o%20do,foram%20vazados%20de%20

						forma%20cri minosa.
A <u>nota</u> enviada pela assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina		Nota	“Nota à imprensa Sobre o caso levantado pelo Portal Catarinas, a juíza Joana Ribeiro informa que não se manifestará sobre trechos da referida audiência, que foram vazados de forma criminosa. Não só por se tratar de um caso que tramita em segredo de justiça, mas, sobretudo para garantir a devida proteção integral à criança. Com o julgamento do STF pelo não reconhecimento do direito ao esquecimento, qualquer manifestação sobre o assunto à imprensa poderá impactar ainda mais e para sempre a vida de uma criança. Por essa razão, seria de extrema importância que esse caso continue a ser tratado pela instância adequada, ou seja, pela Justiça, com toda a responsabilidade e ética que a situação requer e com a devida proteção a todos os seus direitos e garantias constitucionais.”	A <u>nota</u> enviada pela assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina		A nota está disponível no arquivo da “materialidade linguística”
Discurso Estatal Presidente Jair Bolsonaro		Tweet	 Jair M. Bolsonaro  @jairbolsonaro · Seguir - A única certeza sobre a tragédia da menina grávida de 7 meses é que tanto ela quanto o bebê foram vítimas, almas inocentes, vidas que não deveriam pagar pelo que não são culpadas, mas ser protegidas do meio que vivem, da dor do trauma e do assédio maligno de grupos pró-aborto. 8:26 PM · 23 de jun de 2022  Leia a conversa completa no Twitter  40,9 mil  Responder  Compartilhar Ler 1,8 mil respostas  Jair M. Bolsonaro  @jairbolsonaro - Um bebê de SETE MESES de gestação, não discute a forma que ele foi gerado, se está amado ou não pela lei. É inadmissível falar em tirar a vida desse ser indefeso! 9:19 PM · 23 de jun de 2022 · Twitter for iPhone	23 e 24/06/2022	https://www.cnbrasil.com.br/nacional/bolsonaro-diz-que-menina-e-bebe-foram-vitimas-no-caso-de-sc/	

						
Discurso Estatal Ministério da Saúde		Norma técnica/manua l/ cartilha	"Não existe aborto 'legal' como é costumeiramente citado, inclusive em textos técnicos. O que existe é o aborto com excludente de ilicitude. Todo aborto é um crime, mas quando comprovadas as situações de excludente de ilicitude após investigação policial, ele deixa de ser punido, como a interrupção da gravidez por risco materno". "Com o objetivo de investigar o estupro e não o aborto, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 2.561/2020, que determina a notificação dos estupros que ensejam interrupção de gravidez, com preservação de material para fins periciais. Importante consignar que essa iniciativa não objetiva verificar se a mulher faltou com a verdade ao noticiar ter engravidado em relação sexual forçada, mas fazer com que o aparato repressivo crie condições para identificar e punir o agressor", afirma o texto.	Ministério da Saúde Ministro Marcelo Queiroga	08/06/2022 18h16	https://g1.globo.com/saude/noticia/2022/06/08/cartilha-editada-pelo-ministerio-da-saude-diz-que-todo-aborto-e-crime-e-defende-investigacao-policia.ghml
Discurso Estatal Pró-vida		Ofício	Ao mesmo tempo promove uma caçada contra os profissionais que realizaram o procedimento com respaldo legal. O pedido de investigação foi feito pela Pasta um dia após a realização do aborto. O Ministério também enviou aos conselheiros tutelares do estado catarinense um ofício reforçando	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves	15/07/ 2022	CARTA CAPITAL Governo pediu investigação contra os médicos que interromperam a gravidez da menina de 11 anos em SC

			o posicionamento ideológico do governo federal que o órgão tem a “atribuição de proteger a criança e todos os seus direitos humanos fundamentais, especialmente a vida desde a concepção”			O MMFDH, antes chefiado por Damares Alves, também pediu que se apure as condutas do site Intercept Brasil Leia mais em https://www.cartacapital.com.br/carta-capital/governo-pediu-investigacao-contra-os-medicos-que-interromperam-a-gravidez-da-menina-de-11-anos-em-sc/.
Discurso midiático		Matéria de jornal	“A reportagem, publicada por um veículo pró-aborto nesta segunda-feira (20), gerou grande repercussão, comoção e fez com que diferentes atores políticos e entidades da sociedade civil se manifestassem pedindo que o aborto fosse feito com urgência. Diante da pressão, o hospital, que inicialmente havia se negado a realizar o procedimento alegando que as normas da instituição só permitem a realização do aborto até a 22ª semana, acabou cedendo e a "interrupção da gravidez" foi realizada nesta quinta-feira (23). A reportagem, no entanto, omitiu um importante elemento da narrativa, que foi informado pelo delegado Alison da Costa Rocha, da Polícia Civil de Santa Catarina (PC-SC), responsável pela investigação do caso: a criança teria ficado grávida após ter relações com um adolescente de 13 anos. A Gazeta do Povo apurou também que o jovem é filho do padrasto dela e reside na mesma casa em que a menina morava. O pedido para o acolhimento institucional da criança, determinado pela juíza Joana Ribeiro Zimmer, partiu do Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC) justamente	Gazeta do povo	26/06/2023	Aborto em SC: delegado afirma que pai do bebê é adolescente; dado foi ocultado por jornal GABRIEL RODRIGO SESTREM https://www.azetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/aborto-sc-delegado-afirma-que-pai-bebe-adolescente/

			para afastar a menina do risco de novos abusos. Apesar disso, em trecho da reportagem, há menção ao abrigo como um ‘cárcere’.”			
Discurso estatal		Eduardo Girão	O senador Eduardo Girão (Podemos-CE) lamentou nesta terça-feira (28) “uma verdadeira tragédia”: ele se referia a autorização, em Santa Catarina, para que uma menina de 11 anos de idade “supostamente estuprada, pudesse abortar uma criança com sete meses de vida”. — O correto, nesse caso doloroso, seria o acolhimento afetivo da menina-mãe, com a realização de um parto prematuro e, havendo concordância, se procedesse ao encaminhamento para adoção amorosa, pois, além da eliminação desse bebê, de uma criança indefesa, a menina foi condenada a carregar pelo resto da vida o trauma do aborto. O Congresso Nacional brasileiro vem legislando com eficácia e impedindo a legalização do aborto (um crime), em sintonia com a população brasileira, pois, de acordo com praticamente todas as pesquisas de opinião, e para todos os gostos, nada menos que 80% dos brasileiros são contra o aborto — afirmou. De acordo com Girão, a repercussão do caso fez com que grande parte da mídia nacional divulgasse uma matéria “tendenciosa e maldosa” do site <i>The Intercept</i>, com o objetivo de “demonizar a posição justa, legal e responsável” tomada pela juíza Joana Ribeiro, da cidade de Tijucas (SC). A magistrada pretendia impedir que a garota fizesse a interrupção da gravidez. Entretanto, disse o senador, os veículos de comunicação “esconderam o tempo todo da população que o estuprador é um garoto de 13 anos de idade que vive sob o mesmo teto da vítima”.			https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/28/girao-lamenta-decisao-que-permitiu-aborto-em-santa-catarina suspeição da palavra da mulher Débora Diniz INVESTIGAR A FAKE NEWS: “É falso que menina de 11 anos não tivesse direito a aborto por causa da idade do suposto autor do estupro” https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/aborto-legal-estupro-vulneravel/

			Audiência Girão destacou igualmente no discurso a sua participação em audiência no Ministério da Saúde, na qual foi discutida uma nota técnica sobre o aborto. O parlamentar parabenizou a atitude do governo federal pela proposta que objetiva “promover avanços na defesa da vida desde a concepção e também a da saúde da mulher, buscando punir, buscando denunciar, o estuprador”. Fonte: Agência Senado			
Discurso estatal		Bia Kicis	Durante a audiência, Bia Kicis se posicionou contrária ao aborto e citou o caso da criança de 11 anos violentada em Santa Catarina. A deputada disse, sem citar a fonte das informações, que uma família já estava disponível para adotar a criança antes da interrupção da gravidez. “O bebezinho de sete meses havia encontrado pessoas que já se ofereciam para recebê-lo. É preciso que a sociedade, pessoas que se envolvam com isso, ajudem as mulheres nesse momento, para que não tenham apenas a opinião de alguém que queira antecipar a interrupção da gravidez”, disse.			BEBÊ DE 7 MESES
			“Note que esse bebê de sete meses tinha plena condições de sobreviver e que o parto seria realizado inevitavelmente devido ao estágio em que se encontra a gestação. A pergunta que se faz é: por que não realizar o parto de um bebê vivo?”, disse a deputada federal, Chris Tonietto (PL-RJ) à ACI Digital. Para ela, a juíza de Santa Catarina havia agido corretamente, na forma da lei e, sobretudo, com base no direito natural. Tonietto criticou o uso do termo “interrupção da gravidez” que vem sendo usado para falar do caso. “Devemos chamar de assassinato mesmo, já que se			https://www.acidigital.com/noticia/52482/cnbb-lamenta-morte-de-bebe-no-utero-de-menina-que-foi-estuprada-em-santa-catarina

			trata de um ser humano indefeso e vulnerável”. “Matar um ser humano no ventre não é proteger a vítima do crime de estupro, mas sim submetê-la a um procedimento agressivo, invasivo e que poderá render-lhe até mesmo consequências psicológicas incalculáveis”, disse Tonietto.			
			As deputadas Sâmia Bomfim (Psol-SP) e Chris Tonietto (PL-RJ) protagonizaram uma discussão nesta quarta-feira (6/7), na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, na Câmara. Os ânimos se exaltaram durante a análise de um requerimento que pedia Moção de Aplauso e Reconhecimento à juíza Joana Ribeiro Zimmer e à promotora de justiça Mirela Dutra Alberton, que negaram o direito de aborto à criança de 11 anos que foi estuprada “Uma juíza usou do seu poder e sua autoridade para dissuadi-la, impedi-la e violentá-la para que ela não pudesse exercer um direito, garantido desde a década de 40. A gente não tá falando nem de um direito de escolha da menina, estamos falando de uma violência profunda que uma criança sofreu. Nesse contexto, a gente tem que ter um lado e é evidente que é o lado da proteção da infância”, afirmou Sâmia. "Estamos falando de levar adiante algo que é uma violência, violação, trauma e nenhuma mulher é obrigada a nada disso. Mas, aqui, a deputada, pasmem, está propondo homenagear a juíza que foi responsável por colocar essa menina em um abrigo para que ela não pudesse ter acesso ao hospital, à lei que lhe dá direito de interromper essa gestação. "			

			Sâmia ainda questionou o papel da colega pela proposta. “A promotora foi atrás do feto para fazer um exame e saber como ele foi retirado da menina de 11 anos. Olha de que seres humanos estamos falando, pessoas perversas e que querem humilhar as crianças, as mulheres e levarem adiante essa tortura. A deputada está propondo homenageá-las, a senhora não tem vergonha nessa cara? Não tem mais o que fazer? Por que a senhora não utiliza seu papel como legisladora para proteger as crianças brasileiras? Fico completamente enojada”, disse. Em seguida, foi a vez de Chris Tonietto se defender: “Vergonha eu tenho, senhora deputada, de ter que conviver com um grupo de pessoas que têm sede de matar, sede de sangue”.			
Discurso estatal		Marcelo Queiroga	“A posição do ministério da Saúde é a posição da lei. O Código Penal brasileiro, da década de 40, estabelece o aborto como crime”, Segundo o ministro, o que existem são situações específicas e consolidadas em que os médicos não são punidos pela interrupção da gravidez. "Ninguém está acima da legislação. Apenas é uma questão semântica do que foi posto [no guia], e a imprensa está fazendo uma leitura equivocada. Porque estupro é crime tipificado, assim como o aborto também é crime tipificado", afirmou.		Folha de S. Paulo	https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/06/queiroga-diz-que-aborto-e-crime-e-minimiza-critica-a-novo-guia-do-ministerio.shtml
Discurso religioso Igreja Católica			O Papa Francisco tem palavras muito claras: “não se deve esperar que a Igreja altere a sua posição sobre esta questão. A propósito, quero ser completamente honesto. Este			Vatican News https://www.vaticannews.va/pt/papa/news/

Apostólica Romana Papa Francisco			não é um assunto sujeito a supostas reformas ou «modernizações». Não é opção progressista pretender resolver os problemas, eliminando uma vida humana. Mas é verdade também que temos feito pouco para acompanhar adequadamente as mulheres que estão em situações muito duras, nas quais o aborto lhes aparece como uma solução rápida para as suas profundas angústias, particularmente quando a vida que cresce nelas surgiu como resultado duma violência ou num contexto de extrema pobreza. Quem pode deixar de compreender estas situações de tamanho sofrimento?” (EG 214).			2022-06/papa-francisco-aborto-defesa-vida-humana.html
Igreja Católica Apostólica Romana Papa Francisco			Aborto, um problema humano, não religioso O Papa repetiu várias vezes que o problema do aborto “não é um problema religioso: nós não somos contra o aborto devido à religião. Não. É um problema humano” (<u>Coletiva de imprensa no voo de regresso de Dublin</u>, 26 de agosto de 2018). E explica: “O aborto é um homicídio. O aborto... sem meias palavras: quem faz um aborto, mata. Pegai em qualquer livro sobre embriologia, daqueles que estudam os alunos nas Faculdades de Medicina e vede que, na terceira semana da gestação – na terceira semana, e muitas vezes antes que a mãe se dê conta –, o feto já tem todos os órgãos; todos, mesmo o DNA. E não seria uma pessoa? É uma vida humana... ponto final! E esta vida humana deve ser respeitada (...). Cientificamente, é uma vida humana. Os livros no-lo ensinam. E eu pergunto: é justo eliminá-la, para resolver um problema? Por isso a Igreja é tão severa neste tema, porque, se aceitasse isto, era como se aceitasse o homicídio diário”. (<u>Coletiva de imprensa no voo de volta de Bratislava</u>, 15 de setembro de 2021).		25/06/2022	Diocese Petrópolis As palavras do Papa em defesa da vida https://diocesepetropolis.com.br/as-palavras-do-papa-em-defesa-da-vida/

Igreja Católica CNBB emite nota sobre caso da menina de Santa Catarina			TRANSCREVER SE NECESSÁRIO. Hoepers reitera a posição da Igreja “em defesa da integralidade, inviolabilidade e dignidade da vida humana, desde a sua concepção até a morte natural”. Em sua nota, diz que a CNBB “condena, assim, todas e quaisquer iniciativas que pretendam justificar e impor o aborto no Brasil. “De maneira especial, toca-nos profundamente a situação desta criança que, na sua mais tenra idade, passa por todos esses traumas e pressões e todas as crianças que, por uma vida sexual precoce ou porque são violentadas, perdem sua infância”, “Uma sociedade que não tem as suas crianças como prioridade é uma sociedade fadada ao fracasso. É uma sociedade que perde o seu rumo. Ah... E por isso é que pra nós todo aborto é um crime. Todo infanticídio é uma loucura! Todo Todo... Toda situação de mau trato de crianças se torna um verdadeiro descompasso em qualquer sociedade, porque exatamente as crianças são o futuro de uma nação, de um povo” “nós não temos de maneira alguma como aceitar o aborto. Primeiro, porque é uma vida sagrada, sagrada, abençoada. Segundo, porque ela tem o direito a nascer como todos nós tivemos o direito a nascer. Terceiro, porque uma vida inocente não pode pagar por outros crimes. É uma vida frágil, pequena, que não tem como se defender não pode receber uma pena capital pelo erro dos outros... Isso é muito importante termos essa clareza. Mas sabemos que os temas são muito mais complexos... Que, talvez, meras palavras aqui ditas... Nós também entendemos a	A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)	24/06/2022 19h50	Nota em vídeo: https://www.youtube.com/watch?v=pgWVTQuR1JA&t=46s&ab_channel=Can%C3%A7%C3%A3oNovaPlay
--	--	--	---	---	--------------------------------	--

			importância do cuidado com as duas vidas: da mãe e da criança. E... Cada caso tem sua situação, em cada caso também tem sua história... Também não podemos generalizar... Mas todas as nossas equipes de defesa da vida, as comissões de cuidado e promoção da vida têm trabalhado muito nesse tema: salvar as duas vidas.” “Por que escolhemos processo mais desumanos, se temos como escolher processos mais humanos?”			
Igreja Católica A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)		Nota	“A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR Nota da CNBB ‘Diante de vós, a vida e a morte. Escolhe a vida!’ (cf. Dt 30,19) A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) não concorda e manifesta sua reprovação a toda e qualquer iniciativa que sinalize para a flexibilização do aborto. Assim, as últimas medidas, a exemplo da desvinculação do Brasil com a Convenção de Genebra e a revogação da portaria que determina a comunicação do aborto por estupro às autoridades policiais, precisam ser esclarecidas pelo Governo Federal considerando que a defesa do nascituro foi compromisso assumido em campanha. A hora pede sensatez e equilíbrio para a efetiva busca da paz. É preciso lembrar que qualquer atentado contra a vida é também uma agressão ao Estado Democrático de Direito e configura ataques à dignidade e ao bem-estar social. A Igreja, sem vínculo com partido ou ideologia, fiel ao seu Mestre, clama para que todos se unam na defesa e na proteção da	A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)	18/01/2023 19H13	Site CNBB https://www.cnbb.org.br/cnbb-reprova-iniciativa-do-governo-federal-de-flexibilizacao-do-aborto/#:~:text=A%20Confer%C3%Aancia%20Nacional%20dos%20Bispos,MS%20de%20n%C2%BA%2013%2C%20publicada

			vida em todas as suas etapas – missão que exige compromisso com os pobres, com as gestantes e suas famílias, especialmente com a vida indefesa em gestação. Não, contundente, ao aborto! Possamos estar unidos na promoção da dignidade de todo ser humano. Brasília-DF, 18 de janeiro de 2023 Dom Walmor Oliveira de Azevedo Arcebispo de Belo Horizonte (MG) Presidente da CNBB Dom Jaime Spengler Arcebispo de Porto Alegre (RS) Primeiro Vice-Presidente da CNBB Dom Mário Antônio da Silva Arcebispo de Cuiabá (MT) Segundo Vice-Presidente da CNBB Dom Joel Portella Amado Bispo auxiliar da arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro (RJ) Secretário-geral da CNBB”			
CFM						https://www.migalhas.com.br/quentes/405885/juiza-suspende-norma-do-cfm-que-restringia-aborto-em-caso-de-estupro